



----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2010 -----

----- ACTA NÚMERO CINCO / DOIS MIL E DEZ -----

----- Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes, estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Anabela Damásio Caetano Pedroso, Ricardo Lino Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Fernando Gabriel Dias Curto, em substituição do Senhor Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio Pinho, em substituição da Senhora Doutora Isabel Maria Meirelles Teixeira Vasconcelos Salgado e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- Às dezasseis horas e quinze minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade. -----

**2 - DESPACHOS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de mil novecentos e noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Presidente, Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereador Ricardo Barros: -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Presidente, no que respeita a autorização de realização de despesas, nos termos do número três, do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro: -----

-----De treze de Fevereiro:-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Manpower Portuguesa, Sociedade Anónima, a aquisição de serviço de trabalho temporário para apoio a exposições e eventos promovidos pela CMO, pelo valor de quarenta e cinco mil euros, acrescido de IVA – Informação número setenta, de dois mil e dez, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Taligraf a produção de folhetos, postais e cartazes, para divulgação dos espectáculos do grupo “Artes Cénicas”, pelo valor de seiscentos e trinta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número noventa e um, de dois mil e dez, GC;

-----Adjudicação e pagamento à empresa Vermonil, a produção de convites, no âmbito do projecto “Clássicos em Oeiras”, pelo valor de mil cento e noventa euros, acrescido de IVA – Informação número noventa e dois, de dois mil e dez, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Vermonil, a produção de folhetos, para divulgação do projecto “Clássicos em Oeiras”, pelo valor de novecentos e setenta euros, acrescido de IVA – Informação número noventa e três, de dois mil e dez, GC;-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Quinta Dimensão – Artes Gráficas, a produção de certificados para alunos e escolas – Programa de Educação Ambiental, pelo valor oitocentos e oitenta euros, acrescido de IVA – Informação número noventa e quatro, de dois mil e dez, GC; --

-----Adjudicação e pagamento à empresa Crice, Limitada, a produção de convites para a exposição da autoria de Coronel Conde Falcão, pelo valor de cento e quinze euros, acrescido de IVA – Informação número noventa e seis, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento aos Restaurantes Solar do Marquês e Casanova, o serviço de jantares a conferencistas no âmbito do projecto Aldeia Global, pelo valor respectivamente de trezentos e vinte euros e duzentos e sessenta euros, acrescido de IVA – Informação número noventa e oito, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento ao restaurante Solar do Marquês, o serviço de jantares, a



conferencista, no âmbito do projecto SABE, pelo valor de quarenta euros, acrescido de IVA – Informação número cem, de dois mil e dez, GC; -----

----- Pagamento de factura aos CTT, referente aos mailings enviados durante o mês de Dezembro de dois mil e nove, o valor de mil cento e sessenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos – Informação número cento e três, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Costa Valença, a produção de tela, para divulgação dos espectáculos do Grupo “Artes Cénicas”, pelo valor de quarenta euros, acrescido de IVA – Informação número cento e oito, de dois mil e dez, GC; -----

----- Produção de diversos materiais, tais como: decoração de púlpito, tela para o auditório, autocolantes para sacos de oferta, mupi, anúncios, para a realização da Conferência Oeiras Biotec – Biotecnologias e Tecnologias da Saúde, no Auditório da Tagusparque, pelo valor de quatro mil e setecentos euros, acrescido de IVA – Informação número cento e treze, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Crice, a produção de folhetos e convites para divulgação de exposições, pelo valor de mil e oitocentos euros, acrescido de IVA – Informação número cento e catorze, de dois mil e dez, GC. -----

----- De vinte e três de Fevereiro: -----

----- Inserção de anúncios e aquisição de exemplares da Revista “Segurança & Defesa”, pelo valor de dois mil e quinhentos euros, acrescido de IVA – Informação número cento e nove, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Printipo, a execução de brochuras para divulgação do projecto “Clássicos em Oeiras”, pelo valor de dois mil duzentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número cento e quinze, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Caborazo, a produção e montagem de telas para divulgação de exposições, pelo valor de mil cento e cinquenta e dois euros, acrescido de IVA –

Informação número cento e dezasseis, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa White Rabbit, a concepção, design e arte final de edições de postais para figurarem na revista “Oeiras em Revista” para o ano de dois mil e dez, pelo valor de dois mil novecentos e quatro euros, acrescido de IVA – Informação número cento e dezoito, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Pentaedro, a paginação, arte-finalização e produção do livro “Caxias – de Tempos Remotos aos Nossos Dias”, pelo valor de quatro mil oitocentos e setenta euros, acrescido de IVA – Informação número cento e vinte e dois, de dois mil e dez, GC. -----

----- De vinte e seis de Fevereiro: -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Multitema, Soluções de Impressão, Sociedade Anónima, a produção de doze edições do Boletim Interno “Páginas de Encontro”, pelo valor de seis mil cento e quarenta e quatro euros, acrescido de IVA – Informação número cento e vinte e sete, de dois mil e dez, GC. -----

----- De vinte e sete de Fevereiro: -----

----- Adjudicação e pagamento à Agência de Viagens Abreu, o serviço de deslocação e alojamento a Coimbra – Acção de Formação “Sistema de Gestão de Pessoal”, pelo valor de quatrocentos e trinta e cinco euros, acrescido de IVA - Informação número dezasseis, de dois mil e dez, GP; - -----

----- Adjudicação e pagamento à Sociedade Portuguesa de Autores, a aquisição do livro sobre o “Parque dos Poetas”, pelo valor de doze mil e quinhentos euros, acrescido de IVA – Informação número cento e vinte e quatro, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Quinta Dimensão, Limitada, a produção de postais para divulgação da peça de teatro “Vai-se Andando”, pelo valor de duzentos e vinte euros, acrescido de IVA – Informação número cento e vinte e seis, de dois mil e dez, GC.-----



----- De oito de Março:

----- Adjudicação e pagamento à empresa Crice, Limitada, a produção de postais para divulgação do concerto “Saint Dominic’s Gospel Choir”, pelo valor de duzentos e quinze euros, acrescido de IVA – Informação número cento e vinte e oito, de dois mil e dez, GC;

----- Adjudicação e pagamento à empresa Quinta Dimensão, Limitada, a execução de brochura com tradução dos textos do catálogo de Bartolomeu Cid dos Santos no CAMB, pelo valor de trezentos e setenta e nove euros, acrescido de IVA – Informação número cento e vinte e nove, de dois mil e dez, GC;

----- Adjudicação e pagamento à empresa Crice, Limitada, a produção de folhetos “Cultos Afro-Brasileiros”, pelo valor de quatrocentos e cinquenta e cinco euros, acrescido de IVA – Informação número cento e trinta, de dois mil e dez, GC;

----- Adjudicação e pagamento à empresa Crice, Limitada, a produção de convites para as Comemorações do Dia do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa, pelo valor de trezentos e trinta euros, acrescido de IVA – Informação número cento e trinta e um, de dois mil e dez, GC;

----- Adjudicação e pagamento à empresa Oeiras Viva, o serviço de utilização do Auditório para as Comemorações do Dia do Comando Metropolitano de Lisboa, pelo valor de setecentos e cinquenta e seis euros, acrescido de IVA – Informação número cento e trinta e dois, de dois mil e dez, GC;

----- Adjudicação e pagamento à empresa HCP – História Contada em Porcelana, Limitada, a aquisição de brindes de prestígio para oferta na Vigésima Quarta Mostra de Teatro Amador do Concelho de Oeiras, pelo valor de setecentos e noventa e oito euros, acrescido de IVA – Informação número cento e trinta e três, de dois mil e dez, GC;

----- Adjudicação e pagamento à empresa Crice, Limitada, a produção de cartazes e folhetos para divulgação do programa “Jovens em Movimento”, pelo valor de trezentos e setenta euros, acrescido de IVA – Informação número cento e trinta e quatro, de dois mil e dez, GC;

-----Adjudicação e pagamento à empresa Peres-Soctip, Sociedade Anónima, a produção do “Roteiro Trinta Dias”, pelo valor de quatro mil e cem euros, acrescido de IVA – Informação número cento e trinta e cinco, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Peres-Soctip, Sociedade Anónima, a produção extra de postais para oferta na Loja de Divulgação e Informação Municipal, no Oeiras Parque, pelo valor de duzentos e sessenta euros, acrescido de IVA – Informação número cento e trinta e seis, de dois mil e dez, GC.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras Isaltino Afonso Moraes, no âmbito de competências próprias: -----

-----Divisão de Espaços Verdes -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em trinta de Dezembro de dois mil e nove: -----

-----Despacho exarado na informação número trezentos e vinte e um, de dois mil e nove, DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviço de rega de espaços verdes e limpeza de ruas e túneis” à entidade “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com Obras Municipais e Espaços Verdes: -----

-----Departamento de Obras Municipais -----

-----Divisão de Espaços Verdes -----

-----Divisão de Infra-estruturas Municipais-----



----- Divisão de Estudos e Projectos -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dezoito de Janeiro: -----

----- Despacho exarado na informação número oitocentos e vinte e oito, de dois mil e nove, DEV/DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes dos jardins do Palácio Marquês de Pombal, na freguesia de Oeiras” à entidade “Cespa Portugal, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e sete mil novecentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação número oitocentos e trinta, de dois mil e nove, DEV/DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes da Zona Poente da Freguesia de Oeiras” à entidade “Cespa – Compañía Española de Servicios Públicos Auxiliares, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de sessenta e nove mil setecentos e três euros e quarenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em um de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e vinte e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição do programa – Traz Outro Amigo Também” à entidade “Henrique Pereira dos Santos”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil e quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em oito de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na informação número trinta e oito, de dois mil e dez, DOM/DEP, autorizando a adjudicação do procedimento “Proposta de adjudicação de serviços à LEMO para

elaboração de pareceres e estudos técnicos no âmbito da arquitectura” à entidade “LEMO – Laboratório de Ensaios de Materiais de Oeiras, EIM”, através do procedimento por contratação excluída – In House (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e cinco de Fevereiro:

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e sessenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de parka, botas e capacete de protecção” à firma “AGM – A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e vinte e seis euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e oitenta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Barreiras de Protecção para colocação na envolventes da Escolas Conde Ferreira e na EB Um número um de Oeiras” à firma “M. Iglesias, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil novecentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:

-----Divisão de Estudos e Projectos

-----Divisão de Equipamentos Municipais

-----Divisão de Infra-Estruturas Municipais



----- Divisão de Gestão e Espaço Público -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e dois de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na informação cento e vinte e quatro, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e quarenta e quatro, de dois mil e nove, DOM/DGEP – Reforço de colunas na Alameda Ernesto de Castro e Silva, em Caxias”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, no montante de três mil sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e três de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na informação noventa e quatro, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do quinto e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “trezentos e trinta e dois, de dois mil e oito, DOM/DIM – Requalificação de pavimentos em Queijas”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de trinta e cinco mil oitocentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, bem como a aprovação dos trabalhos a menos no montante de mil quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e quatro de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na informação quarenta e oito, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Elaboração de estudo geológico e hidrogeológico do sistema de drenagem de águas subterrâneas, em Paço de Arcos”, ao abrigo da contratação “in house”, ao LEMO, EIM, pelo montante de oito mil setecentos e noventa e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e cinco de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na informação cento e dois, de dois mil e dez, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “um, de dois mil e dez, DOM/DIM – Estabilização e reposição das

rampas de acesso à praia de Paço de Arcos”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à empresa Tecnovia, Sociedade Anónima, pelo montante de sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação setenta e sete, de dois mil e dez, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e setenta e cinco, de dois mil e nove, DOM/DIM – Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo”, à firma Estrela do Norte, Limitada, pelo montante de sessenta e sete mil setecentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação cento e sete, de dois mil e dez, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “duzentos e catorze, de dois mil e nove, DOM/DIM – Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Algés e de Paço de Arcos”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, pelo montante de setenta e três mil trezentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação oitenta, de dois mil e dez, DEM, autorizando o lançamento por ajuste directo da empreitada “vinte e sete, de dois mil e dez, DOM/DEM – Creche Rainha Dona Leonor, em Porto Salvo – Reparação de infiltrações”, à firma Olico e Soares, Limitada, com preço base de catorze mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em dois de Março:-----

-----Despacho exarado na informação cento e cinquenta, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a adjudicação da empreitada “quatro, de dois mil e dez, DOM/DGEP – Instalação de armário de telecomando de iluminação pública no Viaduto da Cril, em Algés”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, pelo montante de três mil quinhentos e um euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em três de Março:-----

-----Despacho exarado na informação cento e vinte e nove, de dois mil e dez, DIM,



autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e oitenta e quatro, de dois mil e nove, DOM/DIM – Integração paisagística da rotunda da VLN “O Elemento Fogo”, em Carnaxide”, à firma Ideal Jardins, Limitada, no montante de dezoito mil oitocentos e oito euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, bem como a aprovação dos trabalhos a menos no montante de quatrocentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em cinco de Março:-----

----- Despacho exarado na informação quarenta e nove, de dois mil e dez, DEP, autorizando a adjudicação do procedimento “duzentos e quarenta e três, de dois mil e nove, DOM/DEP – Projecto de recuperação da Galeria das Azenhas na Fábrica da Pólvora de Barcarena – Medições e orçamento de arquitectura”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma M. Danif, Limitada, pelo montante de dois mil oitocentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente Luiz Manuel Bastos Reis de Melo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número três, de dois mil e dez, Gabinete Vereadora Madalena Castro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

----- Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e seis de Fevereiro: -----

----- Despacho exarado na informação cento e trinta e dois, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do quinto auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e nove, de dois mil e oito, DOM/DIM – Arranjos de espaço exteriores envolventes à Torre I, em Nova Oeiras”, à firma Costa & Leandro, Limitada, no montante de vinte mil quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa em

vigor;-----

-----Despacho exarado na informação noventa e cinco, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do quarto auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e oitenta e sete, de dois mil e oito, DOM/DIM – Reperfilagem da Rua Victor Duarte Pedroso, em Algés”, à firma Constradas, Limitada, no montante de quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em um de Março: -----

-----Despacho exarado na informação cento e trinta e nove, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e vinte, de dois mil e nove, DOM/DIM – Parque de estacionamento na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Carnaxide”, à empresa Jodofer, Sociedade Anónima, no montante de cinquenta e nove mil cento e trinta e três euros, mais IVA à taxa em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em três de Março:-----

-----Despacho exarado na informação cento e quinze, de dois mil e dez, DIM, autorizando o lançamento por ajuste directo da empreitada “catorze, de dois mil e dez, DOM/DIM – Remodelação do sistema de esgotos, junto à Rua Elias Garcia, em Algés”, à empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, com preço base de quatro mil duzentos e quarenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação cento e um, de dois mil e dez, DIM, autorizando o lançamento por ajuste directo da empreitada “duzentos e quarenta, de dois mil e nove, DOM/DIM – Manutenção do pontão pedonal em betão sobre a Ribeira da Laje, no Jardim de Oeiras”, com preço base de vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----



----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Infra-estruturas Municipais Ana Cristina Infante, no âmbito do Despacho Interno número sete, de dois mil e dez, DMOA, de vinte e cinco de Fevereiro, respeitantes a autorizações de despesas até ao montante de cinco mil euros:-----

----- Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em um de Março: -----

----- Despacho exarado na informação cento e trinta e oito, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “trezentos e quarenta e quatro, de dois mil e oito, DOM/DIM – Execução de trabalhos diversos de drenagem e de travessias em diversos locais do Concelho”, à firma Cerâmica Vala, Limitada, no montante de vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação cento e trinta e cinco, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e setenta e três, de dois mil e nove, DOM/DIM – Estabilização de talude na Urbanização Quinta da Moura - Barcarena”, à empresa Teixeira Duarte, Sociedade Anónima, no montante de nove mil quinhentos e trinta e seis euros, mais IVA à taxa em vigor.-----

----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público Maria Teresa Graça Dias, no âmbito do Despacho Interno número oito, de dois mil e dez, DMOA, de vinte e cinco de Fevereiro, respeitantes a autorizações de despesas até ao montante de cinco mil euros:-----

----- Divisão de Gestão e Espaço Público -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dois de Março: -----

----- Despacho exarado na informação noventa e nove, de dois mil e dez, DGEP,

autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e sessenta e três, de dois mil e nove, DOM/DGEP – Sistema de iluminação pública e iluminação decorativa na Quinta Real de Caxias, em Caxias”, à firma Engtel, Limitada, no montante de vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação cento e sessenta e seis, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e cinquenta e cinco, de dois mil e nove, DOM/DGEP – Iluminação cénica da Estátua da Linda-a-Pastora, em Queijas”, à firma Engtel, Limitada, no montante de treze mil cento e oitenta euros e trinta e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -- -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em três de Março:-----

-----Despacho exarado na informação cento e setenta e oito, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e oitenta e três, de dois mil e nove, DOM/DGEP – Remodelação do sistema de iluminação pública do Jardim da Rua Luís Manuel Noronha, em Algés”, à empresa Instalotécnica, Sociedade Anónima, no montante de sete mil novecentos e cinquenta e dois euros e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.”-----

-----“Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

-----De vinte e dois de Janeiro: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil e seiscentos euros, a Ana Paula Correia, no âmbito da colaboração no Curso Livre de Iniciação à Iconografia. Informação número um, de dois mil e dez, DPHM-HL. -----



----- De dezanove de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dois mil trezentos e quarenta e um euros e vinte e quatro cêntimos, no âmbito do Programa Municipal de Promoção da Leitura “Oeiras a Ler”. Informação número doze, de dois mil e dez, DBDI/BMA. -----

----- De vinte e dois de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e cinquenta euros, para a elaboração de convites para a exposição a realizar na Feitoria do Colégio Militar, de vinte e sete de Março a vinte e quatro de Abril. Informação número sete, de dois mil e dez, DCT-LGV-CCPE. -----

----- Autorizado o pagamento no valor de trezentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos, a Margarida de Albuquerque Rodrigues, para uma exposição de três ateliers para vários públicos etários. Informação número trinta, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

----- De vinte e três de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatro mil e cem euros, à Associação UPAJE, para a realização de um campo de férias. Informação número quinze, de dois mil e dez, CCAL (DASSJ); -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dois mil trezentos e vinte e cinco euros, a Partículas Elementares - Associação Cultural e Artística, no âmbito do Projecto Oeiras a Ler em Família, nas Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número nove, de dois mil e dez, BMC; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil novecentos e trinta e quatro euros, para a realização da quarta edição do Curso de Verão com o título “Violências, Pedagogias e Imaginários”, a realizar na Biblioteca Municipal de Algés. Informação número catorze, de dois mil e dez, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quarenta e um euros e quarenta cêntimos, a

António Navarro Rodrigues, no âmbito do Ciclo de Estudos “As Tecnologias e as Literacias”.

Informação número dez, de dois mil e dez, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dois mil e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos, a Pintal - Associação Cultural, no âmbito da Semana da Leitura Pública. Informação número trinta e três, de dois mil e dez, DBDI/BMO.-----

----- De vinte e cinco de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos, a José Artur C. Domingos, Limitada, para a compra de auscultadores para o espaço multimédia. Informação número dezanove, de dois mil e dez, DBDI/BMO.-----

----- De vinte e seis de Fevereiro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de onze mil novecentos e seis euros e quarenta cêntimos, para a publicação de tese de mestrado sobre “Eleições, Eleitores e Elites Políticas de Oeiras”. Informação número vinte e nove, de dois mil e dez, DPHM.-----

----- De dois de Março: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e onze euros e sessenta cêntimos, a Formas do Possível Atelier Design, para alojamento da plataforma de comunicação e conhecimento em Responsabilidade Social. Informação número cinco, de dois mil e dez, DEASD. -----

----- De quatro de Março: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e oito euros e quatro cêntimos, a Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito do Concerto Saint Dominic’s Gospel Choir. Informação número vinte e um, de dois mil e dez, DCT-Cultura;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dois mil quinhentos e quarenta euros, a Luís Camelo - Direitos de Autor, Sociedade Unipessoal, Limitada, no âmbito da apostila no desenvolvimento das literacias. Informação número nove, de dois mil e dez, DBDI/BMA; -----



----- Autorizado o pagamento no valor de mil setecentos e quarenta euros, a Publicar, Limitada, para a realização de um recital. Informação número trinta e quatro, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta mil euros, a Bulhosa Livreiros - Sociedade de Comércio Livreiro, Limitada, para a actualização dos fundos documentais disponibilizados aos leitores. Informação número cinquenta, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de setenta e nove euros e vinte cêntimos, a Editorial Grupo V Portugal, Limitada, para aquisição de documentos destinados às Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número quarenta e nove, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de noventa e nove euros e sessenta cêntimos, a MotorPress Lisboa Edição e Distribuição, Sociedade Anónima, para a aquisição de documentos destinados às Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número quarenta e quatro, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinquenta e três euros e dez cêntimos, a G mais J Portugal - Edições, Publicidade e Distribuição, Limitada, para a aquisição da renovação de três assinaturas da publicação “Bebé D’Hoje”. Informação número quarenta e três, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor de duzentos e oitenta e oito euros, a Vida Económica Editorial, Sociedade Anónima, para aquisição de documentos destinados às Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número quarenta e dois, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta e cinco euros, a Associação Professores Educação Infância, para aquisição de documentos destinados às Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número quarenta e sete, de dois mil e dez, DBDI/BMO.-----

----- De cinco de Março:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil e cinquenta euros, no âmbito da continuidade do estudo, da coleção do Museu da Pólvora Negra. Informação número catorze, de dois mil e dez, DPHM-FP; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta euros, a Eurico Carlos Esteves Lage Cardoso, no âmbito da constante actualização dos fundos documentais disponibilizados aos leitores, das Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número trinta e sete, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros, a Fundação Círculo de Leitores, no âmbito da constante actualização dos fundos documentais disponibilizados aos leitores, das Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número trinta e nove, de dois mil e dez, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dez mil euros, a FNAC Portugal – Actividades Culturais e Distribuição de Livros e Discos, Limitada, no âmbito da constante actualização dos fundos documentais disponibilizados aos leitores, das Bibliotecas Municipais de Oeiras. Informação número vinte e oito, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

----- De oito de Março: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de sessenta e nove euros e sessenta e oito centimos, a Sociedade Portuguesa de Autores - SPA, no âmbito da proposta para concertos pontuais para o primeiro semestre de dois mil e dez. Informação número vinte e seis, de dois mil e dez, DCT-Cultura; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total duzentos e nove euros e quatro centimos, a Sociedade Portuguesa de Autores - SPA, no âmbito da proposta para concertos pontuais para o primeiro semestre de dois mil e dez. Informação número vinte e seis, de dois mil e dez, DCT-Cultura. -----

----- De nove de Março: -----



----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil e seiscentos euros, no âmbito da proposta do programa comemorativo do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios e Dia Mundial da Terra. Informação número vinte e cinco, de dois mil e dez, DPHM.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Henriques da Costa Barros, no âmbito do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com Tecnologias e Sistemas de Informação, Modernização Administrativa/Qualidade e Ambiente:-----

----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Directora do DAE Zalinda Campilho, no âmbito do Despacho Interno de Subdelegação de Competências número doze, de dois mil e nove, de vinte e nove de Dezembro, do Senhor DMOA:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento -----

----- Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em oito de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e trinta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de areia para gatos em sacos de trinta litros cada” à firma “Fragoso e Higino, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa e quatro euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e oitenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de carimbos e almofadas para carimbo” à firma “Emipapel, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e nove euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e oitenta e nove,

autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de tenda” à firma “Neschen Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e oitenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de impermeáveis transparentes” à firma “MBA – Marketing e Brindes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em nove de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e cinquenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de estrutura em truss para aplicação de desenhos, bem como, quarenta metros quadrados de alcatifa verde” à firma “Mário Rui Pereira Dias”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e cinquenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de comida para cão Frisk Vilaty vinte quilos” à firma “Fragoso e Higino, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em dezoito de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços na modalidade



de tarefa – Jovens em Movimento” à entidade “Mónica Alexandra de Almeida Martins”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----  
----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e quarenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços na modalidade de tarefa – Jovens em Movimento” à entidade “Miguel Afonso Courela Gomes”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; --  
----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e cinquenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços na modalidade de tarefa – Jovens em Movimento” à entidade “Alexandra Aurora Ferreira Pereira”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e oito euros, isentos de IVA à taxa legal em vigor; --  
----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e cinquenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços na modalidade de tarefa – Jovens em Movimento” à entidade “Sofia Alexandra da Costa Saraiva”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e cinco euros e quarenta cêntimos, isentos de IVA à taxa legal em vigor; -----  
----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e sessenta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Realização de oficinas sobre reutilização de Resíduos – Programa de Educação Ambiental” à entidade “Inês Mateus Dâmaso Pardal”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil e novecentos euros, isentos de IVA à taxa legal em vigor; - -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e setenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de produtos médico-veterinários para o Canil Municipal” à firma “Em. Emivete, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil sessenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas Nuno Guerreiro, no âmbito do Despacho Interno de Subdelegação de Competências número dois, de dois mil e dez, DAE, de doze de Janeiro, da Senhora Directora do DAE: -----

-----Divisão de Viaturas e Máquinas-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em dezoito de Janeiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número sessenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e oitenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número setenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Auto Rebe – Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e trinta e sete euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número oitenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de Autocarros” à firma “Long Drive Bus, Transporte de Passageiros, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e noventa euros e



quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte de Janeiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e vinte, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Gorjão e Martins, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil cento e vinte e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e vinte e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Gás” à firma “José Artur, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e trinta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de Diversos Bancos” à firma “José João Ferreira Lopes” através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e trinta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número cento e trinta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Maria de Fátima Rodrigues, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e seis de Janeiro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e sessenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da Viatura cinquenta e quatro-EZ-trinta

e três” à firma “Mercedes Benz Comercial, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e sete de Janeiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número duzentos e noventa, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Mercedes Benz Comercial, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e oito de Janeiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e dezoito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Soma, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e vinte e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Pneus” à firma “Pneuvita – Indústria Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil duzentos e trinta e nove



euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e trinta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de Viaturas” à firma “Recolte – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em um de Fevereiro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e sessenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Revisão de Grua” à firma “Palfinger, Sociedade Anónima” através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e oitenta e seis euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e setenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de Varredoras” à firma “Certoma”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e setenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de Diversas Viaturas” à firma “Sindalta Sociedade Industrial Alverca, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número trezentos e setenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Tubos Hidráulicos e outros” à firma “Zananco Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei

dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e doze euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número trezentos e noventa e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Material de Pintura” à firma “Impoeste – Tinta e Equipamentos Pintura, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e oitenta e cinco euros e noventa e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em dois de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Auto-Sueco, Limitada” através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trinta e dois euros e trinta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de Peças” à firma “Simopeças, Limitada” através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em quatro de Fevereiro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e quarenta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de Viaturas” à firma “Melisauto – Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima” através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” --



### **3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----**

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de quatro milhões quatro mil oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de vinte e seis milhões novecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos. -----

### **4 - PAGAMENTOS: -----**

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de três milhões cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e seis euros e oitenta e um cêntimos. -----

### **5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----**

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia três de Março, os quais são: -----

----- “Foi presente a acta da reunião anterior. -----

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem das Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas. -----

----- Relatório Anual de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho dois mil e dez – Tomou conhecimento do esclarecimento.-----

----- Tomou conhecimento do Regime Jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento “call centers”, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e quatro, de dois

mil e nove, de dois de Junho, tendo o Senhor Presidente, despachado que desconhecia a existência de um “call center” nos SMAS, existindo apenas um serviço de atendimento telefónico como aliás existe na Câmara Municipal de Oeiras. Não havendo legislação específica, que mande aplicar o regime referido dos “call centers” ao serviço de atendimento telefónico dos SMAS, esta legislação tão só faz sentido no que concerne às boas práticas.

-----Tomou conhecimento do relatório de utilização da frota relativo ao mês de Dezembro de dois mil e nove e resumo de desvios referentes ao último semestre.

-----Tomou conhecimento da relação actualizada dos trabalhadores que solicitaram a aposentação antecipada.

-----Tomou conhecimento do ofício da SANEST relativo à sua certificação em Qualidade, Ambiente e Segurança.

-----Tomou conhecimento do relatório interno dos SMAS sobre a monitorização da qualidade da água das ribeiras da Costa do Estoril.

-----Edifício dos Serviços Técnicos de Leceia, armazém e oficinas – Tomou conhecimento do planeamento previsto e planeamento alternativo, tendo deliberado, por unanimidade, o desenvolvimento do planeamento já previsto.

-----Tomou conhecimento e ratificou o despacho de nomeação do Director Delegado em regime de substituição.

-----Propostas de ratificação:

-----Procedimento por ajuste directo para empreitada destinada à execução do muro de suporte no alçado Sudoeste das instalações dos SMAS na Brandoa, com consulta a cinco entidades – Foi ratificada, por unanimidade, a aprovação do júri.

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade – Remodelação dos colectores doméstico e pluvial existentes no Talude da Urbanização Quinta da Moura em Barcarena – Foi ratificada, por unanimidade, a autorização da adjudicação à empresa Teixeira



Duarte Engenharia e Construções, Sociedade Anónima, pelo valor de quarenta e nove mil setecentos e trinta e um euros e dois cêntimos. -----

----- Propostas de deliberação: -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento, por concurso público, para a aquisição de um sistema de gestão comercial “On-Site” para os SMAS de Oeiras e Amadora. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento, por ajuste directo, para a aquisição de serviços de divulgação de actividades dos SMAS nos meios de comunicação social, designadamente, no programa “Falar Global”. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a concessão de apoio financeiro ao CCD - Quatrocentos e Quarenta e Sete, a ser atribuído em dois mil e dez, no montante de duzentos e trinta mil quatrocentos e catorze euros e vinte e seis cêntimos. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de anulação do procedimento concursal - Chefe da Divisão de Estudos Planeamento e Controlo de Gestão. -----

----- Processo Fonte dos Passarinhos/Necessidade de recorrer ao mercado para arrendamento de fogo destinado a realojamento (casa arrendada no local) - Resultado da consulta ao mercado e proposta de contratação - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Despejo e demolição do casebre (em tijolo) existente no extremo norte do edifício actual dos SMAS na Brandoa / Visita ao local / Ponto da situação e necessidade de tomada de decisão - Foi aprovada, por unanimidade, a elaboração de Edital a enviar à Câmara Municipal da Amadora, para posterior publicitação, sendo que o mesmo deverá referir o prazo limite de quinze dias. -----

----- Prestação de serviços destinados à comemoração do Dia Mundial da Água, a ocorrer no Sky Skate Amadora Park – Foi aprovada, por unanimidade a adjudicação à empresa Flowerpower - Acções Promocionais, Limitada, pelo valor de sessenta mil novecentos e oitenta

euros, acrescido de IVA. -----

-----Empreitada de Remodelação da Central Hidropressora da Atalaia, abertura de procedimento por concurso público, estimando-se o valor de trezentos e vinte mil euros – Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público, bem como as peças de procedimento e a composição do júri. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por ajuste directo para instalação de colector na Rua Luís Vaz de Camões, na Freguesia da Brandoa, Concelho da Amadora, estimando-se uma despesa no valor de noventa e cinco mil euros. -----

-----Situação do funcionário Luís Miguel da Silva Lopes - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Ex-funcionário Joaquim João Ferreira - Acordo de pagamento - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Procedimento por ajuste directo destinado à aquisição de serviços de auditoria energética e da qualidade do ar interior no edifício sede dos SMAS – Foi aprovado, por unanimidade, o júri de procedimento. -----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade - Aquisição/locação de prestação de serviços Road Show por três meses – Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação por ajuste directo, à empresa Baixa Sessenta e Dois – Comunicação e Marketing, pelo valor de quarenta e quatro mil e oitocentos euros, acrescido de IVA.”-----

#### **6 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----**

-----O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

-----Número cento e vinte e um, remetendo cópia do Edital número quatro, de dois mil e dez, referente a pedido de renúncia de mandato do Senhor Luís Pedro Russo da Mota Soares, membro da Assembleia Municipal, a fim de ser publicitado no Boletim Municipal -----



----- Número cento e vinte e dois, remetendo cópia do Edital número cinco, de dois mil e dez, referente a pedido de renúncia de mandato do Senhor Manuel Rebelo da Silva de Oliveira Grilo, membro da Assembleia Municipal, a fim de ser publicitado no Boletim Municipal-----

----- Número cento e vinte quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção de Solidariedade com o Povo da Madeira: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a seguinte moção de solidariedade com o povo da Madeira: -- -----

----- “Como é do conhecimento público, abateu-se recentemente sobre a ilha da Madeira uma catástrofe natural de grandes dimensões que infelizmente teve como consequência a perda de muitas vidas humanas e prejuízos materiais muito vultuosos.-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras não podendo ficar indiferente a este trágico acontecimento entende dever expressar as suas condolências às famílias das vítimas e a sua solidariedade com todos os Madeirenses. -----

----- Cumpre enaltecer o trabalho abnegado que tem vindo a ser desenvolvido por todas as entidades públicas e privadas nas tarefas de limpeza, reconstrução e minimização dos danos patrimoniais e não patrimoniais bem como realçar o papel desempenhado pelos voluntários em particular e pela população portuguesa em geral designadamente através de generosas contribuições em géneros e em dinheiro. -----

----- Manifestamos assim o nosso total apoio ao Governo Regional da Madeira e a todas as Câmaras Municipais das zonas afectadas e fazemos votos que, no mais curto espaço de tempo, seja restabelecida a normalidade, realojadas as famílias que ficaram sem lar, apoiadas as empresas da Região e se dê início à reconstrução de todos os bens públicos e privados destruídos

pela catástrofe. -----

-----Nesta hora particularmente difícil entendemos que a solidariedade deve ser demonstrada em acções concretas pelo que exortamos a Câmara Municipal de Oeiras a estabelecer um protocolo de colaboração com os Municípios da Região Autónoma da Madeira no sentido de apoiar materialmente as populações mais carenciadas através das acções que se revelem mais adequadas. -----

-----Em sinal de pesar propomos que seja guardado um minuto de silêncio.”-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.

-----Número cento e trinta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção relativa ao contrato publicitário entre a sociedade Tagusparque e Luís Figo, apresentada pelo Grupo Político Municipal do BE:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, apresentada pelo Grupo Político Municipal do BE, tendo a mesma sido rejeitada, com os votos contra dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular e da Coligação Democrática Unitária, e com o voto a favor do Grupo Político Municipal do Bloco de Esquerda.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número cento e trinta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Eleição dos quatros membros da Assembleia Municipal de Oeiras na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da lista apresentada pelos diversos Grupos Políticos Municipais para designação dos representantes deste Órgão na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, conforme solicitado pela referida comissão através do ofício número cento e sete, de vinte de Janeiro de dois mil e dez,



designadamente: -----

----- “Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente: -----

----- -Maria Carolina Candeias Tomé. -----

----- Partido Socialista: -----

----- -Luísa Maria Diego Lisboa. -----

----- Partido Social Democrata: -----

----- -Maria da Graça Rodrigues Tavares. -----

----- Coligação Democrática Unitária: -----

----- -Catarina Tatiana Ferreira Lopes Antunes.” -----

----- Tendo a referida lista sido aprovada por maioria, em escrutínio secreto, com trinta e seis votos a favor e três votos brancos. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

#### 7 - APRESENTAÇÃO AITEC OEIRAS – CONCEITO “OEIRAS-VALLEY”: -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse estar presente a Administração da AITEC Oeiras e, através do Senhor Engenheiro Luís Todo Bom, seu Presidente, vai ser feita uma apresentação sobre a mesma, visto que já desenvolveu algumas actividades. -----

----- No uso da palavra, o **Engenheiro Luís Todo Bom** disse ir fazer uma apresentação sobre a AITEC Oeiras e sobre o conceito “Oeiras-Valley”. -----

----- A AITEC Oeiras é uma agência de desenvolvimento do “Oeiras-Valley” e, portanto, o conceito que lhe está subjacente é o do “Oeiras-Valley”. -----

----- O “Oeiras-Valley” é um sistema integrado, tendo como área central as Unidades Produtoras de Conhecimento, ou seja, é uma região de desenvolvimento integrado, suportada em unidades de conhecimento intensivo como as universidades e institutos de investigação, que alimentam parques empresariais e o Taguspark que é, simultaneamente, um parque empresarial, um produtor de conhecimento e um parque de ciência e tecnologia, porque tem universidades,

institutos de investigação, incubadoras, etc., isto é, o Taguspark é uma mistura entre parque empresarial e unidade produtora de conhecimento.

E é esta bivalência que responde a uma primeira questão: o Taguspark podia substituir a AITEC Oeiras?

A resposta é não, porque o Taguspark tem interesses contraditórios. Ele é, simultaneamente, um concorrente dos parques empresariais. Mas já tem uma importância muito relevante na AITEC Oeiras e deveria ter uma importância até um pouco maior.

Esses parques empresariais são apoiados por unidades de serviços, como hotéis, restaurantes, empresas de serviços financeiros, logísticos, etc., porque as unidades que estão nos parques empresariais são empresas de tecnologia intensiva e precisam de tudo à volta para poderem funcionar.

Não há unidades de conhecimento intensivo sem pessoas também de conhecimento intensivo e essas pessoas têm determinado tipo de exigências e, por isso, o conceito de “Oeiras-Valley” tem que ter teatros, cinemas, centros desportivos, clínicas, escolas para quem trabalha e para as famílias.

Isso só é possível com uma urbanização cuidadosa, com transportes e desenvolvimento urbano que permitam que tudo funcione de um modo integrado.

Se reunir isso tudo, pode haver empregos qualificados, desde que haja equilíbrio social, sendo esse equilíbrio uma variável estratégica do conceito “Oeiras-Valley”. Não é possível construir uma região de desenvolvimento suportada em unidades de conhecimento intensivo sem equilíbrio social que leve a ter qualidade de vida e felicidade, que é o que a todos move.

O primeiro conceito fundamental ligado a essa aproximação é uma região de desenvolvimento sistémico, ou seja, tudo tem que ser feito ao mesmo tempo, sendo o sistema que está em jogo.



----- O segundo conceito é que se pretende que o “Oeiras-Valley” seja a melhor localização para as empresas, com uma orientação internacional. Podem ser empresas portuguesas, mas não podem ser empresas que olhem só para o mercado interno, pois não é esse o conceito. -----

----- Finalmente, pretende-se que o “Oeiras-Valley” seja o melhor local para trabalhar e para viver. É este conjunto de conceitos integrados que farão com que o “Oeiras-Valley” seja uma coisa diferente do que existe em Portugal. -----

----- As palavras-chave do conceito são: -----

----- Primeiro - A base é o Conhecimento; -----

----- Segundo - Aproximação sistémica; -----

----- Terceiro - Unidades Internacionais; -----

----- Quarto - Crescimento Integrado; -----

----- Quinto - Equilíbrio Social. -----

----- A primeira área de intervenção da AITEC é a área tecnológica, onde foram consideradas três “clusters” tecnológicas (porque têm uma base instalada, embora ainda insuficiente): tecnologia de informação e comunicação, como o INESC, o Instituto Superior Técnico e um conjunto de empresas de elevada tecnologia sedeadas no Taguspark; biotecnologia e tecnologia da saúde, como a Universidade Atlântica e o Instituto Gulbenkian de Ciência, etc.; e tecnologias tropicais, uma área mais horizontal e em crescimento, como a Estação Agronómica Nacional, a Universidade Atlântica e delegações do Instituto de Investigação Científica Tropical.

----- A AITEC Oeiras tem também um projecto para o aumento da produtividade usando as tecnologias de informação e comunicação, beneficiando da base instalada de empresas de alta tecnologia em Oeiras; tem um programa para atrair mais universidades, ou mais cursos nas mesmas universidades, mais institutos de investigação e mais parques de negócios suportados em áreas tecnológicas, porque os actuais são insuficientes; e atrair para Oeiras empregos cada vez

mais qualificados.

A segunda área é promoção e marketing, com uma unidade central que é o novo Centro de Congressos e Exposições de Oeiras que está a ser construído na Quinta da Fonte, um projecto de dimensão e qualidade internacional, porque é necessário colocar Oeiras na rota dos grandes eventos. Essa aproximação sistémica e de crescimento integrado é um processo em que tudo joga.

A AITEC tem protocolos e contratos com várias unidades e tem um projecto de atracção de mais hotéis, mais escolas e mais actividades recreativas e culturais.

Como exemplo, referiu uma escola internacional que se quer localizar em Oeiras e pediu à AITEC Oeiras para elaborar um parecer.

Foi feito um parecer exaustivo e detalhado sobre a importância de haver um colégio internacional, com certificação internacional, a funcionar em Oeiras para garantir que todos os pais que trabalham em Oeiras possam colocar os seus filhos numa escola internacional, não só os estrangeiros, porque todos os pais têm que se preocupar com a capacidade dos seus filhos serem, cada vez mais, bilingues e se poderem englobar.

Mas as empresas portuguesas que se localizam em Oeiras e têm vocação internacional precisam de quadros que se movimentem com grande vontade, que falem e escrevam com vontade, por isso, deram um parecer claramente positivo.

Simultaneamente, há um colégio português de grande qualidade que se quer localizar em Oeiras e enviou um projecto. O colégio é muito bom, mas não tem vocação internacional e, portanto, o desafio que lhes foi colocado foi o de incluírem no programa ensino em português para crianças estrangeiras.

Uma terceira área é a institucional internacional, a atracção de investimento estrangeiro que tem a ver com os protocolos e com as acções que estão a fazer.

Após a apresentação, espera que todos os Senhores Vereadores e todos os Senhores



Directores Municipais tenham a noção de que a AITEC Oeiras é um instrumento da Câmara Municipal que detém cinquenta por cento dessa agência de desenvolvimento local, embora o conceito do “Oeiras-Valley” possa ultrapassar, ligeiramente, as fronteiras do Concelho de Oeiras, mas não muito, porque se deixaria de ter uma variável crítica, que é o equilíbrio social que Oeiras conseguiu e que a Amadora, Cascais e Lisboa não conseguiram. -----

----- A AITEC Oeiras tem duas redes digitais: um site interactivo e está a produzir um instrumento, um portal completamente alargado e interactivo, onde cada um dos elementos que o vão integrar podem integrar directamente conhecimento, ou seja, no fundo é a intranet do “Oeiras-Valley” que está a ser construída. -----

----- Por último, disse que a AITEC Oeiras tem uma área financeira e outra de recursos humanos. -----

----- Relativamente à aproximação aos “clusters”, o “Oeiras-Valley” tem unidades produtoras de conhecimento e empresas de alta tecnologia e tem as outras regiões.-----

----- As unidades produtoras de conhecimento interagem entre si através de redes de conhecimento e já existem algumas em Portugal, mas, infelizmente, são embrionárias. Mas as unidades produtoras de conhecimento da AITEC Oeiras exportam conhecimento para empresas no estrangeiro e as empresas da AITEC Oeiras importam conhecimento de unidades de produção no estrangeiro. -----

----- As empresas em si formam alianças, a AITEC Oeiras atrai investimento estrangeiro e promove investimento das suas empresas no estrangeiro. E é esse sistema que tem que conseguir pôr a operar e a AITEC Oeiras tem essa missão. Se a conseguirá cumprir, ou não, o tempo o dirá.

----- Este modelo pode ser aplicado a outras regiões desde que haja uma base instalada de conhecimento mínimo. -----

----- A AITEC Oeiras deve aceitar outras tecnologias para além das dos “clusters”, mas não deve promover, porque não tem vantagens comparativas na sua promoção. Seria um esforço

inglório, mas vai haver um momento onde isso se vai alterar, ou seja, os “clusters” tecnológicos também vão nascendo e se houver um conjunto de unidades que, entretanto, se vão desenvolvendo, pode alargar esses a mais “clusters”. -----

-----O equilíbrio social é fundamental por razões de segurança, de utilização dos jardins, etc., e os empregos qualificados apreciam a liberdade e a segurança.-----

-----O “Oeiras-Valley”, não sendo uma fortaleza, interage dentro de algumas limitações com os concelhos vizinhos, nomeadamente, com Cascais que tem uma ideia de desenvolver em Oeiras um “cluster” ligado à Saúde. -----

-----Há um limite para o crescimento do “Oeiras-Valley”, acrescentando que uma urbanização de qualidade é um critério fundamental do conceito e a Câmara Municipal de Oeiras tem que ser um defensor implacável desse critério. Vai haver um momento onde o crescimento se fará por alteração qualitativa e não por crescimento quantitativo. -----

-----É óbvio que não se pode criar ali uma área só de investigadores e de tecnólogos. É preciso gente que faça as limpezas, a segurança, ou seja, há um equilíbrio global que é preciso haver e a Câmara Municipal tem aí um papel fundamental.-----

-----Nessa urbanização cuidada, a Câmara Municipal devia tornar-se uma entidade quase autoritária.- -----

-----O Centro de Congressos e Exposições deve também estar integrado num sistema, devendo ter um hotel que o sirva e existe ao lado um lote que tem todas as condições para esse fim. Se não for essa a vontade do promotor, a Câmara Municipal deve encontrar com o mesmo uma solução adequada para a construção do hotel, porque na base há uma razão superior que justifica que a Câmara tenha esse controlo. -----

-----O período de consolidação do “Oeiras-Valley” é de vinte anos, não vendo que seja uma realidade internacional em menos tempo. Daqui por dez anos começar-se-á a ver qualquer coisa, começará a ter alguma repercussão internacional e dos dez aos vinte, consolidar-se-á. -----



----- Espera ser possível garantir essa aproximação sistémica estratégica dados os ciclos políticos. -----

----- Há algum tempo que tem vindo a pedir ao Senhor Presidente para fazer a apresentação e dizer o que a AITEC Oeiras anda a fazer, explicar quais são os objectivos e se este for um projecto completamente integrado pelas várias forças políticas, não há razão nenhuma para que ele não continue, tentando garantir que ele ganhe uma força, uma dimensão e uma dinâmica própria que se sobreponha aos ciclos políticos. -----

----- A relação entre a AITEC Oeiras e a Câmara Municipal de Oeiras deve ser aprofundada, pois a AITEC Oeiras não vive sem uma relação profunda com a Câmara. -----

----- A AITEC Oeiras é uma unidade muito pequena, tem cinco licenciados e um orçamento anual de quatrocentos e tal mil euros. Este ano, organizaram a Conferência “Oeiras Biotech”, evento que respondeu às necessidades da agência que sabe exactamente qual é a matriz da biotecnologia de Oeiras e o que é preciso fazer. -----

----- Mas a AITEC Oeiras tem que crescer um pouco mais, pensando que devia ter cerca de dez licenciados para poder cumprir as suas funções e responder, cada vez mais, às solicitações que tem e deve ter uma relação muito intensa com a Câmara Municipal, funcionar em nome da Câmara, funcionar com a Câmara, funcionar para a Câmara e deve ter também uma relação muito estreita com o Taguspark, que devia ser associado da AITEC como entidade coordenadora de todas as empresas que lá estão, ou seja, o facto de fazer parte da AITEC Oeiras, devia dar direito imediato a que todas as empresas do Taguspark também fossem integrantes da AITEC Oeiras e beneficiassem dos serviços que a agência faz. Provavelmente, essa vai ser uma alteração estatutária a fazer futuramente. -----

----- De seguida o **Senhor Presidente** referiu que foi uma excelente exposição. -----

----- Quanto aos objectivos que foram consignados em termos estatutários, correspondem àquilo que está a ser apresentado, sendo verdade que fazia falta uma entidade desta natureza. Há

três ou quatro que foram criadas nos últimos anos, uma em Cascais, que é a DNA, outra em Vila Nova de Gaia, mas esta última, deixou de se falar nela, embora tenha começado com um arranque extraordinário, com o Doutor Martins da Cruz, como líder da Agência, no entanto, em qualquer dos concelhos, falta-lhes o suporte que Oeiras tem.-----

-----Daí, julgar que a exposição que foi apresentada, com o conceito que tem, não poderia ter sido apresentada noutro concelho do País e seria muito difícil à Câmara Municipal de Oeiras fazê-lo, uma vez que muitos destes aspectos estão agora a ser discutidos em termos de desenvolvimento conceptual, ao nível da revisão do PDM e, até mesmo do ponto de vista do relatório que vai formar o PDM, o contributo da AITEC também vai ser importante.-----

-----Estas são as questões que se discutem e os diversos serviços da Câmara sofrem grande pressão, embora o GDM não tenha a pressão da gestão do processo no dia a dia, o que também é um inconveniente e a Câmara por vezes não se apercebe disso, que é o facto de não ter tanto o contacto com a realidade, isto é, com números, com estatísticas, teorias, etc., faltando-lhe o contacto directo com a realidade, porque este depende do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; aliás, mesmo dentro dos próprios serviços camarários essas diferenças são sentidas. -- -----

-----A existência de uma organização exterior à Câmara Municipal, que tem a participação da Autarquia é muito importante porque de alguma forma vai ter oportunidade, pela sua própria natureza, de reflectir, de gerar pensamento ao nível do desenvolvimento do Concelho. - -----

-----Julga que é esse o objectivo da AITEC, independentemente dos projectos concretos que ela tenha para levar por diante o seu desiderato, designadamente, a promoção do Concelho que consiste em promover aquilo que há, mas pensa que o seu objectivo é muito mais além, daí não poder deixar de manifestar a sua satisfação pelo trabalho que foi realizado até agora e será realizado no futuro, desde que haja uma boa articulação com os serviços da Câmara Municipal.--



----- Referiu que, a razão pela qual convidou os dirigentes a estarem presentes, foi no sentido de eles entenderem que a AITEC pode ser um instrumento importante para o Município.-

----- A Câmara ao ser detentora de cinquenta por cento, deixando os outros cinquenta por cento a parceiros privados, pretende mostrar que a produção que a AITEC venha a desenvolver, deve de ter o contributo das empresas, dos gestores, das universidades, dos cientistas do Concelho, etc., daí ser bom que os próprios serviços da Câmara, a começar pelos Directores Municipais, tenham esse entendimento, procurando também estabelecer as pontes necessárias com a AITEC. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por agradecer a exposição apresentada, que na sua opinião foi extremamente esclarecedora e oportuna, porque há conceitos que foram explicitados, que devem de ser conhecidos e assimilados pelas diversas áreas da gestão autárquica, visto que são um contributo e uma componente que têm que estar presentes, estando-se a criar uma determinada cultura, cuja actividade desta agência não pode deixar de ser conhecida pela Câmara, daí considerar esta iniciativa importante e esclarecedora, tendo por isso muitas expectativas no que diz respeito à actividade da mesma, apesar de ter preocupações de equilíbrio social, que foram evidenciadas, como componente indissociável de toda essa acção e também com reflexos na qualidade urbanística e na promoção do emprego e até, nas múltiplas relações no diagrama que foi apresentado no final, nos tempos que se estão a viver, pode proporcionar contactos interessantes para empregabilidade, quer a nível interno, quer externo.----

----- Acrescentou que a criação da agência e a escolha do seu próprio nome foi muito interessante, sem se estar a fazer em “inglesismos”, porque a AITEC tem uma sonoridade curiosa, sublinhando mais uma vez que houve preocupações dessa natureza, as quais são muito importantes.-----

----- Considerou a exposição muito oportuna, não devendo, na sua opinião, ficar por aqui, porque é importante que o Executivo vá tendo conhecimento do desenvolvimento das suas

actividades, o que é que se vai fazendo e ao mesmo tempo beneficiar também dos seus contributos, que na óptica de gestão autárquica possam ser acrescentados.-----

-----No uso da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que já teve a oportunidade e o privilégio de ouvir o Senhor Engenheiro Luís Todo Bom na Conferência que fez, que lhe agradou muito, não só por aquilo que ouviu da sua parte, mas também dos restantes presentes.-- -----

-----Foram comunicações com grande qualidade, sendo com alguma tristeza que viu a pouca adesão dos cientistas, dos investigadores e até dos quadros da CMO, estado de espírito que foi transmitido na altura, porque teria sido muito gratificante para as pessoas que não estiveram presentes, terem tido a mesma oportunidade.-----

-----Salientou que a perspectiva é muito interessante, embora também saiba que as perspectivas sistémicas são muito difíceis de serem levadas avante, mas continua a acreditar, sendo certo que os Vereadores do PS também têm grandes expectativas em relação a todo este projecto, esperando que seja visível antes dos vinte anos, porque senão poderá ser tarde demais, dando por fim, os parabéns pela realização deste projecto.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** observou que a Conferência era de facto muito importante, mas ainda ontem teve a oportunidade de dizer ao Senhor Engenheiro Luís Todo Bom, que também é uma aprendizagem para a própria AITEC, porque uma conferência com aquele objectivo, com a categoria das intervenções que lá foram prestadas e com o universo que poderia atingir, teria que ser preparada no mínimo com seis meses de antecedência, dado que hoje em dia a agenda das pessoas é complicada, embora concorde que a Conferência até poderia ter alguma projecção internacional.-----

-----No caso do Instituto Gulbenkian de Ciência provavelmente alguns cientistas do Instituto teriam prazer e gosto em irem a essa conferência, mas se calhar não houve uma conversa pessoal com o Doutor António Coutinho no sentido de estarem presentes na mesma,



portanto, o que aconteceu também é uma aprendizagem, sugerindo que numa próxima terão que organizar com outra antecedência porque na Câmara já foram organizadas algumas e outras canceladas, precisamente, porque se começou a pensar num determinado período, chegando-se à conclusão que não há tempo para determinados eventos.-----

----- De seguida o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** referiu que esta foi a primeira conferência que realizaram e também não sabiam bem como é que iria decorrer e qual seria a qualidade das apresentações, ou seja, houve um conjunto de razões pelas quais também não quiseram fazer uma promoção enorme e maciça, uma vez que não sabiam bem o que é que iria surgir, porque o inverso também é mau, isto é, uma sala cheia com oradores com baixa qualidade, ou que faltam, é antipático.-----

----- Acrescentou que foi feita uma grande promoção ao nível das Universidades, aliás, o Instituto Gulbenkian de Ciência era co-organizador e teve como conferencista o Doutor José Mário Leite, que é o director da área de investimento e foi a sala que teve menos pessoas; no entanto, está a pensar fazer conferências de dois em dois anos.-----

----- Referiu que nas conferências em Oeiras, há um problema básico que consiste em não haver tradição, ou seja, o auditório do Taguspark não tem uma presença permanente, não há rotina, mas também não sabe se o auditório estiver cheio, se não há problemas de estacionamento e outros adicionais, mas é evidente que o Centro de Congressos vai resolver todos esses problemas, até lá o que se tem que fazer é criar mercado, porque não há um mercado de conferências em Oeiras.-----

----- Frisou que tinha três objectivos nessa conferência, um deles era testar, ou seja, aprender. O segundo, dizia respeito à divulgação. O terceiro, consistia em obter informação detalhada sobre as várias unidades para a construção da matriz, que foi completamente conseguido, o primeiro também, uma vez que aprendeu imenso e no segundo não havia muitas pessoas, mas não há nada de muito grave, nem estava traumatizado.-----

-----No uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** começou por dizer que é uma mulher das tecnologias e por isso fica sempre satisfeita quando vê projectos dessa natureza surgirem no Concelho. -----

-----No entanto, gostaria de colocar algumas questões. A primeira tem a ver com o facto do Senhor Engenheiro falar de empresas de capital estrangeiro e quando falou sobre o que pensava que deveria de ser todo esse projecto e qual a vocação estratégica dele, também disse que a parte de “R&D - Research and Development” é a mais essencial, mas mais uma vez de fora para dentro, sendo que um dos maiores problemas é esse desenvolvimento interno de “R&D” e assim sendo, gostaria de saber como é que esse projecto pode ajudar Portugal a tornar-se mais competitivo em termos de criar valor acrescentado para as empresas portuguesas de “R&D”. Sobre este aspecto segundo o que percebeu tem pena que tenha transmitido, que esse não era o foco do projecto. -----

-----Colocada a questão o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** referiu que as unidades produtoras de conhecimento da “Oeiras-Valley” criam “start-up’s” e faz parte do projecto de Oeiras essa relação, que não tem que ver com a atracção de investimentos estrangeiros, nem com a promoção de investimento estrangeiro, embora também tenha que ver com a promoção de empresas portuguesas que vão para fora e que não vão só para Angola e Moçambique, mas sim para qualquer País. -----

-----Referiu que, nas redes de conhecimento existe a AITEC África, que diz respeito aos países africanos, a rede Europa que está a ser construída bilateralmente com Barcelona e com Milão, que vão ser trabalhadas uma a uma e a rede Americana na zona de “Cambridge” e com quem a Câmara tem geminações; aliás tem que se trabalhar sempre com aquilo que a Câmara tem. -----

-----Quanto ao problema das “start-up’s” elas exigem transferência de conhecimento das universidades, exigem empreendedorismo tecnológico, incubadoras e capital de risco, a seguir é



necessário saber como é que as fazem crescer e depois como é que saem e como é o fim de tudo isto.-----

----- Normalmente o final das “start-up’s” na Europa é serem adquiridas por empresas internacionais e não há nenhum problema, porque o mundo é feito de globalização e nada impede que um dia não haja um grupo português que recompre algumas empresas.-----

----- Respondendo às questões que a Senhora Vereadora colocou, referiu que é um dos seus projectos e uma das suas preocupações, mas tem a noção clara da enorme dificuldade, apesar de não ser isso que o fará desanimar, embora haja um problema e é por isso que tem que se intensificar a relação com o Taguspark, porque o objectivo não consiste em criar incubadora, a AITEC é um facilitador e a incubadora do Taguspark tem que ser posta a funcionar melhor; aliás há ali mais que uma incubadora.-----

----- Quanto às empresas capitais de risco esclareceu que teve uma reunião com a InovCapital e esta firma tem que funcionar melhor e tentar promover esse movimento. -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** observou que há grandes empresas nacionais que têm tido um grande sucesso e que são hoje grandes empresas, como é o caso da “Critical Software” que se transformou num caso de grande sucesso, argumentando o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** que não fará com que essa empresa venha para Oeiras, mas se quiser vir é bem-vinda, como também não quer trazer outras empresas; aliás, não tem como objectivo trazer para Oeiras “clusters” que estão localizadas noutras regiões do País, como também não se deve trazer as empresas de biotecnologia que estão em Cantanhede para Oeiras. -----

----- O País é o que é, e há obrigações de equilíbrio nacional, inquirindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** como é que se vai ter sustentabilidade num projecto desta natureza, retorquindo o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** que um dia eles irão querer vir para Oeiras, porque se deve atrair empresas internacionais para o Concelho, como sejam as

indianas na área das biotecnologias, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** qual é o incentivo que faz com que a alta tecnologia de países onde isso é baratíssimo, venha para um País como Portugal, esclarecendo o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** que não é baratíssimo, ou seja, cada vez é menos barato e as empresas internacionais têm nós de distribuição; aliás, há uma empresa india que descobriu um plano em que trabalha vinte e quatro horas por dia, e consegue esse sistema com a utilização dos fusos horários, porque tem vários escritórios em várias áreas do globo com diferenças horárias, de tal maneira que acaba num sítio e começa noutra, tendo também a particularidade de baixar os preços para metade. Portanto, o objectivo da AITEC é trazer empresas para Portugal de alta tecnologia internacional e criar cá um nó tecnológico.

-----É evidente que há empresas nacionais que virão para Oeiras e serão bem-vindas, mas não se sente bem ir desafiá-las para virem para cá, desertificando o resto do País.

-----E a AITEC fará uma terceira coisa que é os “start-up’s” a partir dos “spin-off” e é assim que vão crescer.

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** inquiriu no sentido de saber quantas “start-up’s” é que poderiam nascer no Taguspark, se houvesse capital de risco disponível, ou seja, dois Engenheiros do Instituto Superior Técnico, um Economista e um Jurista se quiserem constituir uma empresa, mas não têm dinheiro, o que é que têm que fazer, quais as possibilidades para se criar uma “start-up” em termos de capital de risco, esclarecendo o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** que há dois conceitos, um que diz respeito ao capital somente e outro ao capital de risco.

-----As empresas de capitais de risco são entidades que entram numa empresa, partilhando o risco com os empresários, mas para saírem. Quando saem, nuns casos saem para perder dinheiro, porque a empresa foi à falência e outros ganham mais ou menos, visto que vendem aos próprios promotores, com uma pequena remuneração do capital investido, ou então



ficam ricos e vão para a bolsa e têm um grande sucesso, sendo desta maneira que funcionam os capitais de risco, mas em Portugal é muito difícil sair dos capitais de risco.

Referiu que não é possível fazer capital de risco para “start-up’s” em Portugal sem fundos públicos, embora hajam alguns casos que perdem dinheiro, mas noutros ganham, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que não pretende ser esclarecido da parte teórica, quer ser esclarecido como é que os tais três alunos têm que fazer, isto é, necessitam de cem mil euros, mas só têm dez mil, o que quer dizer que têm que ter mais noventa mil, porque o que lhe dizem é que emprestam os noventa mil, mas para isso precisam de garantias, a ser assim, gostaria de saber onde é que está o risco, esclarecendo o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** que em primeiro lugar quem tem que tratar disso são as incubadoras e a AITEC não é e nunca será uma incubadora, se a convidarem para dar uma ajuda, para partilhar ou participar na definição do modelo de funcionamento de uma incubadora, isso, farão, acrescentando que as incubadoras o primeiro pedido que fazem aos jovens, é para eles apresentarem, a ideia e dizerem se a tecnologia é nova ou não, quais os clientes e mercados potenciais.

Depois esclarecem que a incubadora tem dinheiro do Estado para fazer um estudo de mercado que os cientistas não sabem fazer. A partir desse estudo vê se é ou não viável, se for, a incubadora ensina aos cientistas princípios mínimos de gestão, depois faz a cobertura financeira do investimento e este aumenta em três componentes.

Uma delas é o capital próprio do cientista, visto que ele tem que acreditar naquilo que está a fazer e tem que lá pôr algum dinheiro. O Estado concede uma bolsa não reembolsável em géneros e não em dinheiro, dá computadores, oferece um estudo de mercado, formação profissional, eventualmente, contrata um economista para acompanhar o processo, mas não dá dinheiro o que é um bom princípio.

As empresas capitais de risco entram com algum dinheiro, depois podem fazer o financiamento bancário com as garantias da própria empresa, não têm que dar garantias pessoais

e é desta forma que a cobertura deve de ser feita e é efectuada assim em todo o lado.-----

-----De seguida, deu o exemplo de uma empresa que foi à falência. Nesse caso perdeu o capital de risco, o banco, eventualmente, também perdeu algum dinheiro que emprestou e o Estado perdeu todo o dinheiro que lá colocou, de modo que perguntou se os investigadores estão melhores, argumentando que, na sua opinião, estão porque foi feito um estudo de mercado e os computadores servem para outra entidade.-----

-----Prosseguindo, referiu que no fundo o que existe é um problema de mentalidade, porque dez por cento de sucesso é bestial, os noventa por cento são insucessos, inquirindo se será o insucesso mau para o País ou não, concluindo que o insucesso é óptimo para o País, porque as pessoas aprendem com eles, aqueles investigadores passam a palavra e a incubadora também aprendeu, só que este movimento não está estruturado em Portugal, porque cá não se trabalha, o que existe é um povo de mandriões.-----

-----É preciso identificar os responsáveis e quem tem que tratar desse problema são as incubadoras, visto que são elas que têm que criar este modelo e pô-lo a funcionar. O Taguspark deveria de ter uma incubadora com esta lógica, atalhando o **Senhor Presidente** que neste aspecto está a precisar de melhorar.-----

-----De seguida interveio a **Senhora Vereadora Madalena Castro** dizendo que gostaria de saber quais são os objectivos da AITEC, para operacionalizar o conceito “Oeiras-Valley” num curto prazo.-----

-----Também gostaria de saber se a AITEC vai ter algum tipo de apoio ao nível do desenvolvimento das incubadoras, embora já tenha percebido que não, no entanto, tem conhecimento do que é a incubadora do Taguspark e não lhe parece que tenha evoluído grandemente, porque tanto quanto sabe ela funciona dando facilidades ao nível do arrendamento de espaço ao ninho de empresas, porque os cientistas criavam empresas nessa área e tinham imensas dificuldades na área da gestão e de fazer avaliações de mercado, porque não têm noções



de “marketing” e quando necessitavam de recorrer à banca, se não tinham dinheiro, tinham que hipotecar bem pessoais. -----

----- A Taguspark como não é um banco, não tinha essa missão, nem entendia que deveria de ter, mas também não tinha a componente de apoio ao nível da gestão, do comercial e dos estudos de mercado. -----

----- Colocada a questão o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** observou que a AITEC tem duas funções em relação às “start-up’s”, sendo uma delas a sua promoção no exterior e a outra atrair para “start-up’s” portuguesas o capital estrangeiro, que por sua vez trazem para Portugal outras unidades de conhecimento ficando localizadas em Oeiras. Esta é a missão da Associação, o resto já não é, o que poderão fazer, é através da experiência e do conhecimento que têm ajudar a montar um sistema eficiente nas incubadoras. -----

----- Quanto aos objectivos, esclareceu que ainda está a fazer trabalho de casa e daqui por vinte anos a “Oeiras-Valley” será uma realidade indiscutível, mas daqui a seis, oito ou dez anos a base instalada de conhecimento e de unidades em Oeiras será o dobro daquilo que é hoje; aliás se não houver mais nenhuma Universidade em Oeiras, cresce-se mais devagar. -----

----- A AITEC é incentivadora, catalisadora, mas não se consegue substituir às entidades que promovem o desenvolvimento, embora a Câmara seja outra entidade que será mobilizada e que fará parte da caminhada desta Associação, mas em termos de objectivos tem muita dificuldade, porque ela é mera facilitadora, no entanto, pretende todos os anos registar alterações, de modo a que possa saber como é que estava no princípio do ano e como vai estar no final, o que é que melhorou, o que é que aumentou, quantos alunos é que há mais. -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu-se a parcerias com o IAPMEI e AICEP no caso da internacionalização, ou do investimento, estando em querer que as novas empresas sabem que podem ter uma quantia até duzentos mil euros disponíveis para poderem criar o seu comando negócio, pelo que gostaria de saber se existe

alguma parceria com essas entidades, esclarecendo o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** que o drama dos protocolos é que a certa altura assinam-se dez e não se gere nenhum; aliás, uma das regras da AITEC é que cada vez que se assina um protocolo é para ser gerido e acompanhado. ---

-----Em termos de protocolo assinaram um com a AICEP Global, mas está preocupado com a sua gestão, a seguir irá ser assinado outro com o IAPMEI e com a InovCapital que promove Oeiras.-----

-----Precisa de tempo para resolver tudo isso e para instalar a rede digital e sobre esta demorou algum tempo a reflectir sobre a base tecnológica deste portal, porque não pode ser o último grito da tecnologia, nem pode ser um simples “Site”, mas já foi aberto um concurso que está agora em execução e vai estar pronto em Junho ou Julho. Na sua opinião não se devem fazer muitos protocolos, sem ter as redes digitais a funcionar, tem que se fazer progressivamente, para ser capaz de ser gente séria na gestão dos protocolos que assina. -----

-----Continuando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou da possibilidade de um Centro de Inovação utilizando RNG - Redes de Nova Geração. -----

-----Lembrou-se disso por causa das “Knowledge Networks” que no fundo são baseadas nisso, ou seja, em “broadband”, acrescentando que há neste momento fundos comunitários onde se podem ir buscar valores muito apreciáveis para criar estes centros de inovação, julgando que numa perspectiva de implementação física de vinte anos precisa-se de alguns “quick-wins”, aceitando que por vezes a pressa é má conselheira, mas uma das coisas essenciais e já que Portugal gostaria de se ver posicionado como um País de topo em termos de oferta de banda larga, perguntou porque não esse centro poder ser algo que nasce em Oeiras, que daria um sinal magnífico em termos de um País como Portugal, atalhando o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** que as redes de nova geração estão a ser uma realidade, a PT está a investir brutalidades, só que não vai ser em Chaves ou em Mirandela, mas acredita que em Oeiras amanhã já vão estar disponíveis. -----



----- Acrescentou, ainda, que a AITEC vai ser promotora de utilização de redes de nova geração; aliás um dos seus programas é a melhoria da competitividade das empresas de Oeiras nesta óptica, utilizando as tecnologias de informação e comunicação.-----

----- De seguida interveio o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** agradecendo ao Senhor Engenheiro Luís Todo Bom, a apresentação que fez relativa ao conceito de “Oeiras-Valley”.-----

----- Salientou, ainda, que este é um projecto que só é possível num Município que se tem desenvolvido sustentavelmente, tendo em conta o equilíbrio social, nomeadamente a habitação social, que no fundo acabou com as diferenças sociais que existiam no Concelho, tendo como consequência que ao nível da criminalidade seja um dos Concelhos com a taxa mais baixa do Distrito de Lisboa. -----

----- Quanto às “start-up’s” e ao capital de risco, com a criação da AITEC África, criou um mecanismo para arranjar fornecedores das capitais de risco, nomeadamente, países com crescimento económico acima do europeu, como seja, Angola ou o Brasil, não sendo no fundo a tecnologia, mas também a capacidade de capital de risco que esses países têm e que lhes interessa investir na Europa. -----

----- Daí pensar que o sucesso da AITEC Oeiras e do conceito “Oeiras-Valley”, só depende do trabalho e de nada mais. -----

----- De seguida, interveio a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** dizendo que a explicação foi extremamente clara, daí ter poucas perguntas a fazer, no entanto, achou interessante a preocupação que teve com uma escola internacional, com a qual, dentro das possibilidades, também é totalmente favorável, de modo a que as crianças possam ser bilingues, daí considerar interessante essa preocupação. -----

----- Relativamente à escola que está prevista ser instalada no Concelho, gostaria de saber se já é credenciada, ou se é nova, esclarecendo o **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** que o

grupo promotor apresentou a certificação do “I&D”, em concreto, a promotora, a Doutora Rosário Empis, que trabalhou no “Saint Dominic’s”, uma pessoa com vinte anos de experiência e que foi convidada para montar uma nova escola internacional em Luanda, feita por uma associação sem fins lucrativos e que já tem as certificações internacionais e não aceitou. -----

-----Mas em relação à escola prevista para o Concelho, frisou que o projecto que eles apresentaram, para além de ter características pedagógicas completamente internacionais, fazem uma proposta no sentido de ver com a Câmara a possibilidade de conceder um conjunto de bolsas a alunos da região de Oeiras, que não tenham possibilidades de pagar a propina, considerando que esta é uma questão fundamental, que se prende com o equilíbrio social, transmitindo a miúdos pobres, mas muitíssimo bons, a possibilidade de poderem vir a ter uma carreira internacional, sendo que o conceito “Oeiras-Valley” tem tudo isso incorporado.-----

-----A propósito deste assunto, interveio a **doutora Ana Runkel** para dizer que em termos da Carta Educativa de Oeiras, foi identificada como uma necessidade escolas com um nível internacional, para dar resposta aos quadros que Oeiras atrai, o que quer dizer que esta estratégia vai alinhada com o que já tinha sido identificado, o que é óptimo. -----

-----O **Senhor Engenheiro Luís Todo Bom** observou que no conceito de “Oeiras-Valley”, quanto mais e melhores escolas existirem no Concelho de Oeiras melhor e se houver outra escola internacional que queira vir para Oeiras, tanto melhor, ou seja, no dia em que se criar a convicção de que as boas escolas com uma aproximação internacional, quer os cursos sejam dados em inglês ou em português, estão em Oeiras, é um factor de atracção enorme para as empresas de alta tecnologia e de vocação internacional, porque as pessoas querem ir para onde os filhos possam estudar.-----

-----No caso da escola que falou, foi ela que demonstrou interesse e vê isso com bons olhos, no entanto, há outra que também quis vir, mas foi-lhe transmitido que desde que tenha uma vertente internacional.-----



----- Acrescentou, ainda, que o conceito de “Oeiras-Valley” para ser um sucesso tem que ser interiorizado e assumido por todos, ou seja, a partir de agora a Câmara Municipal que é o seu gestor ao adoptá-lo tem que passar a ser seu património, porque “Oeiras-Valley” só será uma realidade, se for tomado como a grande opção estratégica de quem gera este território, o que quer dizer que não é a AITEC Oeiras que vai construir a “Oeiras-Valley” são todos o que fazem parte deste organismo, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que não é por acaso que se nota um consenso no Executivo relativamente à exposição que foi apresentada, o que significa que a Câmara não pode prescindir de ser ela o grande agente motor do desenvolvimento desta evolução. -----

----- Na verdade, desde o início do anterior mandato que se vem discutindo o salto qualitativo que se deve de dar na questão dos parques empresariais, o que também tem que ver com o conceito de “Oeiras-Valley”, visto que pela requalificação global do território e pelos equipamentos existentes, entendeu-se que com a evolução cada vez mais deve de existir espaços privilegiados para o acolhimento de determinadas instituições e empresas, mas que têm que ser compatíveis com a habitação; aliás, este desenvolvimento já se vem verificando e possivelmente já estão no contexto de “Oeiras-Valley”. -----

----- Daí, não ter dúvidas que da parte da Câmara Municipal haja um determinado nível de desenvolvimento no território, evoluindo qualitativamente, porque então fica-se estagnado, mas para isso tem que haver ideias muito claras relativamente àquilo que deve de ser a evolução do território.-----

----- Neste aspecto julga que alguns serviços da Câmara já estão sensibilizados para esta questão, contudo, não tem dúvidas que muitas vezes um dos problemas de alguns departamentos da Câmara, prendem-se com o facto de surgirem determinadas instituições à margem desta e às vezes os técnicos entendem isso mal, não sendo este o caso da AITEC, visto que ela emanou da Câmara Municipal e que está na mesma senda. -----

-----Salientou, ainda, que em relação à AITEC também tem que ser vista, qual é a utilidade que esta tem para com os serviços da Câmara, porque têm que existir vasos comunicantes entre uns e outros para que tudo funcione da melhor forma.-----

-----Acrescentou, ainda, que está aqui a diferença entre fazer um PROT elaborado pelos mais eminentes professores e investigadores deste País, mas que não colocam os pés no território e que não analisam a situação concreta da realidade, ou entre quem, articulado mais ou menos com a Câmara Municipal produz um documento desta natureza, que tem que ver com a realidade do Município, concluindo que não é difícil identificar-se com a apresentação feita, entendendo que não estão definidos os objectivos em termos do cronograma temporal, mas o que foi apresentado, é de facto o que se pretende.-----

**8 – AUTORIZAÇÃO A CONCEDER À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. ROMÃO DE CARNAXIDE PARA CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA SOBRE O EDIFÍCIO CONSTRUÍDO AO ABRIGO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE (PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 11/10) – RECTIFICAÇÃO:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta verbal:-----

-----“A proposta referida em título foi aprovada na passada reunião do dia treze de Janeiro, contendo a indicação da sua ulterior submissão à Assembleia Municipal.-----

-----Acontece que de tal não carece, conforme informação número quarenta e oito, de dois mil e dez, da Divisão Administrativa, Apoio aos Órgãos Municipais - CM, de modo que deve ser rectificada a referida proposta.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**9 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO BARROS:** -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Barros informou que no âmbito do Projecto Óleo Valor, foram recolhidos os óleos alimentares nos chamados oleões e durante o ano de dois mil e nove foram recolhidos catorze mil quilos, mas o dado interessante é que desde Setembro de dois mil e



cinco, data em que se iniciou este projecto, já se recolheram um total de sessenta e cinco mil quilos de óleo alimentar, o que lhe parece bastante positivo.-----

#### **10 - INFORMAÇÕES – SR<sup>a</sup>. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA: -----**

----- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira prestou as seguintes informações:-----

----- Esteve presente num jantar que se realizou no Centro Social e Paroquial de Queijas, na comemoração do Dia da Mulher e à noite no jantar organizado pela Universidade Sénior também comemorativo do Dia da Mulher.-----

----- No âmbito cultural continuam a acontecer os concertos no Auditório Ruy de Carvalho, nomeadamente com a Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras – Concerto Primavera.

----- No Centro Social e Paroquial de Nova Oeiras teve lugar o concerto com o Saint Domicis's Gospel Choir .-----

----- A aposta cultural da Câmara no campo da música está ganha porque as pessoas já se habituaram a ir ao Auditório Ruy de Carvalho aos fins-de-semana e se no início havia falta de público, agora não há lugares vazios.-----

----- Teve lugar um recital de piano “Teclas ao Fim da Tarde”, no Centro Cultural Palácio do Egipto.-----

----- De seguida, chamou a atenção para com o roteiro”Trinta Dias” porque durante os meses de Março e Abril irão decorrer várias actividades de música e várias exposições, tanto no Centro Cultural Palácio do Egipto, como a Gala Internacional de Dança.-----

#### **11 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO RODRIGUES: -----**

----- O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues informou a Câmara que assistiu, no Centro Social e Paroquial de Nova Oeiras, ao concerto com o Saint Domicis's Gospel Choir, que foi extraordinário, dando por isso os parabéns à Senhora Vereadora Elisabete Oliveira pela Agenda Cultural do Concelho de Oeiras.-----

#### **12 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR AMILCAR CAMPOS: -----**

----- O Senhor Vereador Amílcar Campos informou a Câmara que o trânsito na Estrada das Fontainhas foi alterado recentemente para um só sentido e essa alteração obriga os moradores do Lugar do Bico, quando querem ir a Tercena, em vez de andarem cerca de duzentos metros, terem que fazer cinco quilómetros, inquirindo se pode ser permitido para residentes os dois sentidos ou se pode ser implementado algum mecanismo que não conduza a essa situação que é penalizadora para os moradores dessa pequena localidade. -----

-----Continuando, lembrou que na reunião pública o Engenheiro Roque falou em nome dos moradores da Cruz Quebrada, expondo muito bem o assunto, que obteve da parte do Senhor Presidente a confirmação de compromissos anteriormente assumidos, que era o que ele pretendia ouvir; contudo há uma situação crítica que foi tratada em conjunto, que é o caso da Dona Mariana Abreu, que mora na Rua Ivens, número cinco, terceiro esquerdo, cuja casa não tem condições adequadas, nem de salubridade, nem de segurança. -----

-----Acontece que lhe disponibilizaram uma casa em Oeiras, mas a Município não quer sair dali e, para si, a situação deve merecer algum cuidado por parte da Câmara, visto que são pessoas muito envelhecidas, habitam aquelas casas há mais de sessenta anos, têm níveis etários elevadíssimos, já que as pessoas mais novas têm mais de setenta e sete anos, vivem num circuito quase fechado, ali é que está o seu círculo de amigos e os caminhos que conseguem percorrer no dia à dia, devendo ser ali que deve ser encontrada a solução, porque ela não quer sair dali e gostava que a precariedade da casa onde mora fosse ultrapassada, mas naquela localidade, concluindo que a situação o impressionou, para a qual pede a melhor atenção.-----

-----Por último, perguntou se foram muitos os aluimentos de terra que se verificaram devido às últimas intempéries, se há situações críticas, se as mesmas têm que ser resolvidas por privados, ou se vão ser resolvidas pela própria Câmara, que responsabilidades têm que ser assumidas pela Autarquia, ou por terceiros, mas accionadas pela própria Câmara, mais concretamente sobre o jardim que foi feito no Alto de Algés, por trás da Rua da Eira, sendo um



jardim municipal, desconhece se foi uma empreitada e se estará dentro do prazo da garantia.-----

**13 - INFORMAÇÕES – SR<sup>a</sup>. VEREADORA LUÍSA CARRILHO:**-----

----- A Senhora Vereadora Luísa Carrilho iniciou a sua intervenção dizendo que tem por hábito agradecer sempre os convites que lhe são enviados e procura participar nos eventos do Concelho, não só por considerar ser sua obrigação enquanto Vereadora, mas também por ser um prazer.-----

----- De seguida passou a ler o seguinte comentário:-----

----- “Tive o privilégio, por feliz lapso protocolar, de no jantar do dia oito de Março, dedicado às Mulheres do Concelho, ficar numa mesa recheada de mulheres interessantes, tendo o mesmo decorrido em ambiente muito agradável.-----

----- Ainda consegui, enquanto aguardava o início do jantar, conversar com algumas Senhoras que conheço do Concelho e com a empregada que servia as bebidas e que fez de anfitriã, dado que os organizadores estavam muito ocupados.-----

----- Seguramente, não percebi o discurso de uma Senhora loira que subiu ao palco e a certa altura falava sobre a disfunção sexual, leia-se perturbação do foro da saúde mental, como é sabido, que me pareceu ser portadora.-----

----- Os discursos não são importantes, as minhas preocupações vão noutro sentido.-----

----- Onde estão as mulheres do Concelho de Oeiras como a Rita que se levanta às seis horas para pôr os filhos ao infantário, porque às sete horas apanha o comboio, porque senão não chega a tempo de picar o cartão de ponto à hora prevista e depois não pode sair para recolhê-los, às dezoito horas, no infantário.-----

----- Manuel seu marido tem duplo emprego e só chega a casa às vinte e duas horas.-----

----- Como a Margarida que é investigadora na universidade e após o trabalho volta ao nosso Concelho, onde persiste em morar porque acredita que aqui pode ter qualidade de vida.----

----- Como a Joana, enfermeira no Centro de Saúde, que deixa os filhos no ATL depois do

horário de trabalho para poder frequentar as aulas de prós graduação. -----

-----Ou, ainda, como a Maria que com cinquenta anos continua a ver se arranja outra casa para trabalhar a dias, para juntar mais uns trocos ao vencimento do marido, para pagarem a faculdade do filho. -----

-----Ou como a Teresa, viúva, sem filhos, que aos setenta anos teria ficado tão feliz se a tivessem convidado para qualquer coisa no Dia da Mulher.-----

-----Mais do que Vereadora sou Mulher e como muitas destas mulheres tive a felicidade de parir os meus filhos. -----

-----Os Senhores nem imaginam o privilégio que isso é. Trazê-los durante nove meses dentro de nós é um amor para toda a vida.-----

-----Porque sei, porque conheço, há mulheres muito interessantes no Concelho de Oeiras, pedia-lhe Senhor Presidente, que no próximo dia oito de Março, o Dia da Mulher fosse comemorado de outra forma no Concelho de Oeiras.” -----

-----De seguida, passou a ler o seguinte pedido de esclarecimento, informando que tem fotografias que ilustram o que irá referir: -----

-----“Antes do início do horário de trabalho, cerca de vinte jardineiros da Câmara Municipal de Oeiras, que trabalham nas podas das árvores, equipam-se para iniciarem o seu quotidiano profissional em contentores instalados em Caxias. -----

-----Para entrarem nos referidos contentores, os trabalhadores têm que atravessar um campo que no Inverno fica inundado, como se pode ver nas fotografias. -----

-----Os contentores não têm luz, pelo que os trabalhadores têm que se vestir às escuras ou com a porta aberta para serem iluminados pela luz do dia. -----

-----Se querem tomar banho no final do dia de trabalho têm que o tomar de água fria, mesmo no Inverno, porque as referidas instalações não têm aquecimento para a água.-----

-----Estes jardineiros da Câmara Municipal de Oeiras estavam anteriormente nas antigas



instalações da GNR. -----

----- Aquando da inauguração do Jardim da Cascata, em Caxias, foi-lhes comunicado pela Chefia que teriam que ser instalados nos contentores para se proceder à inauguração do jardim com uma envolvente adequada. -----

----- A este argumento foi associada a promessa de que aos jardineiros seria, posteriormente, atribuídas outras instalações. -----

----- Após nove meses os jardineiros continuam a aguardar a mudança de instalações, sem que até à data lhes tenha sido dada qualquer satisfação. -----

----- Para quando a mudança Senhor Presidente? -----

----- Aliás, o Senhor Presidente sabe bem o que é que os Vereadores do Partido Socialista estão a falar, porque, quando visitou as referidas instalações, terá comentado que não queria os jardineiros da Câmara Municipal naquelas instalações. -----

----- A Vereação do Partido Socialista deslocou-se, no dia três de Março, às quinze horas e trinta minutos, ao local, não tendo conseguido chegar junto dos contentores, pois a viatura em que se deslocaram ficaria alagada, à semelhança de outras viaturas que ali se encontravam estacionadas com água até ao nível das portas.” -----

#### **14 - INFORMAÇÕES – SR<sup>a</sup>. VEREADORA ANABELA PEDROSO: -----**

----- A Senhora Vereadora Anabela Pedroso informou que não pôde estar presente no jantar do Dia da Mulher, porque uma das sarjetas, entre muitas que há na Marginal, provocaram-lhe um acidente, de modo que danificou as jantes e os pneus, na medida em que elas estão pouco protegidas e chovia intensamente, sugerindo que a Câmara dê uma vista de olhos a algumas zonas, para que não aconteçam acidentes como o seu, que foi muito complicado. -----

----- Intervindo o **Senhor Vice-Presidente** informou que as sarjetas da Marginal não são da responsabilidade da Câmara, mas do Instituto das Estradas de Portugal, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que de qualquer maneira deixa o reparo. -----

-----Por último, solicitou que fosse disponibilizada aos Vereadores do Partido Socialista a Carta Educativa do Concelho de Oeiras. -----

**15 - INFORMAÇÕES – SR<sup>a</sup>. VEREADORA MADALENA CASTRO:**-----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro disse que tem informações para dar sobre as derrocadas que ocorreram no Concelho, mas só se vai referir a algumas, acrescentando que o Senhor Vereador Amílcar Campos referiu-se à derrocada do jardim no Alto de Algés, nos taludes por cima da urbanização conhecida por PROMAX e a esse propósito esclareceu que prestou essa informação na última reunião, acrescentando que os trabalhos foram feitos por administração directa pela DEV - Divisão de Espaços Verdes, não estarão na garantia e quando o tempo o permitir vão ser repostos, porque são arranjos paisagísticos que resultam de um projecto, mas enquanto não houver condições não pode ser intervencionado.-----

-----Continuando, disse que a DEV, o DPGU e a empresa Somague, que é a empresa que está a modelar a zona dos terrenos da Marinha, onde houve o deslizamento de terras para outra urbanização, estão a trabalhar no sentido de se encontrar um estudo prévio que consolide e que viabilize o arranjo paisagístico de toda a zona.-----

-----Informou, de seguida, que no passado fim-de-semana ocorreram mais situações, de modo que passou a ler o seguinte documento:-----

-----“Foram detectadas derrocadas em Algés, Vila Fria e um pequeno aluimento na Fábrica da Pólvora e em Carnaxide, entre os dias quatro e oito de Fevereiro, por decorrência das chuvas abundantes que se tem verificado.-----

-----A derrocada em Algés, um deslizamento de talude de terras que sustenta o Complexo Escolar das Irmãs Irlandesas, para além da instabilidade criada em todo o muro de sustentação do referido Complexo, com os perigos que daí decorrem para as crianças que frequentam o estabelecimento, provocou sérios danos num prédio que confina com aquele talude.-----

-----Do conjunto de pedras que ruíram, uma delas, com um peso de oito toneladas partiu



duas placas, ou seja, a placa do terraço e foi até ao piso menos um, danificou as respectivas vigas e atingiu uma empresa onde funcionava o laboratório de produção de lentes de óculos.-----

----- Mantendo-se as chuvas houve que estabilizar primeiro o talude para não ocorrerem danos maiores, escorar a placa do prédio no local afectado, limpar a zona e proceder a trabalhos de emergência para defesa dos bens e das pessoas, sobretudo, das crianças da escola, tendo-se criado uma zona de protecção, inviabilizando-se o uso do refeitório e uma das salas de aula.-----

----- Tem havido várias reuniões com técnicos da Câmara, da Protecção Civil, dos Bombeiros, da Junta de Freguesia e da empresa Teixeira Duarte, entidade que manifestou imediata disponibilidade para intervir logo após a ocorrência.-----

----- Dada a gravidade da situação, levou a que, pouco tempo após o sucedido tivesse sido possível isolar a área, criar corredores de segurança e de estaleiro, mobilizar máquinas e equipamentos, sobretudo para escorar, limpar, impermeabilizar a placa partida para evitar entrada de águas nos equipamentos sensíveis da empresa e criar áreas de protecção.-----

----- Foi feito um levantamento preliminar da situação do risco e das possibilidades de intervenção urgente, de forma a garantir a sequência de trabalhos, tendo em conta a continuação do mau tempo que estava previsto e a minimização dos prejuízos devido a paragem parcial da actividade da empresa afectada.-----

----- Vem ainda identificada uma situação de eventual risco para as populações em caso de não haver uma urgente obra no talude, pois no local existe um reservatório de gás, que apesar de se situar afastado, em caso de uma derrocada maior, poderá induzir que pedras venham a rolar e venham a atingir esse depósito de gás.-----

----- Durante o fim-de-semana alguns dos trabalhos prosseguiram por parte da Teixeira Duarte, tendo sido feitas tentativas para retirar o monólito que pendia sobre a placa.-----

----- Segundo informações dos técnicos dada a instabilidade daquela placa, já danificada com o peso da pedra, a mesma acabou por resvalar até ao piso menos um.-----

-----Foi preciso parti-la e proceder a limpezas.-----

-----No dia cinco, sexta-feira, prosseguiram os trabalhos possíveis, foi feita uma reunião geral com a DMOA, os Departamentos e Divisões envolvidas, o Senhor Comandante da Protecção Civil e os responsáveis da Teixeira Duarte. -----

-----Foi também accionada a seguradora da Câmara. -----

-----Foi feito o diagnóstico possível e uma eventual calendarização do que era urgente.---

-----Definiu-se a necessidade de se proceder a estudos de geotecnia, sondagens e de reavaliação de um projecto de execução de talude, tendo em conta os novos parâmetros que a situação evidenciava.-----

-----No dia oito, segunda-feira, foi feita nova reunião para avaliar a evolução dos trabalhos e definir prioridades.-----

-----No que se refere ao edificado e porque se trata de propriedade privada onde está sedeadas uma empresa, que ficou impossibilitada de operar naquela zona, com prejuízos na área de produção e na área comercial, há que definir com o DPGU qual a tramitação legal e a interacção a coordenar com a seguradora. -----

-----Em Vila Fria, no passado fim-de-semana, ocorreu um deslizamento de terras de um talude que sustenta a zona de acesso a garagens de três prédios. -----

-----Os moradores fazem uso dessa zona que advém de um espaço de circulação fronteira ao prédio e apenas tem uso privado para servir o uso de condóminos. -----

-----O talude é íngreme e a escorrência de terras pode vir a afectar a circulação na estrada que liga Vila Fria a partir da rotunda que faz a ligação ao Tagusparque e a Porto Salvo.-----

-----As obras não serão de grande porte mas indicam perigosidade para os habitantes da envolvente à esquerda e à direita do talude.-----

-----Também houve um deslizamento de terras na Escola Vieira da Silva, em Carnaxide, que não é municipal, o qual fez resvalar um troço de um muro de suporte da escola. -----



----- O muro de suporte é uma placa de pré-fabricado.-----

----- Isolou-se a zona e estão a ser feitos estudos entre a Divisão de Educação e a Direcção da Escola, no sentido de saber se a Câmara fará a intervenção ou não, visto ser uma obra da responsabilidade da DREL.-----

----- Na Fábrica da Pólvora de Barcarena houve um aluimento de terras, com cerca de um metro quadrado. Foi isolada a zona e foram tomadas providências.-----

----- Os SMAS estão a intervir em coordenação com a DIM, mas foi uma situação que não acarretou tantos prejuízos, nem materiais, nem incómodos para as pessoas.” -----

----- Prosseguindo, disse que Algés é a situação mais complicada, porque também caíram algumas árvores, mas a situação ocorreu por excesso de pluviosidade, os solos já não absorvem mais água e se não parar de chover os problemas vão ter continuidade.-----

----- Quanto à situação dos jardineiros tinha nota que eles já não estavam lá, por isso, amanhã irá saber o que se passa, na medida em que deu instruções, pessoalmente, há largos meses, para serem transferidos para outro local, porque aquele não tem condições para estarem lá, porque é preocupação da Câmara que os seus funcionários tenham instalações com um mínimo de dignidade, tem investido muito nos últimos quatro anos nesse domínio e aquelas não são instalações para funcionários, ainda que em período de mudança de fardamento. -----

#### **16 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE:**-----

----- Iniciando a sua intervenção, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo que a Senhora Vereadora Isabel Meirelles enviou à Câmara a seguinte carta: -----

----- “Venho por este meio comunicar a Vossa Excelência e fazendo apelo ao preceituado no ponto um, do artigo septuagésimo sétimo, da Lei cento e sessenta e nove, de mil novecentos e noventa e nove, com as alterações introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a minha Suspensão de Mandato como Vereadora da Câmara Municipal de Oeiras, no período de seis meses a partir desta data, assumindo esta solicitação que agora se formaliza em

efeitos imediatos. -----

-----Não obstante, desejo transmitir a Vossa Excelência e cumprindo o disposto no ponto dois, do artigo septuagésimo sétimo, da Lei cento e sessenta e nove, de mil novecentos e noventa e nove, com as alterações introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que a minha Suspensão de Mandato no período acima referido tem como fundamento estrito, razões ponderosas de ordem profissional, que me obrigam a viagens constantes, assim como as exigentes funções que neste momento desempenho nas várias Instituições de Ensino Superior em que colaboro. -----

-----Assim, desejo expressar a Vossa Excelência e a todo o Executivo da Câmara Municipal de Oeiras os meus melhores votos de felicidades na administração e na condução dos destinos do Concelho de Oeiras, respeitando e valorizando Oeiras e os Oeirenses.”-----

-----Se seguida, informou que se realiza, hoje, um concerto da Orquestra da Polícia de Segurança Pública, no Centro Paroquial de Nova Oeiras e amanhã, comemora-se o dia do Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, devendo estar presente, entre outras autoridades, a Senhora Secretária de Estado da Administração Interna – Doutora Dalila Araújo, iniciando-se as actividades no Largo da Igreja, seguindo-se uma Sessão Solene, no Auditório Eunice Muñoz.-----

-----Informou também que no passado sábado, assistiu, no âmbito da Mostra do Teatro, no Auditório Dezoto de Maio, na Outurela, a duas peças dum só acto sobre o “Ensaio do Medo”: “O espião”, de Bertold Brecht e “O torno”, de Luigi Pirandello, pelo “Artes Cénicas Grupo”, recomendando aos Senhores Vereadores que vão assistir, porque, apesar de ser teatro amador, estava muito bem interpretado. -----

-----Pensou que era uma ousadia tremenda um grupo amador apresentar uma peça daquelas e como viu na assistência muitas pessoas de fora, umas de Lisboa, outras de Cascais, outras de Sintra, a explicação que lhe foi dada pela Vice-presidente da Associação para a



apresentação de teatro de boa qualidade, foi que era um desafio para levar as pessoas ao teatro à Outurela, porque muita gente tem complexos de ir aos bairros sociais, era necessário desmistificar a ideia que não se pode entrar num Bairro Social, antes pelo contrário, que se pode andar lá em segurança. -----

#### **17 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR RICARDO JÚLIO PINHO: -----**

----- O Senhor Vereador Ricardo Pinho fez a seguinte intervenção: -----

----- “No dia onze de Novembro do ano passado quando tive a oportunidade de assumir o lugar de vereador desta casa. Fi-lo com orgulho e com sentido de responsabilidade. -----

----- Na altura defendi que a responsabilidade deste cargo existe para defender os interesses e a qualidade de vida dos municípios de Oeiras. Entendi na altura, como entendo agora, que sendo este um órgão executivo os seus eleitos não devem gorar as expectativas de quem os elegeu e por isso devem assumir na integra as suas responsabilidades. -----

----- Assim sendo e considerando que estarei pelo menos seis meses como vereador efectivo, reitero o que sempre defendi. -----

----- O PSD está disponível para trabalhar em prol da comunidade de Oeiras e assumir na íntegra as suas responsabilidades nos órgãos executivos. -----

----- Enquanto Vereador estou por isso disponível para exercer as responsabilidades executivas que o Senhor Presidente entenda como adequadas, de forma a poder contribuir para o desenvolvimento de Oeiras e ir ao encontro daquilo que acredito ser a vontade dos eleitores.-----

----- O Senhor Presidente e esta Câmara Municipal podem por isso contar com a minha lealdade institucional, ciente que colocarei sempre os interesses da minha terra, que é Oeiras, à frente de qualquer outro interesse”. -----

#### **18 - RESPOSTAS ÀS INTERVENÇÕES DOS SRS. VEREADORES: -----**

----- O **Senhor Presidente** respondendo às questões colocadas pelos Senhores Vereadores, lembrou que em relação aos prédios da Cruz Quebrada a orientação é só uma, mas

se há uma situação, que do ponto de vista da habitabilidade e da salubridade é muito má, com certeza que tenta resolver o problema de imediato.-----

-----Quando à Munícipe referida pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, a Câmara Municipal pôs à disposição um apartamento onde o tinha, mas não obriga ninguém.-----

-----O objectivo da Autarquia é realojar todas as pessoas da Cruz Quebrada que vivem em prédios degradados e foi essa a razão por que a Câmara os comprou, precisamente para serem recuperados, sendo óbvio que se são prédios velhos que vão ser demolidos para se construírem outros de raiz, a dado momento as famílias terão que sair do local onde vivem.-----

-----O mínimo que se pode fazer é realojar as pessoas de um prédio, fazer as obras e depois de recuperado as pessoas irem para lá, para depois se poder recuperar os outros prédios. --

-----A referida Munícipe estava num apartamento muito mau, foi-lhe dado um fogo onde a Câmara os tem vagos.-----

-----Acontece que a Senhora escreveu uma carta a dizer que pretendia alugar um apartamento por quinhentos euros e pedia que a Câmara pagasse metade da renda, o que não vai acontecer, porque essa não é a política da Autarquia; no entanto, se for possível num dos prédios fazer umas obras paliativas enquanto não avançam as obras de recuperação, pode-se fazer isso. --

-----De seguida, explicou o que está a acontecer no Bairro dos Corações.-----

-----A Câmara está a tentar acabar com aquele bairro e conforme vai realojando as pessoas, vai-se entaipando para não entrar ninguém, mas está lá uma senhora que mora sozinha, foi-lhe dada uma casa na Ribeira da Lage, mas não quer sair dali, enquanto houver famílias para serem realojadas e houver famílias com situações dramáticas, ela pode lá permanecer e a casa ser dada a uma dessas famílias, mas vai chegar uma altura que terá que sair. -----

-----A situação dos prédios da Cruz Quebrada é idêntica, se foi dada uma alternativa, é porque a Câmara não tinha outra, mas a ideia é a munícipe voltar quando as obras de reparação estiverem concluídas no seu prédio. -----



----- Continuando, disse que se vão desenvolver os projectos, fazer as obras necessárias de modo a que toda a gente seja realojada, mas, não se pode fazer obras definitivas em prédios que são para demolir. -----

----- Se for para fazer pequenos arranjos, em determinados casos, poderão ser feitos tendo em conta que se poderá demorar dois anos até iniciar a obra, mas se for naqueles casos em que os prédios são para demolir, não vale a pena estar a gastar dinheiro e nesses a única solução é o realojamento, o mais perto possível, que foi o que aconteceu com a Município em causa. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou que o Senhor Presidente referiu tudo o que já tinha dito na reunião pública e as pessoas, nesse aspecto, estão tranquilas, mas a situação que colocou é concreta e como já há algumas casas devolutas, a Câmara poderia alojar a Senhora num desses fogos que estivesse em melhores condições do que o seu, já que no prédio é a única pessoa que o habita, para além de ter um chão diminuto na cozinha, mas mesmo assim ainda faz as suas coisinhas, fazendo equilíbrio por cima do resto do pavimento que ainda tem, o que para si, é uma situação urgente, retorquindo o **Senhor Presidente** que por esse facto é que se decidiu realojar a Senhora, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que se a mudam de bairro é a mesma coisa que isolá-la, porque se sai de lá fica sozinha, é como metê-la num quarto escuro, atalhando o **Senhor Presidente** que comprehende perfeitamente a situação, mas a Câmara dá-lhe uma alternativa, do ponto de vista dela, não é a melhor, mas a Autarquia não tem outra, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a sua intervenção não foi para pôr em causa a preocupação que a Câmara já teve para lhe arranjar uma alternativa imediata, foi no sentido de apelar que essa alternativa não seja a única, mas que continue motivada em encontrar uma solução que vá ao encontro do desejo de uma Senhora que tem oitenta anos e que tem um universo muito pequeno, já que faz tudo na sua rua, vai à farmácia, vai ao talho, à padaria, anda naquele circuito fechado e dá dois dedos de conversa com as pessoas que conhece, concluindo que pretende que a Câmara não pense que mandá-la para Oeiras é a única alternativa possível. ---

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** disse que a Câmara entende isso e tenta ir ao encontro do que as pessoas precisam e Oeiras não será a última alternativa, foi a alternativa que lhe foi dada para resolver de imediato o problema, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o limite temporal de dois anos em que se irá iniciar a obra pode ser a esperança de vida da munícipe, porque não se está a falar de pessoas de cinquenta anos, replicando o **Senhor Presidente** que foi uma hipótese que lhe foi dada, mas irá averiguar se é possível encontrar outra solução.-----

-----Quanto à questão colocada pela Senhora Vereadora Luísa Carrilho explicou que a Câmara Municipal não comemora a mulher no Dia da Mulher, comemora a mulher todos os dias, até porque a Câmara de Oeiras há muitos anos que desenvolveu um trabalho no âmbito da igualdade de género.-----

-----Continuando, disse que nessa matéria é preciso fazer acções que vão no sentido da igualdade material e não na igualdade formal, porque essa é fácil, faz-se um decreto-lei e é tudo igual, enquanto que a igualdade material passa por desenvolvimento de iniciativas no terreno que garantam isso ou que procurem aproximar-se dessa garantia.-----

-----Quando a Câmara investe em determinado tipo de equipamentos facilitadores da vida da mulher, naturalmente que está a apoiar a mulher.-----

-----Numa civilização ocidental uma parte significativa da desigualdade das mulheres não tem a ver com as iniciativas do Estado, é um problema cultural que demora algum tempo e, por vezes, essa desigualdade é em casa.-----

-----A Rita e a Maria têm que ir buscar os filhos, passar a ferro e ainda fazer o jantar, sendo certo que já há homens que passam a ferro, mas são poucos, porque os homens da sua idade não foram educados nesse sentido, já não acontecendo com os homens da casa dos trinta anos que já começam a ter esse hábito, por isso, considerar que é uma questão cultural.-----

-----Nesse jantar teve oportunidade de dizer que a Câmara de Oeiras é uma organização



onde está bem espelhado aquilo que é a igualdade de género, porque em seis lugares de topo, ou seja, em seis Directores Municipais, quatro são mulheres, por isso, qualquer dia tem que se criar quotas para os homens. -----

----- Não está a falar em Chefes de Divisão, mas de lugares que as mulheres dizem que normalmente só são para homens, ou seja, lugares que tradicionalmente são desempenhados por homens, mas na Câmara de Oeiras, felizmente, já se alterou. -----

----- Quanto aos lugares intermédios, ou seja, Directores de Departamento, cinquenta e cinco por cento são mulheres, acontecendo o mesmo com o próprio Executivo, onde existem cinco mulheres e seis homens, apesar de pensar que ainda há um trabalho muito grande a fazer para a igualdade de género em Portugal, embora o progresso tenha sido notável, sabendo que por esse mundo fora há situações de escravidão, onde a mulher não é considerada um ser humano, é maltratada e nem identidade tem, mas nos países mais avançados as mulheres fizeram conquistas extraordinárias e têm atingido patamares que lhe dão todo o direito. -----

----- Pessoalmente considera que a diferença é só de natureza física e que a inteligência e as qualidades são inerentes ao ser humano, seja homem ou mulher, as coisas devem ser conquistadas por mérito e que não hajam mecanismos e estrangulamentos que impeçam ou que criem a marginalização e a desigualdade da mulher e as organizações, como as Câmaras Municipais têm que ser entidades facilitadoras que criem condições que diminuam as situações de desigualdade, passando isso pela atitude de cada um, começando pela atitude da própria mulher na maneira como educa os filhos, até pelo respeito mutuo que deve existir. -----

----- Quanto ao jantar, não foi a Câmara que o organizou, mas, a "Feel Woman" e até ficou admirado por só lá estarem três homens, na medida em que pensa que os homens é que deviam ouvir o discurso que foi proferido, já que no mesmo foi feita uma intervenção ligando a liberdade da mulher, à pílula e ao facto de ter ou não filhos. -----

----- O discurso lembrou que no início do Século Vinte quatro em cada cem mulheres

tinham o cancro de mama, agora uma em cada quatro tem cancro de mama, estabelecendo uma relação entre a pílula e o cancro de mama, no entanto, quando a interveniente falou no que ia acontecer a partir dos cento e cinquenta anos, o pessoal começou a ficar bem disposto e a partir daí ninguém mais a ouviu, já que ela referiu que as pessoas iam ter sexo aos cento e cinquenta anos como se tivessem vinte anos, atalhando a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** que a Senhora só disse asneiras. -----

-----Continuando, lembrou que não questionou que o Concelho de Oeiras comemore todos os dias o Dia da Mulher e que haja actividades para as mulheres todos os dias, a questão que colocou foi acerca do convite que recebeu que diz: “O Senhor Presidente da Câmara convida para....”, interpolando o **Senhor Presidente** se foi ele que convidou, respondendo a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** que lhe fará chegar o convite e, portanto, para si, foi o Senhor Presidente que a convidou para ir aquele jantar e, nesse sentido, gostaria que no próximo outras actividades tivessem protagonistas de relevo do Concelho. -----

-----Por outro lado, o que não gosta, enquanto mulher, é que qualquer discurso, de qualquer mulher sirva de chacota para que os homens possam sorrir da maneira como o fizeram, observando o **Senhor Presidente** que só estava ele e o seu adjunto, que apesar da simpatia que ele emana, foi tratado como penetra. -----

-----Continuando, disse que para si o problema não é a chacota, o discurso da igualdade do homem e da mulher só se presta a chacota, quando a mulher desvaloriza o homem, porque a igualdade da mulher não pode ser feita contra o homem, porque se é igualdade de género, têm que ser iguais e têm que lutar por isso. -----

-----Lembrou, de seguida, que a Senhora Secretária de Estado – Doutora Elsa Pais disse uma coisa interessante, ou seja, disse que as mulheres não são só feministas, como masoquistas e, para si, isso presta-se a algum equívoco, porque se são feministas contra o homem, dessas não gosta, mas se for das que defendem os seus direitos, a liberdade, a igualdade, etc., com essas está



inteiramente de acordo e toda a gente sabe que há feminismo exacerbado, e é esse que se preza a chacota.

----- Prosseguindo, considerou que naquele jantar não estavam propriamente Ritas, Marias, etc., embora pudessem lá estar algumas, mas, certamente as mulheres ali presentes podem dar voz àquelas que a não têm, razão pela qual considerou que aquele jantar até foi profícuo.

----- No uso da palavra a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que talvez vá escandalizar os presentes, mas irá repetir o que já disse no Jantar que se realizou no Centro Social e Paroquial de Queijas aquando da comemoração do Dia da Mulher.

----- Recorda-se que há muitos anos houve uma reunião da Assembleia Municipal no Dia da Mulher e só havia duas mulheres como membros da Assembleia.

----- Foram feitas várias intervenções comemorando o Dia Internacional da Mulher e escândalo dos escândalos quando chegou a sua vez de falar e disse que era totalmente contra a comemoração do Dia Internacional da Mulher e que considerava uma inferioridade para a mulher haver um dia para comemorar, porque o Dia da Mulher eram todos os dias e como não havia o dia do homem, havia uma discriminação, coisa que nunca aceitou e nem vai aceitar, assim como está contra as quotas nos partidos políticos, porque também disse que na altura que entrasse numa lista onde fosse obrigatório aplicar quotas iria pensar que só estava nessa lista por ser mulher.

----- Prosseguindo, lembrou o que a Senhora Vereadora Luísa Carrilho disse, que não há nada tão importante para uma mulher como ser mãe e, efectivamente, para si, o dia mais importante da vida de uma mulher é, precisamente, quando tem um filho, porque Dia da Mulher são todos os dias.

----- Continuando, disse que na programação da Câmara Municipal de Oeiras há vários programas para as mulheres, mas programas esses aplicados em determinados bairros para

ensinar às mulheres como devem gerir a sua casa, a sua família e orientá-las de modo a que possam conseguir um emprego. -----

----- Reconhece que a mulher ainda é sacrificada porque sai do trabalho e ainda vai tratar dos serviços da casa, tratar dos filhos, etc., apesar de nas camadas mais jovens os homens já terem outra postura, mas mesmo assim consideram que estão a ajudar a mulher, não consideram que seja uma obrigação sua, concluindo que, infelizmente, ainda há muitos maus tratos para com as mulheres e em extractos sociais que ninguém imagina que possam haver. -----

----- Intervindo o **Senhor Presidente** quanto à intervenção do Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho mostrou-se bastante satisfeito com a sua decisão em estar disponível a aceitar pelouros, experiência que será muito gratificante, mas certamente só daqui a algum tempo poderá ter essa percepção. -----

----- De resto, como é sabido, para dar pelouros a um novo Vereador tem que fazer ajustamentos e procura sempre atender ao perfil das pessoas e não deixará de ter em conta que é muito jovem e por isso será um desafio interessante, mas que só o significa. -----

## **19 - VOTO DE LOUVOR AOS FUNCIONÁRIOS CAMARÁRIOS PELO SEU DESEMPENHO AQUANDO DAS INTEMpéRIES:**-----

----- I - A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que tem que fazer um agradecimento público aos funcionários da Câmara, nomeadamente aos que trabalham na DSU, na DAE, na DPGU, no DPE e na Protecção Civil, porque foram mobilizados durante o Carnaval, aos fins de semana, durante a noite e não se pouparam a esforços, para conjuntamente consigo e com o Senhor Vereador Ricardos, se disponibilizaram a ir aos locais, obter informação e ajudar nos impactos que as intempéries provocaram. -----

----- Quer em seu nome, quer em nome do Senhor Vereador Ricardo Barros, propôs que fique exarado em acta um voto de louvor a todos os funcionários, técnicos e dirigentes das unidades orgânicas atrás referidas, porque foram de uma abnegação extraordinária e quem fala



mal dos funcionários públicos devia saber desta coisas. -----

----- Intervindo o **Senhor Presidente** disse que é uma referência mais do que merecida, porque são situações que acontecem todos os anos e a capacidade de resposta dos funcionários é extraordinária. -----

----- II – Submetido o assunto à votação, foi o mesmo aprovado, por unanimidade. -----

**20 - PROPOSTA Nº. 13/10 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO À OEINERGE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E AMBIENTE DE OEIRAS:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Considerando a importância dos objectivos prosseguidos pela OEINERGE - Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras na promoção e desenvolvimento de actividades que contribuam para uma maior eficiência energética, uma maior utilização de recursos energéticos endógenos e para um desenvolvimento sustentável do concelho de Oeiras; --

----- Considerando que o Município de Oeiras é associado fundador da OEINERGE, com uma posição preponderante quer na sua fundação, quer nos seus órgãos sociais; -----

----- Considerando a estreita colaboração na implementação e desenvolvimento de boas práticas ambientais que têm sido levadas a cabo, em conjunto, entre a Autarquia e a Agência; ----

----- Considerando que a Agência necessita de um local para instalação e funcionamento dos seus serviços com área superior à que actualmente ocupa no Edifício dos Serviços Técnicos da CMO, por forma a permitir que os seus colaboradores tenham melhores condições de trabalho que induza à planificação e desenvolvimento das suas actividades a médio e longo prazo; -----

----- Considerando, ainda, que a OEINERGE ficará dotada de autonomia funcional que lhe permitirá alargar o seu âmbito de actuação; -----

----- Considerando, por fim, que o Município dispõe de salas na Fundição de Oeiras, em Oeiras, que pode disponibilizar para o efeito; -----

-----Proponho a este Órgão Executivo que delibere aprovar: -----

-----Um - A cessação da vigência do protocolo número trezentos e doze, de dois mil e sete, de Cedência de Instalações em regime de comodato à OEINERGE, aprovado por deliberação número mil cento e cinquenta e sete, de dois mil e sete, face à instalação em novo espaço municipal;-----

-----Dois - A celebração de um novo Protocolo de Cedência de Instalações, em regime de comodato, entre o Município de Oeiras e a OEINERGE - Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, das salas catorze, quinze e dezasseis, situadas no primeiro piso do edifício da Fundição de Oeiras, na Rua da Fundição de Oeiras, em Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha número cento e sessenta e quatro e inscrito na matriz predial urbana da mesma Freguesia sob o artigo número novecentos e setenta e sete; -----

-----Três - A minuta do protocolo que a seguir se transcreve para os devidos e legais efeitos.”-----

----- “Protocolo de Cedência de Instalações em Regime de Comodato-----

-----Protocolo número ..., de dois mil e dez-----

-----Cedência de Instalações em-----

-----Regime de Comodato-----

Considerando: -----

Que o Município de Oeiras reconhece a importância dos objectivos prosseguidos pela OEINERGE – Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras na promoção e desenvolvimento de actividades que contribuam para uma maior eficiência energética, uma maior utilização de recursos energéticos endógenos e para um desenvolvimento sustentável do concelho de Oeiras;-----

Que, nos termos do previsto nos seus estatutos, constituem atribuições da OEINERGE apoiar a



Câmara Municipal:-----

- na definição de políticas energéticas e ambientais, no planeamento e ordenamento do território, na organização da gestão de energia nas suas instalações e em projectos específicos de eficiência energética e energias renováveis; -----
- na elaboração de programas/planos e regulamentação de incidência energético-ambiental, de modo a consagrar Oeiras como um Município de Boas Práticas Energéticas e Ambientais; -----
- na divulgação e implementação de medidas e procedimentos que conduzam a um mecanismo de Certificação Ambiental e Energética dos Edifícios, através de medidas voluntaristas de médio prazo e obrigatórias a longo prazo. -----

Considerando que a Agência precisa de um local para instalação e funcionamento dos seus serviços, que permita a planificação e desenvolvimento das suas actividades a médio e longo prazo; -----

Que o Município de Oeiras é associado fundador da OEINERGE, com uma posição preponderante quer na sua fundação, quer nos seus órgãos sociais; -----

Entende esta Autarquia auxiliar a actividade da OEINERGE – Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, mediante a celebração do presente protocolo de cedência de instalações em regime de comodato. -----

Assim, entre:-----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de

onze de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante, -----

E -----

OEINERGE, Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, associação de direito privado sem fins lucrativos, pessoa colectiva número quinhentos e seis milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta, com sede na Estrada de Paço de Arcos, sessenta, Edifício Paço de Arcos, sala cinquenta e um, em Paço de Arcos, neste acto representada por Maria Madalena Pereira da Silva Castro, casada, portadora do Bilhete de Identidade número quatro milhões quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta, emitido em catorze de Março de dois mil e três, pelos serviços de identificação de Lisboa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes suficientes para a outorga do presente protocolo, adiante designado por segundo outorgante, -----

É acordado e livremente aceite o presente protocolo, de acordo com a deliberação número mil cento e cinquenta e sete, de dois mil e sete, aprovada em reunião de Câmara de vinte e quatro de Outubro que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Propriedade) -----

O Município de Oeiras é dono e legítimo proprietário do edifício da Fundição de Oeiras, na Rua da Fundição de Oeiras, em Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha número cento e sessenta e quatro e inscrito na matriz predial urbana da mesma Freguesia sob o artigo número novecentos e setenta e sete.-----

----- Clausula Segunda -----

----- (Objecto e uso) -----

O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, em regime de comodato, as salas catorze, quinze e dezasseis situadas no primeiro piso do edifício municipal, melhor identificado na cláusula primeira, exclusivamente para a instalação e funcionamento da Agência. -----



----- Clausula Terceira -----

-----(Prazo)-----

O espaço identificado na cláusula primeira e objecto do presente protocolo é cedido pelo prazo de quatro anos, tacitamente renovável por períodos sucessivos de quatro anos, se não for denunciado por nenhuma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do prazo inicial ou do termo de cada renovação, o que deverá ser efectuado por carta registada com aviso de recepção para a morada da sede do outro outorgante. -----

----- Clausula Quarta -----

-----(Gestão e Administração)-----

A gestão e administração do espaço referido na cláusula primeira fica sob responsabilidade do segundo outorgante.-----

----- Clausula Quinta -----

----- (Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Constituem obrigações do segundo outorgante: -----

- a) Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, cabendo-lhe efectuar para esse fim, por sua conta e risco, todas as reparações que se tornem necessárias e decorrentes do uso normal do espaço, com o necessário conhecimento prévio e autorização expressa do primeiro outorgante; -----
- b) Consentir a fiscalização pelo primeiro outorgante do cumprimento das obrigações, legais e contratuais, a que está adstrito, facultando aos representantes daquele o acesso ao espaço cedido; -----
- c) Gerir e administrar, com fundos próprios, os serviços a instalar no espaço cedido, nomeadamente, assegurar as despesas decorrentes da sua ocupação, tais como as relativas ao consumo de água, electricidade, telefone, entre outros; -----
- d) Tolerar as benfeitorias que o primeiro outorgante pretenda realizar no espaço cedido; -----
- e) Não utilizar o espaço cedido para fins diversos daqueles que se encontram previstos na

cláusula segunda deste protocolo; -----

f) Não permitir a utilização do espaço cedido por terceiros, excepto pelas entidades necessárias ao desenvolvimento das actividades estatutárias do segundo outorgante e depois de consultado o primeiro outorgante;-----

g) Avisar prontamente o primeiro outorgante sempre que tenha conhecimento de quaisquer anomalias ou perigos que ameacem o espaço cedido ou a existência de terceiros que se arroguem com direitos em relação a este, desde que tais factos sejam ignorados pelo primeiro outorgante;--

h) Restituir o espaço, ora cedido, findo o contrato por qualquer causa, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer tipo de indemnização ou compensação pelas benfeitorias realizadas. - -----

----- ----- Clausula Sexta-----

----- ----- (Obrigações do primeiro outorgante) -----

Constituem obrigações do primeiro outorgante: -----

a) Permitir o gozo do prédio durante o prazo de vigência do presente protocolo;-----

b) Promover a realização de obras estruturais decorrentes, nomeadamente, de deficiências de construção do espaço cedido. -----

----- ----- Clausula Sétima-----

----- ----- (Rescisão) -----

Um - A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na Lei, Regulamentos e Posturas Municipais, são causas da sua rescisão, cumprido um pré-aviso à outra parte nunca inferior a trinta dias. -----

Dois - Sem prejuízo da denúncia prevista na cláusula terceira, e caso existam ponderosas razões de interesse público que o determinem, poderá o primeiro outorgante proceder à denúncia antecipada do presente protocolo, a qualquer momento, cumprido um pré-aviso de sessenta dias, a efectuar por carta registada com aviso de recepção, sem que o mesmo confira ao segundo



outorgante o direito a qualquer indemnização ou compensação.-----

----- Clausula Oitava -----

----- (Foro)-----

Um - Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código Civil.-----

Dois - No caso do diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Oeiras.-----

----- Clausula Nona -----

----- (Aditamentos ao Protocolo) -----

Todos os aditamentos e alterações só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que expressamente aprovadas por ambas as partes.-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura do auto de entrega do espaço cedido e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

E, para constar, se lavrou o presente protocolo que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número cinquenta, de dois mil e cinco, de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... -----

Pelo Município de Oeiras, o Presidente da Câmara, Isaltino Afonso Morais; -----

Pela OEINERGE – Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras, a Presidente Maria

Madalena Pereira da Silva Castro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**21 - PROPOSTA Nº. 88/10 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SÓCIO-CULTURAIS E DESPORTIVOS, EMPRESA MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DE PREÇOS SOCIAIS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, OUTURELA E LINDA-A-VELHA:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Nos termos do artigo vigésimo terceiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o Município pode celebrar contratos-programa com empresas municipais, para que estas prossigam objectivos sectoriais, realizem investimentos de rendibilidade não demonstrada ou adoptem preços sociais. -----

-----Nos termos do artigo vigésimo, número um, dos Estatutos da Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos, Empresa Municipal, a empresa pode estabelecer com a Autarquia contratos-programa com vista a estabelecer condições e mecanismos que permitam a consecução dos objectivos programados e estabelecem as formas de manutenção da permanente viabilidade e solidez económica e do equilíbrio financeiro da Empresa. -----

-----A promoção de estilos de vida saudáveis e o incentivo à prática generalizada do Desporto são dois objectivos estratégicos da política da CMO, pelo que é do interesse do Município a promoção do desporto e actividade física junto da população através da criação de condições que aumentem o acesso a infra-estruturas desportivas. -----

-----Tem sido garantido pela CMO que a empresa Municipal Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos desenvolva uma política de preços sociais que potencie a sua utilização por parte dos munícipes, tendo em conta, particularmente nos casos de Barcarena e Outurela, a envolvente social onde se inserem. -----



----- Que o valor do custo do preço social tem como referência o montante diferencial entre os custos totais e as receitas das piscinas municipais e que foi estimado em quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- Propõe-se:-----

----- Um - Ao Executivo Municipal a aprovação da minuta do contrato-programa que a seguir se transcreve, a celebrar entre o Município de Oeiras e a Oeiras Viva, Empresa Municipal, relativamente à utilização dos espaços desportivos pelos munícipes com preços sociais; -----

----- Dois - A atribuição à Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos, E.M. de uma comparticipação de trezentos e sessenta mil e quinhentos euros, a título de compensação pública como contrapartida da prática de preços sociais nas Piscinas Municipais de Barcarena, Linda-a-Velha e Outurela/Portela e que corresponde a setenta e sete por cento do valor total do custo do preço social.”-----

----- “Contrato-Programa-----

----- Preço social piscinas municipais -----

Considerando que: -----

O Município de Oeiras por escritura lavrada no dia dezoito de Abril de dois mil e um, procedeu à criação da Empresa Municipal “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos”; -----

Compete à referida empresa, no âmbito do seu objecto social, a gestão de espaços e equipamentos culturais, desportivos e de lazer que integram ou venham a integrar o património do Município de Oeiras, ou aqueles que, a qualquer título estejam confiados ao Município para desenvolvimento daquelas actividades, bem como promover as acções necessárias à manutenção, reabilitação ou reequipamento desses espaços, podendo ainda exercer com carácter complementar, prestações de serviços de apoio às actuações municipais ou de outras entidades públicas ou privadas, no domínio da promoção de actividades sócio-culturais e desportivas; -----

É do interesse do Município a promoção da actividade física e desportiva junto da população, criando para tal condições que permitam o acesso às infra-estruturas, por cidadãos individuais e/ou integrados em projectos desenvolvidos pela Câmara Municipal, Associações, Clubes, Colectividades e outras entidades de manifesto interesse para o Município. -----

A aposta estratégica assumida pelo Município na promoção da actividade física e desportiva através da prática da natação e a consequente necessidade de implementação de uma política de preços que possibilite um acesso generalizado das suas populações a esta prática a ser desenvolvida nas piscinas municipais;-----

Nestes termos, e tendo em conta os considerandos enunciados, e nos termos do número dois, do artigo vigésimo terceiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro - Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais,-----

O Município de Oeiras, doravante designado por primeiro outorgante, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Doutor Isaltino Afonso Morais, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras e em representação do Município, cuja referida qualidade e poderes necessários para este acto são do meu conhecimento pessoal, bem como a sua identidade. -----

E -----

Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos, Empresa Municipal, doravante designada por segundo outorgante, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número quinhentos e quarenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro, com sede na Piscina Oceânica de Oeiras, Estrada Marginal - Praia da Torre, em Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número zero dois -



Oeiras, e com o capital social de setenta e quatro mil oitocentos e vinte euros, representada neste acto por: -----

José Manuel Marques Constantino da Silva, casado, natural da Freguesia de São Nicolau, do Concelho de Santarém, residente na Freguesia de Caxias, do Concelho de Oeiras, titular do Cartão de Contribuinte cento e doze milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e oito, Bilhete de Identidade número um milhão duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta e dois, emitido a um de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa. -----

Cristina Alexandra de Jesus Soares de Almeida Rosado Correia, natural da Freguesia de Avanca, do Concelho de Estarreja, residente na Freguesia de Paço de Arcos, Concelho de Oeiras, titular do Cartão de Contribuinte cento e setenta e dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três, Bilhete de Identidade número cinco milhões seiscentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e três, emitido a vinte e três de Setembro de dois mil e quatro, pelo Arquivo de Identificação de Oeiras. -----

Que outorgam, com poderes para tal, na qualidade de, respectivamente, Presidente e Administradora Delegada do Conselho de Administração da Segunda Outorgante, -----  
É celebrado, o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- ----- Cláusula Primeira -----

----- ----- Objecto do Contrato-----

Constitui objecto do presente contrato-programa, a cooperação entre os outorgantes no sentido de garantir a prática de preços sociais nas Piscinas Municipais de Barcarena, Outurela/Portela e Linda-a-Velha no âmbito da participação da comunidade nas actividades regulares dinamizadas pelo segundo outorgante.-----

----- ----- Cláusula Segunda -----

----- ----- Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante -----

No âmbito do presente contrato-programa compete ao segundo outorgante: -----

- a) Disponibilizar os equipamentos referidos na Cláusula anterior, para a realização dos objectivos nela referidos e para a utilização das populações, de associações, dos clubes, das colectividades e outras entidades de interesse público sedeadas no Município de Oeiras;-----
- b) Apresentar junto do primeiro outorgante, um relatório de execução do presente contrato, aquando da sua cessação, com a descrição das despesas e receitas efectivamente realizadas e com indicação do eventual montante remanescente que não foi necessário afectar à prossecução do objecto do presente contrato-programa; -----
- c) Fornecer ao primeiro outorgante todos os elementos por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato. -----

----- ----- -----Cláusula Terceira-----

----- ----- -----Direitos e Obrigações do primeiro outorgante-----

No âmbito do presente contrato-programa, compete ao primeiro outorgante; -----

- a) Conceder, no decurso do ano de dois mil e dez, a título de comparticipação pública pela prática de preços sociais nos equipamentos desportivos, obrigações assumidas pelo segundo outorgante nos termos da alínea a), da cláusula anterior, o montante de trezentos e sessenta mil e quinhentos euros. -----
- b) Acompanhar a execução técnica e financeira do projecto financiado;-----
- c) Verificar todos os documentos de prestação de contas;-----
- d) Determinar auditorias e averiguações ao cumprimento do presente contrato. -----

----- ----- -----Cláusula Quarta-----

----- ----- -----Alterações e Aditamentos-----

Todas as alterações e aditamentos ao presente contrato só serão válidas se realizadas pela mesma forma, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e expressamente aprovadas por ambas as partes. -----



----- Cláusula Quinta -----

----- Cessação -----

Um - Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante prévia comunicação escrita à contraparte, efectuada com a antecedência mínima de um mês. -----

Dois - O presente contrato-programa poderá ser resolvido a todo o tempo pelo primeiro outorgante, por não cumprimento pelo segundo outorgante de qualquer das obrigações que assume neste contrato.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Resolução de diferendos -----

Quaisquer dúvidas ou diferendos resultantes da validade, interpretação ou execução do presente contrato-programa serão resolvidos por acordo entre as partes, que deverão, assim, diligenciar no sentido de obter uma solução concertada para os respectivos interesses.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Vigência e Aceitação -----

Um - O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de um ano económico. -----

Dois - O presente contrato-programa é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu cumprimento. -----

Oeiras, .... de ... de dois mil e dez. -----

Pelo primeiro outorgante...; -----

Pela Segunda Outorgante ... ." -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**22 - PROPOSTA N.º 199/10 - REQT.º 11998/09 APENSO AO PROCº. 8407/98 (6º. VOL) -  
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO -PPZIPA - PIMENTA &  
RENDEIRO - URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, S.A.:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Por Pimenta & Rendeiro - Urbanizações e Construções, Sociedade Anónima, na qualidade de proprietária, foi submetido à apreciação da Edilidade um pedido de alteração do projecto de loteamento de uma área de intervenção de trinta e três mil setecentos e oitenta metros quadrados titulado pelo processo oito mil quatrocentos e sete, de noventa e oito (sexto volume), que corresponde aos núcleos dezasseis, dezassete e dezoito do Plano de Pormenor da Zona do Interface de Paço de Arcos, em Paço de Arcos. -----

-----O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação técnica número dezasseis mil duzentos e oitenta e oito, de dois mil e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de trinta de Dezembro, através da qual se verificou que as alterações se caracterizam pelo reordenamento da implantação dos lotes seis e sete, que actualmente se encontram previstos junto à ribeira de Porto Salvo, passando a integrar o conjunto formado pelos lotes quatro e cinco para o lote seis e oito, nove, dez para o lote sete. -----

-----De acordo com o disposto no número dois, do artigo vigésimo sétimo, da Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, que procede à sexta alteração ao Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, o pedido foi submetido a um período de consulta pública, tendo sido registadas duas intervenções no livro de registo de observações ou sugestões, subscritas por Batista Maia e por Carlos Moura, as quais mereceram resposta pela Autarquia através da informação número sete mil oitocentos e dez, de dois mil e nove, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de dezanove de Junho (Ofícios números quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois, de vinte e quatro de Setembro de dois mil e nove).-----

-----Face ao que antecede.-----



----- Proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar o pedido de alteração do projecto de loteamento, em Paço de Arcos (PPZIPA) titulado pelo processo oito mil quatrocentos e sete, de noventa e oito, de acordo com as informações referidas; -----

----- Comunicar à empresa requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Fernando Curto e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **23 - PROPOSTA Nº. 203/10 - AQUISIÇÃO DA ESCULTURA “A FLOR E O FRUTO” DA AUTORIA DO ESCULTOR SOARES BRANCO:** -----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que na última reunião referiu que as peças processuais foram aprovadas pelo Senhor Presidente que tem competência para o efeito e, portanto, acha que a adjudicação deve ser feita por quem autorizou a abertura do procedimento e quem o conduziu, concluindo que não faz sentido haver uma adjudicação, para contratar, por uma entidade diferente daquela que autorizou o procedimento. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** esclareceu que há situações que justificam trazer propostas de deliberação à Câmara e não vir apenas como informação, voltando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que talvez não se tenha expressado devidamente, pois é óbvio que há situações que se vê claramente que vêm à Câmara logo no início e podiam ter sido aprovadas de outra maneira. -----

----- Se o procedimento começou numa determinada situação, depois não faz sentido ser outra entidade a proceder à adjudicação. -----

----- Novamente intervindo, o **Senhor Presidente** disse que então a proposta era retirada, mas estava autorizada por si. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

**24 - PROPOSTA Nº. 208/10 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM PESSOAS SINGULARES - MONITORIZAÇÃO NO ÂMBITO DA ACTIVIDADE DO NÚCLEO DA JUVENTUDE:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um – Introdução:-----

-----O Núcleo da Juventude tem a seu cargo um conjunto de espaços descentralizados onde os jovens podem participar em diversas actividades lúdicas, pedagógicas e culturais, bem como, aceder às informações sobre programas e iniciativas desenvolvidas por esta Autarquia.----

-----Torna-se pois, elementar, assegurar a abertura dos espaços abertos ao público, de forma a garantir um correcto cumprimento dos objectivos propostos, particularmente, durante o período de ausência de alguns elementos da equipa. -----

-----Considerando que o Núcleo de Juventude carece de apoio para garantir o correcto funcionamento dos demais espaços adstritos à Rede de Juventude, urge providenciar a contratação de uma pessoa singular, em regime de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com vista a assegurar e coordenar o regular funcionamento dos espaços municipais adstritos à rede de juventude, para enquadrar e acompanhar técnica e pedagogicamente as actividades desenvolvidas nos espaços jovens a cargo do Núcleo da Juventude, em conformidade com o Decreto-Lei número trezentos e quatro, de dois mil e três, de nove de Dezembro, com as alterações induzidas pelo artigo vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número cento e nove, de dois mil e cinco, de oito de Julho.-----

-----Nesta conformidade, cumpre submeter à consideração do Órgão Executivo a presente proposta com vista à celebração de contrato de tarefa com pessoa singular.-----

-----Dois – Enquadramento Legal: -----

-----Com a entrada em vigor, no passado dia quatro de Setembro de dois mil e nove, do Decreto-Lei número duzentos e nove, dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à



adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, a celebração de contratos de avença e de tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, depende de deliberação favorável do Órgão Executivo. Assim, quando se comprove ser impossível ou inconveniente a prestação de serviços por uma pessoa colectiva, poderá o órgão executivo deliberar favoravelmente a celebração de contratos de tarefa e avença com pessoas singulares.-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

----- - Despacho número dezasseis mil e sessenta e seis, de dois mil e oito, de vinte e seis de Maio do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no Diário da República Segunda Série – número cento e doze, de doze de Junho de dois mil e oito (doravante identificado como “Despacho”), o qual, ao abrigo do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, e da delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças, autoriza excepcionalmente a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e

nove, de trinta e um de Dezembro.-----

-----Três – Considerações gerais quanto ao regime da celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa:-----

-----Nos termos do número quatro, do artigo trigésimo quinto da LVCR, o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo inicialmente estabelecido.-----

-----O número três, do artigo trigésimo quinto da LVCR consagra que a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos: -----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

-----b) O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva; -----

-----c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

-----d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

-----Excepcionalmente, quando se comprove ser impossível ou inconveniente que o trabalho seja realizado por uma pessoa colectiva, poderá o órgão executivo autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares.-----

-----As disposições da LVCR têm de ser conjugadas com o Despacho número dezasseis mil e sessenta e seis, de dois mil e oito, o qual, ao abrigo do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto da LVCR, e da delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças, autoriza excepcionalmente a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares.-----

-----Nos termos do Despacho, é autorizada a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares, nas modalidades de tarefas e de avença, desde que o trabalho



executado se enquadre numa das seguintes situações:-----

----- - Acções de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas, desde que ministradas por colaboradores seleccionados por critérios de competência técnica, científica e pedagógica, largamente comprovados, seleccionados com respeito pelas regras de contratação pública; -----

----- - Prestação de serviço cujos trabalhos se concluem no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação, desde que se mostre comprovada quer a impossibilidade da prestação de serviço ser executada por pessoa colectiva, dada a sua especialidade ou elevado grau de complexidade quer a inconveniência resultante de um substancial encargo financeiro que adviria se realizada por pessoa colectiva, demonstrada por consulta prévia de mercado no quadro do regime legal sobre aquisição de serviços.-----

----- Desta forma, apenas se admite a celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com pessoas singulares, mediante a subsunção do trabalho executado numa das situações específicas identificadas no Despacho número dezasseis mil e sessenta e oito, de dois mil e oito, de doze de Junho conforme acima referenciado, ou quando assim não aconteça, no preenchimento especialmente fundamentado dos conceitos indeterminados de “impossibilidade” ou “inconveniência” demonstrados através de todos os elementos que confirmam base de sustentação à proposta, salvaguardando assim a própria legalidade da decisão do responsável nos termos do artigo trigésimo quinto, número quatro da LVCR. -----

----- Quatro – Proposta:-----

----- Nestes termos, propõe-se a aprovação:-----

----- - Da celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com uma pessoa singular, para colaboração na monitorização dos espaços municipais adstritos à rede de juventude, por vinte dias úteis, nomeadamente no período compreendido entre quatro de

Março de dois mil e dez a trinta e um de Março de dois mil e dez; -----

----- Que o adjudicatário seja o Senhor Francisco Mária Nunes Ferreira Mota, na sequência da apresentação da proposta, que segue em anexo ao processo, no valor de setecentos euros (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).” -----

-----II - Usando da palavra, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que o enquadramento legal da proposta está correcto e o Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, permite que a questão dos contratos por tarefa seja uma decisão do Executivo Camarário. -----

-----Mas, no caso das autarquias locais, para além disso, questionou se não tem que haver uma autorização prévia global, em termos de quadro, pelo Senhor Ministro das Finanças, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que o Senhor Ministro das Finanças não tem nada a ver com o assunto, por enquanto, não se admirando que não demore muito para chegar lá, porque as câmaras já são uma espécie de caixas do correio, aliás, nem sabe por que é que os presidentes de câmara e os vereadores são eleitos, achando que o ideal seria serem nomeados pelo Senhor Ministro da Administração Interna e aí, então, já não havia problemas até com as CCDR e por aí fora, passavam a ser todos funcionários, concluindo que se a equipa da Administração Pública deste Governo se mantiver por muito tempo, qualquer dia não há funcionários públicos.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

## **25 - PROPOSTA Nº. 212/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DESPORTIVO JUVENTUDE UNIÃO DE VILA FRIA:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Atribuição de comparticipação financeira ao Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria para transferência de relvado sintético do Estádio Municipal de Oeiras para o Campo de Futebol de Vila Fria.-----



----- Antecedentes: Informação número noventa e quatro, de dois mil e nove, da Divisão de Desporto, de vinte e três de Março; -----

----- Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Introdução:-----

----- Está em curso, no âmbito do Departamento de Projectos Especiais, o processo relativo à substituição do relvado sintético do Estádio Municipal de Oeiras previsivelmente, durante o próximo mês de Julho. -----

----- O Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria demonstrou interesse em aproveitar o relvado que irá ser retirado do Estádio Municipal de Oeiras, com o objectivo de dotar o seu campo de futebol de um piso relvado, adequado à prática desta modalidade desportiva. Para o efeito, efectuou a colectividade diversos contactos com esta autarquia, no sentido de garantir a transferência do relvado a substituir no Estádio Municipal.-----

----- O C.D.J.U. Vila Fria formalizou esta pretensão, apresentando um orçamento para a realização destes trabalhos, recolhido pelo próprio, junto da empresa Obrimix, que se responsabiliza pela totalidade dos trabalhos de transferência. O orçamento apresentado é no montante de cinquenta e três mil e trezentos euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total de sessenta e três mil novecentos e sessenta euros, e inclui o levantamento da relva sintética do Estádio Municipal de Oeiras, transporte e colocação da mesma, com as necessárias adaptações em termos de dimensões, no Campo de Futebol de Vila Fria, bem como o nivelamento e compactação prévia do campo para colocação do piso relvado.-----

----- Considerando:-----

----- a) Esta intervenção significará uma mais-valia para o C.D.J.U. Vila Fria, porquanto resultará numa efectiva melhoria da oferta desportiva aos seus sócios e praticantes, possibilitando

um desenvolvimento, em termos desportivos, há muito almejado pela colectividade; -----

-----b) A Câmara Municipal de Oeiras está, no presente, a efectuar um esforço de melhoria dos campos de futebol pelados existentes no concelho, promovendo o seu “upgrade” para piso sintético, cujos processos se encontram actualmente em fase de projecto e/ou lançamento de concurso, pelo que esta situação, se inclui na acção global da Autarquia, neste enquadramento; -----

-----c) Acresce o facto de a intervenção em questão resultar numa economia para o Município, porquanto o envio da superfície a retirar do Estádio Municipal de Oeiras para reciclagem comporta custos muito superiores à solução ora apontada;-----

-----d) Em face do exposto, a Divisão do Desporto, através da informação número noventa e quatro, de dois mil e nove, da Divisão de Desporto, de vinte e três de Março próximo passado, propôs a atribuição de um subsídio ao Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria, no montante sessenta e três mil novecentos e sessenta euros, para concretização desta proposta, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo;-----

-----e) Existe disponibilidade financeira no orçamento do Departamento de Projectos Especiais, através da rubrica “Atribuição de Subsídios Entidades para Obras”, para suporte à presente iniciativa, no âmbito das Grandes Opções do Plano para dois mil e dez.-----

-----Proposta:-----

-----Em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se:-----

-----Um - A atribuição de um subsídio ao Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria, no montante de sessenta e três mil, novecentos e sessenta euros, ao abrigo da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e



nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, para os efeitos acima citados, por débito da rubrica “Atribuição de Subsídios a Entidades para Obras” código dois mil e cinco barra cento e seis mil e quarenta e seis das Grandes Opções do Plano dois mil e dez do Departamento de Projectos Especiais; -----

----- Dois - A aprovação da minuta do contrato de patrocínio que a seguir se transcreve.” -

----- “Contrato-Programa número ... -----

----- De Patrocínio Desportivo -----

Considerando que: -----

- A) São atribuições dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal. -----
- B) Inscreve-se na competência dos órgãos municipais apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, tudo nos termos do artigo vigésimo primeiro, número um, alínea b) e número dois, alínea c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----
- C) Compete, igualmente, à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número quatro alínea b), da Lei das Autarquias Locais.-----
- D) As competências previstas nas alíneas b) e c), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, nos termos do artigo sexagésimo sétimo, da Lei das Autarquias Locais.-----
- E) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto

instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos e que para esse efeito deverão ser adoptados programas que visem, entre outros objectivos, criar espaços públicos aptos para a actividade física, nos termos do artigo sexto, da Lei número cinco, de dois mil e sete (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto);-----

F) Nos termos do artigo quadragésimo sexto, número um, da Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de Janeiro, as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais, assim como os clubes desportivos, no tocante à construção ou melhoramento de infra-estruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público; -----

G) Nos termos do artigo quadragésimo sexto, número três, da Lei número cinco, de dois mil e sete, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivo, cujo regime consta do Decreto-lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. --- -----

Entre: -----  
Um - O Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante; -----

E -----  
Dois - O Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria, pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil e setenta e um, com sede na Rua da Fonte, Estrada



de Porto Salvo - Leceia, em Vila Fria, representada neste acto pelo seu Presidente Inocêncio Batata, casado, natural da Freguesia de São Cristóvão, concelho de Montemor-o-Novo, titular do Bilhete Identidade número seis milhões oitocentos e noventa e um mil e três, com poderes para o acto conforme os seus Estatutos, aprovados no Diário da República - Terceira Série, número cento e noventa e nove, de trinta de Agosto de mil novecentos e oitenta e três, e por escritura outorgada a doze de Julho de mil novecentos e oitenta e três, doravante também designado por segundo outorgante; -----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, que de acordo com a deliberação número ... , aprovada em ... , o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O presente Contrato-Programa enquadra-se no regime de patrocínio financeiro efectuado pelo Município, em conformidade com o regime jurídico consagrado no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro, no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo respeitante à instalação de relvado sintético no campo de futebol do Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria. -----

Dois - Constitui objecto do presente contrato o financiamento pelo primeiro outorgante das operações de levantamento do relvado sintético a retirar do campo de futebol da Associação Desportiva de Oeiras, e seu transporte e instalação no campo de futebol do segundo outorgante, bem como operações conexas, descritas no orçamento entregue por este segundo outorgante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Estimativa de custos) -----

O custo total do patrocínio desportivo poderá ir até ao montante de sessenta e três mil novecentos e sessenta euros. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regime financeiro) -----

Entre as partes subscritoras é aceite que o regime de patrocínio financeiro será processado sob a forma de subsídio, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Execução) -----

As acções financiadas ao abrigo do presente contrato serão executadas nas datas indicadas pelo primeiro outorgante ao Segundo, mediante comunicação oficial. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- -- (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa) -----

Um - O segundo outorgante compromete-se a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, prestando aos serviços da entidade que apoia financeiramente o projecto todas as informações por eles solicitadas e permitindo a realização de inspecções e acções de fiscalização. -----

Três - Concluída a realização da obra financiada, o segundo outorgante enviará ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução da mesma. -----

Quatro - O segundo outorgante deve ainda manter à disposição do primeiro outorgante, e fornecê-lo prontamente, os comprovativos de todos os custos incorridos constantes do relatório. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Afectação dos bens e obrigações das partes) -----

Um - O bem construído será propriedade da entidade apoiada, a partir do início da construção da obra. -----

Dois - O Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria obriga-se a coordenar com o empreiteiro a data de início e conclusão da obra, em consonância com as datas que lhe forem indicadas pelo primeiro outorgante. -----



Três - O Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria, como contrapartida ao investimento público realizado, compromete-se ainda a:

- a) Ceder ao Município de Oeiras e à Junta de Freguesia de Porto Salvo, sem prejuízo das suas actividades, o campo de futebol, sem cobrança de qualquer valor, sempre que estas entidades pretendam promover actividades públicas de sua iniciativa;
- b) Assegurar a devida manutenção e conservação do campo de futebol, suportando todos os encargos que para si resultarem dessas acções.

Quatro - O Município de Oeiras compromete-se a inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamento a verba respeitante ao acordo estabelecido, e a prestar apoio técnico à execução da obra.

----- Cláusula Sétima -----

----- (Entrada em vigor e prazo do Contrato) -----

O presente Contrato-Programa entrará em vigor na data da respectiva publicação, efectuada mediante afixação de Edital nos lugares de estilo e publicação no Boletim Municipal, e vigorará pelo prazo necessário à conclusão da acção identificada no seu objecto.

----- Cláusula Oitava -----

----- (Disposições finais) -----

Um - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto mediante acordo das partes, reduzido a escrito, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo vigésimo primeiro do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro.

Dois - Em tudo o mais e no omissso regularão as disposições legais em vigor.

Três - Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto.

Quatro - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo de

Círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.----  
Oeiras, Paços do Concelho, .... de ... de dois mil e dez. -----  
Pelo Município, o Presidente Isaltino Afonso Morais. -----  
Pela CDJUVF, Inocêncio Batata.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**26 - PROPOSTA Nº. 213/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À  
FUNDAÇÃO CARLOS LOPES:**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Concessão de uma comparticipação financeira à Fundação Carlos Lopes, no valor de quinze mil euros, pela organização da Gold Marathon dois mil e dez. -----

-----Antecedentes: Informação número sessenta, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto, de dezoito de Fevereiro. -----

-----Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Descrição:-----

-----A Fundação Carlos Lopes pretende levar a efeito, no dia onze de Abril, a Lisbon Gold Marathon dois mil e dez, maratona de referência do quadro nacional, sendo palco do Campeonato Nacional desta distância, e que começa também a assumir preponderância no panorama internacional.-----

-----Neste sentido, e à semelhança do sucedido no ano anterior, a Câmara Municipal de Oeiras volta a ter grande protagonismo no evento, não só no percurso realizado no Concelho, mas também nas zonas de partida e meta.-----

-----Para além da visibilidade conferida à Câmara Municipal de Oeiras na Maratona



Carlos Lopes, neste ano, e pela primeira vez, realizar-se-á uma Meia Maratona com partida da Praça da Maratona do Centro Desportivo Nacional do Jamor, o que potencia ainda mais a visibilidade conferida ao Município neste evento.

----- Proposta:

----- Assim, com o intuito de minimizar as despesas que a organização de um evento destas dimensões e com estas características acarretam, propõe-se que a participação da Autarquia assuma um papel mais efectivo, garantindo-se a comparticipação nas mesmas. Assim, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira à Fundação Carlos Lopes, no valor de quinze mil euros, nos termos da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

----- Nesta votação não participou o **Senhor Presidente** devido a ausência momentânea.

## **27 - PROPOSTA Nº. 214/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JETSKI – GRANDE PRÉMIO DE OEIRAS DE JETSKI 2010:**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Objectivo da medida proposta:

----- Concessão de uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de JetSki no valor de sete mil e quinhentos euros, pela organização do Grande Prémio de Oeiras de JetSki.

----- Fundamentação Legal: alínea a), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro.

----- Introdução:

----- A Federação Portuguesa de Jet Ski, apresentou à Câmara Municipal de Oeiras uma proposta de apoio para a realização de uma prova do Campeonato Nacional de Jet Ski – Grande Prémio de Oeiras que habitualmente marca presença no nosso Concelho.

----- O Grande Prémio de Oeiras dois mil e dez, que está previsto para a Praia de Santo

Amaro de Oeiras, nos dias vinte e dois e vinte e três de Maio próximo futuro e que está integrado no calendário nacional de provas da F.P.J, trará de novo a Oeiras os melhores atletas nacionais deste desporto aquático.

-----Proposta:

-----Desta forma, perante o elevado interesse municipal destas iniciativas e considerando ainda o seguinte:

-----a) O sucesso alcançado pelo evento em edições anteriores, bem como o seu crescimento efectivo em número de participantes.

-----b) A iniciativa está incluída nos objectivos estratégicos do Município para o desenvolvimento e promoção do Concelho como destino turístico de excelência.

-----c) Estar previsto nas Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, na rubrica DD zero quatro ponto zero sete ponto zero um, verba para o efeito.

-----Propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras atribua uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de JetSki, para apoio nas despesas inerentes à realização desta acção, no valor de sete mil e quinhentos euros.”

-----II - Intervindo, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que, no ano passado, já foi dado à Federação Portuguesa de JetSki um subsídio de quinze mil euros e, para este ano, é proposto um subsídio de sete mil e quinhentos euros.

-----Está a ficar um pouco preocupada, porque vê que há algumas dificuldades financeiras por parte do Município e têm surgido muitos subsídios desse tipo.

-----Mas, acontece que há alguma falta de informação associada à atribuição dos mesmos que permita ao Executivo ter a certeza do que está a fazer.

-----Nos considerandos da proposta, a sua alínea b) refere: “Que o Maratona Clube de Portugal formalizou a candidatura, de acordo com o PROMAAD do Concelho de Oeiras, apresentando documentos justificativos...”, sendo que no Salão Nobre Digital esses documentos



não aparecem. Por isso, quanto mais documentação (já que ela deve estar quase toda digitalizada) puder estar anexa, melhor para a tomada de decisão do Executivo. -----

----- Prosseguindo, referiu que a sua bancada nunca entendeu muito bem quais são os critérios que levam à atribuição desses subsídios a determinadas entidades e não a outras. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que, em relação aos clubes do Concelho, há um regulamento que define quais são os critérios de atribuição dos subsídios em função do plano de actividades. -----

----- Relativamente à proposta de deliberação número duzentos e treze, de atribuição de subsídio à Fundação Carlos Lopes e à proposta de deliberação número duzentos e quinze, de atribuição de subsídio ao Maratona Clube de Portugal, são para apoiar duas meias maratonas que têm início em Oeiras e Lisboa e já se realizam há vários anos, sendo comparticipadas pelo Município de Oeiras e pelo Município de Lisboa. Como têm tido continuidade, quer a Câmara de Oeiras, quer a Câmara de Lisboa dão uma determinada verba para a realização desse evento. -----

----- Prosseguindo, explicou que a Câmara subsidia clubes e projectos. No caso da Fundação Carlos Lopes, ela não tem qualquer comparticipação da Câmara Municipal, mas tem o projecto da meia maratona. -----

----- Já o Maratona Clube de Portugal tem uma comparticipação em termos dessa prova e também em termos de actividades, porque uma das sedes é em Oeiras e desenvolvem no Concelho algumas actividades. -----

----- Como atrás referiu, há um regulamento para as actividades que os clubes desenvolvem e é em função delas que são atribuídos os subsídios anuais e, depois, há projectos especiais que têm uma determinada continuidade. Se, porventura, há recursos, pode ser feito um evento com maior dimensão, melhor organização, etc.; se não há, têm que baixar também, como é o caso da proposta em apreciação, de atribuição de comparticipação financeira à Federação Portuguesa de JetSki, que recebeu um subsídio de quinze mil euros no ano passado e este ano vai

receber metade, sete mil e quinhentos euros. -----

-----Novamente intervindo, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou se poderia ter acesso a esse regulamento e se o Senhor Presidente concordava com a disponibilização da documentação digitalizada, volvendo o **Senhor Presidente** que lhe será distribuído um regulamento, concluindo que não tem nenhum problema que seja introduzida no Salão Nobre Digital toda a documentação que esteja digitalizada e disponível. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

## **28 - PROPOSTA Nº. 215/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO MARATONA CLUBE DE PORTUGAL:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Atribuição de comparticipação financeira ao Maratona Clube de Portugal para participação na Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato dois mil e dez. -----

-----Antecedentes: Informação número quarenta e dois, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto de oito de Fevereiro. -----

-----Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Introdução: -----

-----O Maratona Clube de Portugal solicitou, junto da Câmara Municipal de Oeiras, a atribuição de um subsídio camarário que participe os encargos referentes à representação da Colectividade na Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato, disputada no passado dia sete de Fevereiro, em Bilbao, Espanha. -----

-----Considerando: -----

-----a) Que o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho



de Oeiras preconiza a concretização deste tipo de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho através do subprograma “Participação de Delegações Desportivas do Concelho em Competições Internacionais do Quadro Oficial de Provas”;-----

----- b) Que o Maratona Clube de Portugal formalizou a candidatura, de acordo com o PROMAAD do Concelho de Oeiras, apresentando documentos justificativos, em conformidade com documentação anexa ao processo;-----

----- c) Que a participação num Campeonato da Europa de Clubes de Corta-Mato, pela sua importância desportiva intrínseca no calendário internacional da especialidade, constitui-se, em nossa opinião, por esta via, como meritória de apoio municipal; -----

----- d) Que existe disponibilidade financeira, no âmbito das Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Actividades”, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para suporte a um eventual apoio à presente iniciativa. -----

----- Proposta: -----

----- Em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Maratona Clube de Portugal, no montante de dois mil e cem euros, para os fins acima descritos, correspondendo este a trinta por cento do custo global estimado da iniciativa, valor tradicionalmente atribuído para este tipo de apoios, uma vez que o PROMAAD de Oeiras é omissa quanto à importância a apoiar, neste enquadramento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Nesta votação não participou o **Senhor Presidente** devido a ausência momentânea.--

## **29 - PROPOSTA Nº. 216/10 - ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À**

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OEIRAS – ESCOLA DE XADREZ:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Concessão de uma comparticipação financeira à Associação Desportiva de Oeiras no valor de quinhentos euros, Escola de Xadrez. -----

-----Antecedentes: Informação número cinquenta e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto, de dezoito de Fevereiro. -----

-----Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Introdução:-----

-----No âmbito do Programa de Promoção de Xadrez da Câmara Municipal de Oeiras e enquadrada através do projecto “Vem Aprender a Jogar Xadrez Connosco” que visa a criação de núcleos de aprendizagem e prática de jogo de xadrez com enquadramento técnico, a Escola de Xadrez da Associação Desportiva de Oeiras, tem desenvolvido um conjunto de iniciativas que visam melhorar e aumentar o número de praticantes da modalidade no Concelho.-----

-----A Associação Desportiva de Oeiras, em consonância com a implementação do projecto acima referido, estruturou uma escola de xadrez actualmente com trinta jovens praticantes, participando e liderando as competições municipais de xadrez nos escalões jovens. --

-----Proposta:-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras atribua uma comparticipação financeira à Associação Desportiva de Oeiras, para apoio nas despesas inerentes ao projecto, no valor de quinhentos euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**30 - PROPOSTA Nº. 217/10 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO JOVEM NOS CENTROS**



## **HISTÓRICOS - AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO Nº. 8 DA RUA FRANCISCO PATARRÃO, EM CARNAXIDE:**

---

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Inserida na política urbanística do Concelho, a Câmara Municipal encontra-se a implementar as acções necessárias à recuperação e revitalização dos núcleos de formação histórica do Concelho. A estratégia adoptada para a revitalização, não apenas de carácter físico, mas sobretudo social, das referidas áreas urbanas, passa por criar novas condições que favoreçam a renovação gradual do tecido urbano existente. -----

----- Para concretização deste objectivo julga-se adequado promover, desde já, a introdução progressiva de população mais jovem naquelas áreas, como contraponto ao processo de envelhecimento acelerado da população existente. Nesta sequência, deram-se início às diligências necessárias com vista ao lançamento de um Programa de Habitação Jovem nos Núcleos de Formação Histórica do Concelho, o que pressupõe a aquisição de imóveis aí localizados, para futura instalação de jovens. -----

----- No âmbito deste Programa iniciaram-se negociações com o proprietário do imóvel sito na Rua Francisco Patarrão, número oito em Carnaxide, com vista à aquisição deste imóvel pelo Município. O edifício em questão integra a lista de eventuais aquisições pelo Município para efeitos de implementação do Programa de Habitação Jovem, pelo que foi efectuada uma análise às potencialidades construtivas do mesmo, sendo de referir as seguintes características do mesmo: -----

----- a) O edifício está inscrito na Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Varzim sob a matriz número mil e setecentos (Conforme certidão em anexo ao processo), e é propriedade do Senhor Fernando José de Oliveira Castelo Branco Chaves e esposa.-----

----- b) O imóvel tem uma área de quarenta e sete metros quadrados, e é composto por rés-do-chão e primeiro andar, encontrando-se totalmente devoluto. -----

-----c) De acordo com a análise de potencialidades elaborada, foi preconizado o desenvolvimento de um projecto imobiliário de reabilitação que permitirá dispor de dois fogos (tipologia T Zero). -----

-----O valor de reabilitação do imóvel foi estimado em cento e catorze mil e duzentos euros e o valor definido para a aquisição do mesmo em sessenta e sete mil e oitocentos euros.----

-----Após a determinação do valor potencial de aquisição, foi publicado o anúncio número setenta e nove mil e quatro, de dois mil e nove, no sítio da Internet “Casa Pronta”, com vista ao exercício do direito legal de preferência do imóvel mencionado em epígrafe pelo valor de sessenta mil euros. -----

-----Tendo sido exercido o direito legal de preferência, foi convocado o proprietário para uma reunião, na qual este concordou com a venda ao Município do imóvel da Rua Francisco Patarrão, número oito, em Carnaxide pelo valor de sessenta mil euros. -----

-----Em face ao acima exposto, propõe-se à Câmara que delibere:-----

-----Adquirir, no âmbito das atribuições estabelecidas no artigo décimo terceiro, número um, alínea i) e no artigo vigésimo quarto, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, e nos termos da alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, o edifício correspondente ao número oito da Rua Francisco Patarrão em Carnaxide, pelo valor de sessenta mil euros, valor a liquidar com a outorga da escritura pública de compra e venda, a celebrar no primeiro trimestre de dois mil e dez.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**31 - PROPOSTA Nº. 218/10 - SUBSTITUIÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO - ESTÁDIO MUNICIPAL DE OEIRAS – APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO:** -----



----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “A acção de Substituição de Relvado Sintético do Estádio Municipal de Oeiras está a ser desenvolvida pelo Departamento de Projectos Especiais e diz respeito, para além da substituição de relvado sintético, a execução de sistema de rega e respectivo sistema de bombagem.-----

----- O preço base da empreitada é de duzentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos, mais IVA e o prazo de execução de quarenta e cinco dias. --

----- Dando seguimento ao concurso público para a execução da respectiva empreitada com anúncio publicado em Diário da República de quinze de Julho de dois mil e nove, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, decorreu até ao dia vinte e oito de Dezembro de dois mil e nove o período de Audiência Prévia, relativa à comunicação aos concorrentes do relatório preliminar de análise de propostas nos termos do disposto no número um, do artigo centésimo vigésimo terceiro do CCP.-----

----- Na sequência da Audiência Prévia não foram apresentadas quaisquer objecções pelos concorrentes, pelo que se elaborou o Relatório Final de Análise das Propostas. -----

----- Dando continuidade ao procedimento, após a aprovação do Relatório Final, deverá ser comunicada a todos os concorrentes a decisão de adjudicação a todos os concorrentes, conforme artigo septuagésimo sétimo do CCP e iniciados os procedimentos de adjudicação da obra.-----

----- Para este efeito já estão cabimentados duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro euro e oitenta e um cêntimo, na rubrica Instalações Desportivas e Recreativas, Construção e Reparação Ano/Projecto dois mil e sete barra cento e seis mil trezentos e cinquenta e três - Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero quatro ponto zero seis.. -----

----- Assim, e em face ao acima exposto propõe-se:-----

----- A aprovação do Relatório Final de Análise das Propostas;-----

-----A adjudicação da empreitada do Estádio Municipal de Oeiras - Substituição de Relvado Sintético à empresa Alberto Couto Alves, Sociedade Anónima, com um prazo de quarenta e cinco dias de execução da obra, pelo valor de duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco euros e cinco cêntimos, acrescido de onze mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos, correspondente ao IVA à taxa legal em vigor, num montante total de duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos;-----

-----Notificar todos os concorrentes a decisão de adjudicação;-----

-----Notificar o adjudicatário para a apresentação dos documentos de habilitação, descriminados no programa de procedimento, a título informativo, bem como a apresentação da caução no valor de onze mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

### **32 - PROPOSTA N°. 219/10 - VENDA DE BILHETES PARA O CICLO “SONORIDADES 2010”:-**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Objectivo da medida proposta:-----

-----A implementação de uma programação cultural regular, de qualidade artística e relevância cultural, que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e a captação de potenciais públicos consumidores de actividade cultural nas diferentes vertentes das Artes do Espectáculo. -----

-----Permitir a satisfação dos anseios dos municípios no que se refere à fruição de espaços e iniciativas culturais no Concelho. -----

-----Antecedentes: Informação número trinta e um, de dois mil e dez, Divisão de Cultura e Turismo - Cultura, incluindo anexos.-----

-----Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

-----Nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de



Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal: “Fixar as tarifas e os preços das prestações de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”.

O projecto “Sonoridades”, iniciado em dois mil e nove, está contido na programação cultural regular, de iniciativa municipal, dos Auditórios Municipais, e integrado nas acções previstas nas Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, no âmbito das Artes do Espectáculo, tendo sido programado para os dias treze , vinte e vinte e sete de Março de dois mil e dez no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, e nos dias nove, dezasseis e trinta de Abril de dois mil e dez, no Auditório Municipal Ruy de Carvalho, em Carnaxide.

Actividade destinada à apresentação de propostas musicais, ou outras, que não se incluem especificamente numa classificação cerrada por géneros musicais, face aquilo que normalmente é a catalogação dos diferentes projectos desenvolvidos nas Artes do Espectáculo, em dois mil e dez promove-se um conjunto de Concertos que integram músicos de referência no panorama musical português.

Mantendo uma estrutura de seis Concertos com uma programação que julgamos muito apelativa, importa alcançar as circunstâncias mais adequadas para que a fruição de cada espectáculo ocorra nas melhores condições técnicas e logísticas, a par das proporcionadas à assistência que decerto ocorrerá aos espaços a utilizar.

Pelo exposto, em conformidade com o teor da proposta indicada na informação número trinta e um, de dois mil e dez, da Divisão de Cultura e Turismo - Cultura, propõe-se que o acesso a esta iniciativa seja efectuado através de entradas pagas, de acordo com o seguinte valor:

Plateia e Balcão – cinco euros;

A proposta agora elaborada pretende captar para os Auditórios Municipais um público específico, apreciador de propostas culturais artisticamente mais elaboradas, permitindo-

lhe condições adequadas de fruição dos Concertos programados, introduzindo, através de uma entrada paga com um valor simbólico para este tipo de iniciativa, uma selecção natural de públicos pela motivação e interesse na comparência/audição das propostas musicais presentes em cada dia, permitindo aos espectadores que decidam estar presentes desfrutar dos espectáculos em toda a sua concepção artística.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**33 - PROPOSTA Nº. 220/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS NO ÂMBITO DO PROTOCOLO EM VIGOR:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Objectivo da medida proposta:-----

-----Promover a criação e fruição nas diversas áreas das Artes do Espectáculo, nomeadamente no âmbito da Música. -----

-----Introdução:-----

-----No âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Oeiras e a Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras, com a última revisão do mesmo realizada em Abril de dois mil e nove, esta autarquia beneficia de doze concertos com o núcleo permanente da orquestra, dois concertos com formação alargada, dezoito recitais e dez concertos didácticos, a realizar em cada ano civil. -----

-----Para o corrente ano, em conformidade com a terceira alínea da cláusula segunda do referido protocolo, cabe à Câmara Municipal de Oeiras a contribuição financeira do montante que resulta do valor atribuído em dois mil e nove (cento e cinquenta mil euros) acrescido da percentagem do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

-----Considerando que em dois mil e nove a taxa de inflação registou valores negativos (menos zero vírgula oito por cento), conforme publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, o



valor da comparticipação a atribuir à OCCO em dois mil e dez não será objecto de qualquer acréscimo. -----

----- Proposta: -----

----- Assim, e de acordo com a quarta alínea da cláusula segunda, propõe-se a atribuição da comparticipação financeira em duas prestações anuais, cada uma no valor de setenta e cinco mil euros, a pagar até final de Abril e de Julho, respectivamente. -----

----- Fundamentação legal: Relevância cultural, considerada de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, o qual refere que “Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” -----

----- Antecedentes: Informação número cinquenta e oito, de dois mil e nove, Divisão de Cultura e Turismo - Cultura e anexos; Informação número duzentos e trinta e sete, de dois mil e nove, Divisão de Cultura e Turismo – Cultura; proposta de deliberação número trezentos e quarenta e seis, de dois mil e nove; Índice da Taxa de Inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **34 - PROPOSTA Nº. 221/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO “CASA DO PARQUE”;**-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um – Introdução: -----

----- O Centro de Acolhimento Temporário Casa do Parque é uma IPSS, pertencente à Associação para os Direitos dos Menores e da Família, que tem por objectivo acolher crianças

com idades entre os zero e os doze anos, desprovidas de um meio familiar adequado e equilibrado, vítimas de negligência, abandono, maus tratos físicos e psicológicos. A sua implementação deve-se a uma conjugação de esforços entre a CMO e a Associação acima referida, continuando a Edilidade a manter um apoio permanente em diversas vertentes.-----

-----Nesta sequência, vem sendo atribuído desde dois mil e quatro, um subsídio para apoio à frequência de aulas de natação de um grupo de crianças aqui acolhidas, na Piscina Municipal da Outurela/Portela (atribuído duas vezes por ano, de acordo com a organização da Piscina por épocas). -----

-----No ano passado, este subsídio foi atribuído com carácter anual, considerando o orçamento enviado pela Piscina referente aos meses de Janeiro a Junho e uma estimativa relativamente aos meses de Setembro a Outubro.-----

-----Assim, e considerando a manutenção do apoio a esta Instituição e o envio de novo pedido para este ano, propõe-se a atribuição de novo subsídio, nos mesmos moldes, isto é, relativo à frequência durante o ano inteiro (Janeiro a Dezembro), sendo que até Junho corresponderá a cinquenta por cento do valor apresentado no orçamento enviado pela Empresa Municipal, Oeiras Viva, e de Setembro a Dezembro, a uma estimativa efectuada, também em cinquenta por cento, e com base no mesmo orçamento. -----

-----Assim, o valor total para este ano corresponde a mil setecentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos (mil cento e vinte e quatro euros e setenta e cinco cêntimos - valor orçamentado para as mensalidades de Janeiro a Junho mais valor do monitor, cartões, seguro e inscrição mais quinhentos e noventa e quatro euros - valor estimado para as mensalidades de Setembro a Dezembro mais valor do monitor). -----

-----Dois – Proposta: -----

-----Considerando o apoio que a Autarquia vem prestando a esta Instituição, nomeadamente, para o desenvolvimento de actividades promotoras do crescimento físico e



emocional das crianças, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição de um subsídio ao Centro de Acolhimento Temporário “Casa do Parque” no valor de oitocentos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos, correspondente a cinquenta por cento do valor total, para apoio à frequência de aulas de natação de um grupo de onze crianças na Piscina Municipal da Outurela/Portela, nos meses de Janeiro a Dezembro de dois mil e dez. -----

----- Dois.dois - Comunicação à Instituição;-----

----- Dois.três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**35 - PROPOSTA Nº. 222/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL  
OEIRAS 100%: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- O Núcleo de Juventude pretende assegurar a realização da Segunda Edição do “Festival Cinco Elementos”, nos dias dezenove, vinte e vinte e um de Março de dois mil e dez, no Jardim Municipal de Oeiras. Este evento é organizado pelo Núcleo de Juventude em parceria com a Associação Juvenil do Concelho de Oeiras “Oeiras Cem Por Cento” e visa estimular a população mais jovem para os Cinco Elementos: Ambiente, Desporto, Solidariedade, Música e Saúde que constituem o supra referido projecto, através de um ambiente descontraído, em convívio próprio de um festival, onde a mensagem entre os pares será apreendida de uma maneira mais eficaz. -----

----- No âmbito da Solidariedade a Oeiras Cem Por Cento irá recolher brinquedos e roupa que serão sequentemente distribuídos por algumas Instituições de Solidariedade, como por exemplo, a Associação Condessa de Cuba. Será ainda facultada a participação gratuita das crianças destas Instituições nas actividades lúdicas que decorrerão no recinto do Festival ao

longo destes três dias. -----

----- Ao nível da Saúde vai ser possível fazer no local rastreios gratuitos (por especialistas da Clínica Parque dos Poetas), doar sangue para o Instituto Português do Sangue ou aprender a fazer Massagem Terapêutica para bebés. -----

----- No elemento Desporto, os festivaleiros terão a oportunidade de jogar Paintball, fazer Escalada, andar de Kart's a pedais, Tai Chi ou conjuntamente com os monitores do Ginásio Clube L praticar uma aula de Body Combat e Aeróbica. -----

----- A Música ganha ainda mais destaque do que na edição anterior e o Festival mais completo de Oeiras vai contar com a presença de grandes bandas do Concelho como os Dazkarieh, Freedy Locks, Roncos do Diabo, Farra Fanfarra, Mistura Pura, Anonima Nuvolari, Green Echo, Nação Vira Lata e Katharsis, contaremos também com a participação dos DJ'S Kid Selecta e Riddim Culture nas noites de sexta e sábado, respectivamente. -----

----- No Ambiente o objectivo é sensibilizar os jovens para as boas práticas, através de um Curso de Bioconstrução e Sustentabilidade - “Arquitectura Orgânica” em que o produto final do curso será a aplicação deste método em uma estrutura de Palco Alternativo/Zona de Workshops/Healing Area, colocação de ecopontos e permacultura bem como um mural em madeira para pintura colectiva. -----

----- A data deste Festival surgiu no intuito de festejar o equinócio da Primavera, a vinte e um de Março, e para esse feito, promover-se-á um desfile alusivo ao tema, mascarados a rigor e apelando à dança. -----

----- Importa fazer referência, que este é um projecto de continuidade, sendo que no ano passado apresentou elevados índices de satisfação, acolhendo no seu recinto, durante os três dias, cerca de oito mil pessoas, sendo que para o corrente ano são esperados entre quinze mil e vinte mil visitantes. -----

----- Proposta: -----



----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de dezanove mil euros, à Associação Juvenil Oeiras Cem Por Cento, para comparticipar os gastos inerentes à realização do Festival Cinco Elementos; -----

----- Dois.dois - Comunicação à Associação Juvenil Oeiras Cem Por Cento; -----

----- Dois.três - Pagamento sequente.” -----

----- II – Antes de dar início à discussão desta proposta a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** transmitiu a sua apreensão, perante uma situação que foi abordada na última ou penúltima reunião da Assembleia Municipal, que se prende com uma antiga escola primária, em Paço de Arcos, onde irá ficar instalada uma Associação que se destina a mães solteiras, esclarecendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que essa escola foi de facto entregue à “Ajuda de Mãe”, que se candidatou ao programa “PARES”, mas para fazer uma creche que não tem nada que ver com a outra actividade que elas têm de ajuda a mães solteiras, ou seja, o que vai ali funcionar é uma creche. -----

----- O que na realidade havia, era um projecto para a “Ajuda de Mãe” cuja finalidade se prendia em instalar no primeiro andar as mães solteiras e as suas crianças, o que acabou por não se realizar, ficando a escola destinada única e simplesmente a uma creche. -----

----- Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que gostaria de saber que Associação é esta e qual o valor das acções logísticas asseguradas pela Câmara que também estão implícitas nesta aprovação, para além do apoio pecuniário de dezanove mil euros. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que esta já é a segunda edição deste festival, sendo que na primeira foi-lhe atribuído um valor muito inferior, até para dar a perceber o que é que iria resultar desse projecto, o qual foi um sucesso. -----

----- Este ano entendeu-se aumentar esse apoio, por ser um festival que está direcionado

para um conjunto de bandas e de projectos musicais amadores.

A entrada é livre, e o evento é composto por diversas temáticas como seja a saúde, a bio-construção, e pessoalmente ignorava totalmente o universo de jovens e de engenheiros, arquitectos, técnicos de construção, que têm apetência para estas matérias, os quais já recolheram nove mil canas em locais indicados pela Câmara, o que de alguma forma também serviu para limpar aquelas zonas, as quais foram transportadas em viaturas cedidas pela Câmara e a finalidade delas será para construir um palco, ou outra estrutura, a partir da qual irá ser ministrado um curso que se focaliza muito em técnicas de construção no Norte de África, com materiais que são recolhidos da natureza e que não são agressivos para o ambiente.

Em relação ao valor que é atribuído, ele é destinado para a Associação fazer face às questões logísticas, como seja o aluguer do palco, o gerador, etc.

De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que a pergunta que fez é para seu conhecimento pessoal e a resposta que obteve não é de justificação da proposta, porque ela está suficientemente justificada, foi mais no sentido de saber quem é esta Associação.

Por fim, a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** disse que pretendia transmitir ao Senhor Vice-Presidente o quanto lhe agradou esta proposta, porque é muito contrária a uma que foi presente a uma reunião passada, dado que não tinha objectivos. Esta diz claramente o que é que pretende, quais os destinatários, nomeadamente no que diz respeito aos objectivos específicos, daí considerar que é uma proposta bem elaborada, clara e que explícita o que se pretende.

III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

### **36 - PROPOSTA Nº. 223/10 – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ESPAÇO E MEMÓRIA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE OEIRAS:**

I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:



----- “Viabilização do Projecto Editorial – o Palácio e a Quinta Marquês de Pombal. -----

----- No seguimento da audiência entre elementos da associação supra mencionada e o Senhor Presidente da Autarquia, foi apresentada uma proposta editorial para viabilização do estudo - O Palácio e a Quinta do Marquês de Pombal. -----

----- Neste sentido, e com base no estatuído na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, mais se justifica esta comparticipação pelo facto de viabilizar a edição desta monografia, de abordagem multidisciplinar, sobre o imóvel de maior relevância patrimonial do concelho de Oeiras. -----

----- Mais se salienta que no contexto evocativo dos Duzentos e Cinquenta Anos de Oeiras, o Projecto Editorial – O Palácio e a Quinta do Marquês de Pombal – projecto colectivo multidisciplinar, apresentado a esta autarquia pela Espaço e Memória – Associação Cultural de Oeiras, revela-se fundamental e pertinente não apenas como um marco identitário de Oeiras mas como uma referência no âmbito das publicações de carácter monográfico, a nível nacional. De mencionar, ainda, que se trata da primeira publicação de natureza monográfica sobre o Palácio e a Quinta do Marquês de Pombal, com uma abordagem de natureza multidisciplinar e que revela um levantamento e recolha exaustiva de informação, com apresentação de dados inéditos, enriquecedores do conhecimento do passado de Oeiras. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a comparticipação financeira à Espaço e Memória - Associação Cultural de Oeiras, no valor de trinta e sete mil euros, para viabilização do projecto apresentado.”-----

----- II - No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que, há quinze dias atrás, um Senhor Vereador fez um elogio a uma visita que foi feita ao Palácio e à Quinta do Marquês de Pombal. -----

-----Também esteve presente nessa visita e porque vem agora esta proposta de deliberação à Câmara, gostaria de perguntar (salvaguardando que parece ao Partido Socialista da maior importância que o INA continue no Concelho) se não seria possível pensar numa solução para que a biblioteca saísse do salão, porque é um crime os azulejos estarem todos tapados com livros. Ao menos que a biblioteca fosse para outro sítio, porque é de facto uma pena chegar ali e não se verem os azulejos, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que é uma boa ideia e essa sugestão vai ser feita ao INA. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

### **37 - PROPOSTA Nº. 224/10 – CADUCIDADE DA ADESÃO DA CMO COMO SÓCIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE HISTÓRICA DA INDEPENDÊNCIA DE PORTUGAL: --**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A Câmara Municipal aprovou em reunião de treze de Março de dois mil e dois, a sua adesão à Sociedade Histórica da Independência de Portugal, como sócia extraordinária, contribuindo para isso com uma quota anual de dois mil e quatrocentos euros.-----

-----Em contrapartida, a Sociedade Histórica, colaboraria com a Autarquia em diversas iniciativas de que se destacam: -----

-----Publicações referentes a temas de História e Cultura Portuguesa; -----

-----Organização de visitas culturais no País a lugares de interesse histórico-cultural; -----

-----Organização de equipas de historiadores para apoio a actividades da Câmara Municipal de Oeiras tanto no âmbito interno da Câmara, como nas acções que pretendesse desenvolver com outras instituições localizadas no Concelho. -----

-----Nos sete anos de vigência do compromisso (dois mil e dois a dois mil e nove) não foram, por parte da Sociedade Histórica, identificadas quaisquer iniciativas de colaboração com a Câmara, apesar de esta ter sempre cumprido com o pagamento das respectivas quotas, que ascendem já ao valor de dezasseis mil e oitocentos euros (três milhões trezentos e sessenta e oito



mil e noventa e oito escudos).-----

----- Por este motivo, e considerando não haver por parte da Autarquia qualquer vantagem na manutenção do compromisso estabelecido, proponho a caducidade da adesão da Câmara Municipal como Sócia Extraordinária da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, com a cessação da correspondente cotização anual, incluindo a do ano de dois mil e nove.”-----

----- II - Sobre esta proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ter ficado perplexo como é que só ao fim de sete anos é que se verifica que a Sociedade não fez nada e só agora é que Câmara Municipal também dá por ela, perguntando quem é que tinha a responsabilidade de fazer o acompanhamento dessa situação e por que é que não viu há muito mais tempo que, de facto, não estava a haver retorno por parte dessa instituição. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** respondeu que quem costuma descobrir essas coisas é a doutora Maria Emília Xavier, mas esta situação aconteceu, não por inércia da parte deles, porque levantaram o dinheiro todos os anos, mas foi com certeza por inércia da Câmara. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**38 - PROPOSTA Nº. 225/10 - ATRIBUIÇÃO DAS BANCAS 62, 63 E 64, E RESPECTIVO TERRADO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS A MARIA MANUELA FIGUEIREDO CRUZ ROCHA:**-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que a requerente Maria Manuela Figueiredo Cruz Rocha, empregada do anterior titular do direito de ocupação das bancas acima referidas, solicitou a esta Câmara Municipal que lhe fossem atribuídas as bancas números sessenta e dois, sessenta e três e sessenta e quatro e respectivo terrado do Mercado Municipal de Algés.-----

----- Considerando a necessidade de dinamização dos Mercados Municipais e simultaneamente evitar a vacatura de espaços comerciais, é de todo o interesse a atribuição dos espaços que não se encontram ocupados.-----

-----Pelo exposto, proponho:-----

-----Nos termos do artigo três, número dois, alínea d), do Regulamento dos Mercados Municipais, a atribuição directa do Espaço B Um (bancas números sessenta e dois, sessenta e três e sessenta e quatro) e respectivo terrado, no Mercado Municipal de Algés a Maria Manuela Figueiredo Cruz Rocha mediante o pagamento das correspondentes taxas mensais de ocupação, no valor de noventa e quatro euros e quarenta e sete cêntimos e quarenta e sete euros e vinte e dois cêntimos, respectivamente.-----

-----Isentar a requerente nos termos do artigo terceiro, número três, do Regulamento dos Mercados Municipais do pagamento da taxa compensatória por se tratar de pessoa desempregada conforme comprovativo anexo ao processo.-----

-----A atribuição a título precário, até ao início das obras de requalificação do Mercado Municipal de Algés.-----

-----A comunicação da presente deliberação ao requerente.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

### **39 - PROPOSTA Nº. 226/10 - ABATE DE 23 VIATURAS DE MARCA OPEL CORSA:**-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Um - Considerando que as viaturas mencionadas em título, adquiridas entre mil novecentos e noventa e sete e mil novecentos e noventa e oito, encontram-se desgastadas e consequentemente apresentam um baixo índice de capacidade operacional, não se justificando mais a sua permanência na frota do parque de viaturas municipais; -----

-----Dois - Considerando que já decorre o procedimento concursal número duzentos e vinte e dois, de dois mil e nove, da Divisão de Contratação Pública para aquisição de novos veículos, no qual as referidas viaturas são objecto de retoma, conforme cópia da proposta deliberação com o número cento e trinta e dois, de dois mil e dez; -----

-----Propõe-se: -----



----- O abate à frota municipal, por retoma, no âmbito do procedimento concursal número duzentos e vinte e dois, de dois mil e nove, da Divisão de Contratação Pública, das viaturas:-----

----- um - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove com a matrícula zero um-noventa e quatro-NR;-----

----- dois - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove com a matrícula zero dois-vinte e nove-NR;-----

----- três - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove com a matrícula zero dois-trinta e quatro-NR;-----

----- quatro - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove com a matrícula zero dois-sessenta-NR;-----

----- cinco - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove com a matrícula zero três-dezassete-NR;-----

----- seis - Marca Opel, modelo Corsa Van, do ano mil novecentos e noventa e nove com a matrícula zero três-dezoito-NR;-----

----- sete - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula zero três-vinte e dois-NR; -----

----- oito - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula zero três-vinte e cinco-NR;-----

----- nove - Marca Opel, modelo Corsa Van, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula zero três-cinquenta e nove-NR;-----

----- dez - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula zero três-setenta e um-NR; -----

----- onze - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula zero três-setenta e quatro-NR; -----

----- doze - Marca Opel, modelo Corsa Combo, do ano mil novecentos e noventa e nove,

com a matrícula zero cinco-vinte e sete-NQ; -----  
-----treze - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e oito, com a matrícula zero sete-trinta e quatro-LF; -----  
-----catorze - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e oito, com a matrícula dezasseis- zero sete -LG; -----  
-----quinze - Marca Opel, modelo Corsa Combo, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula vinte e cinco-noventa e três-NQ; -----  
-----dezasseis - Marca Opel, modelo Corsa Combo, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula vinte e seis-quinze-NQ; -----  
-----dezassete - Marca Opel, modelo Corsa Combo, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula vinte e -seis-dezassete-NQ; -----  
-----dezoito - Marca Opel, modelo Corsa Van, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula cinquenta e dois-cinquenta-NN; -----  
-----dezanove - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e sete, com a matrícula cinquenta e quatro-quarenta e nove-IQ; -----  
-----vinte - Marca Opel, modelo Corsa Van, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula cinquenta e seis-oitenta-NQ; -----  
-----vinte e um - Marca Opel, modelo Corsa Van, do ano mil novecentos e noventa e nove, com a matrícula cinquenta e seis-oitenta e dois-NQ; -----  
-----vinte e dois - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e oito, com a matrícula oitenta e sete-vinte e dois-LG; -----  
-----vinte e três - Marca Opel, modelo Corsa, do ano mil novecentos e noventa e oito, com a matrícula noventa e nove-zero nove-LF.” -----  
-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**40 - PROPOSTA Nº. 227/10 - CEDÊNCIA DA VIATURA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA,**



**DA MARCA MERCEDES, COM A MATRÍCULA 22-78-LO, PARA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAÇO DE ARCOS:**-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Considerando o tempo de vida útil da viatura mencionada em título, não se justificando por isso a sua permanência na frota do parque de viaturas municipais;-----

----- Dois - Considerando que a viatura foi objecto de retoma no procedimento concursal número trinta e seis, de dois mil e oito, da Divisão de Contratação Pública para aquisição de novos veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos e o valor da retoma apresentado pelo concorrente não foi aceite pelo júri do concurso.-----

----- Três - Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos manifestou interesse na viatura com a matrícula vinte e dois-setenta e oito-LO, para fins da sua actividade. -----

----- Propõe-se:-----

----- O abate à frota municipal e alienação, por doação, da viatura de limpeza urbana, marca Mercedes, do ano mil novecentos e noventa e oito, com a matrícula vinte e dois-setenta e oito-LO, para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**41 - PROPOSTA N.º 228/10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, INCLUINDO REVISÕES E REPARAÇÕES, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, POR LOTES:** -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Para a prossecução das atribuições que estão cometidas a esta instituição, torna-se necessário proceder à aquisição dos bens acima referidos, com objectivo de manter a Frota Municipal operacional, possibilitando aos Serviços que dependem desta o estreito cumprimento das suas actividades.-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

-----Abertura do procedimento nos moldes abaixo discriminados:-----

-----Um - Escolha do tipo de procedimento:-----

-----Em cumprimento do disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, mais concretamente na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o artigo centésimo trigésimo, solicita-se autorização para aplicação do “Procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional ”. -----

-----O preço base da despesa é de oitocentos e oitenta e cinco mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de cento e setenta e sete mil euros, correspondendo a um valor global de um milhão sessenta e dois mil euros, sendo que este montante é referente à totalidade das renovações distribuídos da seguinte forma: -----

-----Lote - Para dois mil e dez - Primeira Renovação (dois mil e onze) - Segunda Renovação (dois mil e doze) - Total por lote; -----

-----Um - cem mil euros \*- mais cem mil euros \* - mais cem mil euros \* - igual a trezentos mil euros \*;-----

-----Dois - trinta mil euros \* - mais trinta mil euros \* - mais trinta mil euros \* - igual a noventa mil euros \*;-----

-----Três - trinta mil euros \* - mais trinta mil euros \* - mais trinta mil euros \* - igual a noventa mil euros \*;-----

-----Quatro - vinte e cinco mil euros \* - mais vinte e cinco mil euros \* - mais vinte e cinco mil euros \* - igual a setenta e cinco mil euros \*; -----

-----Cinco - dez mil euros \* - mais dez mil euros \* - mais dez mil euros \* - igual a trinta mil euros \* ;-----

-----Seis - dez mil euros \* - mais dez mil euros \* - mais dez mil euros \* - igual a trinta mil euros \*; -----



----- Sete - dez mil euros \* - mais dez mil euros \* - mais dez mil euros \* - igual a trinta mil euros \*;-----

----- Oito - trinta mil euros \* - mais trinta mil euros \* - mais trinta mil euros \* - igual a noventa mil euros \* -----

----- Nove - dez mil euros \* - mais dez mil euros \* - mais dez mil euros \* - igual a trinta mil euros \*;-----

----- dez - quarenta mil euros \* - mais quarenta mil euros \* - mais quarenta mil euros \* - igual a cento e vinte mil euros \*.-----

----- Total - duzentos e noventa e cinco mil euros \* - duzentos e noventa e cinco mil euros \* - duzentos e noventa e cinco mil euros \* - oitocentos e oitenta e cinco mil euros \*. -----

----- \* Todos os valores acima indicados deverão acrescer o IVA à taxa legal em vigor -----

----- O fornecimento terá o seu início após a celebração de contrato escrito e terá, a partir deste, a duração de três anos, salvo denúncia efectuada por qualquer uma das partes, com sessenta dias de antecedência por carta registada com aviso de recepção.-----

----- Para o ano de dois mil e nove, não existe qualquer execução financeira, pelo que a presente informação não se encontra previamente cabimentada. Os respectivos cabimentos serão efectuados ao abrigo do orçamento de dois mil e dez.-----

----- Dois - Nomeação do Júri:-----

----- Tornando-se necessário, nos termos do artigo sexagésimo sétimo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, proceder à nomeação do Júri a quem compete a realização de todas as operações do concurso, incluindo abertura e análise de propostas, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição do referido júri:-----

----- Membros efectivos:-----

----- Presidente: engenheiro Nuno Guerreiro (DVM) -----

-----Vogal: doutor Miguel Louro (DCP) -----

-----Vogal: engenheiro André Gomes (DVM)-----

-----Membros suplentes:-----

-----Vogal Suplente: doutor Adérito Lopes (DCP) -----

-----Vogal Suplente: engenheiro Pedro Nunes (DVM)-----

-----O primeiro Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos. -----

-----Três - Audiência Prévia (Delegação de Competências):-----

-----Nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do diploma citado, propõe-se que a realização da audiência prévia dos concorrentes, caso esta não venha a ser considerada inexistente ou dispensada, seja delegada no Júri referido no ponto anterior.-----

-----Quatro - Critério de Adjudicação:-----

-----Os critérios de adjudicação são os constantes da informação número novecentos e setenta e nove, de dois mil e nove, da Divisão de Viaturas e Máquinas, datada de trinta e um de Julho de dois mil e nove. -----

-----Cinco - As quantidades e especificações técnicas dos bens que se pretendem adquirir:-----

-----As quantidades, especificações técnicas dos bens que se pretendem alocar, bem como a forma e os requisitos, encontram-se no programa do procedimento e caderno de encargos anexos à informação junta ao processo. -----

-----Seis - Prazo para apresentação de propostas:-----

-----O prazo para apresentação de propostas é de quarenta e sete dias a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República e no J.O.C.E..” -----

-----II - Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse querer fazer um pequeno comentário ao número dois, da cláusula primeira, do programa do procedimento.-----

-----Esse número dois remete para o CPV, que tem um determinado código e, até aí, comprehende-se. Mas depois, toda a explicação que se dá a seguir, quando se diz que o código é o



cinquenta milhões e cem mil traço seis, a que se refere o Regulamento (CEE) número três mil seiscentos e noventa e seis barra noventa e três, isso está tudo errado. Não é esse Regulamento que regulamenta o CPV. Esse Regulamento e tudo o que no programa se diz regulamentava o CPA, que é a classificação estatística dos produtos por actividade que, só isso, também não chegava para o enquadrar, na medida em que houve um outro regulamento em dois mil e oito, que é o Regulamento número quatrocentos e cinquenta e um, que é o último que alterava o CPA. Mas não é do CPA que se está a falar. Está-se a falar do CPV, que é enquadrado de outra maneira.

----- Teve oportunidade de sugerir ao Senhor Vereador Ricardo Barros uma determinada formulação, mas seja ela qual for, tem é que “bater a bota com a perdigota” e, portanto, o CPV, que é o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, é enquadrado de outra maneira.

----- É um responso muito grande, mas quando se pega nessas coisas, ou se diz a sua árvore genealógica, ou se diz a do vizinho.

----- Por isso, sugeriu que o documento fosse revisto, porque já passou por uma outra formulação em que chamavam ao próprio CPV aquilo que ele não era, chamavam-lhe classificação estatística de produtos por actividade e não é. O que se está a evocar é o CPV que foi instituído por um regulamento em dois mil e dois, que é o dois mil cento e noventa e cinco; esse regulamento já teve duas alterações, sendo que a última é o Regulamento duzentos e treze, de dois mil e oito.

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que como o Senhor Vereador já teve oportunidade de falar sobre isso com o Senhor Vereador Ricardo Barros, a proposta será aprovada com base nas alterações que referiu.

----- No uso da palavra, a **doutora Maria Emilia Xavier** disse já ter reunido com o Senhor Vereador Ricardo Barros relativamente às sugestões apresentadas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, as quais agradeceu e informou que essa situação foi falada com os serviços, foi

acatada e, a partir de agora, é isso que vai constar. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**42 - PROPOSTA Nº. 229/10 – Pº. 24-DOM/DIM/09 - REORDENAMENTO DA ZONA DE  
ACESSO AO COMPLEXO DESPORTIVO DO VALE DO JAMOR/AVª. MARGINAL, NA CRUZ  
QUEBRADA - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Na sequência de abertura do concurso público para o reordenamento da zona de acesso ao Complexo Desportivo do Vale do Jamor/Avenida Marginal, na Cruz Quebrada, a respectiva empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara de treze de Janeiro de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número dezasseis, de dois mil e dez, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, pelo montante de quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos, ao qual acresce a quantia de vinte e três mil oitocentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos, respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor cinco por cento e com o prazo de execução de duzentos e setenta dias.-----

-----Após a prestação da caução, pela adjudicatária, nos termos do número um, do artigo nonagésimo oitavo, do CCP, foi elaborada a respectiva Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública número onze, de dois mil e dez.-----

-----Assim, face ao exposto, submeto a aprovação: -----

-----A Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública número onze, de dois mil e dez, nos termos do artigo nonagésimo oitavo, do citado Código, a qual a seguir se transcreve.”---

-----“Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública número onze, de dois mil e dez

----- “Vinte e quatro-DOM/DIM/dois mil e nove -----

----- Reordenamento da Zona de Acesso ao Complexo Desportivo do Vale do Jamor -----

----- Avenida Marginal, na Cruz Quebrada” -----

Entre: -----



Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante ou entidade adjudicante; -----  
E, -----

Pavilancil – Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancel, Sociedade Anónima, com capital social de duzentos e noventa mil euros, com sede na Rua Primeiro de Maio, número vinte, cave, Freixial – dois mil seiscentos e setenta – seiscentos e setenta e seis, em Bucelas, pessoa colectiva número quinhentos e três milhões dois mil quinhentos e quarenta e dois, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o número dez mil quatrocentos e oito barra dezembro de Maio de mil novecentos e noventa e três, representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----  
é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “vinte e quatro-DOM/DIM/dois mil e nove - Reordenamento da Zona de Acesso ao Complexo Desportivo do Vale do Jamor/Avenida Marginal, na Cruz Quebrada”, precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação nos termos da deliberação número dezasseis, de dois mil e dez, datada de treze de Janeiro de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas

seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização do Reordenamento da Zona de Acesso ao Complexo Desportivo do Vale do Jamor/Avenida Marginal, na Cruz Quebrada, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é duzentos e setenta dias.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e oito euros e cinco centimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de vinte e três mil oitocentos e quarenta e oito euros e noventa centimos.-----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de ... pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e vinte e quatro, classificação económica: zero sete zero três zero três zero um.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----



Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução (dez por cento) a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número N zero zero zero três cinco seis quatro seis nove, no montante de quarenta e sete mil seiscentos e noventa e sete euros e oitenta e um cêntimos, prestada em dois de Fevereiro de dois mil e dez pelo Banco Espírito Santo.

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas ... do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços.

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal da Comarca de ..., com expressa renúncia a qualquer outro.

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida, em ... de ... de dois mil e ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...;
- b) Declaração emitida, em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Certidão emitida, em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ... , comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número cento e três, de dois mil e sete do Presidente da Câmara Municipal, em treze de Novembro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, ... de .... de dois mil e dez-----

Pelo primeiro outorgante assinatura do(s) representante(s) legal(ais);-----

Pelo segundo outorgante assinatura do(s) representante(s) legal(ais); -----

Oficial Público Assinatura do (s) representante.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**43 - PROPOSTA Nº. 230/10 - ENDEREÇO DE GESTÃO DO POLIDESPORTIVO EXTERIOR  
AO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SÃO JULIÃO DA BARRA À EMPRESA MUNICIPAL  
OEIRAS VIVA, E.M.:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que: -----

-----Nos termos do artigo sétimo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, as empresas municipais devem articular-se com os objectivos



prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes no capital social, visando, entre outras, a satisfação das necessidades de interesse geral e a exploração eficiente de concessões; ---

----- -Nos termos do artigo quarto, número um, dos Estatutos da Oeiras Viva, a empresa tem como objecto social principal a gestão de espaços e equipamentos culturais, desportivos e de lazer que integram ou venham a integrar o património do Município de Oeiras ou aqueles que, a qualquer título estejam confiados ao Município para o desenvolvimento daquelas actividades, bem como promover as acções necessárias à manutenção, reabilitação ou reequipamento desses espaços; -----

----- -Nos termos do artigo quarto, número dois, dos Estatutos da Oeiras Viva, a afectação de espaços e equipamentos para exercício das actividades sociais da Oeiras Viva faz-se por deliberação da Câmara; -----

----- -Foi finalizada a obra referente ao tratamento paisagístico da envolvente ao Pavilhão de Desportivo da EB Dois, Três São Julião da Barra, no qual se inclui um polidesportivo descoberto que carece de definição quanto à sua gestão e manutenção; -----

----- -Que o polidesportivo em causa está forçosamente dependente da utilização dos balneários do pavilhão, que os controlos da iluminação se situam dentro do espaço dos balneários e que os acessos do exterior se fazem pelo pavilhão; -----

----- -Que o Pavilhão Desportivo da EB Dois, Três São Julião da Barra se encontra sob gestão da Oeiras Viva Empresa Municipal; -----

----- -Que promoção de estilos de vida saudáveis e o incentivo à prática generalizada do desporto são dois objectivos estratégicos da política da CMO, pelo que é do interesse do Município a promoção do desporto e actividade física junto da população através da criação e manutenção de condições de qualidade em infra-estruturas desportivas. -----

----- Propõe-se: -----

----- Ao Executivo Municipal a aprovação do endereço de gestão do Polidesportivo

exterior ao Pavilhão Desportivo de São Julião da Barra à Empresa Municipal Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais.”-----

-----II - Não sabendo se tem sentido a sua questão, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que o Partido Socialista esteve a avaliar que a proposta fala da Oeiras Viva.-----

-----O que gostaria de colocar tem a ver com a Escola Básica Integrada na Outurela que tem, neste momento, um campo de jogos junto ao ginásio que está com ervas e que a escola gostaria de ver limpas e que fosse ali feito um campo de jogos, que era o que estava previsto, mas que, até à data, não foi possível fazer, eventualmente, porque a DREL não tem verba.-----

-----O que gostaria de perguntar era se teria alguma viabilidade de a Oeiras Viva poder intervir, ou até a Câmara fazer só a limpeza, porque as crianças não podem brincar ali, porque o campo, como tem essa verdura, tem carraças e os miúdos não podem andar lá, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que se é como a Senhora Vereadora disse é uma vergonha para a Escola e para a DREL, não para a Câmara. -----

-----No uso da palavra, a **doutora Alexandra Vasconcelos** esclareceu que a DREL nem para assumir outro tipo de compromisso tem dinheiro, por isso, neste momento, não tem verbas disponíveis para esse efeito. Aliás, o Ministério da Educação, através das direcções regionais, tem desinvestido completamente nas escolas.-----

-----Continuando, o **Senhor Presidente** disse que a Câmara não se pode substituir ao Ministério da Educação em tudo.-----

-----Novamente intervindo, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse perceber essa situação, mas como visitou a escola, verificou a importância daquele espaço, apesar de exíguo, voltando o **Senhor Presidente** que se a DREL pagar, tudo bem, porque se a Câmara efectuar essa limpeza, tem que o fazer em todas as escolas, gerando uma situação complicadíssima, porque, na realidade, o Ministério da Educação está a desinvestir seriamente nas escolas e isso é uma vergonha.-----



----- A política da Câmara com a DREL e também com o Ministério de Saúde, é de cooperação, acrescentando que ainda hoje de manhã teve uma reunião com a Administração Regional de Saúde onde a Câmara Municipal de Oeiras se disponibilizou a fazer tudo, mas não se disponibilizou a pagar tudo. O acordo que tinha sido feito era a Câmara pagar o Centro de Saúde de Algés e o Ministério de Saúde pagar o Centro de Saúde de Carnaxide. Logo aí a Câmara perdeu, porque o Centro de Saúde de Algés vai custar quase cinco milhões de euros, enquanto que o de Carnaxide vai custar cerca de três milhões de euros. -----

----- Hoje mesmo a Câmara disponibilizou-se para fazer o projecto e, se calhar, a obra, da Quinta das Lindas, para instalar o Centro de Saúde de Barcarena. -----

----- A Câmara é que está a pagar as instalações em Queijas para instalar um posto de enfermagem. -----

----- Está a suportar, com a Junta de Freguesia de Caxias, um posto médico. -----

----- Hoje foi lançada a hipótese de se fazer uma coisa parecida em Porto Salvo, etc.. -----

----- A Câmara Municipal não pode fazer tudo e, no caso das escolas, obviamente que elas têm uma deficiência tremenda em termos de limpeza, de arranjos exteriores, etc.. Uma coisa é, numa situação pontual, fazer uma intervenção. Outra coisa é fazer uma intervenção sabendo que daqui a três meses está tudo na mesma, que é o que acontece. -----

----- A Câmara Municipal também não tem as suas escolas de primeiro ciclo todas como deve de ser, estando a fazer um grande esforço para isso. -----

----- De qualquer maneira, não sabe qual é o estado em que está a escola que a Senhora Vereadora referiu, mas pode ser que seja uma boa oportunidade para a Câmara Municipal insistir com a DREL para ver se aceleram determinadas situações, mas isso é se eles quiserem fazer alguma coisa em conjunto com a Câmara. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **44 - PROPOSTA Nº. 231/10 – APROVAÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A FEIRA DE**

**MINERAIS, GEMAS E FÓSSEIS 2010:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Constando da programação do Sector de Turismo para dois mil e dez a realização da Décima Terceira Feira de Minerais, Gemas e Fósseis a ter lugar de nove a onze de Abril no restaurante Casa do Marquês, em Algés, à semelhança de anos transactos, deverão os expositores pagar uma taxa de inscrição relativa aos custos administrativos dos serviços municipais pelo processamento das candidaturas e organização do evento. -----

-----Antecedentes: Informação duzentos e quatro, de dois mil e nove, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, proposta de deliberação cento e oitenta e três, de dois mil e nove, Condições de Participação e Boletim de Inscrição-----

-----Fundamentação legal e/ou regulamentar: artigos centésimo décimo sétimo e seguintes do CPA. -----

-----A Feira de Minerais, Gemas e Fósseis faz parte da calendarização dos eventos anuais do Sector de Turismo, realizado habitualmente em Algés, no restaurante Casa do Marquês, englobando expositores nacionais e estrangeiros e cativando um público específico, nomeadamente colecionadores. -----

-----Na medida em que a revisão da Tabela de Taxas e Licenças do Município não se encontra concluída e o evento em questão estar programado para vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de Março de dois mil e dez, de modo a possibilitar o envio de documentação aos candidatos para inscrição, -----

-----Propõe-se: -----

-----A autorização da aplicação da mesma taxa de inscrição aprovada para dois mil e nove, no valor de quarenta e cinco euros, valor unitário a cobrar a cada expositor pelos custos administrativos dos serviços municipais com o processamento das candidaturas e organização do



evento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**45 - PROPOSTA Nº. 232/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS – CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o último trimestre de dois mil e nove. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil seiscentos e vinte e cinco euros e um cêntimo, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**46 - PROPOSTA Nº. 233/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS – CORRENTE:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto trimestre de dois mil e nove.-----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil quinhentos e vinte e quatro euros e setenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil seis euros e oitenta e oito cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (quinhentos e dezassete euros e noventa e um cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**47 - PROPOSTA Nº. 234/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA – CAPITAL:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o último trimestre de dois mil e nove. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 235/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - CORRENTE:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quarto trimestre de dois mil e nove. -----

-----Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil cento e vinte e nove euros e dez cêntimos para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (três mil quatrocentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (dois mil setecentos e sete euros e quarenta e dois cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----



----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**49 - PROPOSTA Nº. 236/10 – ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA MARIA ALBERTINA, Nº. 20, 3º., DTº., Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, AO ISOLADO PEDRO JOÃO SOARES CARVALHOSA:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência das informações número dois mil e vinte e três, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação ZOI - dois e número dois mil seiscentos e vinte e seis, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação ZOI - dois e despachos superiores exarados, propõe-se:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Um sito na Rua Maria Albertina, número vinte, terceiro direito, do Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, ao isolado Pedro João Soares Carvalhosa residente actualmente no fogo T Dois da Rua Maria Albertina, número seis, rés-do-chão direito, do mesmo bairro;-----

----- Dois - A manutenção da renda mensal no valor de trinta e oito euros e três cêntimos;

----- Três - Elaboração de contrato de arrendamento de habitação social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**50 - PROPOSTA Nº. 237/10 - DEVOLUÇÃO DE MONTANTE PAGO EM EXCESSO, POR ANTÓNIO CARLOS MASCARENHAS BORGES:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- Na sequência da informação número trezentos e oitenta e dois, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação ZOI - dois e despacho superior nela exarado, propõe-se:-----

----- Efectuar a devolução do montante de oitenta e três euros e dezasseis cêntimos, ao arrendatário António Carlos Mascarenhas Borges, contribuinte número duzentos e vinte e um milhões novecentos e setenta e seis mil e oitenta e seis, arrendatário do fogo sito na Rua Tiago de Almeida, número vinte, segundo-B, Alto dos Barronhos, uma vez que no mês de Fevereiro de dois mil e dez o arrendatário efectuou o pagamento da renda mensal no valor de cento e vinte e

oito euros e dois cêntimos, quando o valor correcto seria quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 238/10 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA DO SR. JESUS DOS NAVEGANTES, PAÇO DE ARCOS:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No âmbito da gestão global e integrada para a recuperação e revitalização, do Centro Histórico de Paço de Arcos, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais, de acordo com as competências que lhe foram atribuídas, a acompanhar e implementar esta acção que visa a requalificação do património construído e ambiente urbano deste núcleo.-----

-----A Fábrica da Igreja do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos celebrou com a CMO um Contrato número cento e trinta e dois, de dois mil e nove, de uma Comparticipação Financeira para a empreitada de recuperação do exterior da Igreja de Paço de Arcos, obra estimada em cento e trinta mil euros.-----

-----Neste contrato ficou estabelecido que a CMO financia cem mil euros, a atribuir sob forma de subsídio, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas, nomeadamente de cópias dos autos de medições.-----

-----Nesta sequência a Fábrica da Igreja do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos veio através do registo setenta mil quatrocentos e cinquenta e oito, de dois mil e nove solicitar o segundo subsídio no valor de cinco mil seiscentos e três euros e quinze cêntimos; para este efeito apresentou o auto número três e cópias da respectiva factura com a conta final da empreitada.-----

-----No que diz respeito ao valor apresentado na factura de trinta e cinco mil seiscentos e três euros e quinze cêntimos, a CMO tem a pagar o valor referido anteriormente que corresponde à diferença entre o valor da obra e o valor da comparticipação atribuída.-----



----- Analisado o auto de medição verificou-se que os trabalhos foram executados de acordo com o estabelecido. -----

----- Face ao exposto propõe-se: -----

----- O pagamento de um subsídio no valor de cinco mil seiscentos e três euros e quinze centimos, à Fábrica da Igreja do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos no âmbito do contrato número cento e trinta e dois, de dois mil e nove, concluindo-se o pagamento da participação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 239/10 - AJUSTE DIRECTO PARA A CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA “INTERVENÇÃO PLÁSTICA COMEMORATIVA DO 250º. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS E DA ESCULTURA DE HOMENAGEM AO ESCRITOR ANTÓNIO FELICIANO CASTILHO:** -----

----- Referindo-se às propostas de deliberação números duzentos e trinta e nove e duzentos e quarenta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** chamou a atenção para o facto de, no primeiro parágrafo de ambas, o montante em numerário estar errado e ser um milhão duzentos e cinquenta mil euros, como está por extenso e não mil duzentos e cinquenta euros. -----

----- Também no segundo parágrafo da segunda folha da proposta de deliberação número duzentos e quarenta, diz que “...num prazo adicional não inferior a cinco úteis...”, ficando sem saber a que unidade o cinco se refere. -----

----- Prosseguindo, disse que gostava de ouvir uma opinião jurídica avalizada, pois acha que essa adjudicação caducou, de acordo com o artigo nonagésimo primeiro do CCP. -----

----- O adjudicatário a quem foi comunicada a adjudicação tinha dez dias úteis para apresentar os seus documentos de habilitação e não vê na legislação essa possibilidade de prorrogação e, portanto, alguém tem que lhe dizer que ela é possível e precisava que isso ficasse muito claro. -----

-----Tendo a adjudicação caducado, tem graves consequências, ainda mais uma adjudicação caducar por falta de cumprimento do adjudicatário. É uma infracção que não se comprehende, tendo em atenção o montante em causa da adjudicação. Pensa que qualquer adjudicatário acautelaria muito bem, com muito rigor e solicitude, tudo aquilo que tinha que apresentar.- -----

-----Há um conjunto de declarações e de documentação que ele tem que apresentar para se qualificar e para ser adjudicatário e essa qualificação legal é obrigatória, concluindo que a caução é para dar cumprimento a uma obrigação legal.-----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** perguntou se o seu despacho a autorizar a prorrogação por cinco dias é possível, ou não, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não é o despacho do Senhor Presidente, é se o prazo legal é prorrogável, ou não.-----

-----E ainda relativamente às correccões, observou que no último parágrafo da proposta de deliberação número duzentos e quarenta, evoca-se o artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove e não é essa Lei, mas sim a número cento e sessenta e nove, de noventa e nove. Esses lapsos todos não lhe dão nenhum conforto e, portanto, esse assunto tem que ser tratado a nível profissional e não amador, merecendo um parecer jurídico sobre a matéria.-----

-----Intervindo, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que na proposta que foi enviada, as condições de pagamento correspondem a pagamentos em Janeiro de dois mil e dez. Mas também estranhou ter por mês valores substanciais até trinta e um de Julho, momento em que se entregava a obra. Contudo, um pouco mais baixo, diz que o prazo máximo para a concepção e construção é trinta e um de Dezembro de dois mil e dez. Por um lado, diz-se que tem que fazer a entrega até ao dia trinta e um de Julho, que é quando receberia a última tranche da obra, mas na prática, depois aparece que o prazo máximo para a concepção/construção é até trinta e um de Dezembro de dois mil e dez, volvendo o **Senhor Presidente** que a doutora Lurdes



Vaz fica com a proposta de deliberação número duzentos e trinta e nove para esclarecer a legalidade da prorrogação e também para ver o plano de pagamento, ficando as duas propostas de deliberação adiadas.-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 240/10 - AJUSTE DIRECTO PARA A CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA “INTERVENÇÃO PLÁSTICA COMEMORATIVA DO 250º. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS E DA ESCULTURA DE HOMENAGEM AO ESCRITOR ANTÓNIO FELICIANO CASTILHO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO/RATIFICAÇÃO:** -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**54 - PROPOSTA Nº. 241/10 - AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL “ON SITE” PARA OS SMAS DE OEIRAS E AMADORA – SMAS:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de três de Março de dois mil e dez, deliberou aprovar o processo e a abertura do procedimento por concurso público, para a aquisição de um sistema de gestão comercial “On Site” para os SMAS de Oeiras e Amadora, com um valor base de dois milhões e duzentos mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e

nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com vista à posterior publicação no JOUE.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**55 - PROPOSTA Nº. 242/10 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À IRMANDADE DE Nª. SRª. DA CONCEIÇÃO DA ROCHA:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um – Introdução:-----

-----A Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Rocha assegura, em nome do Patriarcado de Lisboa, a gestão de todo o património do Santuário de Nossa Senhora da Conceição da Rocha e persegue os seguintes fins (artigo segundo dos Estatutos da Irmandade): a) promover, subsidiar e intensificar o culto da Nossa Senhora da Conceição; b) fomentar a vocação cristã dos seus membros e colaborar activamente em acções de formação cristã na Paróquia e seus movimentos; c) sufragar as almas dos seus irmãos e benfeiteiros falecidos; d) socorrer os pobres da Paróquia tanto quanto as posses da Irmandade o permitam, particularmente os mais necessitados, devendo para tanto elaborar a respectiva regulamentação; e) relacionar-se com as outras organizações locais para a realização dos objectivos referidos.-----

-----Na prossecução desses objectivos, organiza anualmente os festejos em honra da sua padroeira, os quais a Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a apoiar financeiramente.-----

-----Dois – Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se: -----

-----Dois.um - Atribuição de dezoito mil euros à Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Rocha, para apoio à realização das festividades em honra da padroeira, no ano de dois mil e nove; -----

-----Dois.dois - Pagamento sequente.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----



**56 - PROPOSTA Nº. 243/10 - ACERTO RELATIVO AO ENCARGO DO PESSOAL DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA SUPORTADOS PELO MUNICÍPIO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Objectivo da medida proposta: -----

----- Acertos referentes ao ano de dois mil e nove, relativo ao encargo do pessoal de Estabelecimentos de Infância transferidos para IPSS, suportados pelo Município. -----

----- Antecedentes: Mapa de acertos relativos ao funcionamento de Estabelecimentos de Infância. -----

----- Fundamentação legal e/ou regulamentar: alíneas b), dos números quatro e seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro. -----

----- Um – Introdução: -----

----- De acordo com os procedimentos em vigor, aprovados em reunião de Câmara de nove de Fevereiro de dois mil, através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e seis, de dois mil, para a efectivação dos pagamentos do subsídio mensal a cada Junta de Freguesia, relativos ao funcionamento de Estabelecimentos de Infância transferidos para IPSS, são estes subsídios calculados em função da diferença do montante global a pagar aos funcionários de acordo com a tabela remuneratória das Instituições Particulares de Solidariedade Social e aquela que resulta do escalão indicário correspondente às categorias a que estão funcionalmente afectos no quadro das Juntas de Freguesia, foram aferidos os mapas respectivos e conferidas as importâncias devidas. -----

----- No ano de dois mil e nove, foi transferida verba para a Junta de Freguesia de Algés, de acordo com o mapa um “Algés – valor anual - trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos euros / valor mensal transferido - trinta mil e duzentos euros”. -----

----- Após recepção dos mapas de remuneração mensal enviados pela Junta de Freguesia e

relativos ao ano de dois mil e nove, verifica-se a necessidade de efectuar acertos, conforme mapa dois, junto ao processo.

-----Dois – Proposta:

-----Face ao que antecede, propõe-se:

-----Dois.um - Que os valores a devolver pela Junta de Freguesia de Algés, no montante de sessenta mil quatrocentos e vinte e nove euros e oito cêntimos, sejam descontados na próxima transferência a efectuar pela CMO.

-----Dois.dois - Comunicação às Juntas de Freguesia.

-----Dois.três - Pagamento sequente.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

**57 - PROPOSTA Nº. 244/10 – APROVAÇÃO DA MINUTA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um – Introdução:

-----Na posse da competência que é atribuída aos órgãos municipais no âmbito da Educação, no quanto respeita à rede pública de ensino, conforme se encontra disposto na alínea e), do número três, do artigo décimo nono, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, e na alínea l), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, a Câmara Municipal apoia o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa no pré-escolar e no básico, designadamente através de concessão de comparticipação financeira e de apoio logístico às entidades gestoras dos centros de tempos livres.

-----Ao instituir a obrigatoriedade de os estabelecimentos de educação do pré-escolar e do primeiro ciclo de se manterem abertos pelo menos até às dezassete horas e trinta minutos e por



um período mínimo de oito horas diárias, o Ministério da Educação colocou em prática o conceito de escola a tempo inteiro e vinculou autarquias e agrupamentos de escolas à oferta de serviços de apoio à família que assumem a forma de prolongamento de horário no pré-escolar e de actividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo. -----

----- Essa obrigatoriedade não eliminou a necessidade de se manterem em funcionamento os centros de tempos livres, através dos quais se tem garantido a oferta de actividades de animação socioeducativa e o acompanhamento dos alunos do primeiro ciclo nos períodos não lectivos – antes das nove horas e depois das dezassete horas e trinta minutos - e durante as interrupções lectivas. São esses mesmos centros de tempos livres que, quando instalados nas escolas do primeiro ciclo com jardim de infância, asseguram o desenvolvimento de actividades de animação socioeducativa junto de alunos do pré-escolar nos estabelecimentos em que não se encontra implementado o serviço de prolongamento de horário de gestão municipal durante as extensões de horários e durante as pausas lectivas. -----

----- Actualmente, o modelo de funcionamento e de participação dos serviços de apoio à família é determinado autonomamente por cada uma das entidades gestoras dos centros de tempos livres em funcionamento nas escolas do primeiro ciclo do ensino básico que, em função das necessidades e interesses dos seus associados e em função dos compromissos financeiros e laborais assumidos ao longo dos anos de gestão, instituem modelos de funcionamento e valores de mensalidades. -----

----- Eses centros de tempos livres são maioritariamente geridos pelas associações de pais e de encarregados de educação que, ao longo dos anos, têm beneficiado de participação financeira atribuída por esta Câmara Municipal, em reconhecimento do papel que desempenham na minoração das dificuldades de conciliação das famílias e no acolhimento aos alunos carenciados e aos que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social. -----

----- Nesse âmbito, e atendendo ao novo enquadramento colocado pelo címulo de

diplomas legais que pretendem regular os termos da participação dos municípios, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação na disponibilização de serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino da rede pública, configura-se ser o momento para estabelecer os termos em que passará a efectuar essa oferta de serviços designadamente no que se refere às actividades de animação socioeducativa nos períodos de extensão horária e durante as pausas lectivas. -----

-----Dois – Desenvolvimento: -----

-----Tratando-se de matéria referente a serviços educativos realizados em espaço escolar, torna-se imperativo garantir a articulação entre a oferta de actividades de animação socioeducativa, curricular e de enriquecimento curricular disponíveis em cada estabelecimento para que daí resultem benefícios claros ao nível das aprendizagens e nos diferentes domínios do desenvolvimento. -----

-----Para esse efeito, deverá ser celebrado um acordo de actuação que siga princípios de subsidiariedade e que transponha para a realidade concelhia o quanto resulta da aplicação do disposto na legislação que regula a oferta de serviços de apoio à família de maneira a regular as atribuições da autarquia, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação que gerem os centros de tempos livres instalados nos estabelecimentos do pré-escolar e do primeiro ciclo da rede pública. -----

-----Os termos desse acordo encontram-se vertidos na minuta que se encontra apenas a esta Proposta e da qual é parte integrante, e através da qual se pretende definir um modelo de funcionamento e de participação familiar que compatibilize os diplomas legislativos que regulam a oferta de serviços de apoio à família no Primeiro Ciclo e no Pré-Escolar, a saber: -----

-----a) O Despacho número catorze mil quatrocentos e sessenta, de dois mil e oito (Segunda Série), de vinte e seis de Maio, que se aplica aos estabelecimentos de educação e ensino público em que funcionam o pré-escolar e o primeiro ciclo do ensino básico e define as



normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, bem como na oferta das actividades de enriquecimento curricular e de animação e de apoio à família. Condensam-se neste Despacho os termos que devem ser seguidos por quantos intervêm nos estabelecimentos do pré-escolar e do primeiro ciclo para a implementação e gestão de actividades lectivas, de enriquecimento curricular e de animação socioeducativa.-----

----- b) O Despacho Conjunto número trezentos, de noventa e sete (Segunda Série), de nove de Setembro, através do qual se estabelecem as normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização de Serviços de Apoio à Família em Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de que resulta a fixação dos valores das mensalidades a suportar pelas famílias pela integração dos alunos.-----

----- Nesta proposta atende-se à necessidade de continuar a apoiar as famílias de alunos carenciados e em situação de extrema vulnerabilidade social e à necessidade de criar condições que facilitem a integração dos alunos com necessidades educativas no ensino regular e que resultam da aplicação do Decreto-Lei número três, de dois mil e oito, de sete de Janeiro. ----- A despesa a efectuar no âmbito do primeiro ciclo resultará do investimento directo do Município e contemplará todos os alunos inscritos nos centros de tempos livres, efectuando-se uma majoração para reforçar o apoio financeiro que será função do número de alunos carenciados e de alunos com necessidades educativas.-----

----- No âmbito do Pré-Escolar, atende-se à necessidade de estabelecer um modelo de funcionamento e de cálculo de mensalidades que torna idêntica a oferta do serviço de prolongamento de horário, quer ele se encontre sob a gestão municipal quer se encontre sob a gestão das associações de pais e de encarregados de educação. A despesa que resulta do alargamento do número de salas de serviço de prolongamento de horário do pré-escolar será coberta através da inscrição de novas salas de prolongamento no Aditamento do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar em vigor e que deverá ser submetida a candidatura ao

financiamento da DRELVT no termo de cada ano lectivo.-----

-----Ainda que a componente de apoio à família seja constituída pelo serviço de refeições e pela animação socioeducativa, o acordo a celebrar restringe-se ao âmbito da animação socioeducativa, uma vez que o primeiro dos serviços (o das refeições) é assegurado directamente pela CMO com recurso a prestação de serviços por parte de adjudicatários do sector.-----

-----Três – Proposta -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----Três.um - A aprovação da minuta para a celebração do protocolo tripartido a celebrar entre o Município, Agrupamentos de Escolas e Entidades Gestoras dos Centros de Tempos Livres, que a seguir se transcreve;-----

-----Três.dois - Apresentação da minuta aos agrupamentos de escolas e entidades gestoras dos centros de tempos livres para discussão, recolha de contributos e celebração do protocolo;---

-----Três.três - A execução dos termos do protocolo a partir do ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze.” -----

----- “Minuta de Protocolo de Colaboração para Actuação no -----

----- Âmbito da Componente de Apoio à Família -----

Considerando os princípios consagrados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e cinco, de dois mil e oito, de vinte e dois de Abril, bem como o disposto na Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de ensino pré-escolar e de primeiro ciclo do ensino básico;-----

Considerando que as actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar devem ser objecto de planificação pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município



a sua realização de acordo com o Protocolo de Cooperação, de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar conforme disposto no Despacho número catorze mil quatrocentos e sessenta, de dois mil e oito, da Senhora Ministra da Educação, publicado no Diário da República número cem (Segunda Série) de vinte e seis de Maio; -----

Considerando que quando as necessidades das famílias o justifica, pode ser oferecida uma Componente de Apoio à Família no primeiro ciclo do ensino básico, a assegurar por entidades, como associações de pais, autarquias ou instituições particulares de solidariedade social que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas devendo esta componente a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento, e/ou durante os períodos de interrupção das actividades lectivas conforme disposto no Despacho número catorze mil quatrocentos e sessenta, de dois mil e oito, da Senhora Ministra da Educação, publicado no Diário da República número cem (Segunda Série) de vinte e seis de Maio; -----

Ponderando a necessidade de regular a oferta de actividades de animação socioeducativa destinada a alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo desenvolvida por associações de pais e encarregados de educação nas escolas da rede pública e/ou por outras entidades do Concelho, ---

O Município de Oeiras, pessoa colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor doutor Isaltino Morais, com poderes suficientes para outorgar o presente Protocolo, doravante designado por Município de Oeiras ou CMO. -----

O Agrupamento de Escolas ..., pessoa colectiva número ..., com sede em ... Lisboa, aqui

representado pelo(a) seu Director(a), com poderes para o acto, adiante designado Agrupamento de Escolas; -----

E -----

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica do Primeiro Ciclo (com Jardim-de-Infância) /ou outra ..., representada pelo(a) seu(sua) Presidente, ..., com poderes para o acto, adiante designada “Entidade Gestora”, -----

Interessados em desenvolver uma cooperação para regular oferta de actividades de animação socioeducativa desenvolvida nos Centros de Tempos Livres em funcionamento nas Escolas do primeiro Ciclo com Jardim-de-Infância da Rede Pública do Concelho de Oeiras, com vista a contribuir para a prossecução dos objectivos e atribuições do Município, do Agrupamento de Escolas e da Entidade Gestora, decidem celebrar o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas.-----

----- Cláusula Primeira -----

-----(Objecto)-----

Um - O presente acordo de colaboração tem por objecto a prestação de serviços vocacionados para atendimento à criança, proporcionando-lhes a oferta de actividades de animação socioeducativa, de acordo com as necessidades das famílias.-----

Dois - As actividades a que se refere o número anterior integram a Componente de Apoio à Família e serão realizadas nas instalações da Escola Básica do primeiro Ciclo (com Jardim-de-Infância) ... do Agrupamento de Escolas ... , em espaços julgados convenientes à prática das actividades de animação socioeducativa.-----

Três - As actividades a que se referem os números anteriores serão desenvolvidas ao longo de onze meses, com início no dia um de Setembro e terminam no dia trinta e um de Julho do ano consecutivo e sempre com a exclusão do mês de Agosto.-----

Quatro - A Componente de Apoio à Família destina-se a todos os alunos matriculados e



admitidos no estabelecimento de ensino em que se encontra instalado o Centro de Actividades de Tempos Livres sob gestão da .... -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Obrigações do Município de Oeiras) -----

Um - O Município de Oeiras obriga-se a: -----

- a) Ceder as instalações dos estabelecimentos de ensino identificados na cláusula anterior para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família; -----
- b) Suportar as despesas correntes da Escola Básica do Primeiro Ciclo (com Jardim-de-Infância) decorrentes da utilização do edifício, designadamente as relativas à água, gás e electricidade; -----
- c) Acompanhar e avaliar periodicamente o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, podendo para o efeito efectuar inquéritos de avaliação e controlo, visitas ao local onde decorrem as actividades, bem como solicitar informações ou esclarecimentos que entenda necessários; -----
- d) Comparticipar financeiramente a execução da Componente de Apoio à Família, durante o período em que a escola permanecer em funcionamento (período lectivo e interrupções escolares), nos termos consagrados na cláusula terceira. -----
- e) Aprovar o plano de actividades apresentado pela Entidade Gestora previsto no número dezanove da cláusula quarta. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Comparticipações) -----

Um - O Município de Oeiras acorda em efectuar comparticipações nos seguintes termos: -----

- a) Para o acolhimento dos Alunos do Pré-Escolar. -----
- a.um) Transferir trimestralmente para a Entidade Gestora, nos termos dos números três a cinco desta cláusula as verbas da Administração Central, para apoio ao desenvolvimento da componente animação socioeducativa, no âmbito da educação pré-escolar, em conformidade com o que for estipulado anualmente por Portaria Conjunta dos Ministérios da Educação e da

Segurança Social e do Trabalho. Os valores a praticar no ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez são os que se apresentam no quadro um, conforme se encontra definido no Despacho (conjunto) número trezentos, de noventa e sete (Segunda Série), de nove de Setembro. -----

Número de alunos inscritos na CAF\* por sala / Modo de cálculo do valor da comparticipação financeira-- -----

Menos de quinze alunos / trinta euros e vinte cêntimos vezes número alunos vezes número meses;-----

Entre quinze a vinte e dois alunos / seiscentos e oitenta e oito euros e tinta e um cêntimos vezes número meses;-----

Mais de vinte e dois alunos / {( seiscentos e oitenta e oito euros e tinta e um cêntimos vezes número meses) mais [trinta euros e vinte cêntimos vezes número alunos que exceda os vinte e dois (até ao limite de catorze) vezes número meses]}. -----

Quadro Um – valores da comparticipação para funcionamento das salas da Componente de Apoio à Família fixados pelo Despacho número vinte e um mil setecentos e setenta e um, de dois mil e nove, de vinte e nove de Setembro. -----

(\*CAF – Componente de Apoio à Família). -----

Nota: os meses são até ao número máximo de onze. -----

b) Para o acolhimento dos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico: -----

Atribuir, trimestralmente, comparticipação financeira para a Entidade Gestora para apoio ao desenvolvimento da componente animação socioeducativa, nos termos seguintes: -----

b.um) Regra geral, os valores da comparticipação financeira a atribuir à entidade gestora são apurados com recurso à fórmula de cálculo seguinte: -----

[(seis euros vezes número alunos inscritos a frequentar a CAF) mais (quinze euros vezes número alunos SASE/Escalões A e B)] vezes onze meses.-----

(\*SASE – Subsídio de Acção Social Escolar). -----



b.dois) Quando a Componente de Apoio à Família registar uma frequência de alunos SASE (Subsídio de Acção Social Escolar), igual ou superior a cinquenta por cento a fórmula a aplicar será a seguinte: [(seis euros vezes número alunos inscritos a frequentar a CAF) mais (vinte e cinco euros vezes número alunos SASE/Escalões A e B)] vezes onze meses;-----

b.três) Quando o número de alunos a frequentar a Componente de Apoio à Família, for igual ou inferior a trinta e cinco e pelo menos cinquenta por cento deles forem alunos careciados, beneficiários dos escalões A e B do SASE, para além da comparticipação referida na anterior excepção, a CMO poderá atribuir, trimestralmente, uma comparticipação adicional, no valor máximo mensal de quatrocentos e vinte e seis euros e anual de quatro mil seiscentos e oitenta e seis euros. -----

Dois - A CMO poderá também atribuir, trimestralmente, uma comparticipação adicional, no valor máximo mensal de quatrocentos e cinquenta euros, em cada uma das três seguintes situações: - -----

a) Destinado ao reforço da contratação de monitores quando existam alunos, (do pré escolar ou do ensino básico) com necessidades educativas especiais a frequentar a Componente de Apoio à Família; -----

b) Destinado ao reforço da contratação de monitores quando existam Pólos de Multi-deficiências ou de Ensino Estruturado com alunos (do pré escolar ou do ensino básico) a frequentar a Componente de Apoio à Família; -----

c) Caso existam alunos (do pré escolar ou do ensino básico) com Necessidades Educativas Especiais não integrados em pólos e que frequentem a Componente de Apoio à Família.-----

Três - A atribuição de cada uma das comparticipações a que se referem a alínea b.três), do número um e alíneas a) a c), do número dois, desta cláusula, será decidida após avaliação efectuada pela CMO, mediante solicitações, prévia e devidamente fundamentadas por escrito, e endereçadas pela entidade gestora à CMO com pelo menos um mês de antecedência em relação

ao trimestre ou parte dele para o qual se pretende a atribuição da comparticipação adicional.-----

Quatro - As comparticipações adicionais a que respeita o número anterior são, em qualquer caso, facultativas, sempre limitadas ao período de tempo em que se mantiverem todos os pressupostos que presidiram à sua atribuição, e deixarão, por isso, de ser atribuídas em caso de cessação das causas que fundamentaram a sua atribuição, bem como reduzidas no seu valor na proporção da diminuição do número de monitores, dos alunos com Necessidades Educativas Especiais não integrados em pólos, podendo também ser reduzidas em caso de alteração substancial do quantitativo e/ou percentagem previsto na alínea b.três), do número um.-----

Cinco - Todas as comparticipações financeiras serão efectuadas mediante a transferência de verbas para a Entidade Gestora da Componente de Apoio à Família, sendo realizadas em três tranches nos seguintes termos:-----

- a) A primeira tranche em Setembro, no montante correspondente aos meses de Setembro a Dezembro; -----
- b) A segunda tranche em Fevereiro do ano seguinte, no montante correspondente aos meses de Janeiro a Abril desse ano, depois de deduzido ou acrescido dos valores resultantes dos acertos referentes ao período anterior, de Setembro a Dezembro; -----
- c) A terceira tranche em Junho do ano seguinte, no montante correspondente aos meses de Maio a Julho desse ano, depois de deduzido ou acrescido dos valores resultantes dos acertos referentes ao período anterior, de Janeiro a Abril.-----
- d) A transferência da segunda tranche fica dependente do prévio cumprimento das obrigações constantes dos números dezasseis e dezassete da Cláusula Quinta, e a da terceira tranche, do prévio cumprimento dos números dezasseis, dezassete e dezoito da mesma cláusula.-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Obrigações do Agrupamento de Escolas) -----

O Agrupamento de Escolas obriga-se a:-----



Um - Estabelecer o horário de funcionamento de acordo com as necessidades das famílias, salvaguardando o bem-estar dos alunos e tendo em conta o Regulamento Interno do Agrupamento e respectivos regimentos. -----

Dois - Integrar a Componente de Apoio à Família oferecida no Projecto Educativo do Agrupamento;-----

Três - Integrar a Componente de Apoio à Família no Regulamento Interno do Agrupamento; ----

Quatro - Informar sobre a disponibilidade dos espaços da escola necessários à realização da Componente de Apoio à Família, antes e/ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento e/ou durante os períodos de interrupção das actividades lectivas;-----

Cinco - Informar os encarregados de educação dos alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo sobre a planificação das actividades de animação e de apoio à família no momento da inscrição; -

Seis - A informação a que se refere o número anterior deve ser confirmada no início de cada ano lectivo. -----

Sete - Comunicar à CMO e à Entidade Gestora o número de alunos carenciados inscritos nos estabelecimentos de ensino supra identificados, indicando o nome e o escalão de beneficiário de Acção Social Escolar de cada um deles;-----

Oito - Accionar, nos termos da lei, o seguro escolar para o tornar abrangente durante o período em que decorre a Componente de Apoio à Família; -----

Nove - Comunicar à CMO e à Entidade Gestora qualquer modificação nos horários ou outra alteração que influencie de qualquer maneira o funcionamento da Componente de Apoio à Família, no prazo máximo de cinco dias úteis; -----

Dez - Cooperar com a CMO sempre que esta assim o solicitar, no âmbito do disposto na alínea c), da cláusula segunda. -----

Onze - Aprovar o plano de actividades apresentado pela entidade Gestora previsto no número dezanove da cláusula quinta. -----

Doze - Cooperar com a Entidade Gestora no apuramento de valores das comparticipações familiares conforme disposto no Despacho (conjunto) número trezentos, de noventa e sete (Segunda Série), de nove de Setembro.-----

Treze - Colaborar com a Entidade Gestora na definição do perfil do pessoal a exercer funções no âmbito da Componente de Apoio à Família.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Obrigações da Entidade Gestora) -----

A Entidade Gestora obriga-se a: -----

Um - Assegurar a Componente de Apoio à Família todos os dias úteis, inclusive nas interrupções lectivas nos estabelecimentos que permaneçam em funcionamento;-----

Dois - Respeitar as regras de segurança previstas na lei ou em qualquer ordenamento legal aplicável ao espaço onde se desenvolve a Componente de Apoio à Família;-----

Três - Colocar pessoal detentor de competências educativas que garanta as actividades no âmbito do protocolo, devendo o número de colaboradores ter como referencial o estabelecido na Portaria número mil e quarenta e nove-A, de dois mil e oito, publicada no Diário da República (Primeira Série), a dezasseis de Setembro, para o Ensino Pré-Escolar e para o Primeiro Ciclo do Ensino Básico;-----

Cinco - Assegurar o pagamento das remunerações mensais e efectuar um seguro obrigatório dos respectivos funcionários.-----

Seis - Assegurar a inscrição na Componente de Apoio à Família a todos os alunos matriculados no estabelecimento de ensino onde esta se desenvolve, sempre que a inscrição seja solicitada pelo respectivo Encarregado de Educação; -----

Sete - Cobrar às famílias o valor das comparticipações estabelecido no presente protocolo; -----

Oito - Proceder, a expensas suas, à conservação ordinária dos espaços disponibilizados pelo Agrupamento, nos termos no número quatro, cláusula quarta;-----



- Nove - Informar por escrito a CMO e o Agrupamento de qualquer facto ou ocorrência que possa constituir alteração ou extinção do funcionamento da Componente de Apoio à Família;-----
- Dez - Assegurar a limpeza, a expensas suas, dos espaços utilizados para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família;-----
- Onze - Assegurar o material de desgaste rápido necessário para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família;-----
- Doze - Cooperar com a CMO sempre que esta assim o solicitar, no âmbito do disposto na alínea c), da cláusula segunda; -----
- Treze - Afectar as comparticipações financeiras recebidas aos fins e destinatários que, nos termos deste protocolo, justificam a sua atribuição; -----
- Catorze - Manter a confidencialidade dos dados relativos aos alunos facultados pelo Agrupamento nos termos do número sete, da cláusula quarta;-----
- Quinze - Enviar mensalmente para a CMO o mapa de encargos com o pessoal afecto à Componente de Apoio à Família;-----
- Dezasseis - Comunicar trimestralmente à CMO e ao Agrupamento o número de alunos inscritos e a frequentar a Componente de Apoio à Família, individualizando e identificando os carenciados. Este documento deve ser escrito, assinado e carimbado; -----
- Dezassete - Apresentar à CMO e ao Agrupamento um relatório de actividades no final de cada período lectivo, assim como um relatório de contas no final de cada ano lectivo; -----
- Dezoito - Apresentar à CMO e ao Agrupamento, no final do ano lectivo, um relatório final de avaliação de todas as actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo;-----
- Dezanove - Sujetar à aprovação da CMO e do Agrupamento um plano de actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo, até ao final do mês de Setembro. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Comparticipação financeira das famílias)-----

Um - As partes outorgantes acordam que a comparticipação financeira das famílias cujos alunos usufruam da Componente de Apoio à Família, será apurada nos seguintes termos: -----

a) Para o acolhimento dos alunos do Pré-Escolar: -----

Os valores a suportar pelas famílias são calculados de acordo com as Normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização de Serviços de Apoio à Família em Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar anexas ao Despacho Conjunto número trezentos, de noventa e sete, de que resulta o quadro seguinte: -----

Posicionamento nos escalões de rendimento / Prolongamento de Horário (oito horas – nove horas / quinze horas e trinta minutos – dezassete horas e trinta minutos) / Extra – Horário (dezassete horas e trinta minutos - dezanove horas): -----

-primeiro escalão - até trinta por cento da RMM / cinco por cento / cinco euros / dois euros; -----

-segundo escalão - maior que trinta por cento até cinquenta por cento da RMM / dez por cento / quinze euros / oito euros; -----

-terceiro escalão - maior que cinquenta por cento até setenta por cento da RMM / doze vírgula cinquenta por cento / vinte e seis euros / treze euros; -----

-quarto escalão - maior que setenta por cento até cem por cento da RMM / quinze por cento / quarenta e cinco euros / vinte e três euros; -----

-quinto escalão - maior que cem por cento até cento e cinquenta por cento da RMM / quinze por cento / cinquenta e nove euros / vinte e nove euros; -----

-sexto escalão - maior que cento e cinquenta por cento da RMM / dezassete vírgula cinquenta por cento / setenta e nove euros / quarenta euros.-----

Quadro dois – valores a suportar pelas famílias pelo acolhimento dos alunos no prolongamento de horário e no extra-horário em função do posicionamento nos escalões de rendimento. -----

b) Para o acolhimento dos alunos do Primeiro Ciclo: -----

Nos quadros três e quatro apresentam-se os valores das mensalidades a suportar pelas famílias



pela frequência do Centro de Tempos Livres e o acréscimo no valor da mensalidade, em função do posicionamento nos escalões da Acção Social Escolar. -----

Horário Primeiro Ciclo – Escalões - Valor máximo mensal por aluno:-----

Acolhimento sete horas e trinta minutos – nove horas:-----

Escalão A - sete euros e cinquenta cêntimos; -----

Escalão B - doze euros e cinquenta cêntimos; -----

Escalão C - dezassete euros e cinquenta cêntimos.-----

sete horas e trinta minutos – nove horas e dezassete horas e trinta minutos – dezanove horas e trinta minutos: Escalão A - quinze euros / Escalão B - vinte e cinco euros / Escalão C - trinta e cinco euros. -----

Quadro três – valores de mensalidades a suportar pelas famílias pela frequência do CTL durante as interrupções lectivas em função do posicionamento nos escalões do ASE. -----

Horário / Escalões / Valor a acrescer à mensalidade:-----

sete horas e trinta minutos – dezanove horas e trinta minutos ou outro horário a definir pela entidade Gestora em função das necessidades das famílias: -----

Escalão A / um euro por dia; -----

Escalão B / um euro e cinquenta cêntimos por dia; -----

Escalão C / dois euros por dia. -----

Quadro quatro – valor que acrescem às mensalidades a suportar pelas famílias pela frequência do CTL durante as interrupções lectivas em função do posicionamento nos escalões do ASE -----

A desistência da frequência do Centro de Tempos Livres dos alunos carenciados e/ou em perigo deverá ser comunicada, por escrito, pelo encarregado de educação à Associação de Pais e Encarregados de Educação que remeterá a informação ao Órgão de Gestão do Agrupamento e à Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Incumprimento) -----

Um - O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das outras, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita a todos os outorgantes. -----

Dois - A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da referida notificação. -----

----- Clausula Oitava -----

----- (Vigência e revisão do Protocolo de Cooperação) -----

Um - O presente Protocolo poderá ser revisto por reformulação das competências da Administração Local em matéria de educação aprovado no Decreto-Lei número cento e quarenta e quatro, de dois mil e oito, de vinte e oito de Julho, na sequência de alterações ao regime de Administração e Gestão de Escolas, aprovado no Decreto-Lei número setenta e cinco, de dois mil e oito, de vinte e dois de Abril, por alterações no Acordo de Colaboração tripartido, de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito, celebrado entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e no disposto no Despacho número catorze mil quatrocentos e sessenta, de dois mil e oito, de vinte e seis de Maio.

Dois - Os termos do Acordo poderão ainda ser revistos por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes. -----

Três - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente protocolo devem ser efectuadas por escrito através de adenda como parte integrante do protocolo e assinada por ambas as partes. -----

Quatro - A afectação de espaços para funcionamento dos Centros de Tempos Livres é válida pelo período de um ano lectivo, prorrogável automaticamente nos mesmos termos e condições, por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia comunicada por escrito por qualquer das partes à outra, com pelo menos noventa dias de antecedência, sobre a data de cessação ou resultante de



comum acordo entre as três partes implicadas. -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Gestão do Protocolo) -----

O presente protocolo é gerido pela Câmara Municipal de Oeiras que através da Divisão de Educação assegura o acompanhamento dos Centros de Tempos Livres de acordo com o disposto no artigo septuagésimo nono, do Regulamento Orgânico desta Autarquia. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Lei aplicável e foro) -----

Um - Nos casos omissos no presente protocolo será aplicável a lei geral portuguesa.-----

Dois - Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da Comarca de Oeiras, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.-----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Resolução) -----

O incumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na Lei são causa de resolução do presente protocolo, por qualquer uma das partes contratantes.-----

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, em três exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Pelo Município de Oeiras, o Presidente da Câmara, Isaltino Afonso Morais -----

Pelo Agrupamento de Escolas de ...o (a) Director(a), ... -----

Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB Um/Jardim de Infância ... o (a) Presidente, ....”-----

-----II – Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, o protocolo que se pretende celebrar com as Escolas e com as Associações de Pais, não deve de começar pela aprovação do protocolo, mas sim pela intenção de alcançar o protocolo com essas entidades.-- -----

-----Daí, o que se lhe afigura correcto e adequado, neste momento, é que se aprove a metodologia e a base de trabalho a desenvolver, com vista à celebração do protocolo tripartido a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas e as entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres.-----

-----Referiu que, começar por aprovar o protocolo, para depois ir para o terreno negociar com essas entidades, julga que até é uma indelicadeza, quando a realidade, no que diz respeito às Associações de Pais, são muito diversas entre eles, até porque segundo o cronograma a partir de agora, é que se vai negociar.-----

-----O documento que está a ser submetido para apreciação do Executivo, tem estudos económicos, que pode interessar à Câmara que os mesmos não sejam superiores a esses montantes, mas é necessário ter em atenção as situações reais e concretas em cada caso, pelo que lhe parece que se está a pôr o “carro à frente dos bois”. -----

-----Referiu que, teve a oportunidade de ler protocolos de Leiria e de outros municípios que fossem da família política ou ideológica próxima do poder em Oeiras, observando o **Senhor Presidente** que aí está enganado, porque está a fazer pressupostos errados, perguntando qual é a sua família política, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não é essa a questão essencial, o que quer dizer é que qualquer um deles, não coloca e não confina a questão económica logo nos pressupostos. Portanto, está-se a inverter o processo, considerando que é importantíssimo alcançar o objectivo que está proposto, de procurar implementar o protocolo a partir do ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze, situação com a qual está de acordo, só não lhe parece que seja correcto, é começar por aprovar o modelo que depois tem que ser negociado,



visto que primeiro tem que se ir para o terreno falar com as entidades e encontrar o consenso e depois espelhá-lo no protocolo, que reúna esse mesmo consenso e que esteja ajustado à realidade, ou à diversidade das realidades que existem no Concelho. Depois de todas estas “demarches” então a proposta seria submetida a aprovação.-----

----- De seguida interveio a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** dizendo que foi com alguma apreensão que recebeu um documento, que não lhe parece que seja susceptível de ser entregue para discussão, na medida em que tem várias anotações, que são tiradas directamente do computador, com sugestões de alteração ao texto como sejam: formatar, tipo de letra, etc.. -----

----- Para além disso, no texto aparece várias vezes assinalado apoio ao desenvolvimento da componente animação sócio-educativa e apoio à família.-----

----- Acrescentou, que, do seu ponto de vista este conceito é excessivamente vago, porque se esse projecto se propõe fazer intervenção ao nível de crianças com cinco, seis, sete, oito ou nove anos, as situações são muito diferentes, tanto ao nível do desenvolvimento, quer intelectual, quer afectivo das crianças, o qual variam muito dos cinco para os nove anos. -----

----- De qualquer modo, também não está patente na proposta, o que é que se pode fazer, quem são os técnicos que vão intervir, se são auxiliares de educação, ou outros técnicos e, ainda, na linha daquilo que o Senhor Vereador Amílcar Campos acabou de questionar também gostaria de saber como é que se calculam comparticipações financeiras, se o plano de actividades nem sequer está aprovado, ou será um montante que depois é atribuído em função de alguma coisa, desconhecendo quais são as actividades, pelo que gostaria de ser esclarecida sobre essa matéria. -

----- No sentido de esclarecer todas estas questões, a **doutora Alexandra Vasconcelos** observou que, relativamente ao texto que se propõe, ele é do conhecimento prévio das direcções dos agrupamentos de escolas, mas não quis avançar para negociar com as associações de pais, sem ter todas as matérias balizadas, porque elas poderiam não corresponder às expectativas das mesmas.-----

-----No que diz respeito à intervenção da Senhora Vereadora Luísa Carrilho, nomeadamente quando se reporta ao quadro dos montantes, esclareceu que ele está explicitado no texto do protocolo como é que se aferem os montantes. -----

-----No que tange ao pré-escolar a base é o despacho que regula a componente de apoio à família e o que se pretende não é o Município fazer directamente, porque não tem vocação para isso, nem recursos humanos para intervir nessa matéria. -----

-----Continuando, disse que o protocolo responde somente a um programa que cada vez é mais premente, em que as famílias, fruto das condições do mercado laboral e dos horários a que estão sujeitos, têm que deixar as crianças em algum sítio.-----

-----Neste momento, o que sucede é que, os Centros de Tempos Livres que estão instalados nas Escolas do Primeiro Ciclo da rede pública, há alguns pais que não podem pagar a mensalidade e por isso os filhos não frequentam esses centros, o que quer dizer que só as crianças que os pais têm dinheiro para pagar é que os frequentam, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que nestas situações o que sucede é que a Câmara tem que fazer um esforço financeiro para ajudar as famílias, atalhando a **doutora Alexandra Vasconcelos** que o que se pretende é garantir às Associações de Pais condições de sustentabilidade financeira, através da comparticipação da Câmara para esse efeito, de forma a que ingressem mais crianças e em melhores condições. Portanto, a Câmara não tem qualquer competência na educação de acompanhamento sociopedagógico de crianças, nem sequer tem recursos humanos para tal, para além de esse não ser o seu objectivo, sublinhando de novo o **Senhor Presidente** que do que se trata é de um esforço financeiro por parte da Câmara para ajudar as famílias. -----

-----Ainda a propósito deste assunto, a **doutora Alexandra Vasconcelos** observou que também foi feito um trabalho prévio, de forma a que se possa ter uma estimativa muito próxima daquilo que acredita ser a realidade dos custos que essa opção implicará, embora, também esteja consciente que o número de crianças carenciadas, neste momento, está a aumentar, porque de



dois mil e sete para dois mil e oito e de dois mil e nove para dois mil e dez, aumentou em quase quinze por cento o número de crianças que frequentam as escolas do Concelho, questionando o **Senhor Presidente** que em termos de custos financeiros, quanto é que a Câmara está a pagar a mais, atalhando a **doutora Alexandra Vasconcelos** que os pais não conseguem estar em Lisboa às oito horas e trinta minutos para dar início ao seu trabalho e deixar as suas crianças às nove horas na escola em Oeiras, é impossível, ou sair do emprego às dezoito horas e estar em Oeiras às dezassete horas e trinta minutos para as irem buscar, é uma situação sobre a qual segundo o **Senhor Presidente** a Câmara está a efectuar um alargamento, com um grande esforço financeiro.

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que o que a proposta apresenta são três questões para aprovar.-----

----- A primeira é a aprovação da minuta para celebração de protocolo tripartido a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas e entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres;-----

----- A segunda é a apresentação da minuta aos agrupamentos de escolas e entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres para discussão, recolha de contributos e celebração de protocolo;-----

----- A terceira, é a execução dos termos do protocolo a partir do ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze.-----

----- Referiu que estas três questões são o objecto desta proposta, questionando se se vai para o terreno depois de se aprovar a minuta e, posteriormente, auscultar as outras entidades de modo a que se colham as suas sugestões, para se fazer de novo outro protocolo, ou então, com todos os instrumentos que aqui estão, até se daria por satisfeita que a proposta tivesse apenas dois objectivos.-----

----- O primeiro, seria aprovação da metodologia e base de trabalho a desenvolver com vista à celebração do protocolo tripartido, a celebrar entre o Município, Agrupamento de Escolas

e entidade gestoras dos Centros de Tempos Livres, sendo para si este primeiro objectivo, tendo como base os elementos que estão na proposta, mas não são é elementos acabados, é metodologia, mas também pode ser um ponto de partida para não se ir sem nada, havendo este como base e depois ouviam-se as sugestões. -----

-----Quanto ao ponto dois, para si não existia, mas existiria um terceiro ponto que seria procurar implementar o protocolo que daqui resultasse, a partir do ano lectivo de dois mil e dez /dois mil e onze, isto é, os objectivos essenciais continuariam na proposta, mas por uma cronologia mais consentânea com as regras da negociação, porque não se pode ir para uma negociação e dizer-se “já aprovámos, é assim ou não quer nada”, inquirindo o **Senhor Presidente** o que é que se vai negociar na opinião do Senhor Vereador, questionando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** de quem é a iniciativa da proposta, respondendo o **Senhor Presidente** que é da Câmara, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que concorda com essa metodologia, com os objectivos, com a prossecução dos mesmos e não é inédito, porque Oeiras não está sozinha nesta acção, há outros que também estão; aliás, tem em seu poder protocolos de Mafra e de Leiria, porque só quis ter esses, poderia ter arranjado outros. Portanto, acha muito bem que isso se faça, simplesmente, se se vai para o terreno falar com as entidades, não se deve levar o jogo fechado, mas ir como um instrumento de trabalho, não fazendo sentido, na sua opinião, que o protocolo seja hoje aprovado.-----

-----De seguida, interveio a **doutora Alexandra Vasconcelos** para dizer que actualmente a Câmara comparticipa apenas com onze euros por ano por cada aluno carenciado que frequenta os Centros de Tempos Livres, daí considerar que se está a fazer uma proposta substancialmente diferente. -----

-----Os Agrupamentos de Escolas ao nível da educação reúnem mensalmente com as suas direcções, onde esta questão tem vindo a ser discutida. Até mesmo antes de ser enviado o texto com o parecer do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, foram colhidas as sugestões das



Direcções de Agrupamentos de Escolas, sendo que a Câmara tem um tempo útil muito curto para fazer isso, tendo em atenção que o ano lectivo termina no final de Junho e até essa altura é de toda a conveniência que até essa data tudo esteja estabilizado, de modo a que no dia um de Setembro tudo aconteça como se pretende. -----

----- Também pode admitir que o texto do protocolo poderia vir depois, mas ir negociar com as Associações de Pais, sem se ter a certeza de que a minuta do protocolo estaria estabilizada e que teria a aprovação da Câmara, seria um processo que poderia ser muito complicado, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que o limite financeiro está fixado e não há rigorosamente nada a negociar, o que se está a discutir é o “sexo dos anjos”, mas se algum dos Senhores Vereadores quiser uma delegação sua para negociar essa questão também a dá, designadamente ao Senhor Vereador Amílcar Campos.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que está a analisar a proposta que o Senhor Presidente subscreveu e é nela que se diz:”...etapas: primeira – apresentação da minuta aos Agrupamentos de Escolas e entidades gestoras para recolha de contributos, envio da minuta, realização de reuniões a desenvolver durante Fevereiro, Março e Abril...”; aliás, a doutora Alexandra Vasconcelos acabou por dizer que já tinha o aval das escolas, mas pessoalmente tem uma informação absolutamente contrária, ou seja, a informação que tem é que elas nunca ouviram falar disso; aliás há muitas escolas no Concelho e é natural que se tenha os contributos de alguns e não tenha de outros, argumentando o **Senhor Presidente** que é engraçado como o Senhor Vereador sabe aquilo que ele não sabe, pois as suas escolas não se queixaram disso. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu-se ao ponto dois que diz o seguinte: “...introdução de alterações propostas por agrupamentos de escolas e entidades gestoras e eventual reapreciação do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, a desenvolver durante o mês de Abril...”, o que está a ler é o que vem na proposta.-----

-----De seguida, interveio o **Senhor Presidente** para dizer que então a proposta é retirada, negoceia-se tudo, concretiza-se tudo e vem à reunião o protocolo definitivo e o assunto fica resolvido, porque para si a proposta não tem discussão, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que lhe pode dar mais força, observando o **Senhor Presidente** que não lhe dá força nenhuma, porque a Câmara só gasta o que pode, porque o ideal seria se houvesse recursos financeiros, porque se não há recursos para negociar, o que é que se vai negociar? -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que quanto à proposta, em vez de se propor três coisas, propunha-se só duas com base nesses mesmos elementos, ou seja, aprovação da metodologia e base de trabalho a desenvolver com vista à celebração do protocolo tripartido a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas e as entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres, ou seja, aprovar essa metodologia com base nos elementos que tem em seu poder, em vez de estar a aprovar o protocolo, porque assim apenas tem a força de um instrumento de trabalho. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** frisou que não deve de perceber nada de português, porque é proposto o seguinte: -----

-----“...Aprovação da minuta para celebração do protocolo tripartido, a celebrar entre o Município, Agrupamento de Escolas e entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres...”, acrescentando que, o que refere é a minuta, então, ou os Senhores Vereadores não sabem o que é uma minuta, ou tem que ir ver ao dicionário. -----

-----De seguida, leu a seguinte passagem: -----

-----“...Apresentação da minuta aos Agrupamentos de Escolas e entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres para discussão, recolha de contributos e celebração de protocolo...”, dizendo que não altera uma vírgula nisso, ou a proposta é votada, ou então é retirada, porque então, tem que voltar à primeira classe, salientando que o que está a ser proposto é a minuta e uma minuta não é um protocolo, isto é, a minuta é um texto para discussão e está sempre sujeita



a alterações.-----

----- Concluindo que ela vai ser apresentada às entidades gestoras de Tempos Livres para discussão, recolha de contributos e celebração de protocolo, sendo esse exactamente o discurso do Senhor Vereador, porque disse rigorosamente o que está na proposta, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que está de acordo com a prossecução dos objectivos, só não queria ir para o terreno com um documento aprovado na Câmara.-----

----- A propósito desta frase o **Senhor Presidente** deu o exemplo do seu antecessor, o engenheiro Silva Ramos, que arranjava discussões na Câmara com os Vereadores e que também irão ver que não se aplicam a si, ou seja, o então Vereador Eduardo Pedroso dizia para o engenheiro Silva Ramos que faltava uma vírgula, o engenheiro Silva Ramos perdia completamente a cabeça por causa da vírgula, de tal maneira que numa reunião exaltou-se muito e a primeira coisa que disse foi: "...hoje podem-me chatear o que quiserem, porque eu já tomei um calmante..." e diz o Senhor Vereador Eduardo Pedroso: "...então tome outro, porque isto vai aquecer...".-----

----- Ora, no seu caso, os Senhores Vereadores sabem que não se preocupa com as vírgulas, mas o que está a ler é exactamente aquilo que o Senhor Vereador Amílcar Campos disse.-----

----- De seguida interveio a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** reportando-se à proposta onde diz: "...primeira etapa está previsto o tempo de execução para Fevereiro, Março e Abril ..." ou seja o envio da minuta.-----

----- A doutora Alexandra Vasconcelos disse que já contactou as escolas, esclarecendo a **doutora Alexandra Vasconcelos** que não são as escolas, são os agrupamentos, porque os órgãos de gestão das escolas são os agrupamentos, inquirindo a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** se foram todos contactados, respondendo afirmativamente a **doutora Alexandra Vasconcelos**, acrescentando que mensalmente reúne com todos, atalhando a **Senhora Vereadora Luís Carrilho**

**Carrilho** para dizer que fez essa pergunta, porque esteve na segunda-feira passada com um director de um agrupamento que desconhece completamente esse documento, observando a **doutora Alexandra Vasconcelos** que ele não tem Associação de Pais no seu agrupamento, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que se não tem Associação de Pais não se põe o problema, volvendo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que tem Associação de Pais, mas está esclarecida sobre o assunto, argumentando a **doutora Alexandra Vasconcelos** que o documento também foi enviado para o Professor José Borges, director do agrupamento de escolas de Carnaxide/Portela. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que não se pode pôr em causa os serviços e quer saber quem é esse director do agrupamento, esclarecendo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que é o Professor Borges, aconselhando o **Senhor Presidente** a Senhora Vereadora a dizer-lhe que, ou ele é incompetente, ou a doutora Alexandra Vasconcelos não enviou nada e estão a mentir, porque não se pode pôr sistematicamente em causa os serviços.

----- Acrescentou que dá crédito a todas as pessoas e neste caso alguém está a mentir, porque não se pode sistematicamente ser-se confrontado com situações como esta, ou seja, “eu falei com o director “A” e ele diz que não” e os serviços dizem que sim e a dada altura dá a impressão que a Senhora Vereadora está a dar mais crédito ao director “A”, do que aos funcionários da Câmara, perguntando porque é que não é ele que está a mentir, observando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que também é possível, argumentando o **Senhor Presidente** que a situação tem que ser esclarecida e quer ver o ofício que foi assinado por si, a dirigir essa correspondência a esse director, porque também lhe pretende dizer, para ler a correspondência que lhe é dirigida. -----

----- Perante esta situação a **doutora Alexandra Vasconcelos** salientou que a atitude do desconhecimento do director desse agrupamento, relativamente às questões da Câmara, é sistemático, volvendo o **Senhor Presidente** que até a Ministra da Educação já quis sacudir esse



Senhor, mas ninguém consegue, porque segundo parece ele é um grande incompetente, foi eleito ilegalmente director do agrupamento, a Câmara Municipal nem sequer o reconhece e pelos vistos continua a fazer o que quer, ou seja, elegeu-se a ele próprio em violação da Lei e ninguém o consegue tirar do agrupamento. Esse senhor não tem a mínima credibilidade perante a Câmara Municipal e não o reconhece como director daquela escola, porque foi eleito ilegalmente e é a essa gente que a Senhora Vereadora está a dar crédito, argumentando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que dá crédito a toda a gente, o que pretende é que na acta venha reflectido que, efectivamente, houve uma técnica da Câmara que contactou a escola e que o director da escola está a omitir isso, mas não dá mais crédito a este ou aquele, as situações têm é que ser esclarecidas, concluindo que a proposta que o Ministério fez, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que foi no sentido de fechar a escola de Outurela e colocar as crianças na escola de Carnaxide e o director sair, só que não têm coragem para fazer isso, não se assumem, replicando o **Senhor Vereador Fernando Curto** que isso é uma lição entre professores, não é propriamente o Ministério, atalhando o **Senhor Presidente** que é o Ministério, porque ele não assume as suas responsabilidades. Porque quando um director é eleito ilegalmente, quando não se cumpre a Lei relativa à gestão escolar e o Ministério tem conhecimento da situação e não faz nada, porque esse Senhor usurpou o lugar e ninguém o põe na ordem. -----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** para dizer que os Vereadores do PSD, querem congratular-se com a medida de apoio financeiro às famílias do Concelho numa altura de crise, estando o Município a substituir-se ao Estado Central. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** observou que o documento que está a ser proposto, é exactamente o que o Senhor Vereador Amílcar Campos referiu e defendeu, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dizer que no título do protocolo deve de ficar escrito “Minuta de Protocolo de Colaboração” sugestão com a qual o restante Executivo concordou. -----

-----Ainda em relação ao director desse agrupamento o **Senhor Presidente** sublinhou de novo, que quer acompanhar esse caso e perguntar à Senhora Ministra da Educação que medidas já foram tomadas para a legalidade da escola ser reposta, porque não participará em nada, nem mandará ninguém em sua representação nas competências que tem sobre essa matéria. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Fernando Curto** salientou que também faz parte do agrupamento de uma escola em Carnaxide e era importante que essa medida fosse tomada, até porque todos os trâmites que são seguidos na escola, têm a concordância dos Professores e da DREL e para aqui o processo vai completo, portanto devem-se tomar medidas sobre o assunto. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**58 - PROPOSTA Nº. 245/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS CUJAS CANDIDATURAS FORAM APRESENTADAS FORA DO PRAZO ESTIPULADO PARA O EFEITO:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Fundamentação legal e / ou regulamentar: Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro.-----

-----Um – Introdução: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar, e na sequência das informações: -----

----- número cento e quarenta e cinco, de dois mil e nove, da Divisão de Educação - NAS (pedidos de subsídio apresentados dentro do prazo estipulado para o efeito – até quinze de Julho); -----

----- número cento e quarenta e nove, de dois mil e nove, da Divisão de Educação - NAS (pedidos de subsídio apresentados fora do prazo – entre o dia dezasseis de Julho e vinte e dois de Setembro); -----



----- - número cento e cinquenta e nove, de dois mil e nove, da Divisão de Educação - NAS (pedidos de subsídio apresentados fora do prazo – entre o dia vinte e três de Setembro e treze Outubro); -----

----- - número cento e setenta e oito, de dois mil e nove, da Divisão de Educação - NAS (pedidos de subsídio apresentados fora do prazo – entre o dia catorze de Outubro e dez de Novembro); -----

----- - número cento e noventa e nove, de dois mil e nove, da Divisão de Educação - NAS (pedidos de subsídio apresentados fora do prazo – entre o dia onze de Novembro e quatro de Dezembro); -----

----- - número dezasseis, de dois mil e dez, da Divisão de Educação - NAS (pedidos de subsídio apresentados fora do prazo – entre o dia cinco de Dezembro e onze de Janeiro); -----

----- - número vinte e um, de dois mil e dez, da Divisão de Educação - NAS (pedidos de subsídio apresentados fora do prazo – entre o dia doze de Janeiro e vinte de Janeiro); -----

----- procedeu-se à análise das candidaturas que deram entrada na Divisão de Educação entre vinte e um de Janeiro até dezoito de Fevereiro. -----

----- Neste período deram entrada na Divisão de Educação, catorze candidaturas formuladas por sete alunos que frequentam escolas do Concelho e sete alunos que frequentam escolas fora do Concelho. -----

----- Importa referir que para os alunos cujas candidaturas foram apresentadas fora de prazo não deverá ser pago o reembolso das despesas em transportes feitas nos meses anteriores à autorização da Câmara. Ou seja, não deverá ser pago cinquenta por cento do mês de Setembro, e os meses de Outubro, Novembro, Dezembro, Janeiro e Fevereiro. -----

----- Da análise efectuada, informa-se o seguinte: -----

----- Número total candidaturas / Número total pedidos indeferidos / Número total alunos subsidiados: -----

-----Escolas fora Concelho / sete / zero / sete;-----

-----Escolas dentro Concelho / sete / um / seis; -----

-----Total / catorze / um / treze.-----

-----Os pedidos deferidos que entraram entre vinte e um de Janeiro dezoito de Fevereiro traduzir-se-ão na atribuição dos montantes abaixo discriminado: -----

-----Atribuição Títulos Transporte / Atribuição reembolsos / Total: -----

-----Escolas fora Concelho / mil oitenta euros e quarenta cêntimos / zero euros / mil oitenta euros e quarenta cêntimos; -----

-----Escolas dentro Concelho / quinhentos e quarenta e sete euros e cinco cêntimos / zero euros / quinhentos e quarenta e sete euros e cinco cêntimos;-----

-----Total / mil seiscentos e vinte e sete euros e quarenta e cinco cêntimos / zero euros / mil seiscentos e vinte e sete euros e quarenta e cinco cêntimos.-----

-----Atendendo à imprevisibilidade do número de candidaturas e do tipo de passe a atribuir, foi submetido à aprovação pelo executivo (deliberação número duzentos e dez, de dois mil e nove, de onze de Março) a autorização para pagamento das despesas emergentes das requisições das vinhetas dos passes. -----

-----Dois – Proposta: -----

-----Assim proponho: -----

-----Dois.um - Aprovação da atribuição do subsídio de transporte escolar aos alunos que constam nas listagens anexas ao processo. Esta atribuição deverá produzir efeitos nos seguintes termos:-----

-----Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Março e Junho, sem direito a reembolso;-----

-----Alunos beneficiados a cinquenta por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Março e Maio, sem direito a reembolso.-----



----- Dois.dois - Comunicação às escolas.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**59 - PROPOSTA Nº. 246/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AS DESPESAS NORMAIS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º. CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA – ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 47/10 DE 27 DE JANEIRO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Fundamentação legal e/ou regulamentar: Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Um – Introdução: -----

----- O Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios de descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

----- De harmonia com o artigo décimo terceiro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, designadamente na área da Educação, sendo da competência dos órgãos municipais participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e na realização de investimentos públicos. -----

----- Deste modo, e de acordo com as alíneas a) e b), do número um, do artigo décimo nono, é da competência dos municípios a realização de investimentos públicos nos estabelecimentos de educação pré-escolar e das escolas do primeiro ciclo do ensino básico. -----

----- Neste sentido, foi pelo Executivo Camarário aprovada a atribuição do montante total de cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta euros e quarenta e quatro céntimos (proposta de deliberação número quarenta e sete, de dois mil e dez – reunião de vinte e sete de

Janeiro) aos Agrupamentos de Escolas para as Escolas B Um e Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho. Este valor destina-se a assegurar as despesas normais de funcionamento e conservação dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente para expediente e limpeza, material de consumo e apoio para a aquisição de consumíveis informáticos. -----

-----Para o recarregamento dos dispositivos de parede com soluções de limpeza das mãos à base de álcool, instalados em todos os Jardins de Infância e EB Um da rede pública do Concelho, foi definido que o montante a atribuir seria calculado do seguinte modo: cinco euros/turma/mês, pelo que o valor total proposto para esse fim deveria ter sido doze mil oitocentos e setenta euros. No entanto, o valor aprovado foi de onze mil setecentos e noventa euros. -----

-----Este lapso deveu-se ao facto de na folha de Excel, ao ser introduzida a coluna correspondente ao “Gel Desinfectante um litro igual a cinco euros, por turma por mês”, ter sido assumida a existência de apenas uma turma por cada Jardim de Infância. Consequentemente no somatório total não foi contabilizado o montante destinado a apoiar todas as turmas existentes no pré-escolar da rede pública, ficando em falta o montante de mil e oitenta euros. -----

-----Dois – Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho: -----

-----Dois.um - A atribuição de um subsídio global no valor de mil e oitenta euros aos Agrupamentos de Escolas que constam na listagem junta ao processo, destinado às Escolas B Um e Jardins de Infância da Rede Pública para apoio no recarregamento dos dispositivos de parede para limpeza de mãos, corrigindo-se desse modo o montante a atribuir. -----

-----Dois.dois - Pagamento sequente. -----

-----Dois.três - Comunicação aos Agrupamentos de Escolas.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**60 - PROPOSTA Nº. 247/10 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A**



## **DRAMAX – CENTRO DE ARTES DRAMÁTICAS DE OEIRAS, PARA CO-PRODUÇÃO DA PEÇA “SABINA FREIRE” EM 2010:**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Objectivo da medida proposta: -----

----- Implementar uma programação cultural regular, de qualidade artística e relevância cultural, que conte com a participação de actores reconhecidos do meio teatral e audiovisual, promovendo a dinamização dos espaços culturais municipais e a captação de potenciais públicos consumidores da eventos culturais, no presente caso na área específica das Artes Performativas, contribuindo ainda, de forma indirecta, para a dinamização do Centro Histórico da Vila de Oeiras, no que concerne às actividades programadas para o Auditório Municipal Eunice Muñoz e, complementarmente, tentar captar públicos para o Centro Cultural do Palácio do Egípto. -----

----- Permitir a satisfação dos anseios dos municípios no que se refere à fruição de espaços e iniciativas culturais no Concelho. -----

----- Antecedentes: informações números trinta e quarenta e um, de dois mil e dez, da Divisão de Cultura e Turismo - Cultura , incluindo anexos.-----

----- Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.-----

----- Este projecto pretende, numa perspectiva de parceria com o Município de Oeiras, promover a actividade desta produtora cultural, agora designada DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, no intuito de aproximar ainda mais o seu nome ao do Concelho e de criar

as sinergias de divulgação/promoção que liguem o seu nome a Oeiras, apresentando as produções a levar à cena em cada ano a partir do Auditório Municipal Eunice Muñoz, passando depois por digressões nacionais de maior ou menor expressão, consoante a natureza dos projectos. -----

-----A par disso, tem o projecto conseguido alguma visibilidade ao nível da Península Ibérica, através da subida à cena, no Teatro das Bellas Artes, em Madrid, de algumas das suas produções, estando também previsto que a peça “Sabina Freire” possa vir a ter presença nesse palco. -----

-----O protocolo a estabelecer com a produtora do evento – DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, define as formas de colaboração necessárias ao desenvolvimento desta peça, designadamente à sua apresentação no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, e à eventual posterior digressão pelo País. -----

-----Com a concretização do apoio a este novo projecto, pretende-se dar continuidade à sedimentação das políticas culturais traçadas, fomentando uma programação teatral de qualidade artística indiscutível, levando, a seu tempo, à concretização do projecto de Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, o qual este Município tem definido como objectivo, encontrando-se em desenvolvimento o projecto de instalações a consignar para o efeito, fomentando um novo pólo cultural, capaz de incutir uma nova centralidade cultural em Oeiras, através de um ponto permanente de produção teatral profissional no Concelho.-----

-----Nesta parceria, à produtora cabe definir a linha programática a desenvolver, dando prévio conhecimento ao Município, colaborando a Autarquia na parte financeira, logística e de promoção/divulgação das produções, sem prejuízo de a produtora encontrar fontes complementares de receita, indispensáveis ao equilíbrio financeiro dos projectos, designadamente através de “sponsors” e da venda de espectáculos em digressão nacional.-----

-----O êxito alcançado pelas produções levadas à cena em anos anteriores, tendo cada um dos dois projectos apresentados em dois mil e nove - “Boa Noite Mãe” e “Hedda Gabler”,



ultrapassado os sete mil espectadores, é a prova de que o caminho definido é o correcto para potenciar o usufruto dos espaços culturais municipais por todos aqueles que gostam da sua fruição e procuram produtos culturais capazes de os motivar à sua frequência. -----

----- O apoio em causa insere-se no objectivo municipal de implementar uma programação cultural regular, de qualidade artística e relevância cultural, que inclua a participação de figuras reconhecidas no meio teatral e audiovisual, constituindo-se numa clara mais valia para o Concelho, promovendo a dinamização dos seus diferentes espaços municipais.-

----- A presença deste tipo de projectos, potenciadores da atracção de públicos exteriores ao Concelho aos espaços culturais municipais, bem como de gerar novos públicos provenientes da população oeirense, tem permitido um incremento da frequência do Centro Histórico de Oeiras nos dias de espectáculo, introduzindo um retorno para o comércio local, reflectido em especial na actividade de restauração e cafetaria. -----

----- Este projecto granjeou já o apoio institucional da Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República, facto que potenciará a sua divulgação em termos nacionais e engrandece o projecto, dado que estará incluído na programação promovida por esta Comissão. -----

----- Pelo exposto, dado que a proposta apresentada se enquadra nos princípios definidos pelo Município, os quais acima se indicaram de forma genérica, submete-se à aprovação do executivo camarário o seguinte: -----

----- Um - A minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oeiras e a DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, a qual a seguir se transcreve; -----

----- Dois - A atribuição, de acordo com o teor da proposta de protocolo, de uma participação financeira no valor global de duzentos e cinquenta mil euros, a liquidar em quatro tranches, que abrange a co-produção da peça e a sua apresentação em Oeiras, ao longo de quarenta e duas sessões, nos termos que se definem no texto do protocolo a firmar com a

produtora.” -----

----- “Preâmbulo -----

Dando sequência à parceria estabelecida por este Município para o desenvolvimento de programação nos espaços culturais municipais, consolidando a sua actividade regular e desenvolvendo a presença de projectos teatrais de qualidade e dimensão artística inegável, capazes de potenciar o desenvolvimento da actividade cultural em Oeiras e de a projectar para públicos que ultrapassam a fronteira física do Concelho, pretende-se estabelecer em dois mil e dez uma parceria que viabilize a produção que em dois mil e dez a DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras leva à cena, estabelecendo um regime de co-produção entre as duas entidades.-----

Através deste Protocolo, funcionarão as duas entidades em regime de co-produção, assumindo a produtora cultural o compromisso de apresentar quarenta e seis sessões da peça “Sabina Freire”, de Manuel Teixeira Gomes, no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, com estreia a cinco de Outubro do corrente ano. -----

Esta produção contará com o apoio institucional da Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República, o qual potenciará a forma generalizada de divulgação da peça aos potenciais públicos, sendo posteriormente apresentada em outros espaços ao longo do país, dos quais, à data, é possível indicar Portimão. -----

Com esta actividade pretende-se dar continuidade à apresentação de produções teatrais no espaço municipal acima mencionado, desenvolvendo correntes de público capazes de no momento em que exista um espaço físico adequado ao desenvolvimento do seu trabalho regular o Centro de Artes Dramáticas de Oeiras consiga desenvolver a sua actividade com fluxos de público já estabelecidos e potenciar a apresentação das suas produções, numa linha de programação regular que terá como principal referência a Arte Dramática, mas que incluirá iniciativas das diferentes Artes do Espectáculo, qualificando e aumentando a diversidade da actividade cultural produzida



no Concelho. -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante; -----

E -----

DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, sociedade por quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número único de matrícula e pessoa colectiva quinhentos e nove milhões setenta e sete mil novecentos e noventa e quatro, com sede na Rua Anjos, número quarenta e nove, Freguesia de Algés, concelho de Oeiras, com o capital social de cinco mil euros, neste acto representada pelo sócio gerente Celso Afonso Castro de Jesus Soares, divorciado, natural da Freguesia de Carnaxide, Oeiras, portador do cartão de cidadão número oito milhões novecentos e setenta mil quinhentos e quinze, emitido pela República Portuguesa e válido até quatro de Abril de dois mil e dez, adiante designado como segundo outorgante; -----

É celebrado, em cumprimento da deliberação da reunião de Câmara de ... de Março de dois mil e dez, titulada pela proposta número ..., dois mil e dez, o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

O presente protocolo visa criar as condições para o desenvolvimento de programação cultural

regular, designadamente na área teatral, nos espaços culturais do Concelho.-----

----- Cláusula Segunda -----

A programação prevista no âmbito do presente Protocolo é a seguinte:-----

Um - Apresentação da peça “Sabina Freire”, estando previstas quarenta e duas representações, a efectuar no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, durante o quarto trimestre de dois mil e dez (Outubro a Dezembro); -----

Dois - A peça só poderá ser apresentada no Concelho de Lisboa e/ou nos concelhos limítrofes de Oeiras, após a conclusão da presença em cena no Auditório Municipal Eunice Muñoz. -----

----- Cláusula Terceira -----

Um - O segundo outorgante poderá decidir prolongar, o tempo em cena da produção mencionada na cláusula anterior, tendo de ser verificada a disponibilidade do espaço municipal a utilizar;-----

Dois - Verificando-se a viabilidade de utilização do espaço, o prolongamento do período em que a peça estará em cena não será alvo de qualquer nova comparticipação financeira por parte do Município. -----

----- Cláusula Quarta -----

Após a apresentação da peça no Auditório Municipal Eunice Muñoz, em Oeiras, ela poderá ser apresentada noutros espaços, nacionais e/ou internacionais, podendo voltar a ser exibida em Oeiras, caso os dois outorgantes deste protocolo considerem oportuno, em datas e num período a negociar.-----

----- Cláusula Quinta -----

A peça “Sabina Freire”, durante a digressão a efectuar em dois mil e onze e, eventualmente, nos espectáculos a realizar ainda em dois mil e dez, após a sua presença em Oeiras, incluirá na sua promoção/divulgação a menção Co-Produção: C.M. de Oeiras (Logótipo Oeiras Marca o Ritmo).

----- Cláusula Sexta -----

O acesso à produção “Sabina Freire” é efectuado mediante entrada paga, de acordo com as



seguintes condições: -----

Um - A receita proveniente da venda de ingressos na totalidade das sessões programadas reverte na íntegra para a produtora – DRAMAX, Centro de Artes Dramáticas de Oeiras;-----

Dois - Os ingressos têm o preço único de dez euros, para a plateia e balcão;-----

Três - A produtora poderá definir políticas de desconto para bilhetes de grupo, mas a sua aquisição apenas poderá efectuar-se directamente na bilheteira do Auditório, podendo ser previamente efectuada reserva através de número de telefone a disponibilizar para o efeito pela produtora, o qual constará em todos os materiais de divulgação/promoção;-----

Quatro - O Município de Oeiras, tem direito a requerer até setenta e cinco bilhetes/convite por sessão, a custo zero.-----

Cinco - todas as eventuais promoções que vierem a ser estabelecidas (exemplo na compra de um bilhete oferta do segundo) para divulgação em órgãos de comunicação social e/ou por outros meios a definir, terão carácter pontual e devem ser do conhecimento prévio da Câmara Municipal de Oeiras. - -----

#### ----- Cláusula Sétima -----

Para a concretização deste projecto, ou parte dele, poderá ser encontrado um ou mais patrocinadores, que assegurem uma comparticipação financeira que garanta o complemento da disponibilidade financeira orçamentada pela produtora em relação à comparticipação a atribuir pelo Município, tendo em vista os custos da digressão a promover. -----

#### ----- Cláusula Oitava -----

Para este projecto a Câmara Municipal de Oeiras assegurará os seguintes apoios logísticos e de produção: - -----

Um - disponibiliza o espaço municipal acima referenciado para os necessários períodos de ensaios, montagem e desmontagem, bem como para a apresentação pública da produção;-----

Dois - garante, através da empresa que gere o funcionamento do espaço – Oeiras Viva, E.E.M.. -

o bom funcionamento dos equipamentos técnicos instalados no local e a salvaguarda da existência das condições necessárias ao seu funcionamento, nomeadamente ao nível da corrente eléctrica e conservação dos equipamentos instalados;-----

Três - assegura, através da empresa que gere o funcionamento do espaço – Oeiras Viva, E.E.M. - a limpeza diária do espaço e a sua manutenção durante o período de abertura ao público;-----

Quatro - providencia, através da empresa que gere o funcionamento do espaço – Oeiras Viva, E.E.M. - a presença de um electricista sempre que necessário ao correcto funcionamento dos equipamentos técnicos instalados e/ou na realização de reparações ou manutenção ao nível do fornecimento de corrente eléctrica ao espaço;-----

Cinco - assegura, através da empresa que gere o funcionamento do espaço – Oeiras Viva, EEM. - a presença de dois assistentes de sala que assegurem o controle do acesso de público à sala antes, durante e após o final de cada espectáculo e um assistente de sala para assegurar o funcionamento da bilheteira nos dias de espectáculo, entre as catorze horas e trinta minutos após o inicio de cada sessão; -----

Seis - efectua a emissão da licença de representação, desde que fornecidos os necessários documentos legais por parte do segundo outorgante;-----

Sete - garante o pagamento dos direitos de autor referentes à totalidade das apresentações em Oeiras. -----

----- Cláusula Nona -----

A DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, garantirá: -----

Um - a presença da equipa técnica necessária na operação dos equipamentos técnicos a utilizar nesta produção;-----

Dois - a presença dos técnicos de palco necessários na realização de todas as operações de cena;-----

Três - o pagamento das licenças indispensáveis à legalização do espectáculo, com excepção da licença de representação e dos direitos de autor referentes às representações efectuadas em



Oeiras; -----

Quatro - para o acompanhamento da execução deste protocolo, a produtora fica obrigada a manter, com a periodicidade que vier a ser entendida como conveniente, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Oeiras, das quais deve ser lavrada acta a assinar por todos os intervenientes na reunião; -----

Cinco - de forma a assegurar um acompanhamento da execução desta produção, o Município de Oeiras efectuará os seguintes métodos de controle: verificação de horários de utilização do Auditório Municipal, a realizar, indirectamente, pela empresa gestora do espaço – Oeiras Viva, E.E.M.; controle de sistema de bilhética on-line, via backoffice instalado na Divisão de Cultura e Turismo; execução de visitas surpresa ao espaço a utilizar, em dias e horários previstos para as sessões, de forma não programada; -----

Seis - Após a conclusão da presença em cena da produção “Sabina Freire”, a produtora deve, no prazo de quarenta e cinco dias, elaborar um relatório final, descriminando os elementos que considere importantes na concretização desta produção, sem prejuízo de, pontualmente, ao longo da realização do projecto e na sua presença em cena poderem ser comunicados factos que se revelem relevantes para o sucesso do projecto; -----

Sete - todos os relatórios, registos, comunicações, actas e demais documentos elaborados pela produtora devem ser integralmente redigidos em português. -----

----- Cláusula Décima -----

Um - A execução da imagem gráfica de promoção e divulgação do projecto compete à DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, sendo a impressão dos materiais gráficos de divulgação assegurada pela Câmara Municipal de Oeiras, de forma a definir por acordo entre as duas partes, desde que salvaguardada uma escala de divulgação consentânea com a qualidade e dimensão artística do projecto; -----

Dois - A distribuição do material gráfico na área geográfica do Concelho será assegurada por

ambas as entidades;-----

Três - O Município de Oeiras, assegurará o envio de um comunicado de imprensa e a publicação de anúncios na imprensa nacional e local, em conformidade com o teor dos procedimentos em vigor na Autarquia para a inserção de publicidade nos meios de comunicação social;-----

Quatro - O Município de Oeiras, assegurará a disponibilidade de mupis e “Gt’s” ou “out-doors” no circuito concelhio (se tal for possível face ao planeamento efectuado pelo Gabinete de Comunicação) no maior espaço de tempo, ponderado o conjunto de actividades a promover e os espaços existentes;-----

Cinco - A DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, assegura o acompanhamento necessário na produção dos conteúdos dos materiais gráficos e outros meios de divulgação do evento (exemplo: programa, “flyer”, cartaz A quatro, mupis, lonas, anúncios e dossier de imprensa);-----

Seis - A imagem gráfica a conceber será aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de co-produtora do evento, após a prévia concordância da DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, na sua qualidade de autora e co-produtora.-----

Sete - A localização dos logótipos deverá ser supervisionada pelo Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Oeiras;-----

Oito - Todo o material gráfico a produzir, quer para a apresentação em Oeiras, quer para a sua digressão nacional e/ou internacional, a existir, deve conter em lugar de destaque a menção Co-Produção: Câmara Municipal de Oeiras (logótipo Oeiras Marca o Ritmo);-----

Nove - Por forma a garantir a atempada execução dos diferentes suportes de divulgação da produção, a DRAMAX – Centro de Artes Dramáticas de Oeiras entregará, na Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Oeiras, as imagens base que servirão os diversos materiais a conceber com uma antecedência mínima de setenta e cinco dias sobre a data de estreia.-----

Dez - O logótipo do Município de Oeiras deverá, em todo o material gráfico produzido, ter uma



dimensão igual ou superior a outros eventuais patrocinadores, tendo sempre um destaque superior ao dos apoios, caso os mesmos venham a nele constar. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

O desenvolvimento do presente projecto, implica a atribuição de uma comparticipação financeira do Município, para apoio dos custos de produção que lhe estão inerentes, a qual se efectuará em quatro fases, conforme abaixo se especifica:-----

primeira fase – cem mil euros, equivalente a quarenta por cento, no momento da assinatura do presente Protocolo;-----

segunda fase – cinquenta mil euros, equivalente a vinte por cento, até quinze de Abril de dois mil e dez;-----

terceira fase – cinquenta mil euros, equivalente a vinte por cento, até trinta e um de Maio de dois mil e dez; - -----

quarta fase – cinquenta mil euros, equivalente a vinte por cento, até trinta de Outubro de dois mil e dez;-----

totalizando o valor de duzentos e cinquenta mil euros.-----

Dois - O não cumprimento do número de espectáculos previsto no presente Protocolo implica o cancelamento automático da fase de pagamento correspondente e a devolução do valor respeitante à fase incumprida, sendo o cálculo do valor a devolver efectuado com base na divisão do valor global da terceira e quarta fases de pagamento, pelo número total de espectáculos, multiplicado pelo número de espectáculos não realizados, ao qual acrescerá uma penalização de dez mil euros.-----

Três - O valor da comparticipação financeira definida no ponto um destina-se a suportar os custos de produção, onde se incluem as despesas inerentes a produção cénica, artística e restantes despesas legais necessárias à implementação desta produção. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

A falta de cumprimento das obrigações estipuladas neste Protocolo e das demais previstas na lei, nos regulamentos e posturas municipais, constituem causa de resolução do mesmo. -----

-----Cláusula Décima Terceira-----

Todos os eventuais aditamentos e alterações a este protocolo só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e, desde que, expressamente aprovados por ambas as partes. -----

----- Cláusula Décima Quarta-----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo ser revisto por acordo entre os dois outorgantes. -----

----- Cláusula Décima Quinta-----

As dúvidas de interpretação ou de execução do presente protocolo, aos casos omissos e aos litígios decorrentes da implementação do mesmo, será aplicado o disposto na Lei e subsidiariamente o acordo entre as partes, declarando-se, desde já, como foro judicial, o da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Oeiras, ... de Março de dois mil e dez. -----

Câmara Municipal de Oeiras, (Isaltino Moraes) -----

DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, (Celso Afonso Castro de Jesus Soares)." -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**61 - PROPOSTA Nº. 248/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA ALBERTO OSÓRIO DE CASTRO, Nº. 12, Bº. S. MARÇAL, AO ISOLADO JOSÉ PEREIRA MONTEIRO:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da informação número trezentos e seis, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, propomos: -----

----- - A atribuição do Fogo T Zero sito na Rua Alberto Osório de Castro, número doze no Bairro São Marçal, em Carnaxide, ao isolado José Pereira Monteiro; -----



----- - A fixação do valor da renda em quatro euros e cinquenta cêntimos com entrada em vigor a um de Março de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**62 - PROPOSTA N°. 249/10 - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO “SACO EM TELA”:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No âmbito do Natal de dois mil e nove foram produzidos três mil e quatrocentos “Sacos em Tela” e sendo possível desde já a sua comercialização, propõe-se ao Executivo Camarário que aprove, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da LAL o preço unitário de venda ao público para o “merchandising” em referência e uma vez aplicada a fórmula:-----

----- Custo total do “merchandising” com IVA (vinte e seis mil quinhentos e vinte euros) a dividir pelo número de exemplares produzidos (três mil e quatrocentos) igual a preço unitário com IVA incluído. -----

----- Atendendo que o custo unitário é de sete euros e oitenta cêntimos, propõe-se que o valor mínimo de venda ao público por arredondamento seja de oito euros, com IVA já incluído.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**63 - PROPOSTA N°. 250/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA ALBERTO OSÓRIO DE CASTRO, N°. 18, 3º. DTº., Bº. S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE BRUNO FILIPE LAVINAS CARNEIRO:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da informação número noventa e sete, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e despacho superior nela exarado, propõe-se: -----

----- -Atribuição do fogo T Três sito na Rua Alberto Osório de Castro, número dezoito, terceiro direito, Bairro São Marçal, em Carnaxide, ao agregado familiar de Bruno Filipe Lavinas Carneiro, constituído pelo próprio, por cônjuge e por uma filha, -----

----- -Fixação da renda mensal no valor de noventa e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, com entrada em vigor em Abril de dois mil e dez. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**64 - PROPOSTA Nº. 251/10 - ANULAÇÃO DA VENDA DO FOGO SITO NO Bº ALTO DA LOBA, RUA INDIVERI COLUCCI, 13, 1º. DTº., PAÇO DE ARCOS, AO AGREGADO FAMILIAR DE VANESSA ALEXANDRA RIBEIRO (PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 373/08 DE 23 DE ABRIL): -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“De acordo com a informação trezentos e onze, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e dos despachos nela exarados, propõe-se a anulação da venda do fogo sito no Bairro Alto da Loba, Rua Indiveri Colucci, treze, primeiro direito, em Paço de Arcos, ao agregado familiar de Vanessa Alexandra Ribeiro, constante na proposta de deliberação número trezentos e setenta e três, de dois mil e oito, da reunião de vinte e três de Abril.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**65 - PROPOSTA Nº. 252/10 - ANULAÇÃO DA VENDA DO FOGO SITO NO LARGO ANTÓNIO SOARES, Nº. 12, 2º. ESQº., Bº QUINTA DA POLITEIRA, AO AGREGADO FAMILIAR DE JOÃO LEONEL LOPES FRANCO (PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 1207/09 DE 16 DE DEZEMBRO): -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“De acordo com a informação cento e setenta e oito, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e dos despachos nela exarados, propõe-se a anulação da venda do fogo sito no Bairro Quinta da Politeira, Largo António Soares, doze, segundo esquerdo, em Leceia, ao agregado familiar de João Leonel Lopes Franco, constante na proposta de deliberação número mil duzentos e sete, de dois mil e nove, da reunião de dezasseis de Dezembro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----



**66 - PROPOSTA Nº. 253/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA TIAGO DE ALMEIDA, Nº. 12, 1º. A, CDH ALTO DOS BARRONHOS, AO AGREGADO DE SANDRA DOS SANTOS MARTINS:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência as informações números mil oitocentos e quarenta e nove, de dois mil e nove e cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados e considerando a vulnerabilidade social e económica da situação familiar em apreço, bem como as más condições de habitabilidade em que a mesma se encontra, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Três supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Sandra dos Santos Martins constituído por casal e quatro filhos menores e residentes na Rua António Maria Costa Macedo, sessenta e oito, em Queijas.-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de setenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos, com entrada em vigor a um de Maio de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**67 - PROPOSTA Nº. 254/10 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS/CULTURGEST PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “LINGUAGEM E EXPERIÊNCIA. OBRAS DA COLEÇÃO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS”:**-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “O Município e a Fundação Caixa Geral de Depósitos/Culturst promovem políticas culturais que, dentro de diferentes âmbitos, visam contudo um grande objectivo comum, a saber: valorizar o património cultural e artístico.-----

----- A realização da Exposição itinerante designada “Linguagem e Experiências. Obras da Coleção Caixa Geral de Depósitos”, no Centro Cultural Palácio do Egípto, entre dezassete de

Abril e vinte de Junho de dois mil e dez, permitirá, seguramente, concretizar tal objectivo.-----

-----Importa, pois, formalizar as condições de colaboração entre o Município e a Fundação Caixa Geral de Depósitos/Culturgest, através da celebração de um Protocolo de Cooperação.-----

----- Assim,

-----Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a actividades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, as actividades de interesse municipal, sejam de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

-----Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----Um - A aprovação da celebração do Protocolo de Cooperação com vista à determinação das condições de colaboração entre o Município e a Fundação Caixa Geral de Depósitos/Culturgest na realização da Exposição itinerante designada “Linguagem e Experiência. Obras da Colecção Caixa Geral de Depósitos”, que terá lugar no Centro Cultural Palácio do Egípto; -----

-----Dois - A aprovação da minuta de Protocolo que a seguir se transcreve, que envolve a atribuição de uma comparticipação financeira à Fundação Caixa Geral de Depósitos/Culturst (NIF número quinhentos e oito milhões cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro), no valor de oito mil e quinhentos euros, IVA incluído.”-----

## • “Protocolo de Colaboração



Entre -----

A Câmara Municipal de Oeiras, adiante designada por CMO, com sede no Largo do Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro - quinhentos e dois Oeiras, aqui representada pelo seu Presidente, doutor Isaltino Morais. -----

E -----

Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest, adiante designada Culturgest, pessoa colectiva número quinhentos e oito milhões cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro, com sede na Avenida João Vinte e Um, número sessenta e três, em Lisboa, representada neste acto pelos doutor António Maldonado Gonelha, Presidente da Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest e doutor Miguel Lobo Antunes, Administrador. -----

Considerando que: -----

-A Culturgest, no âmbito das suas finalidades estatutárias, prossegue objectivos de gestão da Colecção da Caixa Geral de Depósitos, bem como de promoção do seu estudo, da sua valorização e divulgação, levando a cabo, entre outros, um programa de itinerância de exposições com obras da Colecção; -----

-A CMO deseja estabelecer um marco de cooperação com o intuito de promover, dentro do seu âmbito de actuação, a cultura e a arte junto do público de Oeiras.-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, e, subsidiariamente, pelo ordenamento jurídico português:-----

----- Primeira -----

----- (Objecto) -----

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer as condições de cooperação entre as Partes, com vista à produção, organização e realização pela Culturgest de uma exposição com obras da Colecção da Caixa Geral de Depósitos, integrada no programa de itinerância da referida Colecção para o ano de dois mil e dez. -----

----- Segunda -----

----- (Local e período de realização da exposição) -----

A exposição a que alude a cláusula anterior decorrerá no Centro Cultural Palácio do Egipto, em Oeiras, no período compreendido entre os dias dezassete de Abril e vinte de Junho de dois mil e dez. O período de montagem irá decorrer entre doze e dezasseis de Abril e o de desmontagem em vinte e um e vinte e dois de Junho de dois mil e dez. -----

----- Terceira -----

----- (Obrigações da Culturgest) -----

Um - Para a exposição objecto deste Protocolo a Culturgest compromete-se a: -----

- a) Contratar um comissário, suportando os respectivos custos. O comissário seleccionará as obras a expor e dirigirá as montagens no espaço expositivo; -----
- b) Contratar um designer, suportando os respectivos custos. O designer é responsável pelo desenho do catálogo, convite, folha de sala, cartaz, “e-card”, anúncios de imprensa, telão e “outdoor”; - -----
- c) Proceder ao seguro das obras, suportando os custos respectivos; -----
- d) Assegurar metade dos custos de transporte das obras de arte, do seu local de armazenamento e/ou actual exposição, para o Centro Cultural Palácio do Egipto, em Oeiras e seu retorno ao local de origem; - -----
- e) Proceder à montagem e desmontagem da exposição, com a colaboração da CMO, suportando os seus custos; -----
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras. -----

Dois - A Culturgest responsabiliza-se pelos custos de impressão do catálogo e do cartaz, que não sejam imputáveis à CMO. -----

Três - Em matéria de comunicação, a Culturgest compromete-se a assegurar que o Curador escolhido participe nas conferências de imprensa e conceda as entrevistas para que for solicitado,



bem como a cumprir o calendário de produção e comunicação que vier a ser acordado entre as partes.

-----Quarta-----

-----(Obrigações da CMO)-----

Um - Pela realizar a exposição objecto deste Protocolo, a CMO garantirá a comparticipação financeira à Culturgest no valor total de oito mil e quinhentos euros.

Nesta verba estão incluídas as despesas de:

- a) Transporte: metade dos custos de transporte das obras, do seu local de armazenamento e/ou actual exposição, para o Centro Cultural Palácio do Egipto, em Oeiras e seu retorno ao local de origem;
- b) Um quarto do montante global de impressão do catálogo e do cartaz, uma vez que ambos serão também utilizados nos restantes locais em que a exposição irá ser apresentada;
- c) Produção dos textos de parede e tabelas da exposição.

Dois - A verba assinalada no ponto anterior deverá ser entregue nos seguintes termos:

- a) setenta e cinco por cento na data da assinatura do Protocolo;
- b) vinte e cinco por cento na data de abertura da exposição.

Três - A CMO compromete-se ainda a assumir as seguintes despesas do projecto:

- a) "Cocktail" na inauguração da exposição;
- b) Manutenção, limpeza, segurança e a vigilância das instalações onde se encontra a exposição;
- c) Produção dos convites, das folhas de sala e dos anúncios na imprensa local;
- d) Produção e montagem dos telões e demais sinalética que se julgue necessária.

Quatro - A CMO compromete-se igualmente a que o espaço expositivo respeite os critérios museológicos vigentes quanto a condições de luz, temperatura e humidade relativa.

-----Quinta-----

-----(Incumprimento)-----

Um - O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que decorrem deste protocolo, constitui a Parte faltosa no dever de indemnizar a Parte lesada.-----

Dois - Sem prejuízo do número anterior, a não realização da exposição objecto deste protocolo, por causas imputáveis à Culturgest, constitui esta na obrigação de reembolsar a CMO das verbas entretanto recebidas para o efeito.-----

Três - Sem prejuízo do número primeiro, a não realização da exposição por causas imputáveis à CMO, dá o direito à Culturgest de fazer suas as importâncias que já tenha dela recebido.-----

----- Sexta -----

----- (Alterações) -----

Sem prejuízo dos ajustamentos que as partes, em cada momento e por comum acordo, entendam realizar com vista a optimizarem a execução e os resultados prosseguidos pelo presente Protocolo, qualquer alteração a este apenas produzirá efeito se constar de documento escrito e assinado pelas partes.-----

----- Sétima -----

----- (Vigência) -----

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará até ao final da desmontagem da exposição prevista na cláusula primeira.-----

Feito em Lisboa no dia ... de dois mil e dez, em dois exemplares, ficando um na posse da Câmara Municipal de Oeiras e outro na posse da Culturgest.-----

A Câmara Municipal de Oeiras, doutor Isaltino Moraes -----

A Culturgest, doutor António Maldonado Gonelha, doutor Miguel Lobo Antunes.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**68 - PROPOSTA Nº. 255/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:



----- “Objectivo da medida proposta: Atribuição das comparticipações financeiras à Associação Nacional de Farmácias, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado entre esta entidade e a Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Antecedentes: Informação número treze, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude – Saúde, propostas de deliberação número oitocentos e setenta e oito, e número quinhentos e sessenta e três, dois mil e nove. -----

----- Fundamentação legal e/ou regulamentar: alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro – Lei das Autarquias Locais. -----

----- Introdução: -----

----- Na sequência da aprovação das propostas de deliberação número quinhentos e sessenta e três, dois mil e nove, em três de Junho de dois mil e nove, e número oitocentos e setenta e oito, de dois mil e nove, em nove de Setembro de dois mil e nove, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Oeiras e a Associação Nacional de Farmácias (ANF) um Protocolo de Colaboração que prevê a dispensa de medicamentos em regime de complementaridade a munícipes pensionistas do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e da ADSE, que tenham rendimentos anuais até catorze vezes o salário mínimo nacional, e que sejam portadores do cartão Sessenta e Cinco Mais da Câmara Municipal de Oeiras, um cartão que atribui aos seus titulares benefícios nos serviços autárquicos e concede descontos e reduções no acesso a diversos produtos e serviços prestados por entidades privadas. -----

----- Nas condições descritas, a Câmara Municipal de Oeiras participa as especialidades farmacêuticas oficialmente comparticipadas pelo SNS, de forma adicional em mais cinquenta por cento sobre o encargo do utente, devendo este assumir o pagamento da parte remanescente. Os utentes que pretendam beneficiar da participação camarária objecto do

presente protocolo, podem escolher livremente a Farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos.

Em conformidade com o protocolo celebrado, a CMO terá que, mensalmente, efectuar o pagamento à ANF da quantia comparticipada pela Autarquia, relativa ao receituário dispensado nesse mês ao abrigo deste protocolo.

Proposta:

Face ao exposto, propõe-se:

Um - A aprovação de um compromisso orçamental no valor de vinte e cinco mil euros, que permita o pagamento das comparticipações financeiras mensais à Associação Nacional de Farmácias, a realizar no âmbito do protocolo celebrado entre esta Associação e a CMO. Este valor resulta de uma estimativa das comparticipações esperadas para o primeiro semestre de dois mil e dez, e encontra-se previsto na rubrica dois mil e seis barra cento e seis mil cento e quarenta e três - Instituições de Apoio Social, Saúde e Organismos Juvenis - Projectos Específicos.

Dois - O pagamento da verba que consta nas Relações Globais das Facturas já recebidas, que corresponde ao valor total de quinhentos e noventa e sete euros e noventa e três cêntimos, através da atribuição de comparticipação financeira à Associação Nacional de Farmácias, a retirar da rubrica identificada no ponto anterior.”

II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

#### **69 - PROPOSTA Nº. 256/10 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FRESS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “A ARTE DE SABER-FAZER”:**

I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“O Município e a Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva (FRESS) promovem políticas culturais que, dentro de diferentes âmbitos, visam contudo um grande objectivo comum, a saber: valorizar o património cultural e artístico.



----- A realização da Exposição itinerante designada “A Arte de Saber-Fazer” no Centro Cultural Palácio do Egipto, a decorrer desde o dia vinte e um de Janeiro passado próximo e com encerramento previsto para o próximo dia trinta e um de Março permite concretizar tal objectivo.

----- Importa, pois, formalizar as condições de colaboração entre o Município e a FRESS, através da celebração de um Protocolo de Cooperação. -----

----- Assim, -----

----- Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a actividades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, as actividades de interesse municipal, sejam de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

----- Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- Um - A aprovação da celebração do Protocolo de Cooperação com vista à determinação das condições de colaboração entre o Município e a FRESS, na realização da Exposição itinerante designada “A Arte de Saber-Fazer” no Centro Cultural Palácio do Egipto; -----

----- Dois - A aprovação da minuta de protocolo que a seguir se transcreve, que envolve a atribuição de uma comparticipação financeira à FRESS, no valor de cinco mil euros, IVA incluído.” -----

----- “Protocolo de Cooperação -----

----- Entre -----

----- A Câmara Municipal de Oeiras -----

----- E -----

----- A Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva -----

A Câmara Municipal de Oeiras, adiante designada por CMO, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro – quinhentos e dois, Oeiras, aqui representada pelo seu Presidente, doutor Isaltino Morais, -----

E -----

A Fundação Ricardo Espírito Santo Silva, adiante designada por FRESS, com sede na Rua de São Tomé, noventa, mil e cem – quinhentos e sessenta e quatro, Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, doutor Luís Calado, -----

Considerando: -----

- que a FRESS e a CMO desejam estabelecer um marco de cooperação com o intuito de promover, dentro do seu âmbito de actuação, a cultura e a arte junto do público de Oeiras; -----
- que é vocação da FRESS fomentar actividades artísticas no âmbito da conservação e do restauro, nos seus mais diversos contextos; -----
- que a CMO deseja divulgar aos seus municípios – e demais visitantes – a actividade da FRESS, designadamente no que se refere à conservação e ao restauro; -----

Acordam subscrever, nos termos e condições adiante descritos, o presente protocolo de cooperação, pelo qual se estabelece a colaboração das duas Instituições na realização da exposição itinerante “A Arte de Saber-Fazer”, no Centro Cultural Palácio do Egípto, englobando um atelier / oficina de talha no dia da inauguração. -----

----- Artigo Primeiro -----

----- (Compromissos da FRESS) -----

Um – A FRESS compromete-se e assume todos os conteúdos do projecto, a sua coordenação e produção, nomeadamente: -----

a) Empréstimo de trinta painéis, réplicas de peças e ferramentas das oficinas; -----



- b) Empréstimo de dois LCD's e três DVD's; -----
- c) Empréstimo de dois plintos e três vitrinas; -----
- d) Fornecimento de maqueta gráfica para convite e cartaz; -----
- e) Entrega de CD com imagens e textos para dossier de divulgação; -----
- f) Montagem e desmontagem da exposição com apoio da CMO; -----
- g) Transporte ida e volta dos materiais expositivos; -----
- h) Seguro multirrisco dos materiais expositivos no âmbito dos transportes e do tempo de permanência dos mesmos nas instalações da CMO. -----

Dois – A FRESS compromete-se a assegurar o desenvolvimento de um atelier / oficina no dia da inauguração e um outro posteriormente, em data a acordar. -----

Três - A FRESS divulgará na sua página electrónica, bem como nos seus contactos, todas as iniciativas relacionadas directa e indirectamente com a referida exposição. -----

----- Artigo Segundo -----

----- (Compromissos da CMO) -----

Um – A CMO compromete-se a garantir e a assegurar a abertura da exposição ao público; -----

Dois - A CMO compromete-se a garantir a segurança e limpeza do espaço expositivo; -----

Três – A CMO compromete-se a apoiar a FRESS no âmbito da montagem e desmontagem da exposição. -----

Quatro – A CMO assegurará a impressão de convites e cartazes com base na maqueta gráfica fornecida pela FRESS, assim como a sua expedição.-----

Cinco – A CMO assegurará o serviço de restauração (catering) na inauguração da exposição.-----

Seis – Pela cedência temporária da exposição “A Arte de Saber-Fazer” e ateliers (a arte de trabalhar a madeira” e “Decoração de encadernações”), a CMO garantirá a comparticipação financeira à FRESS, no valor de cinco mil euros.-----

----- Artigo Terceiro-----

----- (Duração do Protocolo) -----

Um – O presente protocolo começa a produzir efeitos a partir de .... -----

Dois – Outras formas de cooperação entre as instituições serão objecto de uma adenda ao presente documento.-----

Oeiras, ... de Dezembro de dois mil e nove.-----

Câmara Municipal de Oeiras, o Presidente (Isaltino Afonso Morais),-----

Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, o Presidente (Luís Calado).” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**70 - PROPOSTA Nº. 257/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO  
SPORT ALGÉS E DAFUNDO:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: Atribuição de comparticipação financeira ao Sport Algés e Dafundo, no âmbito do Contrato-Programa Plurianual de Desenvolvimento Desportivo dois mil e dez - dois mil e treze. -----

-----Antecedentes: Informação número trinta e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto de quatro de Fevereiro; informação número duzentos e doze, de dois mil e dez, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de dezassete de Fevereiro. -----

-----Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Introdução:-----

-----Reconhece a Câmara Municipal de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente no direito a uma política desportiva



consignada no princípio do Desporto para Todos. -----

----- Consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, a Autarquia tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo, sendo que um dos eixos fundamentais deste desenvolvimento passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. -----

----- Assim, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, é intenção da Câmara Municipal de Oeiras concretizar o seu apoio ao projecto de desenvolvimento do desporto amador do Sport Algés e Dafundo para quadriénio dois mil e dez - dois mil e treze, consubstanciado no documento em apreciação. -----

----- Considerando: -----

----- a) Que, no caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição, quer na comunidade envolvente, quer no país, é entendimento desta Câmara Municipal que o Sport Algés e Dafundo merece uma atenção especial, neste contexto; -----

----- b) Que o Sport Algés Dafundo tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo, no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas tradicionalmente no clube, justificando-se, assim, a continuidade do apoio municipal a este propósito; -----

----- c) Que a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica o apoio da Câmara Municipal de Oeiras aos projectos que ora se formalizam, através do presente contrato, complementando, deste modo, o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas do Sport Algés e Dafundo; -----

----- d) Que, de acordo com o projecto plurianual apresentado pela Colectividade, pretende a mesma desenvolver um projecto desportivo visando o desenvolvimento e

consolidação do Basquetebol, da Natação, do Judo, da Ginástica Rítmica, da Vela e do Taekwondo, assente na optimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se, deste modo, a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas; -----

-----e) Que a minuta de contrato-programa ora apresentada foi alvo de revisão e ratificação, pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de acordo com informação número duzentos e doze, de dois mil e dez, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico de dezassete de Fevereiro; - -----

-----f) Que a presente despesa se encontra prevista nas Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, encontrando enquadramento no orçamento da Divisão de Desporto, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Actividades”; -----

-----g) Um espaço temporal adequado para prossecução do projecto um horizonte de quatro anos. -----

-----Proposta: -----

-----Em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se: -----

-----Um - A atribuição de um subsídio ao Sport Algés e Dafundo, no montante global de quinhentos e cinquenta e dois mil euros, para o quadriénio de vigência do contrato-programa, perfazendo um apoio anual de cento e trinta e oito mil euros, para os efeitos acima citados; -----

-----Dois - A aprovação da minuta do contrato-programa plurianual de desenvolvimento desportivo, que a seguir se transcreve.” -----

----- “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo -----

----- Câmara Municipal de Oeiras -----



----- Sport Algés e Dafundo -----

----- Um - Introdução -----

Reconhece a Câmara Municipal de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos. -----

De facto, considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, a Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo. -----

Considera a Câmara Municipal de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional. -----

Assim, e com o objectivo de tornar a atribuição de subsídios a entidades desportivas o mais transparente e eficiente possível, o Município de Oeiras regulamentou um instrumento que enquadra a política de apoio ao associativismo desportivo, concretamente o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição quer na comunidade

envolvente quer no país, sendo ainda de sublinhar os diversos títulos desportivos nacionais e estrangeiros, considera a Câmara Municipal de Oeiras que o Sport Algés e Dafundo merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho, sendo pois propósito do presente contrato estabelecer as bases formais para a cooperação entre a Câmara Municipal de Oeiras e o Sport Algés e Dafundo. -----

----- Dois – Justificação -----

O Sport Algés Dafundo tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas tradicionalmente no clube, justificando-se assim a continuidade do apoio municipal a este propósito. -----

Por outro lado e de acordo com o projecto plurianual apresentado, pretende o segundo outorgante desenvolver um projecto desportivo visando o desenvolvimento e consolidação do Basquetebol, da Natação, do Judo, da Ginástica Rítmica, da Vela e do Taekwondo, assente na optimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se deste modo a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas. -----

Considera-se como espaço temporal adequado para prossecução do projecto um horizonte de quatro anos. -----

Assim, considerando a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica-se o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, aos projectos que ora se formalizam através do presente contrato complementando deste modo o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas do Sport Algés e Dafundo.-----

----- Três – Articulado -----

Assim, o Município de Oeiras, adiante designado por C.M.O., como primeiro outorgante e devidamente representado pelo Senhor Presidente, doutor Isaltino Afonso Morais, e o Sport Algés e Dafundo, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, estatutos publicados no Diário do Governo, número duzentos e sessenta e dois, Segunda Série de doze de Novembro



de mil novecentos e trinta e um, instituição de utilidade pública, NIP Colectiva quinhentos milhões duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito, como segundo outorgante, e devidamente representada pela Presidente da Direcção, doutora Isabel Domingos Ribeiro, nos termos do artigo sexagésimo nono, da Constituição da República Portuguesa, da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na sua actual redacção, bem como do artigo sexagésimo quinto, da Lei número trinta, de dois mil e quatro, de vinte e um de Julho, e do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro, e ainda de acordo com os princípios expressos no “Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”, bem como de acordo com o processo de candidatura apresentado pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, acordam as partes estabelecer o presente “Contrato-Programa”, regido pelos pontos enunciados.-----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O presente Contrato-Programa tem por objectivo viabilizar e consolidar o projecto global de desenvolvimento desportivo do segundo outorgante, por um lado e, por outro, criar uma base sólida de apoio ao projecto de desenvolvimento do Basquetebol, da Natação, do Judo, da Ginástica Rítmica, da Vela e do Taekwondo, cujos objectivos e pressupostos constam de documento anexo a este contrato (Projecto apresentado pelo S.A.D.).-----

Dois - A execução do projecto desportivo referido no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, com a vigência de um período plurianual de quatro anos.-----

Três - Nos termos no número da presente cláusula, passa igualmente a constituir objecto do presente contrato os apoios a conceder ao segundo outorgante, a todos os títulos, nomeadamente aqueles que normalmente se designam como “Manutenção de Actividades”, nos termos do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Estimativa Orçamental e Valor de Comparticipação) -----

Um - Para a viabilização do projecto desportivo definido na cláusula primeira, e nos termos do presente contrato, é concedida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, que a aceita, a comparticipação máxima possível ao fim do período de vigência do presente contrato - quatro anos – de quinhentos e cinquenta e dois mil euros, cuja participação anual será calculada de acordo com o Regime de Comparticipação indicada na cláusula seguinte (cláusula terceira).-----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regime de Comparticipação) -----

Um - O Regime de Comparticipação não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, que não sejam os previstos no presente contrato.-----

Dois - O primeiro outorgante procederá à transferência de verbas anuais, correspondentes respectivamente ao projecto desportivo global e ao projecto de desenvolvimento do Basquetebol, da Natação, do Judo, da Ginástica Rítmica, da Vela e do Taekwondo, as quais deverão ser objecto de rubrica inscrita no respectivo Plano de Actividades e Orçamento anual, tendo por base o Plano e Relatório apresentado pelo segundo outorgante, e que será sujeita ao seguinte regime: -

Ano / Valor Manutenção de Actividades (euros) / Restante Valor (euros) / Total Anual (euros):--

Dois mil e dez / cinquenta e cinco mil e duzentos euros / oitenta e dois mil e oitocentos euros / cento e trinta e oito mil euros -----

Dois mil e onze / cinquenta e cinco mil e duzentos euros / oitenta e dois mil e oitocentos euros / cento e trinta e oito mil euros -----

Dois mil e doze / cinquenta e cinco mil e duzentos euros / oitenta e dois mil e oitocentos euros / cento e trinta e oito mil euros -----

Dois mil e treze / cinquenta e cinco mil e duzentos euros / oitenta e dois mil e oitocentos euros / cento e trinta e oito mil euros -----



Três - O montante anual a atribuir será concretizado em tranches trimestrais, com o valor mínimo unitário de trinta e quatro mil e quinhentos euros. Estas poderão ser de montante superior, de acordo com disponibilidade da Tesouraria Autárquica, até perfazer o pagamento do valor total anual previsto no ponto anterior.

----- Cláusula Quarta -----

----- (Obrigações do S.A.D.) -----

O segundo outorgante compromete-se a ceder ao primeiro outorgante as instalações desportivas para programas de intervenção social/educativa/desportiva, em moldes a definir posteriormente, por ambas as partes, de acordo com apresentação de projectos concretos.

----- Cláusula Quinta -----

----- (Revisão do Contrato-Programa) -----

Um - Reserva-se o direito ao primeiro outorgante de exercer controlo anual sobre a evolução da aplicação dos projectos, nomeadamente mediante a análise dos relatórios anuais a fornecer pelo segundo outorgante, pesando nesta avaliação os diferentes indicadores em relação à prática desportiva.

Dois - Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carecem de prévio acordo escrito do primeiro outorgante.

----- Cláusula Sexta -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

Um - Reserva-se o direito ao primeiro outorgante de resolver o presente contrato, a qualquer momento de vigência do mesmo, caso se venham a verificar faltas ao cumprimento do objecto definido na cláusula primeira, devendo o segundo outorgante restituir, ao primeiro outorgante, as quantias pagas, em conformidade com o disposto no artigo vigésimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro.

Dois - A resolução do contrato efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo

outorgante por carta registada com aviso de recepção. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Caducidade do Contrato-Programa) -----

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o seu objectivo. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Execução e apoio técnico) -----

A execução e o controlo técnico do projecto serão da responsabilidade do segundo outorgante, obrigando-se este a prestar contas ao primeiro outorgante através da apresentação de um relatório anual ou de relatórios parcelares, caso assim o entenda, ou segundo exigência do primeiro outorgante. -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Vigência do Contrato) -----

O presente contrato terá uma duração de quatro anos, findo os quais cessará automaticamente, sem prejuízo da sua cessação por qualquer das causas previstas no artigo vigésimo sexto do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Anexos) -----

Para todos os efeitos, considera-se como peça incluída no presente contrato o projecto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Compromisso arbitral) -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustrre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio



à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto.-----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Disposições finais) -----

Em tudo o mais e no omissو, regularão as disposições legais em vigor.-----

Celebrado em ... de dois mil e dez, em duas folhas, ficando o original na posse do primeiro outorgante e cópia na posse do segundo outorgante.-----

O primeiro outorgante, Isaltino Afonso Morais, (Presidente da Câmara Municipal de Oeiras), -----

O segundo outorgante, Isabel Domingos Ribeiro (Presidente da Direcção do Sport Algés e Dafundo)." -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**71 - PROPOSTA Nº. 258/10 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FEEL WOMAN”:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Pela empresa Abundanza - Unipessoal, Limitada, foi solicitada autorização para realização de uma feira designada por “Feel Woman”, entre os dias doze, treze e catorze de Março de dois mil e dez, na Fundição de Oeiras e respectiva isenção do pagamento das taxas municipais.-----

----- Esta isenção reporta-se às licenças de recinto improvisado, de ruído e à publicidade. -

----- Assim sendo, propõe-se ao abrigo da alínea g) do número três, do artigo quarto, do Regulamento de Taxas, a isenção do pagamento das licenças correspondentes à realização da referida feira.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**72 - PROPOSTA Nº. 259/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À**

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OEIRAS:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Atribuição de comparticipação financeira à Associação Desportiva de Oeiras, no âmbito do Contrato-Programa Plurianual de Desenvolvimento Desportivo dois mil e dez - dois mil e treze. -----

-----Antecedentes: Informação número quarenta e seis, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto de nove de Fevereiro; informação número duzentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico de vinte e quatro de Fevereiro. -----

-----Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Introdução:-----

-----Reconhece a Câmara Municipal de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos. -----

-----Consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, a Autarquia tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo, sendo que um dos eixos fundamentais deste desenvolvimento passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas.-----

-----Assim, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, é



intenção da Câmara Municipal de Oeiras concretizar o seu apoio ao projecto de desenvolvimento desportivo da Associação Desportiva de Oeiras para quadriénio dois mil e dez - dois mil e treze, consubstanciado no documento em apreciação. -----

----- Considerando: -----

----- a) Que, no caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição, quer na comunidade envolvente, quer no país, é entendimento desta Câmara Municipal que a Associação Desportiva de Oeiras merece uma atenção especial, neste contexto; -----

----- b) Que a Associação Desportiva de Oeiras tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo, no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas no clube, justificando-se, assim, a continuidade do apoio municipal a este propósito; -----

----- c) Que a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica o apoio da Câmara Municipal de Oeiras aos projectos que ora se formalizam, através do presente contrato, complementando, deste modo, o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas da Associação Desportiva de Oeiras; -----

----- d) Que, de acordo com o projecto plurianual apresentado pela Colectividade, pretende a mesma desenvolver um projecto desportivo visando o desenvolvimento e consolidação do Futebol, do Hóquei em Patins e da Vela, assente na optimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se, deste modo, a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas; -----

----- e) Que a minuta de contrato-programa ora apresentada foi alvo de revisão e ratificação, pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de acordo com informação número duzentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico de vinte e quatro de Fevereiro; -----

----- f) Que a presente despesa se encontra prevista nas Grandes Opções do Plano para

dois mil e dez, encontrando enquadramento no orçamento da Divisão de Desporto, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Actividades”; -----  
-----g) Um espaço temporal adequado para prossecução do projecto, um horizonte de quatro anos;-----

-----Proposta:-----  
-----Em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se:-----

-----Um - A atribuição de um subsídio à Associação Desportiva de Oeiras, no montante global de quinhentos e cinquenta e dois mil euros, para o quadriénio de vigência do contrato-programa, perfazendo um apoio anual de cento e trinta e oito mil euros, para os efeitos acima citados; -----

-----Dois - A aprovação da minuta do contrato-programa plurianual de desenvolvimento desportivo, que a seguir se transcreve.” -----

----- “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo -----

----- Câmara Municipal de Oeiras -----

----- Associação Desportiva de Oeiras-----

----- Um - Introdução-----

Reconhece a Câmara Municipal de Oeiras de que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente no direito a uma política desportiva



consignada no princípio do Desporto para Todos. -----

De facto, considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, a Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo. -----

Considera a Câmara Municipal de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional. -----

Assim, e com o objectivo de tornar a atribuição de subsídios a entidades desportivas o mais transparente e eficiente possível, o Município de Oeiras regulamentou um instrumento que enquadra a política de apoio ao associativismo desportivo, concretamente o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição quer na comunidade envolvente quer no país, considera a Câmara Municipal de Oeiras que a Associação Desportiva de Oeiras merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho, sendo pois propósito do presente contrato estabelecer as bases formais para a cooperação entre a Câmara Municipal de Oeiras e a Associação Desportiva de Oeiras. -----

#### ----- Dois - Justificação -----

A Associação Desportiva de Oeiras tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas tradicionalmente no clube, justificando-se assim a continuidade do apoio municipal a este propósito. -----

Por outro lado e de acordo com o projecto plurianual apresentado, pretende o segundo outorgante desenvolver um projecto desportivo visando o desenvolvimento e consolidação do Futebol, Vela e Hóquei em Patins, assente na optimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se deste modo a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas.-----

Considera-se como espaço temporal adequado para prossecução do projecto um horizonte de quatro anos.-----

Assim, considerando a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica-se o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, aos projectos que ora se formalizam através do presente contrato complementando deste modo o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas da Associação Desportiva de Oeiras.-----

----- Três - Articulado -----

Assim, o Município de Oeiras, adiante designado por C.M.O., como primeiro outorgante e devidamente representada pelo Senhor Presidente, doutor Isaltino Afonso Morais, e a Associação Desportiva de Oeiras, com sede na Rua Comandante Germano Dias, número quatro, em Oeiras, declarada como instituição de utilidade pública no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta, de mil novecentos e oitenta e quatro, de vinte e sete de Outubro, NIP Colectiva quinhentos e um milhões cento e trinta mil cento e cinquenta e dois, como segundo outorgante, e devidamente representada pelo Presidente da Direcção Artur Campos, nos termos do artigo septuagésimo nono, da Constituição da República Portuguesa, da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na sua actual redacção, bem como do artigo sexagésimo quinto, da Lei número trinta, de dois mil e quatro, de vinte e um de Julho, e do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro, e ainda de acordo com os princípios expressos no “Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”, bem



como de acordo com o processo de candidatura apresentado pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, acordam as partes estabelecer o presente “Contrato-Programa”, regido pelos pontos enunciados.-----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O presente Contrato-Programa tem por objectivo viabilizar e consolidar o projecto global de desenvolvimento desportivo do segundo outorgante, por um lado e, por outro, criar uma base sólida de apoio ao projecto de desenvolvimento do Futebol, Vela e Hóquei em Patins, cujos objectivos e pressupostos constam de documento anexo a este contrato.-----

Dois - A execução do projecto desportivo referido no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante, com a vigência de um período plurianual de quatro anos.-----

Três - Nos termos no número da presente cláusula, passa igualmente a constituir objecto do presente contrato os apoios a conceder ao segundo outorgante, a todos os títulos, nomeadamente aqueles que normalmente se designam como “Manutenção de Actividades”, nos termos do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Estimativa Orçamental e Valor de Comparticipação) -----

Um - Para a viabilização do projecto desportivo definido na cláusula primeira, e nos termos do presente contrato, é concedida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, que a aceita, a comparticipação máxima possível ao fim do período de vigência do presente contrato - quatro anos - de quinhentos e cinquenta e dois mil euros, cuja participação anual será calculada de acordo com o Regime de Comparticipação indicada na cláusula seguinte (cláusula terceira). -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regime de Comparticipação) -----

Um - O Regime de Comparticipação não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores

de evolução de preços, que não sejam os previstos no presente contrato. -----

Dois - O primeiro outorgante procederá à transferência de verbas anuais, correspondentes respectivamente ao projecto desportivo global e ao projecto de desenvolvimento do Futebol, Vela e Hóquei em Patins as quais deverão ser objecto de rubrica inscrita no respectivo Plano de Actividades e Orçamento anual, tendo por base o Plano e Relatório apresentado pelo segundo outorgante, e que será sujeita ao seguinte regime. -----

Ano / Valor Manutenção de Actividades (euros) / Restante Valor (euros) / Total Anual (euros):--

Dois mil e dez / cinquenta e cinco mil e duzentos euros / oitenta e dois mil e oitocentos euros / cento e trinta e oito mil euros; -----

Dois mil e onze / cinquenta e cinco mil e duzentos euros / oitenta e dois mil e oitocentos euros / cento e trinta e oito mil euros; -----

Dois mil e doze / cinquenta e cinco mil e duzentos euros / oitenta e dois mil e oitocentos euros / cento e trinta e oito mil euros; -----

Dois mil e treze / cinquenta e cinco mil e duzentos euros / oitenta e dois mil e oitocentos euros / cento e trinta e oito mil euros.-----

Três - O montante anual a atribuir será concretizado em tranches trimestrais, com o valor mínimo unitário de trinta e quatro mil e quinhentos euros. Estas poderão ser de montante superior, de acordo com disponibilidade da Tesouraria Autárquica, até perfazer o pagamento do valor total anual previsto no ponto anterior. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Obrigações da A.D.O.) -----

O segundo outorgante compromete-se a ceder ao primeiro outorgante as instalações desportivas para programas de intervenção social/educativa/desportiva, em moldes a definir posteriormente por ambas as partes, de acordo com apresentação de projectos concretos.-----

----- Cláusula Quinta -----



----- (Revisão do Contrato-Programa) -----

Um - Reserva-se o direito ao primeiro outorgante de exercer controlo anual sobre a evolução da aplicação dos projectos, nomeadamente mediante a análise dos relatórios anuais a fornecer pelo segundo outorgante, pesando nesta avaliação os diferentes indicadores em relação à prática desportiva. -----

Dois - Qualquer alteração ou adaptação, pelo segundo outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carecem de prévio acordo escrito do primeiro outorgante.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

Um - Reserva-se o direito ao primeiro outorgante de resolver o presente contrato, a qualquer momento de vigência do mesmo, caso se venham a verificar faltas ao cumprimento do objecto definido na cláusula primeira, devendo o segundo outorgante restituir, ao primeiro outorgante, as quantias pagas, em conformidade com o disposto no artigo vigésimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro.-----

Dois - A resolução do contrato efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante por carta registada com aviso de recepção.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Caducidade do Contrato-Programa) -----

O presente contrato ceduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o seu objectivo.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Execução e apoio técnico) -----

A execução e o controlo técnico do projecto serão da responsabilidade do segundo outorgante, obrigando-se este a prestar contas ao primeiro outorgante através da apresentação de um relatório anual ou de relatórios parcelares, caso assim o entenda, ou segundo exigência do primeiro

outorgante. -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Vigência do Contrato) -----

O presente contrato terá uma duração de quatro anos, findo os quais cessará automaticamente, sem prejuízo da sua cessação por qualquer das causas previstas no artigo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Anexos) -----

Para todos os efeitos, considera-se como peça incluída no presente contrato o projecto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Compromisso arbitral) -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c) do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Disposições finais) -----

Em tudo o mais e no omissو, regularão as disposições legais em vigor. -----

Celebrado em ... de dois mil e dez, em duas folhas, ficando o original na posse do primeiro outorgante e cópia na posse do segundo outorgante. -----

O primeiro outorgante, Isaltino Afonso Morais (Presidente da Câmara Municipal de Oeiras), -----

O segundo outorgante, Artur Campos (Presidente da Direcção da Associação Desportiva de



Oeiras)." -- -----

----- II - Na sequência de tudo o que tem sido aprovado, relativamente às associações, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que gostaria de recomendar a possibilidade de lhe ser entregue uma síntese do que, até ao momento, já foi feito em termos de financiamento.-----

----- Fica muito preocupada quando olha para a situação financeira e verifica que há dados muito preocupantes, como é a questão dos sacos de Natal, no valor de vinte e seis mil euros. -----

----- Na sua opinião é muito dinheiro por uma coisa que nem sequer se sabe para que é que serve e, portanto, acha que a Câmara está a ter gastos muito grandes nessas áreas, ao que o **Senhor Vice-Presidente** disse que, no caso das associações desportivas, se a Câmara falhar com os apoios, elas fecham, pois não têm outra forma de sobreviver.-----

----- Compreende claramente o que a Senhora Vereadora disse, ainda mais porque tem o pelouro financeiro e conjuntamente com a doutora Maria Emilia Xavier, vivem o drama diário dessas situações.-----

----- Nos últimos quatro anos, o subsídio para a manutenção de actividades dado às associações e clubes desportivos teve um crescimento de vinte por cento ao ano, ou seja, no último mandato teve um crescimento total de cem por cento e este ano teve crescimento zero.----

----- No entanto, o contrato-programa a quatro anos feito com as três maiores associações desportivas do Concelho, o Sport Algés e Dafundo, a ADO e o Clube Desportivo de Paço de Arcos, uma vez que eles não tiveram incremento nenhum no anterior contrato de quatro anos, contrariamente aos outros clubes que tiveram um incremento de cem por cento, no actual houve um crescimento de vinte por cento, mas, nesses casos, se a Câmara falhar, essas associações não têm hipótese de sobreviver.-----

----- Novamente intervindo, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que o seu pedido não tem nada a ver com isso, bem pelo contrário. Mas a recomendação que o Partido Socialista gostava de pedir ao Senhor Presidente era que pudesse ter, pelo menos, um balancete

com o histórico dessas situações.-----

-----Relativamente à situação financeira da Câmara Municipal, provavelmente por não estar a perceber os valores que lá estão, disse que está com défices muito elevados, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que não são muito elevados no contexto actual e na relação com o orçamento, contas de gerência, etc., não há nenhum problema, até porque a Câmara tem uma capacidade de endividamento extraordinária. O problema é se essa situação continua e, comparativamente com os anos anteriores, está a haver uma diminuição substancial da receita. Num período homólogo, este ano a Câmara recebeu menos um terço do que no ano passado. Por isso, ainda este mês vai ter uma reunião financeira onde possivelmente, vão ser tomadas algumas medidas de cortes, nalguns casos, volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que é por isso que o Partido Socialista se sente tão preocupado com essa questão.-----

-----Falando em nome pessoal, os dados financeiros que lhe são apresentados não lhe dizem nada, não lhe permite aferir o ponto da situação financeira. Precisava de um balancete onde pudesse ver a situação das rubricas orçamentais, tendo o **Senhor Vice-Presidente** pedido à doutora Maria Emilia Xavier para que faça chegar um balancete à Senhora Vereadora.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

### **73 - PROPOSTA Nº. 260/10 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE PORTO SALVO COM A EMPRESA JOSÉ COUTINHO, S.A.:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência do concurso público lançado para a empreitada de construção do Complexo Desportivo de Porto Salvo, foi aprovada a proposta de deliberação número cento e cinquenta e sete, de dois mil e dez, a qual aprovou os seguintes procedimentos: -----

-----A aprovação do relatório final de análise das propostas. -----

-----A adjudicação da empreitada do Complexo Desportivo de Porto Salvo à empresa



José Coutinho, Sociedade Anónima, com prazo de execução de setecentos e trinta dias, pelo valor de três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezasseis euros e vinte e nove cêntimos, acrescido de cento e setenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos, correspondente ao IVA à taxa legal em vigor, num montante total de três milhões setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos.-----

----- A comunicação à empresa vencedora da intenção em efectuar a adjudicação, solicitando a esta a apresentação dos documentos de habilitação, descriminados o programa de procedimento, a título informativo, bem como a apresentação da caução. -----

----- Na sequência da comunicação efectuada a todos os concorrentes da decisão de adjudicação, não foram recebidas quaisquer reclamações e os adjudicatários procederam à entrega dos elementos legalmente exigidos para a elaboração da minuta de contrato. -----

----- Assim, dando continuidade ao procedimento de adjudicação, deverá proceder-se à aprovação da Minuta do Contrato, nos termos do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, e à sua notificação ao adjudicatário, nos termos do artigo centésimo, do mesmo Código, bem como aos restantes procedimentos conducentes à formalização da adjudicação. -----

----- Assim, e em face ao acima exposto propõe-se:-----

----- a) a aprovação da Minuta de Contrato, que a seguir se transcreve;-----

----- b) a notificação da mesma ao adjudicatário;-----

----- c) a formalização da adjudicação com a empresa vencedora.”-----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ...-----

----- “Complexo Desportivo de Porto Salvo”-----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhares setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em

Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante ou entidade adjudicante; -----  
E, -----

José Coutinho, Sociedade Anónima, com capital social de um milhão e quinhentos mil euros, com sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número um A e um B, dois mil e quinhentos – cento e dez, Caldas da Rainha, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões quinhentos e quarenta mil duzentos e oitenta e oito e matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Caldas da Rainha, sob o mesmo número, representado no acto por Bruno Gonçalo Nunes Coutinho, solteiro, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente na Rua Doutor Leonel Sotto Mayor, número vinte e sete, terceiro C, dois mil e quinhentos – zero zero zero, Caldas da Rainha, portador do Cartão de Cidadão número dez milhões novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um, válido até dois de Dezembro de dois mil e catorze, com o número de contribuinte cento e sessenta e quatro milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e três, na qualidade de procurador o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Complexo Desportivo de Porto Salvo”, precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove, de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----



----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada, designada “Complexo Desportivo de Porto Salvo”, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de dois de Março.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é setecentos e trinta dias. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezasseis euros e vinte e nove e cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento no valor de cento e setenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos, num montante total de três milhões setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos. -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de ... pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: .... -----
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez, dois mil e onze e dois mil e doze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos (ou deliberação da Assembleia Municipal ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove,

de oito de Junho). -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número dois cinco três sete ponto zero zero dois oito sete quatro ponto quatro nove três, no montante de trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos, prestada em vinte e seis de Fevereiro de dois mil e dez pela Caixa Geral de Depósitos.

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um, e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----



a) Certidão emitida, em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez, pela Conservatória do Registo Predial/Comercial de Caldas da Rainha, -----

b) Declaração emitida, em catorze de Setembro de dois mil e nove, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida, em vinte e seis de Novembro de dois mil e nove, pela Repartição de Finanças do Concelho de Caldas da Rainha, comprovativa da situação tributária regularizada; ----  
Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número cento e três, de dois mil e sete do Presidente da Câmara Municipal, em treze de Novembro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, .... -----

Pelo primeiro outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais), -----

Pelo segundo outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais), -----

Oficial Público assinatura do (s) representante (s).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**74 - PROPOSTA Nº. 261/10 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL, PARA A LOCAÇÃO DE 15 VIATURAS, A DIESEL, EM AOV, PARA DIVERSOS SERVIÇOS: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Mediante proposta de deliberação número cento e trinta e um, de dois mil e dez,

aprovada em reunião de Câmara de dez de Fevereiro de dois mil e dez, foi deliberada a adjudicação para a locação de quinze viaturas ligeiras de cinco lugares de passageiros, em AOV, para diversos serviços, à empresa Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, Sociedade Anónima, pelo valor total de duzentos e setenta e quatro mil trezentos e doze euros e oitenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Dois - Propõe-se: -----  
-----A aprovação da minuta de contrato de prestação de serviços à locação de quinze viaturas, nos termos do disposto no artigo nonagésimo oitavo, do CCP, que a seguir se transcreve.” -----

----- “Contrato-Quadro de Aluguer e de Gestão de Veículos-----  
----- Número oito mil duzentos e sessenta e três-----

Entre: -----  
Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, Sociedade Anónima, com sede no Lagoas Park, Edifício Onze, terceiro piso, dois mil setecentos e quarenta – duzentos e setenta, Porto Salvo, pessoa colectiva número quinhentos e dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta, com o Capital Social de cinco milhões e duzentos e cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número dezasseis mil novecentos e sessenta e cinco – Oeiras, adiante designada por “Locarent”, e -----  
..., com sede em ... com o Capital Social de ... euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o número ..., Pessoa Colectiva número ... -----

É celebrado o contrato constante das cláusulas seguintes: -----

----- Primeira -----  
----- Âmbito do contrato-----

Um – A prestação de serviços de aluguer e de gestão de veículos automóveis contratados entre a Locarent e o Cliente reger-se-ão: -----



a) Pelo presente Contrato-Quadro; -----

b) Pelos contratos individuais que venham a ser celebrados para cada veículo. -----

Dois – Em caso de discrepância entre o Contrato-Quadro e os contratos individuais, prevalecerão os contratos individuais. -----

Três – As cláusulas deste contrato que se refiram a serviços específicos só se aplicarão na medida em que a contratação desses serviços conste dos contratos individuais. -----

----- Segunda -----

----- Serviços prestados -----

Um – A Locarent prestará ao Cliente um conjunto de serviços que incluem, nomeadamente, a colocação à disposição do Cliente de veículos automóveis sem condutor, bem como a respectiva gestão dos custos de manutenção e de reparação. -----

Dois – Em geral, as operações de manutenção realizar-se-ão em oficinas recomendadas pela Locarent e autorizadas pelo fabricante, ou pelo seu representante. -----

Três – Em particular, a compra, as reparações de carroçaria, a substituição e a reparação de pneus, os alinhamentos de direcção e a calibragem das rodas, manutenção e reparações deverão efectuar-se nos fornecedores indicados pela Locarent. -----

Quatro – Nos casos em que a contratação de pneus conste do contrato individual, com excepção dos casos em que o contrato individual preveja um número determinado de pneus, a sua substituição será feita sempre que os requisitos de segurança o justifiquem e não quando percorrido um determinado número de quilómetros. -----

Cinco – A marca dos pneus a montar será a marca definida pela Locarent no momento da intervenção. -----

Seis – A Locarent suportará os custos das reparações que resultem de deficiências técnicas derivadas de uma utilização normal do veículo, não suportando, pois, os custos das reparações que resultem de uma utilização anormal e/ou negligente do veículo. -----

Sete – A Locarent poderá também assegurar os serviços de gestão de combustível e da Via Verde.-----

----- Terceira-----

----- Serviços não contratados-----

Um – A Locarent encarregar-se-á, conforme estipulado na cláusula anterior, da gestão dos custos de cada veículo, de acordo com os serviços previstos no contrato individual respectivo. -----

Dois – Se a Locarent incorrer em despesas por serviços não previstos no presente contrato ou nos contratos individuais, o Cliente ficará obrigado a reembolsar a Locarent pelo valor dispendido por esta, acrescido de um custo administrativo no valor de cinco euros. -----

----- Quarta-----

----- Celebração de contratos individuais -----

Um – Para a celebração dos contratos individuais previstos na cláusula primeira, observar-se-á o seguinte procedimento: -----

a) O Cliente envia à Locarent, via Redes Bancárias dos respectivos Grupos Financeiros, para cada veículo, um pedido de proposta;-----

b) A Locarent apresenta ao Cliente, para cada veículo, uma proposta com a validade de quinze dias; -----

c) No caso de aceitar a proposta, o Cliente devolve-a à Locarent devidamente assinada e datada no espaço reservado para o efeito;-----

d) Após a recepção da proposta devidamente assinada, a Locarent procede à encomenda junto de um fornecedor. -----

Dois – Entende-se que a assinatura da proposta pelo Cliente significa que aquele autoriza a Locarent a encomendar o veículo em causa, presumindo-se a concordância daquele com todas as consequências financeiras resultantes de tal encomenda, pelas quais o Cliente fica responsável. --

Três - O Cliente aceita igualmente que qualquer variação na taxa de juro de referência (Euribor a



noventa dias, arredondada para a um quarto superior), que se registe entre a data da nota de encomenda e a data da disponibilização, se repercuta no custo total / mês. -----

Quatro - O disposto no número anterior só será aplicado nos casos em que, da variação da taxa de juro, resulte alteração no custo total / mês de valor igual ou superior a um euro.-----

Cinco - Pelo estudo e montagem da operação, a Locarent cobrará ao Cliente, na data da nota de encomenda pelo Cliente, uma comissão de cento e dez euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.-----

Seis - O cancelamento de uma encomenda dará origem a um custo de cancelamento para o Cliente equivalente a vinte e cinco por cento do preço de compra do veículo. -----

Sete – Se o Cliente não levantar o veículo no prazo de trinta dias a contar da data da sua disponibilização, a Locarent poderá resolver o Contrato, constituindo-se de imediato o Cliente na obrigação de a indemnizar pelo montante correspondente a quarenta por cento do preço de compra do veículo.-----

----- Quinta -----

----- Livrança -----

Um – Como garantia deste contrato a Locarent poderá exigir a entrega de uma ou mais livrança (s) em branco, livrança (s) essa (s) subscrita (s) pelo Cliente e avalizada (s) pelos sócios e cônjuges ou outros avalistas. -----

Dois – O Cliente declara que autoriza a Locarent a preencher a (s) livrança (s) anexa (s) ao presente Contrato-Quadro, pelo valor correspondente às rendas vencidas e não pagas, bem como às vincendas que forem devidas pelo incumprimento do contrato, todas acrescidas dos respectivos juros de mora à taxa legal máxima que vigorar na altura, bem como outros encargos e penalizações decorrentes da falta de cumprimento pontual do seu pagamento, preenchimento esse que poderá ser efectuado pela Locarent, após ter declarado o incumprimento definitivo do contrato pelo Cliente e/ou procedido à resolução do referido contrato.-----

----- Sexta -----

----- Prazo dos contratos individuais -----

Um – Um contrato individual, sem prejuízo do número dois da cláusula quarta, inicia-se quando a Locarent coloca o veículo à disposição do Cliente e termina:-----

- a) Após ter decorrido o número de meses contratados; -----
- b) Após ter sido percorrida a quilometragem contratada, se tal ocorrer antes de ter decorrido o número de meses contratados; -----
- c) Por perda total do veículo;-----
- d) Por denúncia por parte do Cliente; -----
- e) Por ocorrência de algum dos casos previstos na cláusula vigésima quinta. -----

Dois – O facto de um contrato individual terminar não afecta as obrigações do Cliente relativamente às despesas ocorridas na vigência do contrato, ainda que estas tenham sido facturadas à Locarent posteriormente ao termo do contrato. -----

----- Sétima -----

----- Lugar de entrega e de devolução do automóvel -----

Um – O veículo será entregue ao Cliente, no início do aluguer, e devolvido por aquele à Locarent ou a quem esta indicar, no termo do aluguer, na morada indicada no contrato individual. -----

Dois – A Locarent só considerará ter ocorrido a devolução do veículo, quando ela ou quem ela indicar, tiver recuperado as chaves do automóvel e o código respectivo, os originais do Livrete, o Título de Registo de Propriedade, o Livro de Instruções / Manutenção, o recibo de liquidação do Imposto Municipal sobre Veículos, e, se for caso disso, o Certificado de Inspecção Periódica e o Certificado Internacional de Seguro Automóvel, bem como o Cartão de Assistência Locarent.----

Três – A partir da data de termo do aluguer e até à efectiva restituição do veículo, comprovada pelo Auto de Devolução devidamente assinado e pela entrega dos documentos referidos no número anterior, a Locarent debitará a título de penalização o montante de cinquenta euros, por



cada dia de atraso em relação à referida data. -----

----- Oitava -----

----- Valor da retribuição a pagar pelo Cliente -----

Um – Os serviços prestados pela Locarent em conformidade com o disposto no contrato individual respectivo serão pagos em prestações mensais. -----

Dois – o custo total / mês remunerará a locação do automóvel pela Locarent ao Cliente, reembolsará, na medida e nos termos adiante previstos, os custos que a Locarent suportar na prestação do serviço de gestão dos custos e remunerará, igualmente, a Locarent pela prestação dos seus serviços de gestão. -----

Três – Ao custo total / mês, depois de retiradas as parcelas não sujeitas, como a do Imposto Municipal sobre Veículos ou Imposto de Circulação, as parcelas isentas, como a do prémio de seguro automóvel e as que já incluem o imposto, como a do combustível, acrescerá Imposto sobre o Valor Acresentado (IVA) à taxa legal em vigor. -----

Quatro – A Locarent poderá acordar com o Cliente o pagamento pelo mesmo, à data da nota de encomenda, de uma entrada inicial até ao limite de vinte por cento, estabelecida em função do preço de venda ao público do veículo, cujo montante será depois reflectido no custo total / mês das rendas. -----

Cinco – A Locarent poderá alterar o montante do custo total / mês, em função da variação da taxa de juro de referência (Euribor a noventa dias, arredondada para a um quarto superior). -----

Seis - O disposto no número anterior só será aplicado nos casos em que, da variação da taxa de juro, resulte alteração no custo total / mês de valor igual ou superior a um euros. -----

Sete – Tratando-se de taxa fixa não se aplica o estipulado nos números cinco e seis. -----

----- Nona -----

----- Vencimento das retribuições a pagar pelo Cliente -----

Um – O pagamento pelo Cliente à Locarent do custo total / mês estipulado no contrato individual

vencer-se-á no primeiro dia do mês a que disser respeito, com excepção do primeiro pagamento, que se vencerá no dia um do mês seguinte ao da entrega do veículo, correspondendo ao número de dias efectivos de disponibilização do mesmo. -----

Dois - O valor da entrada inicial deverá ser pago no momento da entrega do veículo.-----

Três – O facto de um veículo não poder ser utilizado por alguma razão não imputável à Locarent não poderá ser invocado pelo Cliente como motivo para não cumprir as suas obrigações de pagamento. -----

#### ----- Décima -----

##### ----- Modo de pagamento das retribuições -----

Um – Para efectuar os pagamentos à Locarent, o Cliente dará ao seu banco instruções permanentes, com vista à transferência para uma conta bancária da Locarent dos valores das facturas que a Locarent apresente àquele banco, quer a título dos custos totais / mês quer a título de serviços não contratados.-----

Dois – O Cliente providenciará que a referida conta tenha saldo suficiente para suportar os débitos respectivos.-----

#### ----- Décima Primeira -----

##### ----- Acerto de quilómetros -----

Um – No final do contrato individual, se a quilometragem efectivamente percorrida exceder a contratada, a Locarent facturará ao Cliente a quantia resultante da multiplicação do número excedente de quilómetro pelo suplemento por quilómetro estipulado no contrato individual. No caso de os quilómetros percorridos serem inferiores aos quilómetros contratados, a Locarent creditará o Cliente, de acordo com a mesma regra.-----

Dois – Se se verificar que o excesso de quilómetros percorridos relativamente aos contratados for superior a vinte e cinco por cento, o suplemento estipulado no contrato individual será multiplicado por um vírgula cinco.-----



Três – Em qualquer dos casos, dar-se-ão por percorridos setenta e cinco por cento dos quilómetros contratados. -----

Quatro – Salvo avaria manifesta, o Cliente e a Locarent aceitarão como correcto o número de quilómetros indicado pelo conta-quilómetros, cujo correcto funcionamento o Cliente se obriga a manter permanentemente. -----

Cinco – Em caso de avaria do conta-quilómetros, que deverá ser notificada à Locarent imediatamente após a sua detecção, o número de quilómetros percorridos até que a avaria detectada seja eliminada entender-se-á como resultante da multiplicação do número de dias durante os quais a avaria tenha subsistido pela quilometragem média diária do veículo durante os noventa dias anteriores à data em que a avaria foi detectada, ou, se o contrato tiver tido início há menos de noventa dias, pela quilometragem total contratada, dividida pelo número de dias do contrato e multiplicada pelo número de dias durante os quais a avaria tenha subsistido. -----

#### ----- Décima Segunda -----

##### ----- Recalcular o custo mensal por desvio significativo de quilómetros -----

Um – O custo total / mês depende, entre outros factores, da quilometragem e do prazo contratados. -----

Dois – No caso de a quilometragem efectivamente percorrida diferir em mais de vinte e cinco por cento da quilometragem contratada, a Locarent reserva-se o direito de recalcular o custo total / mês. -----

Três – O recalcular efectuado pela Locarent implicará um acerto retroactivo dos custos mensais, de modo que, se o novo total / mês for superior ao anterior, a Locarent debitará o Cliente pela diferença acumulada; no caso contrário, a Locarent creditará o Cliente. -----

#### ----- Décima Terceira -----

##### ----- Final antecipado do contrato -----

Um – O Cliente poderá solicitar o final antecipado de qualquer contrato individual a partir do

décimo segundo mês, desde que comunicado com um pré-aviso mínimo de trinta dias. -----

Dois – No caso de o contrato individual terminar antecipadamente por alguma das razões previstas nas alíneas b), c), d) ou e) do número um, da cláusula sexta, haverá lugar ao pagamento da diferença entre o valor financeiro, acrescido de uma taxa de cinco por cento, e o preço líquido de venda do veículo, se este for inferior àquele.-----

Três – Por “valor financeiro” entende-se o valor que o veículo tiver na contabilidade financeira da Locarent à data do termo do contrato, ou seja, o que corresponde à soma do capital em dívida acrescido dos juros vencidos mas não debitados. -----

#### ----- Décima Quarta-----

##### ----- Obrigações do Cliente quanto à utilização e à manutenção dos veículos-----

Um – O Cliente obriga-se a fazer dos veículos que lhe são dados de aluguer pela Locarent um uso normal e prudente e a respeitar e a fazer respeitar por aqueles a quem confie a sua utilização as normas em vigor sobre a utilização de veículos, incluindo a verificação do estado geral da viatura, nomeadamente, a verificação e a correcção, se for caso disso, com regularidade, dos níveis dos lubrificantes, como os óleos do motor, dos travões, da caixa de velocidades e da embraiagem hidráulica; a verificação e a correcção da pressão dos pneus e do nível do líquido de arrefecimento do motor. -----

Dois – O Cliente terá obrigação de prover à manutenção dos veículos, procedendo sempre como um proprietário diligente procederia. -----

Três – Por manutenção entende-se tudo o que seja necessário ao funcionamento, conservação e reparação, normal ou extraordinária, do veículo, incluindo o combustível.-----

#### ----- Décima Quinta -----

##### ----- Acessórios -----

Um – Caso queira incluir acessórios diferentes dos a seguir referidos, o Cliente deverá pedir autorização para o efeito à Locarent; se a autorização for concedida tais acessórios passarão a



fazer parte integrante do veículo. -----

Dois – A incorporação de rádio, de telefone, de alarme e de equipamentos de som fica desde já autorizada pela Locarent, podendo aqueles, sob condição de que o automóvel não fique danificado, ser removidos pelo Cliente, quando o veículo for devolvido à Locarent no termo do contrato; os custos decorrentes da manutenção e da reparação destes acessórios ficam, no entanto, excluídos da gestão. -----

----- Décima Sexta -----

----- Autorização da Locarent para manutenção e reparações -----

Um – Os trabalhos de reparação ou de manutenção estão de um modo geral, sujeitos à autorização prévia da Locarent, sem prejuízo de esta, em casos particulares, dar uma autorização genérica a uma oficina para que sejam efectuadas as revisões previstas pelo fabricante. -----

Dois – A Locarent só é responsável pelo custo dos serviços sujeitos a autorização no caso de a ter dado. -----

----- Décima Sétima -----

----- Veículo de substituição -----

Um – A responsabilidade da Locarent no que respeita ao fornecimento do veículo de substituição limitar-se-á ao pagamento dos custos do mesmo até ao limite do número de dias previsto no contrato individual, sendo sempre suportados pelo Cliente, quer o consumo de combustível, quer, em caso de sinistro, a franquia do seguro automóvel. -----

Dois – No que respeita ao fornecimento do veículo de substituição, considera-se sempre o prazo da intervenção associada como o limite máximo de dias, sendo o Cliente obrigado a devolver o veículo à Locarent quando esta considera a intervenção como resolvida, sob pena de uma penalização correspondente ao valor diário pago pela Locarent pela disponibilização daquela viatura, acrescida de vinte por cento. -----

----- Décima Oitava -----

----- Seguro Automóvel -----

Um – Para cobertura das eventualidades de perda ou deterioração, casuais ou não, do veículo, deverá ser contratado um seguro, nomeadamente, com as seguintes coberturas:-----

- a) Responsabilidade Civil de cinquenta milhões de euros; -----
- b) Danos Próprios – que constituirá a garantia dos prejuízos ou danos que advenham ao veículo em virtude de: Choque, Colisão ou Capotamento; Incêndio, Raio ou Explosão; Furto ou Roubo; Quebra Isolada de Vidros; Riscos da Natureza; Actos de Vandalismo. -----

Dois – Os prémios dos seguros acima previstos serão incluídos nos custos fixos da Proposta.----

Três – O seguro efectuado deverá mencionar que:-----

- a) O veículo é propriedade da Locarent;-----
- b) Em caso de sinistro, a indemnização será paga directamente à Locarent ou ao Cliente com o consentimento expresso da Locarent; -----
- c) As apólices não poderão ser alteradas, suspensas ou anuladas sem o prévio consentimento da Locarent; -----
- d) A Locarent tem o direito de participar sinistros e de proceder ao accionamento do seguro. ----

Quatro – As franquias e os agravamentos de prémio por sinistralidade serão sempre encargo do Cliente. -----

Cinco – No caso de ser o Cliente a contratar o seguro directamente as suas condições deverão ser aprovadas previamente pela Locarent, mediante comunicação escrita. -----

Seis – O contrato deve expressamente referir que existem Direitos Ressalvados na Apólice a favor da Locarent.-----

Sete – O Cliente não poderá alterar as condições do seguro sem prévia autorização escrita da Locarent. -- -----

Oito – No caso de incumprimento por parte do Cliente das suas obrigações em termos de seguros, a Locarent reserva-se o direito de efectuar o seguro em causa debitando o respectivo



montante no custo total / mês.-----

Nove – Sempre que ocorra um sinistro que resulte na perda total da viatura, caso a indemnização paga pela Seguradora livremente escolhida pelo Cliente não cubra a dívida do contrato, calculada nos termos da cláusula décima terceira, números dois e três, a diferença será debitada ao Cliente.

Dez – Independentemente do Cliente ter optado por seguro próprio ou ter aderido ao seguro de frota da Locarent, sempre que se verifique que o valor da indemnização paga pela Seguradora, em caso de perda total é superior ao valor de rescisão do contrato calculado nos termos da cláusula décima terceira, números dois e três, a diferença será creditada ao Cliente.-----

Onze – No caso de sinistro com perda total em que a Seguradora opte por não ficar de posse dos salvados, a Locarent, nos termos da legislação em vigor, procederá ao envio da documentação da viatura Livrete e Título de Registo de Propriedade, respectivamente à DGV e à Conservatória do Registo Automóvel.-----

Doze – O Cliente terá sempre o direito de preferência na compra do salvado, pelo valor indicado pela Seguradora. Caso opte por não exercer esse direito, o que deverá fazê-lo em carta a enviar à Locarent, esta reserva-se o direito de promover a venda do mesmo, junto de entidades especializadas na matéria, debitando ao Cliente os custos do leilão, transporte e eventualmente a diferença entre o valor indicado pela Seguradora e o valor efectivamente conseguido na venda. ---

----- Décima Nona -----

----- Inspecção oficial do veículo -----

Um – O Cliente é responsável por submeter o veículo às inspecções oficiais obrigatórias, suportando os respectivos custos, assim como as multas que possam advir do não cumprimento tempestivo daquela obrigação. -----

Dois – O Cliente não poderá, em nenhum caso, invocar falta de informação por parte da Locarent pelo não pagamento de eventuais multas devidas por o veículo não ter sido submetido às inspecções periódicas obrigatórias.-----

-----Vigésima-----

----- Responsabilidade do Cliente pelo veículo -----

Um – Sem prejuízo do disposto neste contrato quanto a seguros, os riscos de perda, defeito de funcionamento e imobilização do veículo correm por conta do Cliente. -----

Dois – O Cliente deverá indemnizar a Locarent assim que a Seguradora lhe tenha declarado a sua intenção de não indemnizar pelos danos sofridos, qualquer que seja a causa invocada pela Seguradora, incluindo a alegação de que o condutor conduziria sob o efeito de álcool ou de estupefacientes, autorizando, desde já, o débito na conta bancária. -----

----- Vigésima Primeira -----

----- Responsabilidade Civil do Cliente -----

Se, apesar do disposto no presente contrato, nomeadamente quanto a seguros, a Locarent for chamada a indemnizar terceiros por qualquer dano emergente da utilização do veículo, gozará de direito de regresso sobre o Cliente por todas as quantias dispendidas. -----

----- Vigésima Segunda -----

----- Garantias -----

As garantias concedidas pela Locarent ao Cliente são as que a Locarent recebeu do fornecedor a quem adquiriu o veículo. -----

----- Vigésima Terceira -----

----- Outras obrigações do Cliente -----

Para além de outras referidas neste contrato ou decorrentes da lei, são especiais obrigações do Cliente: -----

- a) Permitir o exame do veículo pela Locarent ou por quem esta indicar, sempre que esta o pretenda, embora sem prejuízo da sua normal utilização; -----
- b) Avisar a Locarent, no prazo de quarenta e oito horas a contar da sua detecção, de qualquer defeito ou deterioração anormal do veículo; -----



- c) Obter autorização, por escrito, da Locarent para efectuar qualquer pintura no veículo; -----
- d) Não subalugar, rebocar ou empurrar outro veículo, não participar com o veículo em provas desportivas, não o utilizar para o ensino da condução, não transportar mercadorias e/ou materiais cujas dimensões e/ou características não se coadunem com as do veículo ou cujo transporte não seja legalmente permitido, não autorizar a condução do veículo por pessoa sob a influência de álcool, narcóticos ou drogas que produzam farmacodependência; -----
- e) Restituir o veículo, no termo do contrato, no estado que deva derivar do seu uso normal ou, em alternativa, suportar os respectivos custos de recondicionamento; -----
- f) Esclarecer terceiros, nomeadamente Entidades Públicas, sempre que tal se mostre necessário ou conveniente, quanto à propriedade do veículo; -----
- g) Suportar todas as multas e despesas que se refiram à utilização do veículo, incluindo as relativas ao transporte não autorizado de bagagens ou de mercadorias; -----
- h) Fazer acompanhar o veículo de dois exemplares do contrato de aluguer, do respectivo livro de manutenção e garantia, e do cartão facultado pela Locarent para acesso às oficinas autorizadas; --
- i) Providenciar que o Livrete e o Título de Registo de Propriedade do veículo estejam na posse do condutor e suportar os custos de emissão das duplicatas respectivas no caso de aqueles se perderem ou extraviarem; -----
- j) Fazer circular o veículo apenas em países aderentes à Convenção Carta Verde; -----
- k) Não ceder a sua posição contratual no presente Contrato sem o prévio consentimento por escrito da Locarent; -----
- l) Pagar todas as despesas em que a Locarent vier a incorrer com a cobrança judicial ou extrajudicial de tudo quanto lhe for devido nos termos do presente Contrato e, em especial, os honorários de advogados e solicitador. -----

----- Vigésima Quarta -----

----- Suspensão dos deveres da Locarent -----

Em caso de mora do Cliente, por mais de oito dias, no pagamento à Locarent de alguma quantia a ela devida, seja a que título for, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação, a Locarent terá o direito de suspender o cumprimento dos deveres que para ela resultem deste contrato e dos respectivos contratos individuais, nomeadamente, retomando do veículo sem aviso ao Cliente e retendo-o até à cessação da mora, bem como não entregando quaisquer documentos relativos ao veículo que tenha em seu poder e deva entregar.

----- Vigésima Quinta -----

----- Resolução do contrato -----

Um – Para além dos demais casos previstos na Lei, os contratos individuais poderão ser resolvidos por iniciativa da Locarent sempre que o Cliente incumpra definitivamente algumas das duas obrigações, quer derivada do contrato em causa, quer de outro; o incumprimento temporário, ou como tal reputado, quer de obrigações pecuniárias, quer de outras, tornar-se-á definitivo pelo envio pela Locarent para a sede do Cliente por carta registada intimando ao cumprimento em prazo razoável (que, desde já, é fixado, para todas as obrigações em oito dias) e pela não reposição, neste prazo, da situação que se verificaria caso o incumprimento não houvesse tido lugar.

Dois - Quando se verificar uma situação de incumprimento das obrigações do Cliente nos termos do número anterior, a Locarent tem o direito de resolver todos os contratos celebrados com o Cliente, relativos a quaisquer outros veículos.

----- Vigésima Sexta -----

----- Impostos e taxas -----

Serão da conta do Cliente todos os impostos e taxas, existentes ou que venham a ser criados, que se refiram à utilização dos veículos, objecto deste contrato, aos pagamentos a efectuar em execução do mesmo e aos contratos individuais que se celebrem dentro do seu âmbito.

----- Vigésima Sétima -----



----- Juros de mora e cláusula penal -----

O não pagamento pontual de quaisquer quantias devidas nos termos deste Contrato-Quadro ou de algum dos contratos individuais celebrados ao seu abrigo confere à parte não faltosa o direito a haver da contraparte juros de mora, que terão também carácter de cláusula penal, calculados à taxa de juros moratórios máxima permitida por lei relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, acrescida de dois por cento.-----

----- Vigésima Oitava -----

----- Prazo do presente contrato -----

Um – O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado e poderá ser denunciado por qualquer das partes sem outro requisito além da notificação à outra parte, com uma antecedência de trinta dias.-----

Dois – O termo deste contrato não afectará nem os direitos nem as obrigações resultantes dos contratos individuais assinados antes de tal termo, nem os direitos e obrigações das partes resultantes do contrato até à extinção de todos os contratos individuais celebrados dentro do seu âmbito.-----

----- Vigésima Nona -----

----- Autorização para o tratamento de dados -----

Um – O Cliente autoriza a Locarent a proceder ao tratamento, designadamente informático, dos dados de natureza pessoal e patrimonial que pelo primeiro lhe foram comunicados, bem como a transmiti-los a Associações de empresas do sector e a outra (s) empresa (s) dos grupos económicos de que a Locarent faz parte e, ainda, a entidades nacionais e estrangeiras com as quais a Locarent venha a celebrar contratos de seguro ou financeiros.-----

Dois - No âmbito do referido tratamento de dados, a Locarent garante ao Cliente o direito de acesso e rectificação. -----

----- Trigésima -----

-----Litígios-----

Um – O presente contrato e os contratos individuais celebrados entre as partes reger-se-ão pelo Direito Português.

Dois - O Tribunal competente para as questões emergentes deste contrato ou dos contratos individuais celebrados entre as partes será o da Comarca de Lisboa.

Porto Salvo, ... de ... de ....

A Locarent, Sociedade Anónima,

O Cliente.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

**75 - PROPOSTA Nº. 262/10 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO POR DIVISÃO  
EM LOTES, PARA A LOCAÇÃO DE 56 VIATURAS LIGEIRAS, A DIESEL, EM AOV, PARA  
DIVERSOS SERVIÇOS, COM RETOMA DE 23 VIATURAS:**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um – Introdução:

-----Mediante proposta de deliberação número cento e trinta e dois, de dois mil e dez, aprovada em reunião de Câmara de dez de Fevereiro de dois mil e dez, foi deliberada a adjudicação para a Locação do Lote um, dois e três, sendo o Lote um, de dezanove viaturas ligeiras de cinco lugares, em AOV, para diversos serviços, à empresa Lease Plan Portugal, Limitada, pelo valor total de duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e dois euros e cinquenta e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o Lote dois, de vinte e oito viaturas de cinco lugares de passageiros em AOV para diversos serviços, com retoma de outras, à empresa Lease Plan Portugal, Limitada, pelo valor total de quatrocentos e três mil duzentos e oitenta euros e sessenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor com o valor global para as catorze retomas de vinte e cinco mil e duzentos euros a acrescer IVA à taxa legal em vigor; o Lote três, de cinco viaturas ligeiras de dois lugares, tipo van, em AOV, para diversos



serviços, com retoma de outras, à empresa Lease Plan Portugal, Limitada, pelo valor total de setenta e três mil trezentos e noventa e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor com o valor global para as cinco retomas de cinco mil e quinhentos euros, a acrescer IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- Dois - Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta de contrato de prestação de serviços referentes aos lotes um, dois e três, nos termos do disposto no artigo nonagésimo oitavo, do CCP, que a seguir se transcreve.”-----

----- “Contrato-Quadro de aluguer operacional de automóveis-----

----- Número ... -----

Entre:-----

Lease Plan Portugal – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos Unipessoal, Limitada, CIPC quinhentos e dois milhões cento e sessenta e sete mil seiscentos e dez, sociedade por quotas com sede no Lagoas Parque, Edifício seis, em Porto Salvo – Oeiras, com o capital social de dois milhões e quinhentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o número onze mil oitocentos e trinta e três, adiante designada por “Lease Plan”. -----

E -----

..., CIPC ... sociedade ... com sede ... com o capital social de ... euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial ... sob o número ..., adiante designada por “Cliente”. -----

É celebrado o contrato constante das cláusulas seguintes: -----

----- Cláusulas -----

----- Primeira -----

----- Relevância deste contrato -----

Um – A prestação de serviços de aluguer e de gestão de automóveis contratados entre o Cliente e

a Lease Plan reger-se-ão: -----

- a) pelo presente contrato-quadro;-----
- b) pelos contratos individuais com a indicação LP Clássico que venham a ser celebrados para cada automóvel.-----

Dois – Em caso de discrepância entre o contrato-quadro e os contratos individuais, prevalecerão os contratos individuais.-----

Três – As cláusulas deste contrato que se refiram a serviços específicos só se aplicarão na medida em que a contratação desses serviços conste dos contratos individuais.-----

----- Segunda -----

----- Celebração de contratos individuais -----

Um – Para a celebração dos contratos individuais previstos na cláusula primeira, observar-se-á o seguinte procedimento: -----

- um) O Cliente envia à Lease Plan, para cada automóvel, um pedido de proposta;-----
- dois) A Lease Plan apresenta ao Cliente, para cada automóvel, uma proposta com a validade prevista na mesma; -----
- três) No caso de aceitar a proposta, o Cliente devolve-a à Lease Plan devidamente assinada e datada no espaço reservado para o efeito;-----
- quatro) Após a entrega do automóvel, é celebrado o contrato individual respectivo.-----

Dois – Entende-se que a assinatura da proposta pelo Cliente significa que aquele autoriza a Lease Plan a encomendar o automóvel em causa, presumindo-se a concordância daquele com todas as consequências financeiras resultantes de tal encomenda, pelas quais o Cliente fica responsável, nomeadamente pelo pagamento das indemnizações reclamadas pelo fornecedor pelo seu eventual cancelamento. -----

----- Terceira -----

----- Prazo dos contratos individuais -----



Um – Um contrato individual inicia-se quando a Lease Plan coloca o automóvel à disposição do Cliente e termina quando este é devolvido à Lease Plan após ocorrência de uma das seguintes situações: -

- a) após decorrido o número de meses contratados; -----
- b) após percorrida a quilometragem técnica máxima, se tal ocorrer antes de decorrido o número de meses contratado;-----
- c) por perda total do automóvel; -----
- d) por denúncia por parte do cliente; -----
- e) no caso de uma reparação que, pelo seu elevado valor e pelo número de meses decorridos ou pelo número de quilómetros percorridos, não seja economicamente viável;-----
- f) por ocorrência de algum dos casos previstos na cláusula vigésima quarta. -----

Dois – O facto de um contrato individual terminar não afecta as obrigações do Cliente relativamente às despesas ocorridas na vigência do contrato, ainda que estas tenham sido facturadas à Lease Plan posteriormente ao termo do contrato. -----

----- Quarta -----

----- Lugar de entrega e de devolução do automóvel -----

Um – O automóvel será entregue ao Cliente, no início do aluguer, e devolvido por aquele à Lease Plan, no termo do aluguer, nas instalações desta, ou em local a acordar entre as partes;-----

Dois – A Lease Plan só considerará ter ocorrido a devolução do automóvel, quando tiver recuperado as chaves do automóvel e o código respectivo, o original do Documento Único, o Livro de Instruções / Manutenção, o comprovativo de liquidação do IUC, o cartão de condutor e, quando aplicável, o Certificado de Inspecção Periódica e o Certificado Internacional de Seguro Automóvel. No caso de impossibilidade de recuperação das chaves do automóvel e do código respectivo ou de algum dos documentos atrás referidos, o cliente é responsável por suportar os custos de reposição associados. -----

Três – É obrigação do cliente restituir o automóvel, no termo do contrato, no estado que deva derivar do seu uso normal ou, em alternativa, suportar os respectivos custos de recondicionamento;-----

Quatro – Da mesma forma é também obrigação do cliente restituir o automóvel no termo do contrato no seu aspecto inicial, nomeadamente removendo eventuais anúncios ou insígnias ou, em alternativa, suportar os respectivos custos de remoção. -----

----- Quinta-----

----- Valor da retribuição a pagar pelo cliente -----

Um – Os serviços prestados pela Lease Plan em conformidade com o disposto no contrato individual respectivo serão retribuídos por prestações mensais;-----

Dois – O custo total / mês remunerará a locação do automóvel pela Lease Plan ao Cliente, reembolsará, na medida e nos termos adiante previstos, os custos que a Lease Plan suportar na prestação do serviço de gestão dos custos e remunerará, igualmente, a Lease Plan pela prestação dos seus serviços de gestão;-----

Três – A custo total / mês, depois de retiradas as parcelas não sujeitas, como a do Imposto Único de Circulação, as parcelas isentas, como a do prémio de seguro automóvel e as que já incluem o imposto, como a do combustível, acrescerá Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa em vigor.-----

Quatro – A Lease Plan terá o direito de ajustar o custo total por mês se, durante a vigência do contrato individual, o Índice Geral de Preços ao Consumidor tiver sofrido um aumento superior a seis vírgula cinco por cento durante um período de doze meses consecutivos, devendo comunicar ao cliente tal ajuste com trinta dias de antecedência.-----

----- Sexta-----

----- Vencimento das retribuições a pagar pelo Cliente -----

Um – O pagamento pelo Cliente à Lease Plan do custo total / mês estipulado no contrato



individual vencer-se-á no primeiro dia do mês a que disser respeito, com excepção do primeiro pagamento, que se vencerá no dia um do mês seguinte ao da entrega do automóvel; -----

Dois – O facto de um automóvel não poder ser utilizado por alguma razão não imputável à Lease Plan não poderá ser invocado pelo Cliente como motivo para não cumprir as suas obrigações de pagamento. -----

----- Sétima -----

----- Modo de pagamento das retribuições -----

Um – Para efectuar os pagamentos à Lease Plan, o Cliente dará ao seu banco instruções permanentes, conforme minuta que constitui o Anexo a este contrato, com vista à transferência para uma conta bancária da Lease Plan dos valores das facturas que a Lease Plan apresente àquele banco, quer a título dos custos totais / mês quer a título de serviços não contratados; -----

Dois – O Cliente providenciará que a referida conta tenha saldo suficiente para suportar os débitos respectivos. -----

----- Oitava -----

----- Recalcular do custo mensal por desvio significativo de quilómetros -----

Um – O custo total / mês depende, entre outros factores, da quilometragem e do prazo contratados; -----

Dois – No caso de a quilometragem efectivamente percorrida diferir, para mais ou para menos, em mais de quinze por cento da quilometragem contratada, haverá lugar ao recalcular do custo total / mês; -----

Três – O recalcular efectuado pela Lease Plan implicará um acerto retroactivo dos custos mensais, de modo que, se o novo custo mensal / mês for superior ao anterior, a Lease Plan debitárá o Cliente pela diferença acumulada; no caso contrário, a Lease Plan creditará o Cliente. -----

----- Nona -----

----- Âmbito da gestão -----

Um – A Lease Plan prestará ao Cliente um conjunto de serviços consistente, nomeadamente, em colocar à disposição do Cliente automóveis ligeiros bem como na gestão dos custos de manutenção e de reparação; -----

Dois – As operações de manutenção, as reparações de carroçaria, a substituição e a reparação de pneus, os alinhamentos de direcção e a calibragem das rodas, realizar-se-ão em oficinas indicadas e recomendadas pela Lease Plan; -----

Três – As garantias concedidas pela Lease Plan ao Cliente são as que a Lease Plan recebeu do fornecedor a quem adquiriu o automóvel; -----

Quatro – Nos casos em que a contratação de pneus conste no contrato individual, a sua substituição será feita sempre que os requisitos de segurança o justifiquem e não quando percorrido um determinado número de quilómetros. Nos casos em que o contrato individual preveja um determinado número de pneus, a sua substituição será também feita sempre que os requisitos de segurança o justifiquem, mas apenas até ao limite do número de pneus contratados;

Cinco – Os trabalhos de reparação ou de manutenção estão, de um modo geral, sujeitos à autorização prévia da Lease Plan, sem prejuízo de esta, em casos particulares, dar uma autorização genérica a uma oficina para que sejam efectuadas as revisões previstas pelo fabricante; - -----

Seis – A Lease Plan só é responsável pelo custo dos serviços sujeitos a autorização no caso de a ter dado; -----

Sete – A Lease Plan suportará os custos decorrentes do cumprimento do plano de manutenção do fabricante, bem como os custos das reparações que resultem de deficiências técnicas derivadas de uma utilização normal do automóvel, não suportando, pois, os custos das reparações que resultem de uma utilização menos cuidada do automóvel, nomeadamente as que resultem de uma utilização não conforme com o manual de condutor, tais como as consequentes da não verificação ou correcção de níveis de lubrificantes ou de água, ou da não immobilização imediata



do automóvel aquando da detecção de qualquer anomalia, assinalada ou não por sistema avisador; -----

Oito – Em caso de divergência de opinião entre o Cliente e a Lease Plan quanto à imputabilidade da responsabilidade de determinada avaria, será designada, de comum acordo, uma entidade independente que se encarregará de efectuar uma peritagem técnica ao veículo. Os resultados da referida peritagem serão aceites pelas partes para efeitos de assumpção de todos os custos inerentes à reparação do veículo, incluindo os custos da própria peritagem;-----

Nove – No caso dos automóveis que circulam nas Ilhas do Arquipélago da Madeira ou Açores e sempre que se verifique zona de circulação destes, a inexistência de uma oficina indicada e recomendada pela Lease Plan os custos de transporte do automóvel para a oficina recomendada ou da marca mais próxima, ocorrerão por conta do Cliente.-----

----- Décima -----

----- Serviços não contratados -----

Um - A Lease Plan encarregar-se-á, conforme estipulado na cláusula anterior, da gestão dos custos de cada automóvel, de acordo com os serviços previstos no contrato individual respectivo;

Dois – Se a Lease Plan incorrer em despesas por serviços não previstos no presente contrato ou nos contratos individuais, o Cliente ficará obrigado a reembolsar a Lease Plan pelo valor dispendido por esta, desde que, quando aplicável, a despesa e o respectivo montante tenham sido previamente aprovados pelo Cliente.-----

----- Décima Primeira -----

----- Obrigações do Cliente quanto à utilização e à manutenção dos automóveis -----

Um – O Cliente obriga-se a fazer dos automóveis que são dados de aluguer pela Lease Plan um uso normal e prudente e a respeitar e a fazer respeitar por aqueles a quem confie a sua utilização as normas em vigor sobre utilização de automóveis, incluindo, designadamente, a verificação e a correcção, se for caso disso, com regularidade, dos níveis dos óleos do motor, dos travões, da

caixa de velocidades e da embraiagem hidráulica, e a verificação e a correcção da pressão dos pneus e do nível do líquido de arrefecimento do motor; -----

Dois – O Cliente terá a obrigação de prover à manutenção dos automóveis, procedendo sempre como um proprietário diligente procederia; -----

Três – Por manutenção entende-se tudo o que seja necessário ao funcionamento, conservação e reparação, normal ou extraordinária, do automóvel, incluindo o combustível; -----

Quatro – Sempre que a Lease Plan o pretenda, o Cliente deverá permitir o exame do automóvel por esta, embora sem prejuízo da sua normal utilização; -----

Cinco - É obrigação do cliente avisar a Lease Plan, no prazo de quarenta e oito horas a contar da sua detecção, de qualquer defeito ou deterioração anormal do automóvel; -----

Seis – Para efectuar qualquer pintura no automóvel, o Cliente deverá obter autorização, por escrito da Lease Plan; -----

Sete – Caso queira incluir acessórios diferentes dos a seguir referidos, o Cliente deverá pedir autorização para o efeito à Lease Plan; se a autorização for concedida, tais acessórios passarão a fazer parte integrante do automóvel; -----

Oito – A incorporação de rádio, de telefone, de alarme, de equipamentos de GPS e de equipamentos de som fica desde já autorizada pela Lease Plan, podendo aqueles, sob condição de que o automóvel não fique danificado, ser removidos pelo Cliente, quando o automóvel seja devolvido à Lease Plan no termo do contrato. Os custos decorrentes da manutenção, da actualização e da reparação destes acessórios ficam, no entanto, excluídos da gestão.-----

Nove – Ficam também excluídos eventuais custos de manutenção e reparação de sistemas de frio e caixas frigoríficas. -----

----- Décima Segunda -----

----- Veículo de substituição -----

Um – A responsabilidade da Lease Plan no que respeita ao fornecimento do veículo de



substituição limitar-se-á ao pagamento dos custos do mesmo até ao limite do número de dias previsto no contrato individual, se tal for o caso, ou sem limite de número de dias se no contrato individual estiver previsto um número de dias ilimitado. -----

Dois – Serão sempre suportados pelo Cliente, de acordo com os valores previstos nas condições de aluguer definidas pela empresa de rent-a-car em causa, quer o consumo de combustível, quer, em caso de sinistro, a franquia do seguro automóvel. -----

Três – No que respeita ao fornecimento do veículo de substituição, tenha o Cliente contratado um número limitado ou ilimitado de dias, considera-se sempre o prazo da intervenção associada como o limite máximo de dias, sendo o Cliente obrigado a proceder à devolução do veículo de substituição quando a Lease Plan considera a intervenção como resolvida.-----

Quatro – As partes podem acordar, nas condições particulares do contrato, a prestação do serviço de veículo de substituição numa das seguintes modalidades: -----

a) Serviço Normal, em que o Cliente ou utilizador terá direito ao levantamento e devolução do veículo de substituição no balcão rent-a-car;-----

b) Serviço VIP, em que o Cliente ou utilizador terá direito à entrega e recolha do veículo de substituição na oficina. A prestação do serviço VIP carece de uma marcação efectuada com a antecedência mínima de dois dias úteis e está dependente da compatibilidade da localização geográfica do reparador e do rent-a-car. -----

c) Serviço VIP Mais, em que o Cliente ou utilizador terá direito à entrega do veículo de substituição nas suas instalações e transporte do seu veículo para a oficina de assistência.

Decorrida a intervenção oficial, o veículo do Cliente será entregue nas suas instalações e o veículo de substituição será recolhido. A prestação do serviço VIP Mais carece de uma marcação efectuada com a antecedência mínima de dois dias úteis e está dependente da localização geográfica das instalações do cliente. -----

Cinco - A utilização do serviço de veículo de substituição obriga a prévia requisição à Lease Plan

com indicação da data de início pretendido e motivo da solicitação do serviço. A Lease Plan obriga-se a diligenciar a atribuição do veículo de substituição com a rapidez possível, tendo em conta a disponibilidade do fornecedor e a antecedência com que o pedido é efectuado.

----- Décima Terceira-----

----- Seguro automóvel-----

Um – Para cobrir as eventualidades de perda ou deterioração, casuais ou não, do automóvel, deverá ser contratado um seguro de danos próprios a favor da Lease Plan;

a) no caso de perda total o cliente é responsável por indemnizar a Lease Plan pela eventual diferença entre a indemnização atribuída pela seguradora e o valor financeiro do automóvel. Alternativamente, o cliente poderá contratar a cobertura de garantia financeira que cobre este risco;

b) do mesmo modo, para cobrir a Responsabilidade Civil emergente dos danos provocados pela utilização do automóvel, deverá ser contratado um seguro no montante de cinquenta milhões de euros;

c) caso pretenda garantir o risco decorrente duma utilização menos cuidada do automóvel, bem como os danos provocados ou agravados por esta utilização, o Cliente poderá contratar um Seguro de Garantia Total;

d) os prémios dos seguros acima previstos serão, caso tal conste do contrato individual, incluídos nos custos fixos da proposta;

e) as indemnizações decorrentes de sinistros ocorridos, serão pagas directamente à Lease Plan;

f) as franquias e os eventuais agravamentos de prémio de acordo com as condições de seguro em vigor serão sempre encargo do Cliente;

g) é obrigação do Cliente fazer circular o automóvel apenas em países aderentes à Convenção Carta Verde.

Dois – No caso de o seguro automóvel ser contratado directamente pelo Cliente, este



compromete-se a manter aquele em vigor até à devolução do automóvel à Lease Plan; -----  
a) as indemnizações decorrentes de sinistros ocorridos, serão pagas directamente ao Cliente;-----  
b) no caso de perda total o Cliente é responsável por indemnizar a Lease Plan pelo valor financeiro do automóvel em dívida à data do sinistro; -----  
c) em caso de cessação de contrato, seja qual for a sua causa, o Cliente ou a Seguradora comprometem-se em comunicar tal facto, no prazo máximo de oito dias, à Lease Plan.-----

----- Décima Quarta-----

----- Responsabilidade do Cliente pelo automóvel -----

Um – Sem prejuízo do disposto neste contrato quanto a seguros, os riscos de perda, deterioração, defeito de funcionamento e imobilização do automóvel correm por conta do Cliente;-----

Dois – O Cliente deverá indemnizar a Lease Plan assim que a seguradora lhe tenha declarado a sua intenção de não indemnizar pelos danos sofridos, qualquer que seja a causa invocada pela seguradora, incluindo a alegação de que o condutor conduziria sob o efeito de álcool ou de estupefacientes.-----

----- Décima Quinta-----

----- Responsabilidade Civil do Cliente -----

Se, apesar do disposto no presente contrato, nomeadamente quanto a seguros, a Lease Plan for chamada a indemnizar terceiros por qualquer dano emergente da utilização do automóvel, gozará de direito de regresso sobre o Cliente por todas as quantias dispendidas. -----

----- Décima Sexta-----

----- Cartão do condutor com combustível-----

Um – O cartão do condutor com combustível é emitido pela Lease Plan e visa possibilitar a aquisição a crédito de combustíveis líquidos para automóveis nos postos de abastecimento da companhia gasolina com acordo celebrado com a Lease Plan.-----

Dois – A Lease Plan facturará mensalmente, no dia um de cada mês, o valor da provisão para o

combustível. -----

Três – No fim de cada mês, a Lease Plan determinará o valor das compras efectivamente realizadas por meio do cartão e creditará ou debitárá o Cliente pela diferença entre esse valor e o da provisão. -----

Quatro – A Lease Plan poderá ajustar as estimativas mensais de consumo de combustível sempre que, após um período igual ou superior a três meses sobre a elaboração de um cálculo, os gastos derivados da utilização do cartão do condutor com combustível, diferirem do valor mensal estimado em mais de vinte e cinco por cento. -----

Cinco – A introdução do cartão no terminal de validade electrónica (ou em máquina manual no caso de avaria deste terminal) e a sua validação pelo terminal e/ou pelo seu possuidor através de assinatura no talão emitido pelo terminal servem de quitação, da parte do cliente, para todos os efeitos legais, do recebimento dos produtos ou serviços. -----

Seis – O Cliente obriga-se a fazer conservar e usar o cartão com prudência. -----

Sete – O extravio do cartão, seja por perda, furto, roubo ou qualquer outra causa, deve ser comunicado imediatamente à Lease Plan, pelo telefone e por escrito, mantendo o Cliente a responsabilidade pela sua eventual utilização num prazo de dois dias úteis subsequentes ao aviso por escrito. -----

----- Décima Sétima -----

----- Utilização do sistema de Via Verde -----

Um – No caso de associação do cartão de condutor ao sistema de Via Verde, o Cliente declara conhecer o teor do contrato de adesão celebrado entre a Lease Plan e a Brisa – Auto-Estradas de Portugal, Sociedade Anónima, para utilização do sistema de Via Verde, cuja cópia poderá ser solicitada à Lease Plan ou directamente à Brisa, obrigando-se a respeitar e a cumprir, e a fazer respeitar e fazer cumprir pelos utilizadores, integralmente todas as condições constantes do referido contrato de adesão. -----



Dois – Caso se verifique incumprimento de alguma das condições referidas no artigo anterior, designadamente a utilização abusiva do identificador, o Cliente será responsável por todos os prejuízos daí resultantes, devendo ressarcir directamente a Brisa, Sociedade Anónima – Auto-Estradas de Portugal, Sociedade Anónima, pelos mesmos, assistindo à Lease Plan o direito de resolver imediatamente este contrato de locação. -----

Três – No caso de ser exigido à Lease Plan o pagamento de qualquer indemnização decorrente do incumprimento do contrato de adesão, a Lease Plan terá direito de regresso sobre o Cliente relativamente a todas as quantias pagas. -----

Quatro – A responsabilidade do cliente por cada identificador de Via Verde apenas cessa quando este for devolvido à Lease Plan ou, alternativamente, quando for solicitada à Lease Plan a transferência da sua propriedade para outra entidade. -----

#### ----- Décima Oitava -----

#### ----- Imposto Único de Circulação (IUC) -----

Um – No caso do Imposto Único de Circulação estar incluído no custo total mensal, é da responsabilidade da Lease Plan proceder à sua liquidação e enviar o respectivo comprovativo ao Cliente. -----

Dois – No final do contrato individual, qualquer que seja o motivo da sua terminação, é efectuado o apuramento de contas entre o valor efectivamente pago pela Lease Plan e o valor facturado ao Cliente a título de IUC. O resultado deste apuramento será debitado ou creditado ao Cliente consoante o valor efectivamente pago pela Lease Plan seja superior ou inferior ao valor facturado ao Cliente. -----

#### ----- Décima Nona -----

#### ----- Acerto de quilómetros -----

Um – No momento da terminação do contrato individual, por qualquer que seja a razão dessa terminação, se a quilometragem efectivamente percorrida exceder a facturada, a Lease Plan

facturará ao Cliente a quantia resultante da multiplicação da totalidade do número excedente de quilómetros pelo suplemento por quilómetro estipulado no contrato individual. No caso de os quilómetros percorridos serem inferiores aos quilómetros facturados, a Lease Plan creditará o Cliente, de acordo com a mesma regra.

Dois – Entende-se por quilometragem facturada a que resulta da aplicação da proporção do prazo efectivamente decorrido à quilometragem total.

Três – Se se verificar que o excesso de quilómetros percorridos relativamente aos facturados for superior a vinte e cinco por cento, o suplemento estipulado no contrato individual será multiplicado por um vírgula cinco.

Quatro – Em qualquer dos casos, dar-se-ão por percorridos setenta e cinco por cento dos quilómetros facturados.

Cinco – Salvo avaria manifesta, o Cliente e a Lease Plan aceitarão como correcto o número de quilómetros indicado pelo conta-quilómetros, cujo correcto funcionamento o Cliente se obriga a manter permanente.

Seis – Em caso de avaria do conta-quilómetros, que deverá ser notificada à Lease Plan imediatamente após a sua detecção, o número de quilómetros percorridos até que a avaria detectada seja eliminada entender-se-á como o resultante da multiplicação do número de dias durante os quais a avaria tenha subsistido pela quilometragem média diária do veículo durante os noventa dias anteriores à data em que a avaria foi detectada ou, se o contrato tiver tido início há menos de noventa dias, pela quilometragem total contratada, dividida pelo número de dias do contrato e multiplicada pelo número de dias durante os quais a avaria tenha subsistido.

Vigésima

Rescisão antecipada do contrato individual

Decorridos seis meses desde o início do contrato, e no caso de o contrato individual terminar antecipadamente por alguma das razões previstas nas alíneas b) ou d), do número um, da cláusula



terceira, haverá lugar ao pagamento, a título de indemnização, de um montante correspondente a trinta e três por cento do total de rendas vincendas, entre a data de terminação antecipada e a data prevista de final de contrato.

-----Vigésima Primeira-----

-----Outras obrigações do Cliente-----

Para além de outras referidas neste contrato ou decorrentes da Lei, são especiais obrigações do Cliente:

- a) submeter o automóvel às inspecções oficiais obrigatórias, suportando as respectivas multas que possam advir do não cumprimento tempestivo daquela obrigação. O Cliente não poderá, em nenhum caso, invocar falta de informação por parte da Lease Plan pelo não pagamento de eventuais multas devidas por o automóvel não ter sido submetido às inspecções periódicas obrigatórias;
- b) esclarecer terceiros, nomeadamente entidades públicas, sempre que tal se mostre necessário ou conveniente, quanto à propriedade do automóvel;
- c) suportar todas as multas e despesas que se refiram à utilização do automóvel, incluindo as relativas ao transporte não autorizado de bagagens ou de mercadorias;
- d) fazer acompanhar o automóvel de dois exemplares do contrato de aluguer, do respectivo livro de manutenção e garantia do cartão facultado pela Lease Plan para acesso às oficinas autorizadas;
- e) providenciar que o Livrete e o Título de Registo de Propriedade ou Documento Único do Automóvel estejam na posse do condutor e suportar os custos de emissão das duplicatas respectivas no caso de aqueles se perderem ou extraviarem.

-----Vigésima Segunda-----

-----Suspensão dos deveres da Lease Plan-----

Em caso de mora do Cliente no pagamento à Lease Plan de alguma quantia a ela devida, seja a que título for, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação, a Lease Plan terá o direito de

suspender o cumprimento dos deveres que para ela resultem deste contrato e dos contratos individuais, nomeadamente, retomando o automóvel sem aviso ao Cliente e retendo-o até à cessação da mora, bem como não entregando quaisquer documentos relativos ao automóvel que tenha em seu poder e deva entregar. -----

----- Vigésima Terceira-----

----- Juros de mora e cláusula penal moratória -----

Em caso do não pagamento pontual de quaisquer quantias devidas pelo Cliente à Lease Plan por força deste contrato, serão devidos por aquele juros, que terão também carácter de cláusula penal, à taxa máxima permitida por Lei para o caso de mora nos mútuos civis. -----

----- Vigésima Quarta -----

----- Resolução do contrato -----

Para além dos demais casos previstos na Lei, os contratos individuais poderão ser resolvidos por iniciativa da Lease Plan sempre que o Cliente incumpra definitivamente alguma das suas obrigações, quer derivada do contrato individual em causa, que de outro; o incumprimento temporário, ou como tal reputado, quer de obrigações pecuniárias, quer de outras, tornar-se-á definitivo pelo envio pela Lease Plan para a sede do Cliente de carta registada intimando ao cumprimento em prazo razoável (que, desde já, é fixado, para todas as obrigações em oito dias úteis) e pela não reposição, neste prazo, da situação que se verificaria caso o incumprimento não houvesse tido lugar. -----

----- Vigésima Quinta -----

----- Impostos, taxas e custos decorrentes de alterações legislativas -----

Um – Serão de conta do Cliente todos os impostos e taxas, existentes ou que venham a ser criados, que se refiram à utilização do automóvel, a este contrato, aos pagamentos a efectuar em execução do mesmo e aos contratos individuais que se celebrem dentro do seu âmbito. -----

Dois – Serão também por conta do cliente todos os custos que decorram de alterações legislativas



que venham a ocorrer e que se refiram à utilização do automóvel, como por exemplo eventuais alterações ao código da estrada.

-----Vigésima Sexta-----

----- Prazo do presente contrato -----

Um – O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado e poderá ser denunciado por qualquer das partes sem outro requisito além da notificação à outra parte, com uma antecedência de trinta dias.

Dois – O termo deste contrato não afectará nem os direitos nem as obrigações resultantes dos contratos individuais assinados antes de tal termo, nem os direitos e obrigações das partes resultantes do contrato até à extinção de todos os contratos individuais celebrados dentro do seu âmbito.

-----Vigésima Sétima-----

----- Litígios -----

Um - O presente contrato e os contratos individuais celebrados entre as partes reger-se-ão pelo Direito Português.

Dois – O Tribunal competente para as questões emergentes deste contrato ou dos contratos individuais celebrados entre as partes será o da Comarca de Lisboa.

Oeiras, ... de ... de ....

Pelo Cliente,

Pela Lease Plan.”

----- II – O Senhor Vereador Amílcar Campos disse que a proposta é para aprovação de uma minuta de contrato de prestação de serviços e a minuta apenas em papel é a minuta do adjudicatário e não lhe parece que seja correcto, observando o Senhor Presidente que se é o aluguer operacional a minuta tem que ser do adjudicatário, opinando o Senhor Vereador Amílcar Campos que a Câmara devia fazer o contrato e colocar os termos do adjudicatário,

retorquindo o **Senhor Presidente** que é um contrato de adesão, por isso o contrato tem que ser do adjudicatário, argumentando o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que não há outra hipótese, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a Câmara é um mero cliente, mas a proposta seguinte tem outro, replicando o **Senhor Presidente** que é igual, salientando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não são iguais. -----

-----Continuando, disse que o contrato referente aos lotes um, dois e três é com a empresa Locarent e a proposta duzentos e sessenta e três, referente ao lote quatro, é com a empresa Lease Plan Portugal e tem redigido um contrato com todos os espaços em branco.-----

-----Acrecentou que pretende fazer comentários às duas propostas, porque uma tem os termos do contrato em que o primeiro outorgante é a empresa e a Câmara é o segundo outorgante como cliente. -----

-----Na proposta a seguinte o problema é outro, ou seja, o contrato que propõem para aprovação está em branco.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse que já deu instruções para que este tipo de contratos venham completamente redigidos, ou seja, com a entidade, etc., sendo que no caso da proposta seguinte foi uma questão processual e teve que se avançar com a aprovação da proposta, porque a adjudicação já foi feita, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que sabe que já está adjudicado, a proposta refere a aprovação do contrato e a minuta não tem definição nenhuma e, nesta altura, já tinha que estar completamente preenchida, salientando o **Senhor Presidente** que vai ser devidamente preenchida.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** explicou que as propostas de deliberação vêm com anexos genéricos que são elaborados pelos serviços que desenvolvem os procedimentos.-----

-----Os contratos são feitos pelo Notariado e só são preenchidos quando aquele Serviço tem a designação correcta, a morada, quem outorga os contratos, valor das cauções, etc. e só



nessa altura é que os preenchem. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**76 - PROPOSTA Nº. 263/10 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, POR DIVISÃO EM LOTES, PARA A LOCAÇÃO DE 56 VIATURAS LIGEIRAS A DIESEL, EM AOV, PARA DIVERSOS SERVIÇOS, COM RETOMA DE 23 VIATURAS:** -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um – Introdução: -----

----- Mediante proposta de deliberação número cento e trinta e dois, de dois mil e dez, aprovada em reunião de Câmara de dez de Fevereiro de dois mil e dez, foi deliberada a adjudicação para a locação do lote quatro, de quatro viaturas de tecto sobrelevado de dois lugares e carga, em AOV, para diversos serviços, com retoma de outras, à empresa Rentlei, Sociedade Anónima, pelo valor total de cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e nove euros e vinte céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta de contrato de prestação de serviços referentes ao lote quatro, nos termos do disposto no artigo nonagésimo oitavo, do CCP, que a seguir se transcreve.”

----- ----- “Contrato de Prestação de Serviços-----

----- ----- Número ... de dois mil e dez -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e

nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante ou Entidade Adjudicante; ----- E, -----

..., com capital social de..., com sede ..., em..., pessoa colectiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por ..., casado, natural da freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; ----- é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “...”, precedido do procedimento por ..., com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira-----

----- Objecto-----

O presente contrato tem por objecto a realização ..., nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- Prazo -----

O prazo para execução das prestações do presente contrato é .... -----

----- Cláusula Terceira-----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----



- a) O seu valor é de ... acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de ..., num montante total de ... -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de... pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: .... -----
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou deliberação da Assembleia Municipal ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho). -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante ... número ..., no montante de ..., prestada em ... pelo .... -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal da Comarca de ..... , com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um, e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.-----

Arquivo: -----

a) Certidão emitida, em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ... ;-----

a) Declaração emitida, em , pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

b) Certidão emitida, em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número cento e três, de dois mil e sete do Presidente da Câmara Municipal, em treze de Novembro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c,) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, de de ... -----

Pelo primeiro. Outorgante assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Pelo segundo Outorgante assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público assinatura do (s) representante(s)”. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**77 - PROPOSTA Nº. 264/10 – DEVOLUÇÃO DE VALOR SUPORTADO INDEVIDAMENTE  
POR JOSÉ AVELINO MOREIRA FURTADO:** -----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da informação número trezentos, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, propomos: -----

----- - A restituição do valor de cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos, suportado indevidamente na renda do mês de Fevereiro de dois mil e dez, a José Avelino Moreira Furtado, arrendatário do fogo da Rua Gonçalo Afonso, dois, terceiro direito, no Bairro dos Navegadores.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**78 - PROPOSTA Nº. 265/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA FERREIRA LAPA, Nº. 2, 1º. FTE, Bº. PATEO DOS CAVALEIROS, AO AGREGADO DE ANA CRISTINA LOPES RIBEIRO:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência a informação número trezentos e vinte e oito, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, e considerando:-----

----- Tratar-se de uma família monoparental composta apenas pela própria e dois filhos menores de idade, com vulnerabilidades a nível económico e social;-----

----- Verificar-se a grande dificuldade em assegurar e manter o pagamento do valor da renda mensal da habitação ocupada, face aos rendimentos apresentados pelo agregado familiar propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Ana Cristina Lopes Ribeiro;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Maio de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**79 - PROPOSTA Nº. 266/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NO LARGO MESTRE SANTA AUTA, Nº. 1, 2º. DTº., Bº. QUINTA DA POLITEIRA AO ISOLADO JUVENAL DA SILVA: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da informação número dois mil quinhentos e vinte e três, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, propomos:-----

----- - A atribuição do Fogo T Um sito no Largo Mestre Santa Auta, número um, segundo direito, no Bairro Quinta da Politeira, em Leceia, ao isolado Juvenal Mendes da Silva.-----

----- - A fixação do valor da renda de trinta e oito euros com entrada em vigor a um de Maio de dois mil e dez.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**80 - PROPOSTA Nº. 267/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA AV<sup>a</sup>. JOÃO DE FREITAS BRANCO, Nº. 35, R/C A, CDH LAVEIRAS-CAXIAS, A JOAQUIM FERNANDO DA COSTA PEREIRA:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência das informações números novecentos e oitenta e sete e dois mil cento e oitenta e quatro, de dois mil e nove, do Departamento de Habitação/ZOI-dois, pareceres exarados e de forma a regularizar a situação habitacional de Joaquim Fernando da Costa Pereira, propõe-se: - -----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois sito Avenida João de Freitas Branco, número trinta e cinco, rés-do-chão A, no CDH de Laveiras-Caxias; -----

-----Dois - A manutenção da renda mensal no valor de cento e trinta e dois euros e setenta e três cêntimos; -----

-----Três - Elaboração de contrato de arrendamento de habitação social.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**81 - PROPOSTA Nº. 268/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ABEL FONTOURA DA COSTA, Nº. 8 4B, Bº. MOINHO DAS ROLAS, AO AGREGADO DE JOSÉ FERNANDES GONÇALVES MARTINS:**-----



----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência a informação número trezentos e vinte e sete, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e despachos nela exarados, e considerando:-----

----- Tratar-se de uma família monoparental composta apenas pelo próprio e um filho menor de idade, com vulnerabilidades a nível económico e social; -----

----- Verificar-se a incapacidade de suportar e manter o valor da renda mensal da habitação ocupada, face ao quadro clínico grave do requerente, que o impossibilita de exercer uma actividade profissional regular, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de José Fernando Gonçalves Martins; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quatro euros e setenta e cinco céntimos, com entrada em vigor a um de Abril de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**82 - PROPOSTA N°. 269/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA CONDE RIO MAIOR, N°.**

**59 1º. ESQ., Bº. ALTO DA LOBA, AO AGREGADO DE ANA ALEXANDRA DE ABREU MACEDO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência as informações números mil cento e oitenta e oito, de dois mil e nove e trezentos e sessenta e três, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação e despachos nelas exarados, e considerando:-----

----- Tratar-se de uma família monoparental composta apenas por própria e duas filhas, com vulnerabilidades a nível económico; -----

----- Verificar-se a incapacidade de suportar e manter o valor da renda mensal da habitação ocupada, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois supra citado em regime administrativo de

arrendamento, ao agregado de Ana Alexandra de Abreu Macedo; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de treze euros e sessenta e oito cêntimos, com entrada em vigor a um de Maio de dois mil e dez.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

### **83 - PROPOSTA Nº. 270/10 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DO CENTRO DE SAÚDE DE CARNAXIDE – EXTENSÃO DE ALGÉS:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Município de Oeiras, através do Departamento de Projectos Especiais, elaborou o projecto de execução para o Centro de Saúde de Carnaxide – Extensão de Algés. -----

-----O Centro de Saúde de Carnaxide – Extensão de Algés, está actualmente localizado num edifício de habitação colectiva, o qual logo desde o início se revelou inapropriado para albergar uma valência com as exigências de um Centro de Saúde.-----

-----O actual espaço deste Centro de Saúde é exíguo, caótico, desordenado, limitado, o que obrigou a uma intervenção por parte da Edilidade Camarária em consonância com a ARSLVT, com o intuito de se criar de raiz um edifício capaz de albergar nas melhores condições possíveis as valências que a prática médica actualmente exige. -----

-----O local escolhido para a construção do novo edifício, situa-se na Rua Doutor Manuel Arriaga em pleno centro de Algés. O lote em questão, de características iminentemente urbanas, insere-se numa malha consolidada e de elevada densidade, com edifícios de grandes volumetrias, que variam entre os quatro pisos (Rua Doutor Manuel Arriaga) e os treze pisos (Avenida dos Bombeiros Voluntários).-----

-----O novo edifício encostará à empêna de um prédio já existente, desenvolvendo-se para o interior do lote. A intervenção proposta irá assim permitir a requalificação da travessa que liga este arruamento à Avenida dos Bombeiros Voluntários, bem como do interior de todo o quarteirão.-----



----- O edifício adopta uma linguagem moderna de linhas depuradas, desenvolvendo-se em seis pisos acima do solo (dois mil cento e noventa e quatro metros quadrados) e três em cave destinados a estacionamento (setenta e seis lugares – três mil quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), num total de cinco mil setecentos e oitenta e oito metros quadrados de área bruta. -----

----- Em termos funcionais, a organização é estruturada por pisos, correspondendo a cada nível uma função distinta, assumindo-se assim uma separação de percursos, funcionalidades, atendimentos e usos. -----

----- Para a construção deste edifício, foi lançado um Concurso Público para a execução da empreitada ao abrigo do Código dos Contractos Públicos anexo ao Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, cujo anúncio foi publicado a vinte e quatro de Julho de dois mil e nove. -----

----- Foram recepcionados e admitidos vinte concorrentes, tendo na fase de análise das propostas sido excluídos doze por não terem respondido na totalidade à lista de preços unitários patente em concurso. -----

----- Da análise das propostas apresentadas mediante os critérios estabelecidos, elaborou-se um quadro de ordenação com os oito concorrentes considerados, tendo ficado classificada em primeiro lugar a empresa “Manuel Rodrigues Gouveia, Sociedade Anónima”, com uma proposta no valor de três milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa euros, ao que será incluído o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- No decorrer do período de Audiência Prévia foram apresentadas sete reclamações. O Júri, depois de ponderar sobre as observações dos reclamantes, decidiu ao abrigo do artigo centésimo quadragésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro manter o teor e as conclusões expressas no relatório preliminar.. -----

-----Em termos de compromissos orçamentais para o desenvolvimento desta acção foram previstas na rubrica “zero sete ponto zero um ponto zero quatro ponto treze, dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e oitenta e sete” as seguintes verbas:-----

-----Em dois mil e nove – vinte e cinco mil euros, para desenvolvimento dos procedimentos concursais;-----

-----Em dois mil e dez – oitocentos mil euros, correspondente a trabalhos a efectuar em obra;-----

-----Em dois mil e onze – dois milhões duzentos e setenta mil euros, correspondente a trabalhos a efectuar em obra;-----

-----Em dois mil e doze – seiscentos e oitenta mil euros, correspondente a trabalhos a efectuar para a conclusão da obra.-----

-----Todavia, em sede de ajustamentos às Grandes Opções do Plano, a verba de vinte e cinco mil euros, prevista para o ano de dois mil e nove, transitou para dois mil e dez e encontrando-se cabimentada.-----

-----Assim, face ao exposto propõe-se:-----

-----Um - A aprovação do relatório final de análise de propostas junto ao processo; -----

-----Dois - A aprovação da adjudicação da empreitada à empresa “Manuel Rodrigues Gouveia, Sociedade Anónima” com uma proposta no valor de três milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa euros, acrescido de cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos, de IVA à taxa de cinco por cento, totalizando uma verba de três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos; -----

-----Três - A comunicação à empresa vencedora, da intenção de efectuar a adjudicação, solicitando-lhe a apresentação dos documentos e de caução; -----

-----Quatro - A comunicação aos restantes concorrentes da adjudicação da empreitada;---



----- Cinco - A programação plurianual da acção na rubrica “zero sete ponto zero um ponto zero quatro ponto treze, dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e oitenta e sete”, considerando o valor de adjudicação: -----

----- - dois mil e dez – quinhentos e doze mil duzentos e doze euros; -----

----- - dois mil e onze – um milhão novecentos e trinta e oito mil cento e onze euros e noventa e dois cêntimos; -----

----- - dois mil e doze – um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco euro sessenta cêntimos.” -----

----- II – O **Senhor Presidente** disse que a obra em apreço ronda os três milhões e setecentos mil euros, mais IVA e é um caso exemplar porque começou em Dezembro de dois mil e sete, em Dezembro de dois mil e oito estava o projecto pronto e passado quase um ano vai-se adjudicar a obra. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a dado passo a informação que acompanha a proposta refere que: “para a execução do edifício do Centro de Saúde, será também necessário proceder à execução de algumas intervenções complementares, que não fazendo parte da empreitada, são indispensáveis à concretização desta acção, pelo que haverá necessidade de contemplar nesta rubrica a respectiva dotação económica: -----

----- - Construção do posto de transformação pelo valor de cento e onze mil duzentos e setenta e três euros e vinte cêntimos; -----

----- - Construção do ramal de ligação à EDP pelo valor de dois mil e quinhentos euros”.-

----- Continuando, disse que comprehende que seja inerente à construção, mas, como não está clara a formulação, deseja saber se estão desde já a pedir que esses valores sejam trabalhos a mais a considerar na empreitada, se vão ser objecto de um procedimento autónomo, ou como é que vai ser tratado em termos da contabilidade dessa adjudicação. -----

----- No uso da palavra o **arquitecto Pedro Carrilho** explicou que o DPE também tinha

esse receio, acrescentando que havia uma proposta inicial onde foi integrado o posto de transformação, mas como ele não fazia parte da empreitada foi retirado para clarificar. -----

-----Futuramente há-de aparecer uma proposta sobre o posto de transformação, que será uma obra autónoma.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** questionou se se está aprovado a adjudicação do que foi objecto de concurso público, respondendo afirmativamente o **arquitecto Pedro Carrilho**.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**84 - PROPOSTA Nº. 271/10 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM PESSOAS SINGULARES - MONITORIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJECTO “JOVENS COM VALORES - PÁSCOA 2010”:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um – Introdução:-----

-----A Divisão de Desporto tem a seu cargo o âmbito do plano de animação desportiva dos Bairros Municipais do Concelho.-----

-----Encontra-se previsto a reedição do campo de férias desportivas, no período de férias escolares da Páscoa, de vinte e nove Março a um de Abril e de cinco a nove Abril, no Bairro dos Navegadores, denominada de “Jovens com Valores”, aprovada superiormente pelo Senhor Vice-Presidente, a vinte e três de Fevereiro de dois mil e dez, conforme exarado na Informação número cinquenta e oito, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto, que se junta ao processo.---

-----Estando em causa um projecto de actividades de ocupação de tempos livres, de carácter desportivo e recreativo, dirigido às crianças e jovens residentes no Bairro Municipal dos Navegadores, em Porto Salvo, a decorrer no período de férias escolares da Páscoa (de vinte e nove de Março a um de Abril e de cinco a nove de Abril), torna-se necessário proceder à



aquisição de serviços de treze monitores, para enquadrar, desenvolver e acompanhar técnica e pedagogicamente as actividades e as crianças e jovens participantes no período entre as nove horas e as dezoito horas, conforme o Decreto-Lei número trezentos e quatro, de dois mil e três, de nove de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e nove, de dois mil e cinco, de oito de Julho.-----

----- Nesta conformidade, cumpre submeter à aprovação do Órgão Executivo a presente proposta com vista à celebração de contratos de tarefa com pessoas singulares, as quais constam identificadas na informação número setenta e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto.---

----- Dois – Enquadramento Legal: -----

----- Com a entrada em vigor, no passado dia quatro de Setembro de dois mil e nove, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, a celebração de contratos de avença e de tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no número quatro, do artigo trigésimo quinto da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, depende de deliberação favorável do Órgão Executivo. -----

----- Assim, quando se comprove ser impossível ou inconveniente a prestação de serviços por uma pessoa colectiva, poderá o Órgão Executivo deliberar favoravelmente a celebração de contratos de tarefa e avença com pessoas singulares, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro e do Despacho número dezasseis mil e sessenta e seis, de dois mil e oito, de vinte e seis de Maio do

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no Diário de República Segunda Série – número cento e doze, de doze de Junho de dois mil e oito (doravante identificado como “Despacho”), o qual, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo trigésimo quinto, da LVCR, e da delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças, autoriza excepcionalmente a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares.

Três - Considerações gerais quanto ao regime da celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa

Nos termos do número quatro do artigo trigésimo quinto da LVCR, o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo inicialmente estabelecido.

O número três do artigo trigésimo quinto, da LVCR consagra que a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;

c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;

d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Excepcionalmente, quando se comprove ser impossível ou inconveniente que o trabalho seja realizado por uma pessoa colectiva, poderá o Órgão Executivo autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares.

As disposições da LVCR têm de ser conjugadas com o Despacho número dezasseis mil e sessenta e seis, de dois mil e oito, o qual, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo



trigésimo quinto, da LVCR, e da delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças, autoriza excepcionalmente a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares.-----

----- Nos termos do Despacho, é autorizada a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares, nas modalidades de tarefas e de avença, desde que o trabalho executado se enquadre numa das seguintes situações:-----

----- - Acções de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas, desde que ministradas por colaboradores seleccionados por critérios de competência técnica, científica e pedagógica, largamente comprovados, seleccionados com respeito pelas regras de contratação pública; -----

----- - Prestação de serviço cujos trabalhos se concluem no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação, desde que se mostre comprovada, quer a impossibilidade da prestação de serviço ser executada por pessoa colectiva, dada a sua especialidade ou elevado grau de complexidade, quer a inconveniência resultante de um substancial encargo financeiro que adviria se realizada por pessoa colectiva, demonstrada por consulta prévia de mercado no quadro do regime legal sobre aquisição de serviços.-----

----- Desta forma, apenas se admite a celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com pessoas singulares, mediante a subsunção do trabalho executado numa das situações específicas identificadas no Despacho número dezasseis mil e sessenta e oito, de dois mil e oito, de doze de Junho conforme acima referenciado, ou quando assim não aconteça, no preenchimento especialmente fundamentado dos conceitos indeterminados de “impossibilidade” ou “inconveniência” demonstrados através de todos os elementos que confirmam base de sustentação à proposta, salvaguardando assim a própria legalidade da decisão do responsável nos termos do artigo trigésimo quinto número quatro da LVCR. -----

-----Quatro – Proposta:-----

-----Considerando que:-----

----- O número de elementos da equipa afecta à Divisão de Desporto é insuficiente para a concretização das tarefas de monitorização; -----

----- As tarefas a realizar pelos treze monitores serão concluídas no prazo de vinte dias a contar da adjudicação, conforme contemplado legalmente no Despacho número dezasseis mil e sessenta e seis, de dois mil e oito; -----

----- Não é possível suprir esta necessidade a partir de trabalhadores providos de relação jurídica de emprego público; -----

----- As tarefas em causa não envolvem subordinação jurídica. -----

-----Propõe-se que o Órgão Executivo delibere, nos termos do número quatro, do artigo trigésimo quinto da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, na redacção dada pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e nos termos da alínea a), do número um, do artigo décimo sexto, da alínea a), do número um, do artigo vigésimo e do número um, do artigo centésimo vigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos: -----

----- A celebração de treze contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com pessoas singulares, para monitorização no âmbito do projecto “Jovens com Valores”, no período de vinte e nove de Março a um de Abril e de cinco a nove de Abril de dois mil e dez, as quais constam devidamente identificadas na informação número setenta e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **85 - PROPOSTA Nº. 272/10 - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE DE GÉNERO:-----**

-----I – A Bancada do Partido Socialista apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres adoptada em mil novecentos e setenta e nove, pela Assembleia das Nações Unidas e ratificada por Portugal em mil novecentos e oitenta, a Declaração de Pequim que identifica princípios orientadores, define estratégias de intervenção e aponta soluções de percursos de mudança, e a fixação pela Comissão Europeia de novos objectivos no Roteiro para a Igualdade (dois mil e seis – dois mil e dez), ilustram a importância que as políticas sobre igualdade de género têm no panorama nacional e internacional.-----

----- Pese embora o facto de a Câmara Municipal de Oeiras ter uma parceria com a Secretaria de Estado da Igualdade, para tratar de matérias inerentes à igualdade de género, contrariamente ao que vem acontecendo noutras municípios, no Concelho de Oeiras não foi até à data, elaborado e implementado um Plano Municipal para a Igualdade de Género. -----

----- O Plano Municipal para a Igualdade de Género deverá constituir-se como instrumento, que possilite uma constante supervisão sobre as acções que potenciem a igualdade entre mulheres e homens. -----

----- A Promoção de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres deverá constituir o eixo fundamental do Plano Municipal para a Igualdade de Género, sendo desejável que possa ser estabelecido em parceria e com a participação das associações do Concelho, numa intervenção sistémica, em rede, que possilite a defesa do direito à igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, mas também o combate a todas as formas de discriminação. -----

----- Os objectivos a estabelecer no Plano Municipal para a Igualdade de Género deverão possibilitar a intervenção em diferentes áreas, tendo como plano de fundo políticas nacionais e internacionais sobre igualdade de género. Esta intervenção pressupõe-se transversal abarcando áreas como: igualdade em matéria de independência económica para mulheres e homens; conciliação da vida privada e profissional; representação igual na tomada de decisões; erradicação de qualquer forma de violência; eliminação dos estereótipos de género e promoção

da igualdade nas políticas de desenvolvimento.-----

-----Tendo em atenção os considerandos supra, os Vereadores do Partido Socialista propõem a esta Câmara a aprovação da elaboração e implementação de um Plano Municipal para a Igualdade de Género no Concelho de Oeiras.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**86 - PROPOSTA Nº. 273/10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E EVENTUAL REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA FREGUESIA DE CARNAXIDE – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 168/07 E REALIZAÇÃO DE DESPESA:-----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“No dia cinco de Julho de dois mil e sete, teve início o contrato (número cento e sessenta e oito, de dois mil e sete) de prestação de serviços para a manutenção e eventual requalificação de espaços verdes na Freguesia de Carnaxide, com a empresa “Teleflora, Sociedade Anónima”, tendo este um valor mensal inicial de vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de dois anos.-----

-----De acordo com o ponto quatro ponto um do capítulo um – Disposições Legais do Caderno de Encargos: “Os contratos de aquisição de serviços têm a duração de dois anos podendo ser renovado por períodos de duração não superior a doze meses, até ao limite de dez anos.” -----

-----De acordo com o ponto quatro ponto dois do capítulo primeiro – Disposições Legais do Caderno de Encargos: “O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de recepção.” -----

-----De acordo com o ponto quatro ponto três do capítulo primeiro – Disposições Legais do Caderno de Encargos: “Caso não se verifique a situação indicada nos pontos quatro ponto um e quatro ponto dois. do capítulo primeiro, o contrato considera-se automaticamente renovado



pelo período de doze meses.” -----

----- Atendendo que o referido Contrato foi renovado por sete meses, terminando a quatro de Fevereiro de dois mil e dez, é possível renovar novamente, uma vez que este teve início em cinco de Julho de dois mil e sete, e prevê renovações por períodos inferiores a doze meses até ao limite de dez anos. -----

----- Atendendo que o serviço de manutenção nos espaços contratados, foi efectuado até essa data de acordo com os preceitos técnicos da Divisão de Espaços Verdes.-----

----- Atendendo a que foi proposto pela DEV e aceite pela empresa “Teleflora, Sociedade Anónima”, a renovação do presente contrato de manutenção pelo período de cinco meses (cinco de Fevereiro de dois mil e dez a quatro de Julho de dois mil e dez).-----

----- A renovação pretendida para o período de cinco de Fevereiro de dois mil e dez a quatro de Julho de dois mil e dez não vai ser objecto de nova actualização de preços, dado estes terem já sido actualizados no período antecedente (cinco de Julho de dois mil e nove a quatro de Fevereiro de dois mil e dez) e nem a firma “Teleflora, Sociedade Anónima” o ter solicitado.-----

----- Assim: -----

----- Quadro número um – Cálculo do valor mensal -----

----- Processo número / Contrato / Valor mensal do contrato / Actualização (um vírgula três por cento) - Julho dois mil e nove a Janeiro dois mil e dez / Valor mensal, após revisão - Julho dois mil e nove a Janeiro dois mil e dez; -----

----- Cento e dezasseis, de dois mil e seis: -----

----- Carnaxide (cento e sessenta e oito, de dois mil e sete) / vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos / trezentos e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos / vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito euros e cinquenta e um cêntimos; -----

----- Primeiro Aumento de Área (nove vírgula cinco por cento) / dois mil oitocentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos / trinta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos /

dois mil novecentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos;-----

-----Segundo aumento de área (oito vírgula setenta e cinco por cento) / dois mil duzentos e quarenta e três euros e sessenta e um cêntimos / vinte e nove euros e dezassete cêntimos / dois mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos; -----

-----Terceiro aumento de área (seis vírgula três por cento) / mil quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e dois cêntimos / dezanove euros e quarenta e um cêntimos / mil quinhentos e doze euros e vinte e três cêntimos; -----

-----Total – trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo. -----

-----Quadro dois – Cálculo do valor global de cinco de Fevereiro de dois mil e dez a quatro de Julho de dois mil e dez: -----

-----Processo número / Contrato / Valor global para dois mil e dez (cinco meses – cinco de Fevereiro de dois mil e dez a quatro de Julho de dois mil e dez):-----

-----Cento e dezasseis, de dois mil e seis / Carnaxide (cento e sessenta e oito, de dois mil e sete) / cento e sessenta e três mil cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos. -----

-----Valor mensal do contrato inicial (dois mil e sete) – vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos;-----

-----Valor mensal para dois mil e dez (renovação) – trinta e dois mil seiscentos e onze euros e um cêntimo; -----

-----Valor global para dois mil e dez (renovação: cinco meses – cinco de Fevereiro de dois mil e dez a quatro de Julho de dois mil e dez) – cento e sessenta e três mil cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos. -----

-----Os valores apresentados são acrescidos de IVA à taxa em vigor de vinte por cento.---

-----Face ao que antecede, proponho:-----

-----Primeiro - A autorização da despesa referente à renovação do contrato relativo à prestação de serviços para a manutenção e eventual requalificação de espaços verdes na



Freguesia de Carnaxide, pelo período de cinco meses, com efeitos a partir do dia cinco de Fevereiro de dois mil e dez e cessação em quatro de Julho de dois mil e dez, no valor global de cento e sessenta e três mil cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Segundo - Autorização para pagamento de cento e sessenta e três mil cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, correspondente à contratação do serviço pelo período de cinco meses do ano de dois mil e dez (cinco de Fevereiro de dois mil e dez a quatro de Julho de dois mil e dez), valor que se encontra devidamente cabimentado no orçamento do corrente ano;-----

----- Terceiro - A atribuição dos efeitos retroactivos referidos no ponto primeiro da presente proposta é feita nos termos do artigo centésimo vigésimo oitavo, número dois alínea a), do Código do procedimento Administrativo (CPA).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**87 - PROPOSTA Nº. 274/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO MARATONA CLUBE DE PORTUGAL:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Objectivo da medida proposta: -----

----- Atribuição de comparticipação financeira ao Maratona Clube de Portugal, no âmbito do Contrato-Programa Plurianual de Desenvolvimento Desportivo de apoio aos eventos dois mil e dez.-----

----- Antecedentes: informação número trezentos e vinte e sete, de dois mil e nove, Divisão de Desporto, de dezasseis de Dezembro; Informação número cinquenta e dois, de dois mil e dez, Divisão de Desporto, de quatro de Março.-----

----- Fundamentação legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção

introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Introdução:-----

-----O Maratona Clube de Portugal irá levar a cabo a vigésima edição da Meia Maratona de Lisboa, o maior evento de atletismo realizado em Portugal, com uma participação estimada de trinta e cinco mil atletas e entusiastas da corrida. -----

-----A partida do escalão de elite do evento terá a sua partida, em Algés, a partir da Estrada Marginal, devido à necessidade de eliminar declives excessivos que impeçam a homologação de eventuais marcas para record do mundo, pelas instituições internacionais de tutela da modalidade.-----

-----Considerando:-----

-----Um - O sucesso continuado do evento em questão que, no presente ano, celebra a sua vigésima edição ininterrupta; -----

-----Dois - As vantagens de associação do Concelho de Oeiras a um evento de claro prestígio e exposição mediática, em termos nacionais e internacionais, como o caso da Meia Maratona de Lisboa;-----

-----Três - Que o evento em questão se integra na vertente da promoção da prática generalizada de desporto, no âmbito da acção da Câmara Municipal de Oeiras e que, pelas suas características e público-alvo, se reveste, por esta via, de particular interesse municipal; -----

-----Quatro - Que o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo prevê a concretização desta tipologia de apoios, através do subprograma “Apoio a Eventos Desportivos”; -----

-----Cinco - A notoriedade que o Maratona Clube de Portugal granjeou, ao longo do tempo, no panorama do movimento associativo desportivo do Concelho de Oeiras, bem como a nível nacional;-----

-----Seis - O Plano de Actividades do Maratona Clube de Portugal para a corrente época desportiva, que inclui a realização de eventos de inegável relevância desportiva, como a



Vigésima Meia Maratona de Lisboa ou o Cross de Oeiras dois mil e dez; -----

----- Sete - Que o apoio ao evento em apreço se insere no âmbito dos objectivos estratégicos da Câmara Municipal de Oeiras para a promoção da prática desportiva; -----

----- Oito - Os termos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estatui, no número um, alínea 1) e no número quatro, alíneas a) e b), do citado artigo sexagésimo quarto, a competência da Câmara Municipal de comparticipação e apoio, através de diversos meios, a entidades e organismos legalmente existentes e a obras actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---

----- Nove - Que foi decidido superiormente aumentar o apoio à Vigésima Meia Maratona de Lisboa, através da atribuição de uma verba de cinquenta e três mil euros para apoio à organização do evento; -----

----- Dez - Que a presente despesa se encontra prevista nas Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, encontrando enquadramento no orçamento da Divisão de Desporto, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Actividades”, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quarenta mil setecentos e um.----

----- Proposta: -----

----- Em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição de um subsídio, ao Maratona Clube de Portugal, no montante de cinquenta e três mil euros, para os fins acima descritos, correspondendo este montante a cerca de quatro por cento do custo global estimado da iniciativa. -----

----- Dois - A aprovação da minuta do contrato-programa plurianual de desenvolvimento

desportivo que consubstancia o apoio em questão, o qual a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo número ... , de dois mil e dez -

----- Vigésima Meia Maratona de Lisboa Dois Mil e Dez -----

----- Cross de Oeiras dois mil e dez -----

Considerando a notoriedade que o Maratona Clube de Portugal granjeou, ao longo do tempo, no panorama do movimento associativo desportivo do Concelho de Oeiras; -----

Considerando o Plano de Actividades do Maratona Clube de Portugal para a corrente época desportiva, que inclui a realização de eventos de inegável relevância desportiva; -----

Considerando o manifesto interesse municipal que ambos os eventos desportivos englobados no presente contrato-programa encerram, associando e projectando a imagem do Concelho de Oeiras a manifestações desportivas de massa e a eventos de excelência; -----

Considerando que o apoio aos eventos constantes no presente contrato-programa se inserem no âmbito dos objectivos estratégicos da Câmara Municipal de Oeiras para a promoção da prática desportiva; -----

Considerando ainda os termos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estatui, no número um, alínea 1) e no número quatro, alíneas a) e b), do citado artigo sexagésimo quarto, a competência da Câmara Municipal de comparticipação e apoio, através de diversos meios, a entidades e organismos legalmente existentes e a obras actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --

É celebrado entre:-----

Um - O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio



necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por CMO ou Primeiro Outorgante; -----

e -----

Dois - O Maratona Clube de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Avenida João Freitas Branco, número dez, Laveiras, dois mil setecentos e sessenta – zero setenta e três Caxias, NIPC quinhentos e dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis, aqui representada por Carlos Móia Nunes da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Entidade ou Segunda Outorgante. -----

Um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto do contrato -----

Um - Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à organização pela Segunda Outorgante dos eventos desportivos Vigésima Meia Maratona de Lisboa e Cross de Oeiras dois mil e dez, adiante designado por programa desportivo, que se realizarão em Lisboa e Oeiras (Algés, Ponte Vinte e Cinco de Abril e Zona Ribeirinha) e na Pista de Cross do Jamor, em vinte e um de Março e vinte de Novembro de dois mil e dez, respectivamente. -----

Dois - O programa de desenvolvimento desportivo observará as condições estabelecidas no presente Contrato, bem como o plano financeiro anexo a este documento e que dele faz parte integrante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Comparticipação financeira -----

Um - O custo estimado do programa desportivo corresponde a um milhão quatrocentos e quatro

mil cento e trinta e nove euros, correspondendo um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta euros à realização da Vigésima Meia Maratona de Lisboa e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove euros ao Cross de Oeiras dois mil e dez, cabendo ao Primeiro Outorgante o financiamento referido no número dois desta Cláusula.-----

Dois - Para a organização do programa desportivo referido na Cláusula Primeira supra, é concedida pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante global de sessenta mil e quinhentos euros, correspondente a quatro vírgula três por cento do total do programa, a qual inclui a atribuição de uma verba de cinquenta e três mil euros, para apoio à Vigésima Meia Maratona de Lisboa, correspondente a três vírgula nove por cento do montante global do evento, e uma verba de sete mil e quinhentos euros para apoio ao Cross de Oeiras dois mil e dez, correspondente a dezanove vírgula cinco por cento do total do evento.----

-----Cláusula Terceira-----

-----Obrigações da Entidade-----

São obrigações da Entidade: -----

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o presente contrato, nas datas e segundo o plano e demais condições estabelecidas no presente Contrato; -----
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela CMO;-----
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim; -----
- d) Entregar, até sessenta dias após a conclusão da iniciativa, o relatório final e respectiva demonstração financeira, que comprovem as despesas relativas à realização do programa desportivo objecto do presente contrato; -----



- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio da CMO; -----
- f) Obter atempadamente todas as licenças legalmente exigidas para a realização do programa desportivo. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Incumprimento das obrigações da Entidade -----

Um - O incumprimento, por parte da Entidade, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras da CMO: -----

- a) Das obrigações referidas na Cláusula Terceira do presente contrato-programa; -----
- b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor. -----

Dois - O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d), e e) da Cláusula Terceira, por razões não fundamentadas, concede à CMO o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo. -----

Três - Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo, a Entidade obriga-se a restituir à CMO os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes serem deduzidos por compensação, pela CMO, nos contratos programa em vigor ou no âmbito de outros subsídios a atribuir à Entidade, à data do apuramento dos referidos valores. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Obrigação da CMO -----

É obrigação da CMO verificar o exacto desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo décimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Revisão do contrato -----

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro.

----- Cláusula Sétima -----

----- Vigência do contrato -----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em trinta e um de Dezembro de dois mil e dez.

----- Cláusula Oitava -----

----- Disposições finais -----

Um - O presente contrato-programa será objecto de publicação, nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro.

Dois - Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto. --

Três - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo de Círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.----

----- Assinado em Oeiras, em ... de ... de dois mil e dez, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais -----

O Presidente do Maratona Clube de Portugal, Carlos Móia Nunes da Silva.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Nesta votação não participou o **Senhor Presidente** devido a ausência momentânea. -

**88 - PROPOSTA Nº. 275/10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS**



**ESPAÇOS VERDES NA ZONA NASCENTE DA FREGUESIA DE OEIRAS, FIGUEIRINHA E  
SANTO AMARO DE OEIRAS – LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:**-----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Tendo sido adjudicada a prestação de serviços para a manutenção dos espaços verdes na zona nascente da Freguesia de Oeiras, Figueirinha e Santo Amaro de Oeiras ao concorrente CESPA – Compañía Espanhola de Servicios Públicos Auxiliares, Sociedade Anónima, através da proposta de deliberação número trinta e seis, de dois mil e cinco, aprovada em reunião de Câmara realizada em doze de Janeiro de dois mil e cinco, foi prestada caução pelo co-contratante para garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no montante de vinte e dois mil cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco céntimos, através de garantia bancária número vinte e sete mil seiscentos e seis ponto zero zero.-----

----- Cumpridas que foram as obrigações contratuais em total conformidade com o estabelecido, conforme declaração do serviço requisitante, constante na informação número trinta e nove, de dois mil e dez, Divisão de Espaços Verdes/Divisão de Ambiente e Equipamento, datada de vinte de Janeiro de dois mil e dez, importa proceder à libertação de caução, nos termos do disposto no artigo duzentésimo nonagésimo quinto, número três, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Nestes termos, submete-se a aprovação do Executivo Camarário a libertação de caução prestada pelo co-contratante CESPA – Compañía Espanhola de Servicios Públicos Auxiliares, Sociedade Anónima, no montante de vinte e dois mil cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco céntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**89 - PROPOSTA N.º 276/10 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA JARDINS DE INFÂNCIA E  
ESCOLAS BÁSICAS DO 1º. CICLO DA REDE PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE GARANTIA  
BANCÁRIA:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Fundamentação legal e/ou regulamentar: Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Tendo sido adjudicada a aquisição de mobiliário para Jardins de Infância e Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública ao concorrente C. Miranda – Sociedade de Equipamentos Escolares, Limitada, através da proposta de deliberação número quatrocentos e quarenta e sete, aprovada em reunião de Câmara realizada em vinte e sete de Maio de dois mil e nove, foi prestada caução pelo co-contratante para garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no montante de cinco mil setecentos e seis euros e vinte e nove cêntimos, através da garantia bancária número cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão quarenta e quatro mil cento e onze. -----

-----Cumpridas que foram as obrigações contratuais em total conformidade com o estabelecido, conforme declaração do serviço requisitante, constante na informação número quarenta e nove, de dois mil e dez, Divisão de Educação-NAS, datada de dezanove de Fevereiro de dois mil e dez, importa proceder à liberação de caução, nos termos do disposto no artigo duzentésimo nonagésimo quinto, número três, do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Nestes termos, submete-se a aprovação do Executivo Camarário a liberação de caução prestada pelo co-contratante C. Miranda – Sociedade de Equipamentos Escolares, Limitada, no montante de cinco mil setecentos e seis euros e vinte e nove cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**90 - PROPOSTA Nº. 277/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, Nº. 9, 1º. DTº., Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO DE ZILDA DA SILVA PINTO:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência a informação número trezentos e sessenta e cinco, de dois



mil e dez, Departamento de Habitação e despachos nela exarados, e considerando:-----

----- Tratar-se de uma isolada com vulnerabilidades a nível económico e social; -----

----- Verificar-se a grande dificuldade em assegurar e manter o pagamento do valor da renda mensal de uma habitação em regime de arrendamento privado, face aos rendimentos apresentados pelo agregado familiar propõe-se:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Um supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Zilda da Silva Pinto;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quarenta e nove euros e quarenta centimos, com entrada em vigor a um de Maio de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**91 - PROPOSTA Nº. 278/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ANTÓNIO VICENTE FERREIRA 1, Bº. POMBAL, AO AGREGADO DE MÁRIO DOS SANTOS RODRIGUES CARDOSO:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo como referência a informação número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e dez, Departamento de Habitação e despachos nela exarados, e considerando:-----

----- Tratar-se de um isolado com vulnerabilidades a nível económico e social;-----

----- Verificar-se a grande dificuldade em assegurar o pagamento da renda mensal do fogo onde reside, face aos rendimentos apresentados, propõe-se:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Zero supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Mário dos Santos Rodrigues Cardoso;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e oito euros com entrada em vigor a um de Maio de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**92 - PROPOSTA Nº. 279/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA TIAGO DE ALMEIDA**

**Nº. 12, 3º. B, CDH BARRONHOS, AO AGREGADO DE ZULMIRA GONÇALVES SANTOS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência a informação número trezentos e sessenta e sete, de dois mil e dez, Departamento de Habitação e despachos nela exarados, e considerando: -----

-----Tratar-se de uma família monoparental constituída por própria e uma filha menor de idade, com vulnerabilidades a nível económico e social; -----

-----Verificar-se a incapacidade em assegurar o pagamento do valor da renda mensal da habitação ocupada face aos rendimentos apresentados pelo agregado familiar, encontrando-se actualmente o respectivo contrato de arrendamento resolvido na sequência de uma ação de despejo propõe-se: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Zulmira Gonçalves Santos; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de doze euros e oitenta e nove cêntimos, com entrada em vigor a um de Maio de dois mil e dez.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**93 - PROPOSTA Nº. 280/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA CONDE DE RIO MAIOR, Nº. 40, 2º. ESQ., Bº. ALTO DA LOBA, AO AGREGADO DE MÓNICA ISABEL LOBATO MENDES: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Tendo como referência a informação número quinhentos e vinte, de dois mil e dez, Departamento de Habitação e despachos nela exarados, e considerando: -----

-----Tratar-se de uma família monoparental constituída por própria e três filhos, um deles menor de idade, com vulnerabilidades a nível económico e social; -----

-----Verificar-se as más condições de habitabilidade do fogo onde reside a família e a sua incapacidade em assegurar o pagamento de uma renda em mercado privado de arrendamento,



face aos rendimentos apresentados, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Três supra citado em regime administrativo de arrendamento, ao agregado de Mónica Isabel Lobato Mendes; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta euros e quarenta e seis cêntimos, com entrada em vigor a um de Maio de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**94 - PROPOSTA Nº. 281/10 – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR NORONHA FEIO:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Objectivo da medida proposta: -----

----- Atribuição de comparticipação financeira ao Agrupamento Professor Noronha Feio para realização de obra de regularização de caleira junto ao portão principal da escola.-----

----- Antecedentes: Informação número sessenta, de dois mil e dez, Divisão de Educação/N.G.E.I.E.;-----

----- Fundamentação legal e/ou regulamentar: Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Um – Introdução: -----

----- No final do ano transacto registaram-se na EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro diversas ocorrências de acumulação de água junto ao portão principal, que praticamente impossibilitavam o acesso à escola, situação agravada pela abundante pluviosidade registada neste Inverno, e pelos desníveis acentuados do lote escolar. -----

----- Na sequência do trabalho de parceria que tem vindo a ser desenvolvido entre a Autarquia e os Agrupamentos de Escolas. -----

----- Para além da remodelação dos espaços exteriores, que já se encontra a ser equacionada, de modo a impedir o deslizamento de terras dos canteiros, importava encontrar uma

solução célere para o problema, que passava pelo redimensionamento da caleira junto ao portão.

-----Não sendo possível assegurar de imediato a disponibilidade dos serviços da Câmara para a intervenção, na sequência da colaboração existente entre a Câmara e os Agrupamentos de Escolas, disponibilizou-se o Agrupamento Professor Noronha Feio a providenciar a realização da obra que, sendo de pequena envergadura (conforme o orçamento recebido), se impunha pela necessidade de resolução rápida da situação. -----

-----Dois – proposta: -----

-----Assim, atendendo à validade e urgência da intervenção, propõe-se: -----

-----Dois.um - Atribuição de uma comparticipação financeira ao Agrupamento de escolas Professor Noronha Feio, no valor de trezentos euros, correspondente à despesa realizada. -----

-----Dois.dois - Pagamento sequente. -----

-----Dois.três - Comunicação ao Agrupamento.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**95 - PROPOSTA Nº. 282/10 - PROCESSO DISCIPLINAR Nº.10/09 INSTAURADO A OLEKSANDR YAKOBETS. -----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Nos termos do artigo quinquagésimo quinto do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e nove, de nove de Setembro, proponho que seja aplicada ao trabalhador Oleksandr YaKobets, com número mecanográfico quatro mil trezentos e setenta e dois, como sanção adequada ao caso concreto, a pena de multa, correspondente ao equivalente a trinta dias de remuneração diária do arguido, no montante de dezasseis euros e vinte e cinco centimos, o que totaliza a quantia certa de quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta centimos, a descontar na remuneração base do arguido em seis prestações mensais, sucessivas e de igual valor, nos termos e para os efeitos do artigo décimo, número dois, do Estatuto Disciplinar, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do presente



processo.” -----

----- II – Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram nove votos a favor e duas abstenções, foi a mesma aprovada por maioria. -----

**96 - PROPOSTA Nº. 283/10 – AJUSTE DIRECTO DA EMPREITADA DE “ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, DO TALUDE DA RUA ACTOR ANTÓNIO PINHEIRO, EM VILA FRIA”:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Conforme resulta da informação número cento e sessenta e dois, de dois mil e dez, Divisão de Infra-estruturas Municipais, de seis e Março de dois mil e dez, verificou-se na madrugada de sábado dia seis do mês em curso um excesso de pluviosidade em resultado das condições atmosféricas adversas pelas quais o País tem passado durante este inverno, facto que aliás é público e notório. -----

----- O excesso de pluviosidade verificada no Concelho de Oeiras, provocou o desmoronamento de um talude e a consequente derrocada de um muro de suporte na Rua Actor António Pinheiro, em Vila Fria com as consequências melhor identificadas na aludida informação.-----

----- Determina o artigo vigésimo quarto, número um, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (CCP) que define a escolha do procedimento em função de critérios materiais, que o ajuste directo independentemente do valor emergente da despesa pode ser adoptado quando, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante. -----

----- A urgência resulta de uma realidade ordinária, ainda que eventual, da acção administrativa. Como tal, os procedimentos administrativos de urgência traduzem formas simplificadas de agir que tem cobertura legal, desde logo pela sua previsão expressa. É elemento

caracterizador da urgência o factor tempo quando conexionado com a situação de perigo ou com uma situação de prioridade de realização de um interesse público determinado, valorado pela lei em termos que justificam o não cumprimento do regime-regra.-----

-----Do mesmo modo, estamos perante uma situação de urgência quando a exigência imediata e inadiável de uma actuação administrativa prevista na lei é imposta por acontecimentos não temporalmente esperados, mas previsíveis, determinantes de uma particular escala de prioridades na satisfação dos interesses públicos. [Diogo Freitas do Amaral e Maria da Glória Garcia, in, O estado de necessidade e a urgência em Direito Administrativo, Revista da Ordem dos Advogados, Lisboa, Abril de mil novecentos e noventa e nove, páginas quatrocentos e noventa - quatrocentos e noventa e um; -----

----- A finalidade da urgência reside em satisfazer de modo imediato o interesse público previsto na lei que, sem essa acção célere, não seria satisfeita. O Tribunal de Contas vem prestando particular atenção à utilização que se tem vindo a fazer deste procedimento de adjudicação, recomendando que essa utilização deva cuidar da verificação dos pressupostos legais deste instrumento excepcional de adjudicar os contratos. Assim, por exemplo, salienta que se deve tratar de uma urgência surgida por motivos imprevisíveis, não bastando que sejam imprevistos, antes devendo ter surgido de forma inopinada, motivada por acontecimentos não esperados; por outro lado, deve estar-se perante uma urgência que se reporta à execução do contrato; a invocação de urgência implica que essa mesma urgência seja evidenciada pelo procedimento adoptado, que deve ser rápido e diligente.” (Acórdão do Tribunal de Contas número dois, de dois mil e dois, de dois de Março de dois mil e dois e Acórdão número um, de dois mil e cinco, de um de Março de dois mil e cinco).-----

-----Finalmente, quanto à qualificação da urgência como imperiosa, trata-se de uma urgência categórica, a que não pode deixar de acorrer-se com rapidez tal como resulta do Acórdão do mesmo Tribunal número quatro, de dois mil e cinco de vinte e dois de Fevereiro de



dois mil e cinco. Trata-se, normalmente, de situações decorrentes de fenómenos catastróficos naturais ou tecnológicos que escapam, por isso, ao juízo de prognose por parte da entidade adjudicante. -----

----- A factualidade evidenciada na informação junta ao processo preenche os pressupostos de verificação cumulativa de que o legislador faz depender para que se lance mãos do procedimento administrativo por ajuste directo, independentemente do valor (artigo vigésimo terceiro do CCP) não só quanto aos requisitos da urgência administrativa como também quanto às causas naturais que deram origem ao desmoronamento e necessidade imperiosa de estabilização dos taludes, consolidação e construção do muro na Rua Actor António Pinheiro, em Vila Fria, salvaguardando-se pessoas e bens. -----

----- Nestes termos:-----

----- Considerando que o ajuste directo é o procedimento que a entidade adjudicante convida directamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspectos da execução nos termos do artigo centésimo décimo segundo, do CCP, bem como limitar-se a uma única entidade que é de escolha discricionária. (artigo centésimo décimo quarto, número um, do CCP) -----

----- Considerando a imprevisibilidade das condições atmosféricas e o excesso de carga pluviométrica foram causa directa dos danos provocados que por isso têm de ser reparados, facto que aliás irá ser atestado pelo Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, cujo relatório foi hoje solicitado, com especial incidência para o Concelho de Oeiras, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:-----

----- Um - Adjudicar por ajuste directo a empreitada de “Estabilização de Talude, Consolidação e Construção de Muro de Suporte na Rua Actor António Pinheiro, em Vila Fria,” à empresa Tecnovia, Sociedade Anónima, pelo valor que se estima em noventa mil euros, mais IVA;-----

-----Dois - Notificar a empresa da deliberação tomada.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**97 - PROPOSTA Nº. 284/10 – AJUSTE DIRECTO DA EMPREITADA DE “ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, CONSOLIDAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:** -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Conforme resulta da informação número cento e sessenta e um, de dois mil e dez, Divisão de Infra-Estruturas Municipais, de seis de Março de dois mil e dez, verificou-se no passado dia quatro do mês em curso um excesso de pluviosidade em resultado das condições atmosféricas adversas pelas quais o País tem passado durante este inverno, facto que aliás é público e notório. -----

-----O excesso de pluviosidade verificada no concelho de Oeiras, provocou o desmoronamento de um talude e a consequente derrocada de um muro junto à rampa de acesso ao Centro da Sagrada Família, em Algés com as consequências melhor identificadas na aludida informação. -----

-----Determina o artigo vigésimo quarto, número um, alínea c) do Código dos Contratos Públicos (CCP) que define a escolha do procedimento em função de critérios materiais, que o ajuste directo independentemente do valor emergente da despesa pode ser adoptado quando, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante. -----

-----A urgência resulta de uma realidade ordinária, ainda que eventual, da acção administrativa. Como tal, os procedimentos administrativos de urgência traduzem formas simplificadas de agir que tem cobertura legal, desde logo pela sua previsão expressa. É elemento



caracterizador da urgência o factor tempo quando conexionado com a situação de perigo ou com uma situação de prioridade de realização de um interesse público determinado, valorado pela lei em termos que justificam o não cumprimento do regime-regra. -----

----- Do mesmo modo, estamos perante uma situação de urgência quando a exigência imediata e inadiável de uma actuação administrativa prevista na lei é imposta por acontecimentos não temporalmente esperados, mas previsíveis, determinantes de uma particular escala de prioridades na satisfação dos interesses públicos. [Diogo Freitas do Amaral e Maria da Glória Garcia, in, *O estado de necessidade e a urgência em Direito Administrativo*, Revista da Ordem dos Advogados, Lisboa, Abril de mil novecentos e noventa e nove, páginas quatrocentos e noventa - quatrocentos e noventa e um; -----

----- A finalidade da urgência reside em satisfazer de modo imediato o interesse público previsto na lei que, sem essa acção célere, não seria satisfeita. O Tribunal de Contas vem prestando particular atenção à utilização que se tem vindo a fazer deste procedimento de adjudicação, recomendando que essa utilização deva cuidar da verificação dos pressupostos legais deste instrumento excepcional de adjudicar os contratos. Assim, por exemplo, salienta que se deve tratar de uma urgência surgida por motivos imprevisíveis, não bastando que sejam imprevistos, antes devendo ter surgido de forma inopinada, motivada por acontecimentos não esperados; por outro lado, deve estar-se perante uma urgência que se reporta à execução do contrato; a invocação de urgência implica que essa mesma urgência seja evidenciada pelo procedimento adoptado, que deve ser rápido e diligente.” (Acórdão do Tribunal de Contas número dois, de dois mil e dois, de dois de Março de dois mil e dois e Acórdão número um, de dois mil e cinco, de um de Março de dois mil e cinco). -----

----- Finalmente, quanto à qualificação da urgência como imperiosa, trata-se de uma urgência categórica, a que não pode deixar de acorrer-se com rapidez tal como resulta do Acórdão do mesmo tribunal número quatro, de dois mil e cinco, de vinte e dois de Fevereiro de

dois mil e cinco. Trata-se, normalmente, de situações decorrentes de fenómenos catastróficos naturais ou tecnológicos que escapam, por isso, ao juízo de prognose por parte da entidade adjudicante. -----

-----A factualidade evidenciada na informação junta ao processo preenche os pressupostos de verificação cumulativa de que o legislador faz depender para que se lance mãos do procedimento administrativo por ajuste directo, independentemente do valor (artigo vigésimo terceiro, do CCP) não só quanto aos requisitos da urgência administrativa como também quanto às causas naturais que deram origem ao desmoronamento e necessidade imperiosa de estabilização dos taludes, consolidação e construção do muro na Rua General Ferreira Martins, em Algés, salvaguardando-se pessoas e bens. -----

-----Nestes termos:-----

-----Considerando que o ajuste directo é o procedimento que a entidade adjudicante convida directamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspectos da execução nos termos do artigo centésimo décimo segundo, do CCP, bem como limitar-se a uma única entidade que é de escolha discricionária (artigo centésimo décimo quarto, número um, do CCP). -----

-----Considerando a imprevisibilidade das condições atmosféricas e o excesso de carga pluviométrica foram causa directa dos danos provocados que por isso têm de ser reparados, facto que aliás irá ser atestado pelo Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, cujo relatório foi hoje solicitado, com especial incidência para o Concelho de Oeiras, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----Um - Adjudicar por ajuste directo a empreitada de “Estabilização de taludes, consolidação e construção de muro na Rua General Ferreira Martins, em Algés”, à empresa Teixeira Duarte, Sociedade Anónima, pelo valor que se estima em duzentos e oitenta e cinco mil euros, mais IVA; -----



----- Dois - Notificar a empresa da deliberação tomada.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**98 - PROPOSTA Nº. 135/10 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE FRACÇÃO AUTÓNOMA, SITA NA RUA CARLOS WALLESTEIN, Nº. 10, 2º. DTº., EM CARNAXIDE, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE OEIRAS:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - O envelhecimento demográfico e as alterações na estrutura e comportamentos sociais e familiares da sociedade portuguesa, vêm determinando novas necessidades em termos de acompanhamento aos membros mais idosos da população, situações para as quais urge organizar respostas mais adequadas. -----

----- Dois - Embora os enormes progressos das ciências da saúde, nas últimas décadas, tenham tido um papel preponderante no aumento da longevidade, a realidade portuguesa fica, ainda, aquém dos padrões médios europeus e mostra que os últimos anos de vida são, muitas vezes, acompanhados de situações de fragilidade e de incapacidade que, frequentemente, estão relacionadas com situações susceptíveis de ser resolvidas através de apoios institucionais.-----

----- Três - Importa, assim, defender a manutenção da autonomia, independência, qualidade de vida e recuperação global das pessoas idosas, prioritariamente no seu domicílio e meio habitual de vida mas, também e subsidiariamente, através de respostas institucionais adequadas. -----

----- Quatro - Ora, a população mais idosa denota, nos nossos dias, preocupantes situações de exclusão cuja origem, para além de situações de carência económica duradoura se encontra, as mais das vezes, carências a nível de estrutura familiar de apoio. -----

----- Cinco - À falta de resposta no seio familiar, cumpre ao Estado agir e promover o acesso de tal camada da população a serviços sociais específicos, visando cobrindo necessidades básicas e, deste modo, combater a exclusão social verificada. -----

-----Seis - Sendo certo que aos poderes públicos cabe a responsabilidade de desenvolver políticas que previnam a exclusão social desses sectores mais vulneráveis, não poderia esta Autarquia deixar de estar na vanguarda da abordagem de tais carências e, deste modo, encetar o desenvolvimento da necessária rede de equipamentos de ordem social.-----

-----Sete - Assim, a intervenção da Câmara processa-se, essencialmente, quer ao nível do estudo das necessidades, quer ao nível da promoção e participação em projectos de intervenção comunitária e, ainda, criando ou fomentando a criação de novos equipamentos e inovando na criação de serviços e estruturas de apoio à comunidade.-----

-----Oito - É neste plano de actuação que surgiu, em Oeiras, a primeira Unidade Residencial de Apoio, sita na Outurela, Freguesia de Carnaxide; tal unidade caracteriza-se por compreender, num mesmo edifício, duas valências: Unidade Residencial propriamente dita e Unidade Residencial Assistida, ambas completadas por uma Área de Serviços Colectivos que, por sua vez, incluirá um Centro de Dia e um Serviço de Apoio Domiciliário. -----

-----Nove - Envelhecer com conforto e dignidade é um direito que a todos assiste e foi esse o objectivo da Câmara Municipal de Oeiras ao criar a Unidade Residencial Madre Maria Clara, além da função residencial, em apartamentos de grande qualidade arquitectónica, esta unidade oferece aos seus utilizadores uma função de apoio social, tanto através da prestação de serviços básicos (alimentação, higiene da roupa, higiene pessoal e cuidados de saúde, entre outros) como no apoio ao desenvolvimento de actividades de sociabilidade (convívio, lazer, formação, cultura, etc.).-----

-----Dez - Esta infra-estrutura é constituída por quarenta e cinco apartamentos destinados a munícipes idosos, casais ou isolados, com autonomia, mas que se debatam com problemas de isolamento. -----

-----Onze - Trata-se, deste modo, de um equipamento de qualidade e que visa dar qualidade de vida àqueles que dela mais necessitam: os idosos e todos aqueles que, por



circunstâncias várias, não têm uma estrutura familiar de apoio a que recorrer ou que, tendo-a, em situações específicas e temporárias, da mesma não podem fruir. -----

----- Doze - Ora, a munícipe Celeste de Jesus Branco é proprietária da fracção autónoma, designada pela letra “D” do prédio urbano, constituído sob o regime de propriedade horizontal, sito na Rua Carlos Wallenstein, número dez, segundo direito, em Carnaxide, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Carnaxide sob o artigo nove mil seiscentos e noventa e seis e inscrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número três mil seiscentos e vinte barra vinte e três de Agosto de oitenta e nove, da referida freguesia. -----

----- Treze - A referida munícipe, actualmente com setenta e quatro anos de idade, reside sozinha na morada acima referida e pretende doar a sua propriedade ao Município de Oeiras e, em contrapartida, ser alojada na Unidade Residencial Madre Maria Clara ou outra estrutura semelhante que o Município venha a possuir. -----

----- Catorze - A intenção manifestada pela citada munícipe prende-se com o facto de viver isolada e sem suporte familiar e, deste modo, pretender obter algum apoio diário de que, em face da sua idade já avançada, necessita e que só terceiros lhe poderão dar. -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Aceitar, nos termos do disposto no artigo noningentésimo quadragésimo, número um, noningentésimo quadragésimo quinto e noningentésimo sexagésimo terceiro do Código Civil e, ainda, na alínea h), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) a doação, a favor do Município de Oeiras, a efectuar por Celeste de Jesus Branco, da fracção autónoma, designada pela letra “D” do prédio urbano, constituído sob o regime de propriedade horizontal, sito na Rua Carlos Wallenstein, número dez, segundo direito, em Carnaxide, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Carnaxide sob o artigo nove mil seiscentos e noventa e seis e inscrito na Segunda Conservatória

do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número três mil seiscentos e vinte / vinte e três de Agosto de oitenta e nove, da referida freguesia, doação essa seja sujeita à condição modal de a Câmara Municipal de Oeiras proceder ao alojamento, com carácter perpétuo e a expensas da edilidade, da referida munícipe doadora, em Unidade Residencial Municipal.” -----

-----II – A **doutora Lurdes Vaz** perante as dúvidas que foram colocadas em anterior reunião, leu a seguinte informação: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência de algumas questões abordadas no âmbito da reunião do Executivo Camarário do passado dia dez de Fevereiro do corrente ano e na perspectiva de nova discussão e efectiva votação da proposta em causa na próxima reunião, cumpre-nos informar quanto se segue: -----

-----Através da proposta de deliberação número cento e trinta e cinco/dois mil e dez, o que se colocou à discussão e aprovação do Executivo Camarário foi a aceitação de uma doação modal, nos termos do disposto no artigo noningentésimo sexagésimo terceiro do Código Civil, isto é, uma doação onerada com um encargo e que, no caso em análise, se traduz na obrigação do Município de Oeiras garantir o alojamento da munícipe doadora em unidade residencial municipal; - -----

-----As dúvidas colocadas, em caso anterior análogo, pelo Departamento de Habitação no que concerne a assumpção da obrigação de (re) alojamento da doadora em unidade residencial municipal reside, conforme cópia de parecer em anexo, no facto de a única unidade residencial que, de momento, a Câmara Municipal de Oeiras possui e que, consequente, será certamente aquela a acolher a ora doadora, ter sido construída no âmbito de financiamento contratado com o IHRU para solver situações de carência habitacional; ora, foi entendido em tal parecer que a doadora não estaria em situação de carência habitacional pelo que a mesma não poderia ser candidata a tal ( re) alojamento. -----

-----Todavia, afigura-se-nos que a situação em causa poderá ter duas soluções distintas: --



----- Ou se considera que, a partir do momento em que faz doação ao Município da casa em que habita, a doadora passa a estar em situação de carência habitacional e, como tal, passando a poder ser realojada na referida unidade residencial; -----

----- Ou, alternativamente, se procede à desafectação do fogo que à mesma vier a ser atribuído do financiamento recebido (com eventual devolução do correspondente valor financiado).-----

----- Seja qual for a óptica que venha a ser adoptada, não se nos afigura que as dificuldades de definição da actuação futura da CMO, inerentes a uma situação nova e pioneira, possam servir de justificação para se afastar a doação perspectivada. -----

----- Na verdade, se é um facto que tal doação beneficia o Município, através do correspondente acréscimo patrimonial, mais favorece a munícipe doadora que deixa de estar na situação de solidão e desamparo em que vive actualmente e que, com carácter perpétuo, passará a ser ver as suas necessidades de sobrevivência totalmente garantidas, de modo célere e condigno.”

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** inquiriu se havia herdeiros que possam pôr em causa essa doação, esclarecendo a **doutora Lurdes Vaz** que a Senhora tem uma irmã, questionando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se em caso de morte, se a irmã sobreviver, é herdeira, respondendo a **doutora Lurdes Vaz** que se sobreviver sem que haja testamento, é herdeira, mas havendo testamento já não é herdeira. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a operação, em termos financeiros, é vantajosa para a Câmara, atalhando o **Senhor Presidente** que até à concretização da operação ainda vai decorrer algum tempo e se, entretanto, surgir algum impedimento resolve-se a situação.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

## **99 - PROPOSTA Nº. 285/10 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA COM PESSOAS SINGULARES – APOIO AOS**

**MEMBROS DA CÂMARA:** -----

-----Relativamente a esta proposta, o **Senhor Presidente** leu o seguinte quadro resumo:--

-----“Saídas / Entradas / Diferença -----

-----Totais: trezentos e noventa / duzentos e dezoito / menos cento e setenta e dois -----

-----Por vínculo:-----

-----Pessoal do Quadro - duzentos e treze / Pessoal Quadro - quarenta e nove / menos cento e sessenta e quatro -----

-----Pessoal Contratado - cento e sessenta e nove / Pessoal Contratado - cento e sessenta e três / menos seis -----

-----Requisitados - cinco / Requisitados - seis / um -----

-----Comissão de Serviço - dois / ... / menos dois -----

-----Pessoal Destacado - um / ... / menos um -----

-----Por Carreira:-----

-----Agente Municipal - vinte e oito / Agente Municipal - vinte / menos oito -----

-----Assistente Operacional - duzentos e quinze / Assistente Operacional - cento e trinta e três / menos oitenta e dois -----

-----Assistente Técnico - setenta e três / Assistente Técnico - trinta e dois / menos quarenta e um -----

-----Técnico Superior - sessenta e quatro / Técnico Superior - vinte e oito / menos trinta e seis -----

-----Especialista Informática - três / Especialista Informática - dois / menos um -----

-----Técnico Informática - três / Técnico Informática - três / zero -----

-----Fiscal Municipal Principal – dois -----

-----Sargento-Ajudante - um -----

-----Secretário da Vereação – um.” -----



----- Prosseguindo, leu o seguinte quadro relativo à mobilidade do Gabinete da Presidência, entre dois mil e seis e dois mil e nove: -----

----- “Total de saídas: treze -----

----- Manuel Luís Quaresma - Aposentado -----

----- Jorge Bicó da Costa - Cedência de Interesse Público -----

----- Maria João L. C. Monteiro - Cessação de Requisição -----

----- Ângelo Cipriano - Cessação de Avença -----

----- Jorge Simão - Cessação de Avença -----

----- Mobilizados para outros Serviços/Funções: -----

----- Margarida Gonçalves -----

----- Sónia Borges e Borges -----

----- Maria José Sardinha -----

----- Nuno Costa -----

----- Sílvia Breu -----

----- Mobilizados para outros Organismos: -----

----- Nuno Campilho -----

----- Cristina Rosado Correia -----

----- José Manuel Constantino.” -----

----- Continuando, observou que durante muito tempo, a Câmara Municipal podia recorrer a técnicos da própria Câmara para esse tipo de serviços.-----

----- Acontece que a partir de determinado momento, porque há carências nos serviços, aqueles que estavam no seu gabinete tiveram que sair também, como é o caso da doutora Ana Runkel que estava como sua assessora no seu gabinete, teve que sair e não foi substituída, mas, por outro lado, não se pode recorrer a novas admissões-----

----- Em seguida, disse que o Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico tinha doze

juristas e neste momento só tem três, o que se está a tornar incomportável. -----

-----Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** propôs que a proposta ficasse adiada para a próxima reunião, pois gostaria de a ler com toda a atenção e de reflectir um pouco sobre ela, ao que o **Senhor Presidente** disse achar que a proposta não tem nada que necessite de estudo, mas se o Senhor Vereador disser que quer ver cumprido o ritual habitual das propostas que não foram agendadas tempestivamente e, nesse âmbito, qualquer vereador se pode opor a que seja discutida, aceita. Caso contrário, se é por outras razões, põe a proposta à votação.

-----Intervindo, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse ser isso exactamente o que o Partido Socialista pretendia fazer, ou seja, pedir para adiar a proposta para a próxima reunião, volvendo o **Senhor Presidente** que então a proposta fica para ser discutida na próxima reunião. -----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**100 - PROPOSTA Nº. 286/10 – NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO ÓRGÃOS SOCIAIS DA SOCIEDADE COMERCIAL OEIRAS PRIMUS:** -----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**101 - PROPOSTA Nº. 287/10 – NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA SOCIEDADE COMERCIAL OEIRAS EXPO:** -----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**102 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** -----

-----O Senhor Presidente, nos termos do número três, do artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro, de dois mil e nove (ponto quinze), propôs



a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado, por unanimidade. -----

**103 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----

----- Às vinte e duas horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pelo Chefe da Divisão Administrativa. -----

**O Presidente,**

**O Chefe da Divisão Administrativa,**